SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2672

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Estado de Rondônia
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2020

Contrato Administrativo nº. 098/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial.
Valor: 172.568,10 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
Vigência do Contrato: 03 de fevereiro a 31 de julho de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7A5569D1

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2020

Contrato Administrativo nº. 097/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.142/0001-73.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial.
Valor: R$ 176.751,60 (cento e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Vigência do Contrato: 03 de fevereiro a 31 de julho de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0C392CDA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2020

Contrato Administrativo nº. 099/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial.
Valor: R$ 373.610,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e dez reais).
Vigência do Contrato: 03 de fevereiro a 31 de julho de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:77A0B8ED

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2020

Contrato Administrativo nº. 94/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no **CNPJ/MF nº. 01.266.058/0001-44.**

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial.
Valor: R$ 140.318,70 (cento e quarenta mil e trezentos e dezoito mil e setenta centavos).
Vigência do Contrato: 03 de fevereiro a 31 de julho de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B917D85B

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2019

Contrato Administrativo nº. 290/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos – RSU.
Valor: R$ 303.372,00 (trezentos e três mil e trezentos e setenta e dois reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 18 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9B32945F

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2019

Contrato Administrativo nº. 293/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.695.284/0001-39**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos – RSU.
Valor: R$ 600.145,50 (seiscentos mil e cento e quarenta e cinco mil e cinquenta centavos).
Vigência do Contrato: 22 de janeiro a 18 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:48DF12D0

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO Nº. 200/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2018

1º Termo Aditivo nº. 200/2019
Contrato Administrativo nº. 239/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no CNPJ nº. 63.7620740001-85.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor: R$ 25.680,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5658BF39

PROCURADORIA
ERRATA CONTRATUAL - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 200/2019

ERRATA CONTRATUAL

Processo Administrativo n°. 1-41/2017
Contrato Administrativo nº. 239/2018
1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 200/2019

A Assessoria Jurídica no uso de suas atribuições, considerando o erro material constante no 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor referente a continuidade na prestação dos serviços de resíduos de serviços de saúde - RSS do Município de Ministro Andreazza, na qual *onde se lê número 201.2019 leia-se **200.2019***.

Ji-Paraná/RO, 16 de março de 2020.

BRUNA MOURA DE FREITAS
Assessoria Jurídica
Port. 267/2018

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7C488270

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO Nº. 201/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2018

1º Termo Aditivo nº. 201/2019
Contrato Administrativo nº. 240/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no CNPJ nº. 84.744.994/0001-40.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor: R$ 36.979,20 (trinta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Vigência do Contrato: 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2019

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A7E1F217

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO Nº. 211/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2018

1º Termo Aditivo nº. 211/2019
Contrato Administrativo nº. 249/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.845.365/0001-94.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

Valor: R$ 7.704,00 (sete mil e setecentos e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CCA51BA1

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO Nº. 203/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2018

1º Termo Aditivo nº. 203/2019
Contrato Administrativo nº. 243/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CNPJ nº. 04.100.020/0001-95.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor: R$ 15.408,00 (quinze mil e quatrocentos e oito reais).
Vigência do Contrato: 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2299D5F8

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO Nº. 209/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2018

1º Termo Aditivo nº. 209/2019
Contrato Administrativo nº. 247/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº. 04.100.020/0001-95.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor: R$ 3.595,20 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Vigência do Contrato: 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:62804556

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO Nº. 211/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2018

1º Termo Aditivo nº. 211/2019
Contrato Administrativo nº. 257/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.845.365/0001-94.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor: R$ 7.704,00 (sete mil e setecentos e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D3E129AD

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO Nº. 218/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2018

1º Termo Aditivo nº. 218/2019
Contrato Administrativo nº. 249/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no CNPJ nº. 63.786.990/0001-55.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor: R$ 9.624,00 (nove mil e seiscentos e vinte e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B3333174

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO Nº. 220/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2018

1º Termo Aditivo nº. 220/2019
Contrato Administrativo nº. 261/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ nº. 05.893.631/0001-09.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D493D10E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 05-DEAD-2020 - INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PORTARIA Nº. 05-DEAD-2020

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 24, caput, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve,

Art. 1º. Designar a Servidora Darlene Lopes Haese, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste, matriculada sob o nº 119; a Servidora Fernanda Nagata Garcia, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste, matriculada

sob o nº 21 e a Servidora Niura Alves dos Santos Rubinho, matriculado sob o nº 50, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos tratados na notificação nº 02/2020, procedimento de nº 201800101008278, encaminhados a esta Casa de Leis pelo Ministério Público Estadual, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 3º. A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, aos 13 dias do mês de março de 2020.

DARIO MOREIRA
Presidente/Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:21EBEDF6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 003/2020/FMS

PORTARIA Nº*. 003/2020/FMS*

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

ADENILSON ANACLETO GOMES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº.723/2018 de 01 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.
Antônio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Cleverson da Silva Assis – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Gilmar Piana – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Aux. de Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorisra Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
João Freitas de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Moisés Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Sirlei Fatima Roman Castoldi – Auxiliar de Enfermagem
Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Aux. de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste, 09 de março de 2020.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº.723/2018

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:7B746A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020.
PROCESSO Nº 649/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção com fornecimento de peças dos equipamentos da sala de Vacina, setor de Esterilização, Lavanderia e Laboratório que pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, descrito no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas necessidades, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.704.512/0001-18**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de R**$: 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais)** para serviços e **R$: 1.925,50 (Mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** para peças.
DA BASE LEGAL
O presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 24 da lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 12 de Março de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D125A40D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, ADJUDICA E HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 1-175/GB/2020, a despesa com "Contratação de Pacote de viagem (transporte aéreo, translado e hospedagem) para atender ao Gabinete da Prefeita, quando da participação da Excelentíssima Prefeita Srª Helma Santana Amorim e Sra. Eliene dos S. Barros Rodrigues, na **XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 25 a**

28 de Maio de 2020, no valor de **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), em favor da empresa LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ.04.686.790/0001-61 para atender ao Gabinete da Prefeita.

Alto Paraíso-RO, 12 de Março de 2020.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DA7E2230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 090 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 090 DE 16 de MARÇO DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Obras do Município de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:
MARCOS ANTONIO AMORIM
Presidente - Matrícula nº 14.978

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
Membro - Matrícula nº 14700
Engª Civil CREA 2208 D PB

FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO
Membro - Matrícula nº 270

NILCÉIA DE SOUZA GONÇALVES
Membro - Matrícula nº 3101

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 358/2019.

Palácio dos Pioneiros 16 DE MARÇO DE 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:759A68AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, apresentou Projeto Técnico "Projeto Social Bombeiro Militar Mirim do 5º GBM", dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada, uma vez que as atividades desenvolvidas contribui na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito á pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.
O referente projeto técnico apresentado visa material de consumo: uniformes e aquisição de alimentos para que possa ser feito a merenda destes alunos do bombeiro militar mirim, dando o suporte necessário e mais comodidade nas atividades e preparação.
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a resolução nº016/2020 do CMAS de 10 março de 2020 fls.08 que aprovou e deliberou para repasse financeiro referente ao projeto apresentado pela Abmari;
Considerando o artigo 29 da Lei 13.019 que trata sobre emendas parlamentares;
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social básica, neste caso fortalecimento de vinculo.
Cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto á Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, executa suas ações contribuindo agregando valores éticos e morais a cada criança e adolescentes, a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. Será designado gestor de parceria, assim como já existe uma comissão de monitoramento e avaliação. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco e mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pela Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – ABMARI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 13 de março de 2020.

Comissão de Seleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 168/2019, 12 de junho de 2019.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 168/2019, 12 de junho de 2019.

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 168/2019, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:80723ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2.020.
"INSTITUI O ABRIL VERDE – MÊS DEDICADO À SAÚDE, SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS NO AMBIENTE DE TRABALHO NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2.020.

"INSTITUI O ABRIL VERDE – MÊS DEDICADO À SAÚDE, SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS NO AMBIENTE DE TRABALHO NO MUNICIPIO

DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ariquemes, o Abril Verde, mês dedicado a discutir saúde, segurança e prevenção de riscos no ambiente de trabalho.

Art. 2º - Serão realizadas, durante o mês de abril de cada ano, atividades de mobilizações com o objetivo de sensibilizar a população, os poderes públicos e a sociedade civil organizada quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais com foco na conscientização, prevenção, assistência e proteção.

Art. 3º - As atividades dispostas no art. 2º desta Lei serão desenvolvidas de modo integrado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, como por exemplo:

Iluminação dos prédios públicos com luzes de cor verde;
Promoção de palestras e atividades educativas;
Veiculação de campanhas de mídia;
Realização de eventos.

Paragrafo único. O símbolo da campanha referida no caput deste artigo será um lado na cor verde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: - MPT, Mensagem de nº 05/2.020, Projeto de Lei de nº 2921/2.020, Ofício de nº 018/2.020 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes)

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4D0CEDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.366, DE 13 DE MARÇO DE 2.020. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 72.884,09 (

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.366, DE 13 DE MARÇO DE 2.020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIROAPURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 72.884,09 (SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS), INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de**R$ 72.884,09 (setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão:**02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade:**012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função:**20-AGRICULTURA**	
SUBFUNÇÃO:**606-EXTENSÃO RURAL**	
PROGRAMA:**0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade:**2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**	
Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.519,09
Fonte de Recurso:**6.014.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)- TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO**	
Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.365,00
Fonte de Recurso:**3.000.0044-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES-RECURSOS ORDINÁRIOS-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS**	
VALOR TOTAL DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**72.884,09**

Parágrafo Único:O recurso acima é proveniente de Superávit Financeiro referente ao Convênio nº 054/17/FITHA – Fundo para a Infraestrutura de Transporte e Habitação do Governo Estadual, visando à devolução do saldo não utilizado ao órgão concedente para Prestação de Contas.
Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através do dos autos do Processo Administrativo 1-2968/2020 do dia 05 de março de 2020, memorando n.º 049/SEMOSP/2020, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício vigente, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: - Processo de nº 1-2968/2020, Mensagem de nº 21/2.020, Projeto de Lei de nº 2936/2.020, Ofício de nº 019/2.020 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes)

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:19EAB1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Processo nº: 11545/2019
Interessado: SEMPOG
Assunto: Sindicância

DECISÃO

Vieram os autos a este gabinete para decisão quanto à responsabilidade do servidor municipal Licélio José Pinto Ribeiro (falecido dia 11/02/2020).

Apesar de haver perda do objeto pelo falecimento do Sindicado, não ficou comprovada nos autos qualquer irregularidade cometida pelo servidor Licélio José Pinto Ribeiro, conforme emissão do Parecer nº 037/2020/PGM, até porque atuou de forma particular e não como servidor público municipal no projeto arquitetônico da construção do LT 15 QD 01 BL B, Nova União III, Ariquemes/RO.

Vale ressaltar que as municipais não exigem exclusividade de trabalho do engenheiro lotado no Núcleo Executivo de Engenheiro, Projetos e Fiscalização (NUCEX), podendo o engenheiro fazer projetos particulares das pessoas que o contratar.

Portanto, absolvo o sindicado e determino o arquivamento da sindicância nº 11545/2019 (Lei Municipal nº 1336/2007, art. 179, I). Publique-se.

Ariquemes/RO, 10 de março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:32CED0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2616/2020 – SEMGOV

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparado no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 264/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 021/2019, Pregão Eletrônico nº 074/2019, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria – RS, Processo Originário nº 427/2019, bem como homologar o termo de adesão do processo administrativo nº 2616/2020, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.058.175/0001-67, detentora dos itens: 06 e 22, cujo valor dos itens é de R$ 1.505,50 (mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Ariquemes-RO, 16 de Março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:7746C7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 002/SML/2020 PROC. N.º 13.368/2019/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 002/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 13.368/SEMDES/2.019, cujo objeto é: Aquisição de material de pintura, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social das Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas**: I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **04.935.430/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 788,97** (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ: **20.795.155/0001-79,** com o valor total da empresa de **R$ 2.658,88** (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **26.915.509/0001-58,** com o valor total da empresa de **R$ 906,00** (novecentos e seis reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 4.353,85** (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 16 de Março de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:EEB33B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.136, DE 30 DE JANEIRO DE 2.020
"AUTORIZA A REPUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.136, DE 30 DE JANEIRO DE 2.020
"AUTORIZA A REPUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, **Prefeito do Município de Ariquemes**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 2.126, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando que o sistema informatizado de gestão utilizado pelo Município na época de elaboração do Plano Plurianual apresentava inúmeras inconsistências de dados, conforme fartamente demonstrado nos Processos Administrativos nº 5866/2017 e 9436/2018, o que resultou na ausência de alguns indicadores nos anexos do PPA;

Considerando, ainda, a recomendação da Controladoria Geral do Município estampada no memorando nº 237/CGM/PMA/2019, de 03 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão autorizada a republicar os anexos da Lei Municipal nº 2.126, de 21 de dezembro de 2017, exclusivamente com a finalidade de incluir indicadores e metas dos programas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deverá providenciar, em conjunto com as demais unidades orçamentárias, a completa revisão do Plano Plurianual 2018-2021 e compatibilizá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais no prazo de 30 dias, com observância do disposto nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 2.126, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 30 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:02153A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 012/SML/2020 PROC. N.º 13.590/2019/SEMOSP

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 012/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 13590/SEMOSP/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais agregados tais como: cimento, areia lavada fina, areia media, areia grossa, brita 0, brita 01, pó de brita, brita ½, tijolo 6 furos, ferro 3/8, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **M Z CONSTRUCAO, MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **01.671.341/0001-51,** com o valor total da empresa de **R$ 1.372.677,00** (um milhão trezentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais), **N. V. VERDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **03.363.727/0001-21,** com o valor total da empresa de **R$ 179.000,00** (cento e setenta e nove mil reais), **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.915.509/0001-58,** com o valor total da empresa de **R$ 148.900,00** (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), **FERNANDES & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.951.824/0001-30,** com o valor total da empresa de **R$ 337.000,00** (trezentos e trinta e sete mil reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$**

2.037.577,00 (dois milhões trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais).

Ariquemes-RO, 16 de Março de 2019.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:0015356A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 098/SML/2019 PROC. N.º 12375/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 098/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 12375/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.520.829/0001-40**, com o valor total da empresa de **R$ 13.075,20** (treze mil setenta e cinco reais e vinte centavos), **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA**, inscrita no CNPJ: **07.640.617/0001-10**, com o valor total da empresa de **R$ 117.354,00** (cento e dezessete mil trezentos e cinquenta e quatro reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.889.035/0001-02**, com o valor total da empresa de **R$ 53.204,40** (cinquenta e três mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos), **LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, inscrita no CNPJ: **17.159.229/0001-76**, com o valor total da empresa de **R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**, inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64,** com o valor total da empresa de **R$ 24.120,00** (vinte e quatro mil cento e vinte reais),**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 22.862.531/0001-26**, com o valor total da empresa de **R$ 9.570,00** (nove mil quinhentos e setenta reais), **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 26.419.311/0001-83**, com o valor total da empresa de **R$ 26.976,00** (vinte e seis mil novecentos e setenta e seis reais), **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, inscrita no **CNPJ: 28.911.309/0001-52**, com o valor total da empresa de **R$ 68.760,00** (sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais), **T C A FARMA COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 73.679.623/0001-06**, com o valor total da empresa de **R$ 2.534,40** (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 483.594,00** (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Ariquemes-RO, 16 de Março de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:9F5FB03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 001/SML/2020 PROC. N.º 13213/2019/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 001/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 13.213/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em viagens de limpeza de fossa, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze mil) litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **AUTO FOSSA MELLO LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.037.770/0001-34,** com o valor total da empresa de **R$ 145.026,91** (cento e quarenta e cinco mil vinte e seis reais e noventa e um centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 145.026,91** (cento e quarenta e cinco mil vinte e seis reais e noventa e um centavos).

Ariquemes-RO, 16 de Março de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:0BC53713

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.267, DE 12 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº 0037/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionadas:

S07 – PROFESSOR 30 HORAS – PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***PAMELA CAROLINE FONTINI DOS SANTOS***	**CADASTRO**	**12.550**
2	***ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS***	**CADASTRO**	**12.547**
3	***ELIANE OLIVEIRA SANTOS MARTINS***	**CADASTRO**	**12.548**
4	***NIRLEY MARTINS FONTOURA***	**CADASTRO**	**12.546**
F 11 – AGENTE DE SERVIÇO – SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***JANDERSON MIRANDA ARAUJO***	**CADASTRO**	**12.549**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 12 de março de 2020, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes /RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:DDB459AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.270, DE 16 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº 0039/2020 de 04 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionadas:

M06 – GUARDA MUNICIPAL – AGENTE FISCAL DE TRANSITO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*HORDONÊS CRUZ MACHADO*	CADASTRO	12.551

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 16 de março de 2020, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/ RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0CBD725B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO 01/2019

Modalidade: Pregão eletrônico nº 01/2019

Ata de Registro de Preço nº 01/2019

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna pública que os autos do processo administrativo Nº19/CBM/2019 Tendo como Objeto Aquisição de material de consumo (GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, e ÓLEODIESEL TIPO S-10)

EMPRESA:COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.051.606/0001-06 **Valor total** de R$ **-- R$ 12.116,45** (Doze mil Cento e Dezesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se pública a licitação.

BURITIS-RO 16 de Março de/2020

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1E3029B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 433/SEMOSP/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição marmitex (almoço e janta).** Valor prévio total R$ 157.524,48 (cento e cinqüenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos**)** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/03/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:F09AA1ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 490/SEMA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul).** Valor prévio total R$ **51.489,92 (**cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos**.)** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/04/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:F0D06E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2020, Pregão Eletrônico nº 010/2020 Processo nº 1-381/CIMCERO/2019, realizado pela **CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA,** para aquisição de tubos corrugados e pasta lubrificante, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, com as Empresas EMPRESA DETENTORAS: **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21** no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e **HILGERT & CIA LTDA / CNPJ: 22.881.858/0001-45**, no valor total de R$ 215.520,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e vinte reais).

Buritis – RO, 16 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:2AE6A740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10127 , DE 10 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$17.952,50 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

556 26.782.1008.1167.0000AQUISIÇÃO E EXEC. DE 370M DE BUEIROS SIMPLKES TUB 17.952,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002143 AQ. 370 M TUBOS CV 038/19/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 17.952,50
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 10 de março de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1554416F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10128 , DE 11 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

561 04.122.1008.1164.0000AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV. Nº 094/19/PJ/DER- 10.350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002146 AQUIS. TUBOS METÁLICOS CV. 094/PJ/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 10.350,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de março de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF1C3698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.134/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 12 DE MARÇO DE 2020.

Cria a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para escolha do Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB do Município de Buritis - RO.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Organizadora, com a finalidade de realizar processo seletivo simplificado para Coordenadores de Polo UAB, no município de Buritis-RO, composta pelos seguintes servidores:
I- Neuza Pereira Machado - 293856442-20;
II - Fábio Aparecido Pereira - CPF 654297882-87;
III-Fermina Claudia Cardina - CPF 28395310200;
IV- Ivone de Fátima Dias Ferraz- CPF 62172522953;
V-Valdelice Rodrigues de Passos - CPF 62210327253.

Art. 2º A Comissão será composta de 05 (cinco) Servidores, com a responsabilidade de iniciar e finalizar todos os procedimentos na mais perfeita lisura, com atribuição de praticar os seguintes atos:
I – Elaboração de Editais e Regulamentos;
II – Estabelecer forma de Inscrição;
III – Recebimento dos documentos dos candidatos;
IV – Análise, conferência e somatório dos documentos apresentados;
V – Publicação dos resultados e outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 3º As atribuições da Comissão será regida por meio de uma Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 4º Este Decreto revoga o Decreto 9634/GAB/PME/2019 de 03 de outubro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FF710388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.138/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 13 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores do Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 001/2018 para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Cargo
Adineia Aparecida de Lima Sinotti	Prof. Peg. 30 h
Andreia Ricardo Pedro	Cuidadora Ed. Inclusiva

Cleonice Serafim de Sá da Silva	Prof. Peg. 30 h
Eunice Francielly Lima Souza	Cuidadora Ed. Inclusiva
Gabriela Francisco da Silva	Auxiliar de sala
Marta Maria Alcantara Barcelos	Cozinheira
Michelle Cristina de Assis Souza	Cozinheira
Raiane Gonçalves Prado da Silva	Auxiliar de sala
Regiane Amorim Dutra da Souza	Psicóloga
Simone S. W. Suldine	Prof. Peg. 30 h
Susamar Lima da Silva	Cozinheira
Tais Pinheiro Damascena	Inspetora de pátio
Tayza Marcolina Ferreira	Cozinheira
Zélia da Cunha Lopes	Prof. Peg. 30 h

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6BA831FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10139 , DE 13 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$7.319,23 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

563 13.392.1008.1140.00001ª ETAPA TEATRO CV 00066/18 MTUR 7.319,23
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002125 TEATRO CV 00066/18 MTUR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 7.319,23
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de março de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:789D2F1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.140/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 13 DE MARÇO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Ednette Lopes da Costa Rossato e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.- Processo: 1233/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 13.02.2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Ednette Lopes da Costa Rossato** – cargo Professora 40 horas para a **função de Orientadora.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:069B151F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10141/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 13 DE MARÇO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Andreia Medeiros de Morais e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.- Processo1693/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 06.03.2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Andreia Medeiros de Morais** – cargo zeladora 40 horas para a **função de Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B3B16D6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10142/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 13 DE MARÇO DE 2020

"Mantém a readaptação de função a servidora Patricia Paula Frasson de Lara, e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1196/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 29.02.20, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Patricia Paula Frasson de Lara** – cargo Professora Nível II, 20 horas, na **função de Agente Administrativo/Tesoureira.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D3B0803E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10143/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 13 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a readaptação de função a servidora Maria Figueiredo de Souza, e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-491/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 06.03.2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Maria Figueiredo de Souza** – cargo de Cozinheira 40 horas, na **função de Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:14D18E5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10145 , DE 13 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$39.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

181 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 35.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

186 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

172 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -39.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de março de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5222611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10146/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 13 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia servidora convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, e Edital de Convocação n. 049/SEMECE a servidora **Bruna Souza Sales, cargo Auxiliar de Sala.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D394CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, conforme Lei Complementar 003/2016 e suas atualizações,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o artigo 2º da Portaria 128/GAB/PMB/2020 a qual nomeia a servidora Ana Helena Silva Collins, na função gratificada de Coordenadora do Setor de Educação Infantil – SEMECE.

Onde se-le:
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.

Leia se:
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Artigo: 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:133F7F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA Nº. 005/2020.

CELEBRAM ENTRE SI A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E A EMPRESA AREAL A. J. DUQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 14.165.995/0001-55**,** TENDO COMO FINALIDADE O TRANSPOTE DE AREIA DRAGADA/LAVADA, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO, COMO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CALÇADAS E CONFECÇÃO DE BLOCOS E MANILHAS, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos 13 (Treze) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020), a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal **Sr. JOSÉ DE JESUS FURTUOSO**, RG: 412786/SSP-RO e CPF: 408.087.342-53, estabelecido na Rua São Theobroma, nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000 nesta cidade e comarca de Buritis - RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO-01** e de outro lado a EMPRESA COM A RAZÃO SOCIAL: **A. J. DUQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (AREAL DUQUE-DUQUE),** pessoa jurídica, inscrita no CPNJ sob nº. **14.165.995/0001-55**, Fone: 9-92442098, neste ato representado pelo Sr. ABEL JOSÉ DUQUE, CPF: 704.643.082-91 RG: 928023/SSP-RO, estabelecido na RUA:**ANA MARIA KLEM, Nº. 1225,** BAIRRO:**SETOR 07,** CEP:**76880-000,** nesta cidade Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO-02,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Parceria Público/Privada, com o objetivo precípuo de atendimento ao interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Quanto às características de qualificação a Empresa **"AREAL DUQUE - DUQUE"**, CPNJ sob nº. **14.165.995/0001-55,** encontra-se devidamente habilitada para o desenvolvimento da Atividade (Documentos em anexo) - CNAES Principal:**08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**. Esta atividade compreende: extração de areia, cascalho e pedregulho Descritores da atividade: Extração de cascalho natural, Extração de areia lavada para construção, Extração de areia quartzosa, Extração de areia, Extração de areias siliciosas, Beneficiamento de areias, cascalhos, pedregulhos e semelhantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA Nº. 005/2020**, o desenvolvimento de ações conjuntas de ambas as instituições visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem por finalidade principal O TRANSPOTE DE AREIA DRAGADA/LAVADA, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA**, visando solucionar a demanda por manutenção, pavimentação, confecção de calçadas e ouros em vias urbanas, assim como a confecção de blocos sextavados e manilhas de vários diâmetros, contemplando também a área rural virtude das excessivas chuvas torrenciais na região, causando, buracos e valetas danificando pontes e bueiros, dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes desta via.**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que o inverno amazônico trata-se de um período sazonal onde o volume de chuvas é grande e intenso, o que conseqüentemente faz com que os níveis de água dos rios e córregos subir ficando bem acima da média, o que dificulta e até impossibilita a retirada de areia de suas margens**, salvo se for por DRAGAGEM.**

Considerando, que esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos **não possui tal equipamento nem autorização para efetuar o procedimento.**

Considerando**,** a **necessidade de um volume grande deste material em virtude da demanda de atendimento na área urbana e rural,** como por exemplo: Colchões de areia para a pavimentação em blocos sextavados, estudos mostram ser mais vantajoso para a administração públicas na data de hoje, proceder este TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA, do que adquirir o produto mediante processo, tornando-se conseqüentemente mais oneroso aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:

Para efeito deste TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA são adotadas as seguintes definições:
A presente parceria terá o prazo de 01(ano), compreendendo o **período de 13/03/2020 à 12/03/2021**, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência de 15 (quinze) dias, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para não prejudicar a seqüência da execução dos serviços acima já andamento das frentes de trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO 01– Pref. Municipal de Buritis – RO, Cooperara conforme abaixo descrito:

Como parceria com a Empresa Areal Duque - Duque esta Administração Pública proverá com os veículos necessários para o transporte da AREIA DRAGADA;

03 (três) Caminhões Caçambas de 15m³, todas abastecidas e com os devidos motoristas, realizarão o transporte gradativamente esta areia durante o período de vigência do Termo em questão, fazendo um depósito definitivo em área própria da administração, de onde serão realocadas aos canteiros de obras.

As despesas com abastecimento dos veículos, assim como também do motor da draga correrão por conta própria do PARCEIRO - 01;

Outras que por ventura possam surgir no decorrer da execução do Termo, relacionados às dos veículos acima citados serão de responsabilidade do PARCEIRO - 01, exceto a mecânica ou troca de peças do motor draga, que ficara por conta do PARCEIRO – 02;

As cargas serão divididas na proporção de 01 (uma) para o PARCEIRO – 01 e 01 (Uma) para o PARCEIRO – 02, sendo esta depositada em local específico informado pelo "Areal Duque - duque";

A quantidade de areia a ser retirada fica limitada da jazida do Areal Duque - Duque, fica limitada somente a vigência do Termo, e o PARCEIRO – 01 fará o romaneio das cargas e descargas efetuadas;

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.

PARCEIRO - 02 – "Areal Duque - Duque" Cooperara conforme abaixo descrito:

Em parceria com o município de Buritis – RO, fornecerá uma JAZIDA de extração da areia, devidamente qualificada e habilitada sem nenhum embaraço com órgãos ambientais e ou judiciais durante o período de vigência deste Termo;

Fornecerá um conjunto composto de motor e draga completo para a extração da areia, operado por profissional prático no serviço de dragagem. Salientando que todas as despesas salariais e trabalhistas e de saúde com este servidor será de responsabilidade do PARCEIRO – 02;

As despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, que não estejam relacionados com as máquinas e

veículos da prefeitura, assim como a mecânica ou troca de peças do motor draga ou outros, correrão por conta própria do PARCEIRO – 02;
Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO - 02, o acompanhamento e conferência da carga e descarga dos caminhões em seu depósito;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO–01** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do **PARCEIRO - 02**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;
o atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo **PARCEIRO - 02**;
a mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;
outras razões de interesse particular, sem precípuo da utilidade pública e sem a devida justificada a conveniência do ato;
a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;
a extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por igual período.

(OBS: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)*

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/ PRIVADA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 13 de março de 2020.

JOSE DE JESUS FURTUOSO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. nº. 9887 GAB/PM2020
Parceiro - 01

ABEL JOSÉ DUQUE
A. J. Duque Materiais Para Construção (Areal Duque- Duque)
CPF: 704.643.082-91
Parceiro - 02

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:C32D9D89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO 08/2020
PROCESSO 28/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, o Adendo Modificador, conforme DM-0038/2020-GCBAA em destaque a seguinte retificação:
ANEXO III, ITEM 1.1.6:
ONDE SE LE: Não será aceito propostas com Taxa de Administração menor que 0 (ZERO).
LEIA-SE: Será aceito propostas com Taxa de Administração menor ou igual a 0 (ZERO).
Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 30 de março de 2020, com envio da proposta até as 14:30 horas (horário de Brasília) e inicio da sessão virtual as 15:00 horas, (horário de Brasília) no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ . Permanecem os demais dizeres do edital.

Cacaulândia – RO, 16 de março de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO.
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A250155D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
"DESIGNA SERVIDORES PARA AS ATRIBUIÇÕES DE CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Ficam designadas para as atribuições de conferência e autenticação de documentos no âmbito do Poder Executivo Municipal as servidoras LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES e KALINE GUARIN DAMASCENO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto n° 3.243/GP/17.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:B1E85D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
"DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, na data de 03/02/2020, no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento do Sr. Antenor José Follador.

Art. 2º As atividades do Poder Executivo serão suspensas a partir da 12:00hs, ressalvadas as aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:D82E201C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 PROCESSO N° 1590/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR E ASPIRADOR DE PÓ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 2.793,26**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/03/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de março de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7385D090

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 45/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, de Cacoal, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.573/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a vistoria acompanhamento e fiscalização dos serviços de Transportes de paciente para tratamento de hemodiálise.

PRESIDENTE: Valdecir Bortoleto – CPF: 029.342.508-65
MEMBROS:
I – Caroline Silva Dias – CPF-028.744.832-06
II – Mara Lucia Kischener –CPF: 207.796.582.72
III – Erika Cristina de L. Miranda – CPF: 536.168.392-20

Art. 2º- ATRIBUIÇÕES dos ficais designados;

Cumprir a portaria e as resoluções do Município;
Verificar e exigir as Condições de habilitação das contratadas;
Acompanhar a execução da prestação do serviço de transportes de pacientes;
Notificar as empresas, quando detectada qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Conferir os boletins mensais da prestação de serviços, certificados pela direção do transportes para efeito de pagamento;
Obrigatoriamente realizar as vistorias previstas no projeto Básico que originou os presentes contratos;
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos;
Certificar os pagamentos de acordo os quilômetros percorridos na execução do serviço do transporte de pacientes;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados;

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 16 de Março de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSON
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9F12597

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, de Cacoal, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.573/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituído a COMISSÃO, composta dos seguintes servidores municipais para recebimento dos serviços de transporte intermunicipais de pacientes. .

PRESIDENTE: Valdecir Bortoleto – CPF: 029.342.508-65
MEMBROS:
I – Caroline Silva Dias – CPF-028.744.832-06
II – Mara Lucia Kischener –CPF: 207.796.582.72
III – Erika Cristina de L. Miranda – CPF: 536.168.392-20

Art. 2º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;
Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se

Cacoal – RO, 16 de Março de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSON
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:045FA6F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/AMEC/2020

"AUTORIZAR OS SERVIDORES DA AMEC A DIRIGIREM OS VEÍCULOS OFICIAIS''.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, a dirigir os veículos oficiais desta Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, para uso exclusivo em serviço da AMEC e/ou do Município quando solicitado.

MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 150 PLACA NDW-2497	
SERVIDORES	**MATRICULA**
ALLANA DA SILVA PEREIRA	1000214
CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA	1000220
DIONATAN CARDOSO DOS SANTOS	1000240
ELIZEU BATISTA FERREIRA	1000200
EVERALDO CARPEGGIANE DE OLIVEIRA	1000196
MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA	5873
CARRO VW SAVEIRO 1.6 DE PLACA NED-6847	
SERVIDORES	**MATRICULA**
CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA	1000220
RIVANILDO CARMO DA SILVA	1000186
VINICIUS TEIXEIRA	1000201
CARRO RENAULT LOGAN EXP 1.6 DE PLACA QMR-2172	
SERVIDORES	**MATRICULA**
CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA	1000220
EDVANIA PESSOAS DE BARROS	1000229
GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO	1000202
HAMILTON DE SOUZA AZEVEDO	1000234
RIVANILDO CARMO DA SILVA	1000186
ROSINEI MARIA DE SOUZA CAVALLIERI	1000185
SEBASTIÃO CLODOALDO SENHORINE MESSA	1000237
WELITON NUNES SOARES	10001888

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 58/AMEC/2019 de 19 de setembro de 2019.

Cacoal/RO, 16 de março de 2020.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DE75B31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 PROCESSO N° 1040/GLOBAL/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU. **Onde se lê**: MENOR PREÇO. **Leia-se:** MAIOR DESCONTO. Tendo em vista que a modificação e a veiculação do aviso ocorrerá em prazo insuficiente para manutenção da data agendada, fica reagendado a abertura da sessão pública para o dia 31/03/20 às 09:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de março de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0C9A4829

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 20/2020**, processo N° 1178/ORDINÁRIO/2020, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, que após retificação do Edital encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 30/03/2020 às 09h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de março de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5CAED22C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/PMC/2020

Dispõe sobre tornar sem efeito a concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 0131/PMC/2020, de Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, com prazo de 30 (trinta) dias, datada em 18/02/2020, da servidora municipal **SILVIA MARIA DA SILVEIRA COVRE**, inscrita no RG sob o nº 2050429 SSP/PB, e CPF sob o nº 025.609.154-48, ocupante do cargo público de PROF. PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no CONTROLE E AVALIAÇÃO, portadora do cadastro funcional nº 5312.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de março de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08015994

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0181/PMC/2020

Dispõe sobre tornar sem efeito a concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 0152/PMC/2020, de Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, com prazo de 30 (trinta) dias, datada em 03/03/2020, da servidora municipal **FLAVIA CONSTANCIO CAPELINI**, inscrita no RG sob o nº 923859 SSP/RO, e CPF sob o nº 868.187.752-68, ocupante do cargo público de ZELADOR(A), com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na CRECHE LEAOZINHO, portadora do cadastro funcional nº 5527.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de março de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8039499

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.575/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA JULGAMENTOS DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 019/SEMFAZ/2020, de 12 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores para Julgamento de Recursos Fiscais de 2º Instância, conforme abaixo relacionado:

PRESIDENTE: MARCELO VAGNER PENA DE CARVALHO
CPF: 561.717.222-00
RG: 665.333-10 SSP/RO

MEMBRO: NELSON ARAÚJO ESCUDEIRO FILHO
CPF: 325.653.302-78
RG: 4.086.227-7 SSP/PR

MEMBRO: MARIA DAS DORES DE S. MARTINS
CPF: 289.560.952-72
RG: 24.928.447-9 SSP/SP

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06585828

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0145/PMC/2020

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da Educação;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável do Sesmt, e previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- PRORROGAR, a partir do dia 01/02/2020, a Port. n. 0046/PMC/2019, que concedeu REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, para o servidor municipal **ANDRE ZANDOMENICO SILVA**, inscrito no RG sob o nº 707795 SSP/RO e CPF nº 042.195.047-10, portadora do cadastro nº 5067, em posse no cargo público de ZOOTECNISTA, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com carga horária reduzida para 20 horas semanais, SEM REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS, conforme art. 280, da lei municipal n. 2735/PMC/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Cacoal - RO, 27 de fevereiro de 2020.
.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCF4B4C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 072/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 072/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDVAN VIEIRA DA SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
387.110.522-87	369723/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	16/03/2020		16/03/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE EDVAN VIEIRADASILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA CONDUZIR O ENGENHEIRO CIVIL, PAULO FELIPE RUIZ MOTTA, POIS O MESMO IRA PARTICIPAR EM REUNIÃO PARAVERIFICAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA NA EMPRESA PARS.VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 41 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1363/2020 E PROCESSO Nº 1163/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:16/03/2020 A 16/03/2020 MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - PLACA - ONJ - 5851				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A78185E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n.425/SEMMA/19, realizado em 12/03/2020. **Ação Fiscal Procedente**. Processo: 8291//2019. Órgão julgador: Secretaria

Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: AGNALDO DAVID CATELAN. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 16 de Março de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D727ACC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n.339/SEMMA/19, realizado em 05/03/2020. **Ação Fiscal Procedente**. Processo: 6976//2019. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: JOSÉ DONIZETE GOMES. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 16 de Março de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:612A68EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 45/GP/2020

Cacoal, 13 de março 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear JAIME NASCIMENTO DIAS, CPF 813.087.522-53, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo l e ll, Tabelas I e II, Símbolo Vl, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AAD6DCAE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 46/GP/2020

Cacoal, 13 de março 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Lotar o servidor JAIME NASCIMENTO DIAS**,** CPF 813.087.522-53**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador EUZEBIO SCHERRER BRIZON, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0F8534E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 10/SAAE/2019

Processo: n° 119/2019
Concorrência Pública n°06/Global/2019

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23
Contratada: construtora aripuanã ltda, cnpj 03.018.417/0001-70
Valor: R$ 4.217.768,20 (quatro milhões duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
Objeto: o presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BACIA "C", NO MUNICÍPIO DE CACOAL, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO N°350.894-02/2011/MCIDADES/GIGOV/PV.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias, conforme cronograma físico financeiro.
INICIO DAS OBRAS: Em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
VIGENCIA DO CONTRATO: 540 dias
Nota de Empenho n. 407/2019 e 406/2019 - Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00
Data assinatura contrato: 26/12/2019
Assinam: Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE
Antônio Bisconsin- Representante legal da contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:70DE22CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 017/2019

OBJETO: Prorrogação Processo Administrativo 352/2019, **Operadora de Sistema de Cartões de Abastecimento de Combustível**.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carona de Licitação n° 006, Processo n° 352/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. CNPJ sob o n° 05.884.660/001-04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 352-01/2019

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de 20 de março de 2020 com termino previsto para 21 de setembro de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 16 de Março de 2020.

Publicado por:
Thiago Aparecido Laurencio
Código Identificador:0C330D9D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 098, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Declara Vacância no cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo Servidor GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA, matrícula nº 24628, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 005 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 10 de março de 2020.

Art. 2º A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo, ou em qualquer tempo, a pedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:84FF7692

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, 16 DE MARÇO DE 2020

Revoga o gozo de férias da servidora LUCIELI DE ALMEIDA FLORES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar ogozo de férias da servidora LUCIELI DE ALMEIDA FLORES, Téc. Administrativo – Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,referente aoperíodo de11/03/2020 a 30/03/2020,concedida pela portaria n.º 060, de 12 de fevereiro de 2020, ficando para gozo em data futura, inalterados os demais artigos.

Art. 2º EstaPortaria entraráem vigornadata de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9BD1C17E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concede férias ao servidor ATILA SANTOS SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ATILA SANTOS SILVA, Agente Administrativo/Pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o gozo no período de 11/04/2020 a 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 a 14/05/2018.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/04/2020 a 10/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:64D32B82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONSELHO DELIBERATIVO ATA 003/2020

(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 003/2020
Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2020, ás 14h00min, na Câmara Municipal. A reunião foi conduzida pela Srª. Ivonete Aparecida da Cruz, Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, (IPECAN) e contou com os membros do Conselho Deliberativo e a presença da Superintendente do Instituto, senhora IZOLDA MADELLA. A presidente cumprimentou a todos, momento que falou sobre os motivos de estarem reunidos, sendo principal assunto as atividades a serem desenvolvidas para atender as exigências do Pró-Gestão e também do TCE-RO. Na sequencia passou a palavra para a superintendente que fez uma explanação sobre o Pró-Gestão, sua importância e atividades que o Instituto deve desenvolver para se adequar. Foi explicado que a adesão não é obrigatória, no entanto o TC solicita que as ações sejam implementadas a nível municipal. Após este momento a presidente do conselho tomou a palavra e explicou que esse trabalho envolve a parceria de todos, conselhos, gestores do Instituto e poder executivo municipal, por esse motivo foi convidado pelo ofício nº 002, protocolado no dia 04/03/2020 a excelentíssima senhora Prefeita Municipal Valdenice Domingos Ferreira a se fazer presente nessa reunião, no entanto a mesma não compareceu e também não justificou sua ausência. Dando continuidade aos assuntos a superintendente falou também da necessidade de se fazer um novo recadastramento para que as informações cadastrais estejam atualizadas para obter-se um melhor resultado no cálculo atuarial. Foi explicado que as informações para o Calculo, dos servidores ativos, são através do Banco de Dados da Prefeitura e que, isso é de conhecimento da Prefeita que participou de um Curso em Porto Velho em novembro de 2019 juntamente com servidores do RH. Disse que o Departamento de Recursos humanos alegou falta de servidores para atualizar os dados. A superintendente informou que via oficio comunicou a prefeita dos fatos e que até o momento não obteve resposta. Assim, pediu para que o Conselho intermediasse para que houvesse mais celeridade na atualização das informações. Na sequencia disse que o IPECAN pretende realizar um Recadastramento Previdenciário, mas que precisa ser em parceria com a Prefeitura para que de fato sejam atualizados os Bancos de dados tanto da Prefeitura quanto do IPECAN. Assim solicitou que o Conselho buscasse esta parceria com o ENTE. Na sequencia a superintendente informou que devido à morosidade das informações e as inconsistências no Banco de Dados da Prefeitura para a realização do Cálculo, isso poderá acarretar o atraso previsto para este mês de março. A presidente retomou a palavra e disse que entre as pautas a serem tratadas estava esta do recadastramento. Assim, passou aos conselheiros os assuntos em pauta a serem discutidos com a Senhora Prefeita, Sendo: Recadastramento para atualização de dados para o cálculo atuarial; Políticas Previdenciárias de saúde e segurança do servidor; Regulamentação da situação dos servidores da saúde que tem direito a aposentadoria especial e o atraso das Contribuições Previdenciárias referente a Dezembro de 2019.Dando sequencia, a

presidente sugeriu que aproveitassem o momento, já que não foi possível a presença da prefeita e juntos aprofundassem seus conhecimentos analisando as orientações do manual do Pro-Gestão e o questionário aplicado pelo Auditor do TCE. Foi observada pelos conselheiros a necessidade que o Conselho Deliberativo tem de executar de forma mais eficiente à atividade de Elaboração, publicação e controle da efetivação de plano de trabalho anual e também a elaboração do relatório de prestação de contas, chegando a um consenso de que se empenharam em fazê-los. Na sequencia dessa breve sessão de estudos a presidente do conselho informou aos conselheiros que a notificação de atrasos de recolhimentos junto ao Instituto já foi protocolada e os conselheiros foram unanimes na decisão de aguardarem o recolhimento do valor devido até 23 (vinte e três) de março 2020, não havendo os recolhimentos será informado ao Ministério Público. Nada mais a ser tratado, ás 16(dezesseis) horas, eu Geraldo Braga, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidente deste conselho. Os demais presentes assinam em lista que segue anexa.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho

GERALDO BRAGA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:ABC6085D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PARECER DE PRESTAÇÃO CONTAS

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

PARECER DE PRESTAÇÃO CONTAS

A Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas na Lei 777/2017, Alterada pela Lei 839/2019, após apreciação da Prestação de Contas referente ao **ANO DE 2019**, em Reunião Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2020, ata lavrada sob nº 002/2020, emite **Parecer Favorável** sem ressalvas, com unanimidade dos votos para a **Aprovação das Contas do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – RO** localizado na Av. Costa e Silva, nº. 2021 – setor 02, Campo Novo de Rondônia – RO.

Campo Novo de Rondônia-RO, 28 de fevereiro de 2020.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:235A6851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO 004/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO 004/2018

OBJETO: Prorrogação Dos Prazos de Execução do Serviço de Transporte Escolar.
.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 038/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: J.V BISPO EIRELI-ME, CNPJ 23.863.642/0001-10.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1586-01/2017

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: Prorrogação da Carta Contrato 005/2018, referente ao processo n° 1586/2017, pelo período de 205 (duzentos e cinco) dias, contados da data do início das aulas.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 22 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:5D34A4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 007/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 007/2019

OBJETO: Prorrogação Dos Prazos de Execução do Serviço de Transporte Escolar.
.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 001/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: ARBS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 09.350.601/0001-07.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1893-01/2018

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: Prorrogação da Carta Contrato 007/2019, referente ao processo n° 1893/2018, pelo período de 205 (duzentos e cinco) dias, contados da data do início das aulas.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 22 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:0523828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO 004/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO 004/2018

OBJETO: Prorrogação Dos Prazos de Execução do Serviço de Transporte Escolar.
.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 038/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME. CNPJ sob o n° 01.413.212/0001-63.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1586-01/2017

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: Prorrogação da Carta Contrato 004/2018, referente ao processo n° 1586/2017, pelo período de 205 (duzentos e cinco) dias, contados da data do início das aulas.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 22 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:9DDF8491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 024/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **SIMONI GLORIA MARCIÃO**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE GABINETE – 01**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 16 de março de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B95B5782

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 025/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **YAN RAMON VELOSO ALVES DOS PASSOS,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE PLENÁRIO– CC5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 16 de março de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7789AEFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 026/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **CAMILA PERONDI CATAFESTA**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE PLENÁRIO – CC5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 16 de março de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7C89DB3B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº55/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Art.79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a pedido da servidora **REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES COUTINHO**, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, sob o cadastro n
º 4190, a Licença sem remuneração por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 145 de 25 de julho de 2018, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DB000CBC

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **405-1/2020 - SEMOB**, Objeto: Aquisição de Material de Consumo (combustível) para atender as necessidades das Secretarias: Gabinete do Prefeito, SEMAM, SEMFAGESP, SEMCEL, SEMAGRI, SEMASF, SOMOB, SEMED, SEMUSA, em favor de:

AUTO POSTO MADEIRÃO LTDA
CNPJ: 63.771.398/0001-80

Aquisição de Material de Consumo (Combustível)

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DISEL S-10	115.530	3,99	460.964,70
02	GASOLINA COMUM	54.400	4,69	255.136,00
03	DIESEL - COMUM	159.190	3,95	628.800,50
TOTAL				**1.344.901,20**

Valor Total: R$ 1.344.901,20 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e um reais e vinte centavos)

Candeias do Jamari - RO, 16 de março de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0651F43F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.619 DE 07 DE JANEIRO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 16/03/2020, Edição 2671.
ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 4.775 DE 08 JANEIRO DE 2019.
LEIA-SE:

DECRETO Nº 4.775 **DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia A DATA DO REFERIDO DECRETO.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 16 de março de 2020.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:216DD5CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/GAB/2020 - EDENILDA JANUARIO

CONSIDERANDO as Férias da Secretária Municipal de Educação, a Senhora **MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN**.

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - NOMEAR** a Senhora **EDENILDA JANUARIO DA SILVA GOTARDI**, Portadora do CPF nº **612.677.592-91**, no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMC, Interina com Ônus**, com efeito Retroativo à partir de 03 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:038FE3BD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 014/GAB/2020
CONSIDERANDO as Férias da Secretária Municipal de Educação, a Senhora **MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN**.

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - NOMEAR** a Senhora **EDENILDA JANUARIO DA SILVA GOTARDI**, Portadora do CPF nº **612.677.592-91**, no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMC, Interina com Ônus**, com efeito Retroativo à partir de 03 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.
Art. **2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:906C0CF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO AMBIENTAL

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** o pedido de **CERTIDÃO AMBIENTAL**, referente à **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA FÁBRICA DE MANILHAS,** com área de **120,00m²**, localizada a Rua Joaquim Cardoso dos Santos, QUADRA A-5**,** zona urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C60342FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0244/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0244/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº. 0244/2019.

DO PRAZO: prorrogação de prazo 03 (três) meses, contados do término do contrato, ou seja, 16/03/2010 e término previsto para 16/06/2020.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0244/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2181/19.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de março de 2020.

Chupinguaia - RO, 16 de março de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4AACCA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 SAÚDE BALANÇO PATRIMONIAL B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**357.967,96**	**185.906,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**6.661,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**357.967,96**	**185.906,51**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**0,00**	**6.661,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**357.967,96**	**185.906,51**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**6.661,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	237.967,96	156.099,85	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	6.661,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	120.000,00	29.806,66	**TOTAL**	**0,00**	**6.661,00**
TOTAL	**357.967,96**	**185.906,51**			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C0904DCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 445/2020

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VIDROS CANELADOS

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- VIDRAÇARIA CONESUL EIRELI ME – CNPJ 25.277.386/0001-04

- Valor R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais)

- Recurso – FNAS.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 32 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 16/03/2020.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 302/2019

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:60DD4261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(**02) Vias**

- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02) Vias**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1- BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES

Colorado do Oeste, 16 de Março de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:08D83DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONVÊNIO N° 01/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASCCOL – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO N° 01/2020
PROCESSO N° 366/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 36618382 SSP/CE e inscrito no CPF nº 228.057.223-49, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASCCOL – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.312/0001-49, localizado na Rodovia 399 – Zona Rural, Km 1, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada por seu Presidente **Sr. ADAUTO NOTARO**, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº 6630504 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 558.682.238-53, residente e domiciliado em Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro para a realização do evento denominado 6ª Edição do Dia de Negócios, conforme Plano de Trabalho, **Empenho n° 222/2020**, bem como outros documentos constantes nos autos.

DO REPASSE
Cláusula Segunda – O município repassará a ASCCOL um valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em único ato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira – A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601- SEMOSP
ATIVIDADE: 2.039 – Firmar Convênio com a ASCCOL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.50.41 – Contribuições
SUB ELEMENTO DESPESA: 50.41.08 – Entidade Representativas de Classe
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta – Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I – Compete ao Município:
Efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste Termo de Convênio;
Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.
II - Compete a ASCCOL:
Realizar o evento comercial, industrial e agropecuário em nossa cidade, denominado 6ª Edição do Dia de Negócios, utilizando os recursos oriundos deste Convênio, de acordo com o disposto na legislação vigente, no processo administrativo em espeque, bem como Plano de Trabalho, e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição.
Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta – O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo que 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso e que a prestação de contas deverá ser realizada nos últimos 30 (trinta) dias.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta – O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima – Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza a ASCCOL ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava – O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona – Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2020.

Município de Colorado do Oeste/RO
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação Dos Criadores de Colorado do Oeste/RO
ADAUTO NOTARO
Presidente da ASCCOL

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB RO 8393

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:B44C8ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo nº 502/2020

Objeto: Aquisição de 170,00 metros de tubos metálicos corrugados, sendo: 20,00m com Ø=1,00m; 40,00m com Ø=1,20m; 40,00m com Ø=1,50m; 30,00m com Ø=1,80m e 40,00m com Ø=2,00m, em atendimento as necessidades da SEMINFRA, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA.

Valor Total: R$ 222.070,00 (duzentos e vinte e dois mil e setenta reais)

Fonte de Recurso: Convênio nº 086/19/PJ/DER-RO – Próprio

Homologo e **Ratifico** a presente licitação, nos termos da Proposta da empresa **ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA**, estabelecida na Est. João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.512-001, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 16 de março de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:E78BF4EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA Nº003/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **003/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo diversos, sendo: Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, Materiais de Copa e Cozinha, e Gêneros de Alimentação, para o Poder Legislativo, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo as seguintes empresas vencedoras:

Empresas:

NOME DO CREDOR: W.C.M. KANOFF
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO SANTIAGO
CNPJ/CPF: 28.470.829/0001-77
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA CAUTIERO FRANCO Nº 1886, SALA B, CORUMBIARA-RO, BAIRRO: CENTRO
CEP: 76.995-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 580,67 (quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

NOME DO CREDOR: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI-ME
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO PRIMAVERA
CNPJ/CPF: 08.935.522/0001-97
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA CAUTIERO FRANCO Nº 1774, CORUMBIARA-RO, BAIRRO: CENTRO
CEP: 76.995-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 549,13 (quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

Corumbiara – RO, 12 de março de 2020.

LÁZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/___
_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:218B882D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, quanto ao número de alunos atendidos discriminado nos avisos de editais publicados, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 16 de Março de 2020, Ano XI / nº 2671, página nº 45 e no Jornal Madeirão, página 06, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – 1.274 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO) ANULOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO Anexo I.

LEIA-SE:

1 – 597 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE) ANULOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO Anexo I.

Cujubim/RO, 16 de Março de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A5055606

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 003/CPL/2020
Processo nº 164/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BLOQUETEAMENTO (PAVIMENTAÇÃO E BLOCOS) MEDINDO UM TOTAL DE 16.380,56 M² E 2.340,05 M, LOCALIZADO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 16 de Março de 2020, **EXPIROU** o prazo legal para interposição

de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 16 de Março de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F771E0BB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

Tomada de Preços nº 003/CPL/2020
Processo nº 164/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BLOQUETEAMENTO (PAVIMENTAÇÃO E BLOCOS) MEDINDO UM TOTAL DE 16.380,56 M² E 2.340,05 M, LOCALIZADO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, que após expirado o prazo recursal, sem a manifestado de interposição de recursos, convoco a empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/CPL/2020, data essa marcada para o dia 18 de março de 2020 às 09:00 horas, fica a mesma convocada a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 16 de Março de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1EC50B4A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 004/CPL/2020
Processo nº 218/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar a **CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALAMBRADO NA ESCOLA 23 DE MARÇO, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, SENDO EXTENSÃO DE 370,13 M**, Recursos do FUNDEB 40%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 16 de Março de 2020, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 16 de Março de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:613405D8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

Tomada de Preços nº 004/CPL/2020
Processo nº 218/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar a **CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALAMBRADO NA ESCOLA 23 DE MARÇO, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, SENDO EXTENSÃO DE 370,13 M**, Recursos do FUNDEB 40%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, que após expirado o prazo recursal, sem a manifestado de interposição de recursos, convoco a empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/CPL/2020, data essa marcada para o dia 18 de março de 2020 às 10:00 horas, fica a mesma convocada a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 16 de Março de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BB9B7E74

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 237/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 M² E COM EXTESÃO DE 1.794,00 M, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 475 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição do dia 23 de agosto de 2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o prazo de execução deverá ser seguido o constante do Cronograma Físico – Financeiro, sendo de 60 (sessenta) dias, e no item 2.2. Prazo de Execução, constante do Edital de Tomada de Preços nº 005/CPL/2020. **Onde se lê**: *O prazo previsto para a execução dos*

serviços ora licitado será de 120 (cento e vinte) dias. **Leia-se:** *O prazo previsto para a execução dos serviços ora licitado será de 60 (sessenta) dias*.

Informações Complementares: na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 13 de Março de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:11DAD784

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 51 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente ERRATA DA PORTARIA Nº 51 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2649 no dia 12/02/2020, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data,

LEIA-SE: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17/02/2020,

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:84D7D825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS

MANUTENÇÃO , o(a) Senhor(a) CARLOS DONIZETE SOUZA JUNIOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as

disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6E708A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.11/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5, o (a) senhor (a) CARLOS DONIZETE SOUZA JUNIOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:95CB396C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação da Junta Médica Oficial do Município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades laborais, e dá outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
DECRETA.
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Junta Médica Oficial do Município de Cujubim/RO, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.
I. KENIO ANDRADE DA FONSECA, Mat. nº 2911-1 (Médico)
II. OMAYRA MIRIAN ORTEGA MORALES, Mat. nº 4726 (Médica)
III. SERAFIN CRUZ PARIHUANCOLLO, Mat. nº 485-1 (Médico)
IV. ANNA BARBARA DE SOUZA FREITAS, Mat. nº 4976 (Médica)
V. EDER DIEGO MARÇAL DA SILVA, Mat. Nº 4977 (Médico)
§ 1° Para a homologação de atestados que gerem afastamento de até 05 (cinco) dias, o servidor deverá ser encaminhado à Unidade de Saúde da Família ou para o Hospital de Pequeno Porte, devendo o atendimento ser prestado pelo profissional Médico disponível no local.
§ 2º O servidor em gozo de auxílio-doença está deverá ser submetido a perícia pela Junta Médica, independentemente de sua idade e será submetido a nova perícia a cada 6 (seis) meses, e caberá ao município solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente, sob pena de suspensão do benefício..
§ 3º Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no máximo até 72 horas úteis após ter recebido do médico do paciente, receituário ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim.
§ 4º Caso o Servidor não apresente no prazo pré-fixado ou não procure a Junta acima nomeada para a homologação, o atestado ou licença terão seus efeitos negados, ficando no prejuízo de seus vencimentos, os dias não trabalhados.

Avenida Condor, n° 2588 - Centro
CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
§ 5º O atestado deverá constar somente a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação.
§ 6º A declaração de comparecimento somente abonará o período em que o servidor passara por consulta, cuidados médicos ou

acompanhamento, cabendo ao mesmo apresentar- se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado.
I - Deverá ser homologado todo atestado médico superior a 05 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde.
II - Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado pelo médico nomeado.
§ 7º A Junta Médica deverá observar, para todos os efeitos, o contraditório aplicável ao caso, principalmente oportunizando ao servidor a faculdade de apresentar, em prazo estabelecido, quesitos, bem como indicar, no mesmo prazo, querendo, profissional devidamente credenciado pelo órgão de classe competente, a fim de que atue como assistente técnico, podendo acompanhar os trabalhos da Junta Médica e oferecer, após a juntada do Laudo Pericial, parecer técnico respectivo, de tudo sendo intimado formalmente.
Art. 2º. Submetem-se ainda às disposições do Decreto nº 566 de 14 de janeiro de 2020 que dispõe sobre a transferência de responsabilidade para o Município de Cujubim/RO, do pagamento dos benefícios temporários de Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade, e dá outras providências.
.
Art. 3º. A junta médica nomeada poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 570 de 30 de janeiro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A8D44353

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.201, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a adequação do Piso Salarial dos Professores Magistério ao piso nacional estabelecido na lei 11.738/2008 no município de Cujubim, no exercício financeiro de 2020 e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XII da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 12,84%, compreendendo a cifra de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, em observância e adequação ao piso salarial nacional dos professores do magistério público da educação básica prevista na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão alocadas no orçamento do Município, em especifico na despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme local de lotação de cada servidor.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Cujubim/RO, 16 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Projeto de Lei 012/2020.
Autógrafo de Lei nº 007/2020.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A2BB45D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.202, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Institui Gratificação de Difícil Acesso aos Agente Comunitários de Saúde – ACS, que atuam na área rural, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Difícil Acesso aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, que atuam na área rural do Município de Cujubim.

Parágrafo Único - A Gratificação de Difícil Acesso é auxílio pecuniário especial concedido pelo Município como contribuição ao custeio das despesas de transporte/deslocamento, de caráter indenizatório, não integrando o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporando a estes para quaisquer efeitos, bem como isento de incidências de quaisquer contribuições, e tampouco será computado para efeitos de vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber

Art. 2º - A gratificação de difícil acesso corresponderá a cifra de R$ 100,00 (cem) reais, sendo devido seu pagamento apenas quando o servidor estiver em efetivo exercício de sua função.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária Anual para execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cujubim/RO, 16 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Projeto de Lei 013/2020.
Autógrafo de Lei nº 008/2020.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B8E2385C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a adequação do Piso Salarial dos cargos de Merendeira, Zeladora e Vigia, no Município de Cujubim, em observância e adequação ao salário mínimo vigente no exercício de 2020, e dá outras providencias."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XII da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes dos cargos de MERENDEIRA, ZELADORA e VIGIA, da educação municipal, perceberão reajuste sobre o piso de vencimento recebido, em observância e adequação ao salário mínimo vigente no exercício de 2020, **compreendendo a cifra de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão alocadas no orçamento do Município, em especifico na despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme local de lotação de cada servidor.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020**, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, em especial as e referências constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 153 de 21 de dezembro de 2001.

Cujubim/RO, 16 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Projeto de Lei 014/2020.
Autógrafo de Lei nº 009/2020.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C10630F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A.R.P. 021/SUPEL/2020 P.E. 213/2019 – SUPEL/RO

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, de acordo com as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço n° 021/SUPEL/2020 referente ao Pregão Eletrônico 213/2019 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/RO, item nº 02 – PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS. A aquisição em tela visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cujubim/RO.
Maiores informações poderão ser adquiridas na SEMOSP, na sede da Prefeitura do Município de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2004.

Cujubim (RO), 13 de Março de 2020.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:CDF3900D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A.R.P. 021/SUPEL/2020 P.E. 213/2019 – SUPEL/RO

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, de acordo com as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço n° 021/SUPEL/2020 referente ao Pregão Eletrônico 213/2019 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/RO, item nº 01 – MOTONIVELADORA. A aquisição em tela visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cujubim/RO.

Maiores informações poderão ser adquiridas na SEMOSP, na sede da Prefeitura do Município de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2004.

Cujubim (RO), 13 de Março de 2020.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9CB9DCF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 e alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, Resolve
:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos:

Processo Administrativo de Nº 917/2019 VOL I

Modalidade : Adesão á ata de Registro de preços A.R.P. 21/2020-, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 213/2019, REALIZADO PELA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM RO

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE CUJUBIM - RO .

Data Homologação: 16/03/2020

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
Valor : 376.491,99 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Março de 2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:EDDBB3F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 e alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, Resolve:
:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos:

Processo Administrativo de Nº 918/2019 VOL I

Modalidade : Adesão á ata de Registro de preços A.R.P. 21/2020-, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 213/2019, REALIZADO PELA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM RO

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE CUJUBIM - RO .

Data Homologação: 16/03/2020

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
Valor : 620.454,55 (SEISCENTOS E VINTE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Março de 2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:FA67F65C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
ERRATA

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 017/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01383/SEMOSP/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO KM, para atender as ações ,** deste município de Espigão do Oeste-RO, **nos serviços de Drenagem em vias Urbanas -FINISA . Valor estimado para pretensa contratação é de R$ 285.333,33 (Duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **17/03/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **27/03/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **27/03/2020 –Onde Se Lê às 09h00, Leia –se às 11h00 horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 16 de março de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E6A95F16

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 180/PGM/2020

Processo Administrativo nº 1271/2020
Interessada: SEMSAU

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de materiais e mão de obra necessários para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de digitalização para RAIO-X impressora DRYVIEW, conforme solicitação de materiais e serviços nº 181/2020 e demais peças dos autos, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo (Declaração de exclusividade fls.07/10).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de digitalização para RAIO-X impressora DRYVIEW, mencionados na solicitação de materiais e serviços de nº 181/2020, diretamente da empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de março de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

• Adoto as razões do parecer n° 180/PGM/2020;
• Autorizo a despesa com aquisição de aquisição de materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de digitalização para RAIO-X impressora DRYVIEW, no valor estimado de R$ 7.252,00 (sete mil duzentos e cinquenta e dois reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.;

• Publique-se.

Espigão do Oeste, 16 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5E41FD07

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 001/PGM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2410/COTRAN/2019, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2019, TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, CONVÊNIO Nº 292/DPCN/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: INTERBRASIL GONÇALVES E SANTANA CONSTRUTORA E TERRAPLANGEN EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.272.562/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, COM MEIO FIO E ARGETA EM VIAS PAVIMENTADAS, ESTACIONAMENTO,

ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO EM RUAS DESTA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. Convenio 292/DPCN/2017 – (843144) ministério da Defesa- Programa Calha Norte, (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
VALOR: R$ 851.131,23 (oitocentos e cinquenta e um, cento e trinta e um reais e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1007.4040-0000 44.90.51.99.00
NOTA DE EMPENHO: 5117/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 13 de janeiro de 2020.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A8D992B3

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 033/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.946/2016),

R E S O L V E :

I - Conceder a servidora **FRANCIS NARA DE MEDEIROS COSTA,** inscrita no CPF sob nº 969.258.502-63, matricula nº 096, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no percentual de 40% do vencimento básico, com efeitos financeiros a partir do dia 31 de outubro de 2019.

II – O pagamento do referido adicional será devido enquanto a servidora estiver exercendo as suas atividades em locais insalubres, conforme identificados na perícia, de acordo com o art.70, § 1º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 13 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A6807B1F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 002/PGM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/SRP/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: Contratada se obriga a fornecer, 5.000 (mil) litros de ÓLEO DIESEL S10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 084/SRP/2019, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.01.
NOTA DE EMPENHO: 091/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP deste Município.
DATA: 21 de janeiro de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:57BF63CD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 003/PGM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2436/SEMAME/2019, EDITAL DO PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: M.R. VIEIRA MARQUES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.912.588/0001-48.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer os serviços de análises físico-químicas e biológicas em amostras de efluentes da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, seu corpo hídrico receptor e Poços de Monitoramento do Sistema de Esgotos do Município de Espigão do Oeste, para atender exigências da Resolução n° 430/11/CONAMA, Resolução n° 357/05/CONAMA e da Resolução n° 396/08/CONAMA, bem como os órgãos ambientais licenciadores, conforme determinados na Licença de Operação, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais)
NOTA DE EMPENHO: 103/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1012.3083.0000 – 3.3.90.39.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do presente contrato **DATA:** 27 de janeiro de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4CCF0810

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 004/PGM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019, Pregão Presencial nº 084/SRP/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer, 11.300 (mil) litros de ÓLEO DIESEL S10, 15.000 (mil) litros de ÓLEO DIESEL, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial

nº 084/SRP/2019, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 111.664,00 (cento e onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).
NOTA DE EMPENHO: 114/2020, 115/2020 e 116/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3026.0000 33.90.30.01, 12.361.1006.3026.0000 33.90.30.01 e 12.361.1006.3024.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste Município.
DATA: 27 de janeiro de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:475220F1

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 034/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.946/2016),

R E S O L V E :

I - Conceder a servidora **IVONI MATURANA WOLFFGRAMM,** inscrita no CPF sob nº 859.297.352-04, matricula nº 147, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no percentual de 40% do vencimento básico, com efeitos financeiros a partir do dia 31 de outubro de 2019.

II – O pagamento do referido adicional será devido enquanto a servidora estiver exercendo as suas atividades em locais insalubres, conforme identificados na perícia, de acordo com o art.70, §1º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 13 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C4BBA207

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 005/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 0422/2020, Ata de Registro de Preços nº 014/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: BALERONI & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 144 (cento e quarenta e quatro) kg de pão bisnaquinha e 594 (quinhentos e noventa e quatro) kg de pão de cachorro quente mini, tudo conforme descrito nos autos e empenhos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 12.546,00 (doze mil quinhentos e quarenta e seis reais).
NOTA DE EMPENHO: 104/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.1006.3027.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será de 09 (nove) meses.
DATA: 27 de janeiro de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:40B38DAD

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 035/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.946/2016),

R E S O L V E :

I - Conceder a servidora **VANILDA ROMLO,** inscrita no CPF sob nº 349.558.952-04, matricula nº 102, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no percentual de 40% do vencimento básico, com efeitos financeiros a partir do dia 31 de outubro de 2019.

II – O pagamento do referido adicional será devido enquanto a servidora estiver exercendo as suas atividades em locais insalubres, conforme identificados na perícia, de acordo com o art.70, §1º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 13 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8186D9FF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 006/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 0422/2020, Ata de Registro de Preços nº 014/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: IEDA DA SILVA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 1.188 (um mil cento oitenta e oito) kg de pão de Leite, 3.744 (três mil setecentos e quarenta quanto) kg de pão francês de 0,25 gramas, tudo conforme descrito nos autos e empenhos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 57.506,40 (cinquenta e sete mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 105/2020, 106/2020, 107/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3024.0000 33.90.30.99, 12.365.1006.3022.0001 33.90.30.99 e 12.365.1006.3022.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será de 09 (nove) meses.
DATA: 27 de janeiro de 2020.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6F904E0B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 007/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 5717/SEMOSP/2019, no Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 19.614.838/0001-01.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, DESPESA COM AQUISIÇÃO DE (UMA) MAQUINA - RETROESCAVADEIRA para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em serviços de desenvolvimento nas vias urbanas e nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste – RO e em atendimento ao Convênio nº 055/FITHA/2019/ e contrapartida do Município.
VALOR: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 470/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4005.0001. 4.4.90.52.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou correspondente à garantia da máquina fornecida pelo fabricante (12 meses sem limite de quilometragem), contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 07 de fevereiro de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F16BEF23

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 008/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 5033/SEMSAU/2019, no Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2019, ATA DE Registro de Preços nº 024/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 23.700.376/0001-04.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentos) m³ de Oxigênio Medicinal – grau de pureza mínimo e 99% e 500 (quinhentos) m³ de Ar Medicinal comprimido, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 65/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.
DATA: 07 de fevereiro de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C11AF4DE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 009/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 574/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer, 5.000 (cinco mil) litros de ÓLEO DIESEL S10, 6.000 (seis mil) litros de ÓLEO DIESEL COMUM e 2.625 (dois mil seiscentos e vinte e cinco) litros de gasolina comum, a Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019 e Ata de Registro de Preços nº 23/2019 do Pregão Presencial nº 117/SRP/2019, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 5688/COMISSÃO DO S.R.P./2019.
VALOR: R$ 60.317,50 (sessenta mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 435/2020, 436/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.1005.3014.0000 33.90.30.01, .606.1005.3014.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comercio deste Município.
DATA: 10 de fevereiro de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:33175BB2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 010/PGM/2020

Processo Administrativo nº 706/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer, 1.533 (um mil quinhentos e cinquenta e três) litros de ÓLEO DIESEL S10, 5.835 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco) litros de ÓLEO DIESEL COMUM e 155 (cento e cinquenta e cinco litros) litros de gasolina comum, a Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019 e Ata de Registro de Preços nº 23/2019 do Pregão Presencial nº 117/SRP/2019, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 5688/COMISSÃO DO S.R.P./2019.
VALOR: R$ 32.073,44 (trinta e dois mil e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
NOTA DE EMPENHO: nº 457/2020, 456/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1012.3081.0000 33.90.30.01, 14.512.1012.3081.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia deste Município.
DATA: 12 de fevereiro de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2751CB14

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 011/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 1095/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer aproximadamente, 5.000 (cinco mil) litros de ÓLEO DIESEL S10, e 11.447 (onze mil quatrocentos e quarenta e sete mil) litros de ÓLEO DIESEL COMUM, da Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019.
VALOR: R$ 69.706,34 (sessenta e nove mil setecentos e seis reais e trinta e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 859/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município.
DATA: 03 de março de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6F3AF598

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 012/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 1096/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer aproximadamente, 2.180 (dois mil cento e oitenta) litros de gasolina comum, da Ata de Registro de Preços nº 23/2019 do Pregão Presencial nº 117/SRP/2019, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 5688/COMISSÃO DO S.R.P./2019, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais..
VALOR: R$ 11.292,40 (onze mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 860/2020, 867/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.2001.3030.0001 33.90.30.01, 15.451.1008.4005 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município.
DATA: 03 de março de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:24C3C448

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 013/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 1201/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer aproximadamente, 953 (novecentos e cinquenta e três) litros de gasolina comum, da Ata de Registro de Preços nº 23/2019 do Pregão Presencial nº 117/SRP/2019, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 5688/COMISSÃO DO S.R.P./2019, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 4.936,54 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: 877/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.2001.3030.0001 33.90.30.01, 15.451.1008.4005 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
DATA: 04 de março de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E1FB7559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1064/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1064/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **eu** sanciono a seguinte:

LEI

Título I
Das Disposições Preliminares
Capítulo I
Do Objeto da Abrangência

Art. 1º - Esta Lei cria a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Parágrafo Único - Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.
Capítulo II
Das Definições

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II - Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos

usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III - Normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por resolução do órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV - Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V - Órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI - Prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII - Titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Governador Jorge Teixeira;
IX - Prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
- Do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
- A que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X - Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI - Prestação Regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII - Serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII - Universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV - Subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV -Subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;
XVI - Subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos usuários por meio do prestador do serviço público;
XVII - Subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;
XVIII - Subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;
XIX - Subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
XX - Subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
XXI - Aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XXII - Comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XXIII - Água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde**;**
XXIV - Soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XXV - Edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XXVI - Ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
XXVII - Delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.

§ 1º - Não constituem serviço público:
I – As ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e
II - As ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º - São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I - Os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II – A fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º - Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II
Da Política Municipal de Saneamento Básico
Capítulo I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º - A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I - Universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II - Integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - Equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV - Regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V - Continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI -Eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII - Segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII -Atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX -Cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X - Modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI - Eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII - Intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;
XIII - Transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV - Cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV - Participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI - Promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII - Promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII - Preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos.
XIX - promoção do direito à cidade;
XX - Conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
XXI - Respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII - Promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII - Respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV - Fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXV - Promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º - O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º - Excluem-se do disposto no § 1º deste artigo as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º - A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II
Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
Seção I
Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º - Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I - Preservação de água bruta;
II - Captação de água bruta;
III - Adução de água bruta;
IV - Tratamento de água;
V - Adução de água tratada; e
VI - Preservação de água tratada.
Parágrafo Único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º - A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará, também, as seguintes diretrizes:
I - Abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II - Garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III - Promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV - Promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º - A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – Situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II - Manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV - Após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) - Inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) - Construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) - Interdição judicial; ou
e) - Imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º - As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º - A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º - O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º - A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º - O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º - Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º - Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º - Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º - Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º - O condomínio residencial ou misto, cuja construção seja iniciada a partir da publicação desta Lei, deverá instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõem, para efeito de rateio das despesas de água fornecida e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo da responsabilidade de sua administração pelo pagamento integral dos serviços prestados ao condomínio, mediante documento único de cobrança.
§ 5º - Na hipótese do parágrafo § 4º, e nos termos das normas administrativas de regulação, o prestador dos serviços poderá cadastrar individualmente as unidades autônomas e emitir contas individuais ou "borderô" de rateio da conta geral do condomínio, para que a administração do mesmo possa efetuar a cobrança dos respectivos condôminos de forma mais justa.

Art. 9º - A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º - Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§ 2º - Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II
Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10 - Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - Coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II - Quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) - Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas; e ou
b) - Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III - Tratamento dos esgotos sanitários; e
IV - Disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§ 1º - O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§ 2º - Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11 - A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I – Adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – Promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III -Incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV -Promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.
§ 1º - Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 2º - Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 3º - A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III
Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12 - Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I - Resíduos domésticos;
II - Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III - Resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) - Varrição, capina, poda de árvores e atividades correlatas e vias e logradouros públicos;
b) - Asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) - Raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) - desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) - limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo Único - O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 - A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I - Adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II -Incentivo e promoção:
- Da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
- Da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
- Da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
- A adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
- Das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III – Promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) - A difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) - A adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) - A orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e
d) - A disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.
§ 1º - É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV
Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14 - Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I - Drenagem urbana;
II - Adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III - Detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV - Tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo Único - O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 - A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I - Integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II - Adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
III - Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV - Incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
- O equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
- As alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
- A redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
- O equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
- A inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V - Adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI - Promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16 - São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III
Do Exercício da Titularidade

Art. 17 - Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º - Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º - Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º - No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º - São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 5º - O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 6º - Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV
Dos Instrumentos

Art. 18 - A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Controle Social;
III - Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;
V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA; e
VI - Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços púbicos de saneamento básico.

Seção I
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19 - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I - Diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II - Estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III - Definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV - Estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º - O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§ 2º - O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I - Elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II - Revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais; e
III - Monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º - O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º - A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º - No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20 - A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I - Divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II - Recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III - análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo Único - A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por

meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21 - Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22 - O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Parágrafo Único - O PMSB deverá estar concluído e homologado até 31 de dezembro de 2020.

Seção II
Do Controle Social

Art. 23 - As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I - Os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo ÓRGÃO REGULADOR que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II - A instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do ÓRGÃO REGULADOR e sem a realização de consulta pública;
III - PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
IV - Os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 1º - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I - Debates e audiências públicas;
II - Consultas públicas;
III - Conferências de políticas públicas; e
IV - Participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 2º - As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 3º - As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24 - São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – Conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – Acesso:
a) - a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) - aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
- a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo Único - O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I – Explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II – Conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III
Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25 - O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I - Órgão Regulador;
II - Prestadores dos serviços;
III - Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção II
Do Órgão de Regulação

Art. 26 - Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I - Diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II - Mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

§ 1º - Optando o Executivo Municipal pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços por intermédio de Consórcio Público do qual participe ou por entidade reguladora de outro ente federado, deverá ser estabelecido em instrumento de convênio administrativo apropriado o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 2º - Os termos e condições do instrumento de que trata o § 1º observarão as disposições desta Lei, e de seu regulamento.

Subseção III
Dos Prestadores dos Serviços

Art. 27 - Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário poderão ser prestados por empresa privada, desde de que regulamentado por lei.

§ 1º - a lei que vier a regulamentar a prestação de serviços conforme caput do artigo, deverá estabelecer, sem prejuízo de outras atribuições, o seguinte:

I – A empresa prestadora do serviço se obriga a planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
II - Realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III - Realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
VI - Elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V - Celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI - Cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua

competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII - Gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII - Realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX - Incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X - Elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI - Organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados; e
XII - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII - aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º - No âmbito de suas competências, a Autarquia Municipal poderá:
I - Contratar terceiros, no regime da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de atividades de seu interesse; e
II - Celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no § 2º do art. 2º desta Lei e no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 11.445, de 06 de janeiro de 2007.

Art. 28 - Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderão ser prestados por pessoa jurídica terceirizada, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Art. 29 - Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas são prestados diretamente pela municipalidade, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

§ 1º - O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.

§ 2º - Para o cumprimento do disposto no § 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir as referidas funções, total ou parcialmente para a empresa privada, bem como a promover sua eventual reestruturação administrativa para este fim.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 30 - O Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, criado através da Lei nº 1057, de 16 de dezembro de 2019, além das competências e atribuições ali contidas, é de natureza contábil.

Art. 31 - Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I - Cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município, inclusive da empresa privada, e
II - Execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo Único - A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I - Amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e deAplicação do FMSB;
II - Despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III - Despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV - Contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de RO ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 32 - A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção IV
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 33 - O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I - Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III - Cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º - O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º - As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independentemente de manifestação de interesse.

Capítulo V
Dos Aspectos Econômicos Financeiros
Seção I
Da Política de Cobrança

Art. 34 - Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º - A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º - Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo

integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º - O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - Capacidade de pagamento dos usuários;
II - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV - Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V - Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI - Padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º - Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I - As condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II - Os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e
III - No caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I
Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 35 - Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I - Tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - Preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III - Taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º - As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.

§ 2º - O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º - As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:
I - Em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – Em volume presumido contratado nos demais casos.

Art. 36 - As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros, acrescido do volume de água medido ou estimado proveniente de solução individual, se existente.

§ 1º - As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas com base:
I - Em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II - Em volume presumido contratado nos demais casos.

§ 2º - Para os grandes usuários dos serviços, de qualquer categoria, que utilizam água como insumo, em processos operacionais, em atividades que não geram efluentes de esgotos ou que possuam soluções de reuso da água, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base em volumes definidos por meio de laudo técnico anual aprovado pela empresa privada, nas condições estabelecidas em contrato e conforme as normas técnicas de regulação aprovadas pelo Órgão Regulador.

Subseção II
Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 37 - Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I - Taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II - Tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais; e
III - Preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º - A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I - O nível de renda da população da área atendida;
II - As características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III - O peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV - Mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º - Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III
Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 38 - Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º - Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.
§ 2º - No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 39 - Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de

amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I - Nível de renda da população da área atendida; e
II - Características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II
Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 40 - As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§ 1º - Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.
§ 2 - Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:
I - Isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específica; e
II - Redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de:
a) - erro de medição;
b) - defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório da empresa privada, ou de instituição credenciada pelo mesmo, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO;
c) - ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador; e/ou
d) - mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 41 - As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Parágrafo Único - No ato de fixação ou de revisão das taxas incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico, os valores unitários da respectiva estrutura de cobrança, apurados conforme as diretrizes do art. 45 desta Lei e seus regulamentos poderão ser convertidos e expressos em Unidades Fiscais do Município -UFM.

Art. 42 - As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

§ 1º - A estrutura do sistema de cobrança observará a distribuição das taxas ou tarifas conforme os critérios definidos no caput, de modo que o respectivo valor médio obtido possibilite o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência.

§ 2º - Para efeito de enquadramento da estrutura de cobrança, os usuários serão classificados, nas seguintes categorias: residencial, comercial, industrial e pública, as quais poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as características socioeconômicas, de demanda ou de uso, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

Subseção II
Do Custo Econômico dos Serviços

Art. 43 - O custo dos serviços, a ser computado na determinação da taxa ou tarifa, deve ser o mínimo necessário à adequada prestação dos serviços e à sua viabilização econômico-financeira.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no caput, na composição do custo econômico dos serviços poderão ser considerados os seguintes elementos:
I - Despesas correntes ou de exploração correspondentes a todas as despesas administrativas, de operação e manutenção, comerciais, fiscais e tributárias;
II - Despesas com o serviço da dívida, correspondentes a amortizações, juros e outros encargos financeiros de empréstimos para investimentos, inclusive do FMSB;
III - Despesas de capital relativas a investimentos, inclusive contrapartidas a empréstimos, realizadas com recursos provenientes de receitas próprias;
IV - Despesas patrimoniais de depreciação ou de amortização de investimentos vinculados aos serviços de saneamento básico relativos a:
a) - ativos imobilizados, intangíveis e diferidos existentes na data base de implantação do regime de custos de que trata este artigo, tendo como base os valores dos respectivos saldos líquidos contábeis, descontadas as depreciações e amortizações, ou apurados em laudo técnico de avaliação contemporânea, se inexistentes os registros contábeis patrimoniais, ou se estes forem inconsistentes ou monetariamente desatualizados;
b) - ativos imobilizados e intangíveis realizados com recursos não onerosos de qualquer fonte, inclusive do FMSB, ou obtidos mediante doações;

V - Provisões de perdas líquidas no exercício financeiro com devedores duvidosos;
VI - Remuneração adequada dos investimentos realizados com capital próprio tendo como base o saldo líquido contábil ou os valores apurados conforme a alínea “a” do inciso IV deste parágrafo, a qual deverá ser no mínimo igual à taxa de inflação estimada para o período de vigência das taxas e tarifas, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.

§ 2º - Alternativamente às parcelas de amortizações de empréstimos e às despesas de capital previstas nos incisos II e III do § 1º, a regulação poderá considerar na composição do custo dos serviços as cotas de depreciação ou de amortização dos respectivos investimentos.

§ 3º - As disposições deste artigo deverão ser disciplinadas no regulamento desta Lei e em normas técnicas do órgão regulador dos serviços.

Subseção III
Dos Reajustes e Revisões das Taxas e Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 44 - As taxas e tarifas poderão ser atualizadas ou revistas periodicamente, em intervalos mínimos de doze meses, observadas as disposições desta Lei e, no caso de serviços delegados, os contratos e os seus instrumentos de regulação específica.

Art. 45 - Os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico prestados diretamente por órgão ou entidade do Município, têm como finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de sua prestação ou disposição, e deverão ser aprovados e publicados até 30 (trinta) dias antes de sua vigência, exceto nos anos em que ocorrer suas revisões, tendo como fator de reajuste a variação acumulada do IPCA apurada pelo IBGE nos doze meses anteriores, observando-se para as taxas o disposto no parágrafo único do art. 43 desta lei.

Parágrafo Único - Os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo órgão regulador dos serviços e serão efetivados mediante ato do Executivo Municipal.

Art. 46 - As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação e seus reflexos nos custos dos serviços e nas respectivas taxas, tarifas e de outros preços públicos praticados, que poderão ter os seus valores aumentados ou diminuídos, e poderão ser:
I - Periódicas, em intervalos de pelo menos quatro anos, preferencialmente coincidentes com as revisões do PMSB, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a apuração e distribuição com os usuários dos ganhos de eficiência, de produtividade ou decorrentes de externalidades; ou
II - Extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de situações fora do controle do prestador dos serviços e que afetem suas condições econômico-financeiras, entre outras:
a) - fatos não previstos em normas de regulação ou em contratos;
b) - fenômenos da natureza ou ambientais;
c) - aumentos extraordinários de tarifas ou preços públicos regulados ou de preços de mercado de serviços e insumos utilizados nos serviços de saneamento básico.
§ 1º - As revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos terão suas pautas definidas e processos conduzidos pelo órgão regulador, ouvidos os prestadores dos serviços, os demais órgãos e entidades municipais interessados e os usuários, e os seus resultados serão submetidos à consulta pública.
§ 2º - Os processos de revisões poderão estabelecer mecanismos econômicos de indução à eficiência na prestação e, particularmente, no caso de serviços delegados a terceiros, à antecipação de metas de expansão e de qualidade dos serviços, podendo ser adotados para esse fim fatores de produtividade e indicadores de qualidade referenciados a outros prestadores do setor ou a padrões técnicos consagrados e amplamente reconhecidos.
§ 3º - Observado o disposto no § 4º deste artigo, as revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos que resultarem em alteração da estrutura de cobrança ou em alteração dos respectivos valores, para mais ou para menos, serão efetivadas, após sua aprovação pelo órgão regulador, mediante ato do Executivo Municipal.
§ 4º - O aumento superior à variação do IPCA, apurada no período revisional, dos valores das taxas dos serviços públicos de saneamento básico resultantes de revisões, será submetido à aprovação prévia do Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Subseção IV
Do Lançamento e da Cobrança

Art. 47 - O lançamento de taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos devidos pela disposição ou prestação dos serviços públicos de saneamento básico e respectiva arrecadação poderão ser efetuados separadamente ou em conjunto, mediante documento único de cobrança, para os serviços cuja prestação estiver sob responsabilidade de um único órgão ou entidade ou de diferentes órgãos ou entidades por meio de acordos firmados entre eles.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a serviços delegados a terceiros mediante contrato, que somente poderão efetuar o lançamento e arrecadação das suas respectivas tarifas e preços públicos.

Subseção V
Da Penalidade por Atraso ou Falta de Pagamento

Art. 48 - O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico sujeitará o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o respectivo valor, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária correspondente à variação do índice oficial do Governo Federal.

Seção III
Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 48 - Independentemente de quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 49 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º - Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.
§ 2º - Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.
§ 3º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§ 4º - Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI
Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços
Seção I
Dos Objetivos da Regulação

Art. 50 - São objetivos gerais da regulação:

I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - Garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III - Prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II
Do Exercício da Função de Regulação

Art. 51 - O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I - Capacidade e independência decisória;
II - Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III - No caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§ 1º - Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I - Apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II - Editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
III - acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV - Definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V - Instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI - Coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII - Apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII - Apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX - Apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X - Assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º - A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º - Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 52 - Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo Único - Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III
Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53 - Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º - Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§ 2º - A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII
Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54 - Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I - Garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II - Receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III - Recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV - Ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V - Participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI - Fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55 - Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II - Zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III - Pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV - Levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V - Cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI - Executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII - Permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitários do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX - Utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X - Comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio; e
XI - Responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII
Das Infrações e Penalidades
Seção I
Das Infrações

Art. 56 - Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I - Intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II - Violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III - Utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV - Lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V - Ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI - Disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII - Lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX - Incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental; e

X - Contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º - A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º - Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 57 - As infrações previstas no art. 56 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I - A intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II - As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - Os antecedentes do infrator.
§ 1º - Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I - Ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II - Ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
- procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão; ou
- comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III - ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública; e
IV - Omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º - Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I - Reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II - Prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV - Deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V - Ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI - Deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII - Adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água; e/ou
VIII - Praticar qualquer infração prevista no art. 56 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 59, ambos desta Lei;

Seção II
Das Penalidades

Art. 58 - A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 56 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I - Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II - Multa de 05 (cinco) a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM;
III - Suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV - Perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V - Embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;
§ 1º - A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será:
a) aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do § 2º, art. 57 desta Lei;
b) - acrescida de (50%) nas demais situações agravantes previstas no § 2º, do art. 57 desta Lei;
c) - reduzida em (50%) nas situações atenuantes previstas no § 1º, do art. 57desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social.
§ 2º - Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.
§ 3º - Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do FMSB.

Capítulo IX
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Governador Jorge Teixeira

Art. 1° - o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Governador Jorge Teixeira, criado pela Lei Municipal nº 1.057, de 16 de dezembro de 2019, é um órgão colegiado paritário, consultivo, deliberativo, regulador e fiscalizador, formulador e controlador em matéria de Saneamento Básico no âmbito do Município, com composição e competência determinados em lei.

Título III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo Único - As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 60 - No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 61 - Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nos arts. 34 a 46 desta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Parágrafo Único - Aplica-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos no art. 47 desta lei.

Art. 62 - O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 63 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 09 dias do mês de março de 2020

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:39D63063

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 761-/SEMAD/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 761-/SEMAD/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

Constitui– se objeto deste certame **registro de preço para aquisição de equipamentos de relógio de ponto eletrônico biométrico incluso instalação, aquisição de bobinas térmicas de papel e contratação de empresa especializada para instalação, configuração e treinamento para uso de software de gerenciamento dos equipamentos relógio de ponto que serão adquiridos neste exercício nas unidades administrativas desta prefeitura, sendo assim solicitada através das secretarias de administração, saúde e assistência social,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **003/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é registro de preço para aquisição de equipamentos de relógio de ponto eletrônico biométrico incluso instalação, aquisição de bobinas térmicas de papel e contratação de empresa especializada para instalação, configuração e treinamento para uso de software de gerenciamento dos equipamentos relógio de ponto que serão adquiridos neste exercício nas unidades administrativas desta prefeitura, sendo assim solicitada através das secretarias de administração, saúde e assistência social,** conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.
R E S O L V E, em favor da empresa**:**

INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.117.381/0001-03, valor global de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para elaboração de Ata Registro de Preço e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:201D27F1

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.91-1/SEMAGRI/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.91-1/SEMAGRI/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.91-1/SEMAGRI/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL COMUM, S10, GASOLINA) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 43.004,30 (quarenta e três mil quatro reais e trinta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F614AF60

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.90-1/SEMAGRI/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.90-1/SEMAGRI/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.90-1/SEMAGRI/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICODE CARTÕES MAGNÉTICOSOU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, COMBUSTÍVEL (PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICO ELÉTRICOS) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRÔNICO021/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 39.603,36 (trinta e nove mil seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7FAFD54D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 014/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO No. 014/GP/2020
PROCESSO 153-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender a secretaria Municipal de Educação e Cultura, no fornecimento de alimentação escolar para alunos do ensino fundamental, conforme descrito em pedido da secretaria em anexo ao processo, e conforme empenhos globais n°s. 285 e 288.

VALOR: R$ 21.730,80 (vinte e um mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 59 e 60, Projeto Atividade: 2028-MERENDA E ALIEMNTAÇÃO ESCOLAR-PNE e Projeto Atividade: 2029-Merenda e Alimentação Escolar 25%, empenhos globais n°s.285 e 288.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato.
§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.l Bezerra -ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7377CC49

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 015/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO No. 015/GP/2020
PROCESSO 153-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ n°: 15.749.688/0001-84

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender a secretaria Municipal de Educação e Cultura, no fornecimento de alimentação escolar para alunos do ensino fundamental, conforme descrito em pedido da secretaria em anexo ao processo, e conforme empenho global n°. 289.

VALOR: R$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais)
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 60, Projeto Atividade: 2029-Merenda e Alimentação Escolar 25%, empenho global n°s.289.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato.

§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI-ME
DETEANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9FFCA812

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 013/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO No. 013/GP/2020
PROCESSO 153-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender a secretaria Municipal de Educação e Cultura, no fornecimento de alimentação escolar para alunos do ensino fundamental, conforme descrito em pedido da secretaria em anexo ao processo, e conforme empenhos globais n°s. 286 e 287.

VALOR: R$ 50.257,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e sete reais)
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 59 e 60, Projeto Atividade: 2028-MERENDA E ALIEMNTAÇÃO ESCOLAR-PNE e Projeto Atividade: 2029-Merenda e Alimentação Escolar 25%, empenhos globais n°s.286 e 287.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato.
§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E145D94D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 016/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO No. 016/GP/2020
PROCESSO 157-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para profissionais da Educação, para atender a secretaria Municipal de Educação e Cultura, no fornecimento de alimentação para profissionais da Educação, conforme descrito em pedido da secretaria em anexo ao processo, e conforme empenho global n°. 283.

VALOR: R$ 8.719,34 (oito mil setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 61, Projeto Atividade: 2032-Alimentação Profissionais da Educação, empenho global n°.283.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato.
§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5D071902

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 017/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO No. 017/GP/2020
PROCESSO 157-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para profissionais da Educação, para atender a secretaria Municipal de Educação e Cultura, no fornecimento de alimentação para profissionais da Educação, conforme descrito em pedido da secretaria em anexo ao processo, e conforme empenho global n°. 284.

VALOR: R$ 1.272,64 (um mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 61, Projeto Atividade: 2032-Alimentação Profissionais da Educação, empenho global n°.284.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato.
§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.LBezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:457EF858

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 018/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO No. 018/GP/2020
PROCESSO 158-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda de alimentação em eventos realizados pela SEMEC, para atender a secretaria Municipal de Educação e Cultura, no fornecimento de alimentação em eventos, conforme descrito em pedido da secretaria em anexo ao processo, e conforme empenho global n°. 281.

VALOR: R$ 7.607,73 (sete mil seiscentos e sete reais e setenta e três centavos)
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 68, Projeto Atividade: 2019-Manunteção das atividades da Educação, empenho global n°.281.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato.
§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:44F22046

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 019/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO No. 019/GP/2020
PROCESSO 158-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para profissionais da Educação, para atender a secretaria Municipal de Educação e Cultura, no fornecimento de alimentação para profissionais da Educação, conforme descrito em pedido da secretaria em anexo ao processo, e conforme empenho global n°. 280.

VALOR: R$ 1.886,45 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 68, Projeto Atividade: 2019-Manutenção das Atividades da Educação, empenho global n°.280.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato.
§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.L Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CC9E77A8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 020/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO No. 020/GP/2020
PROCESSO 158-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ n°: 15.749.688/0001-84

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para profissionais da Educação, para atender a secretaria Municipal de Educação e Cultura, no fornecimento de alimentação para profissionais da Educação, conforme descrito em

pedido da secretaria em anexo ao processo, e conforme empenho global n°. 282.
VALOR: R$ 629,30 (seiscentos e vinte nove reais e trinta centavos)
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 68, Projeto Atividade: 2019-Manutenção das Atividades da Educação, empenho global n°.282.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato.
§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI-ME
DETEANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4749A266

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 435-1/SEMAGRI/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2019

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMAMNENTE (TENDAS PIRAMIDAIS) CONVÊNIO 330/2018/PGE/RO,** para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMAMNENTE (TENDAS PIRAMIDAIS) CONVÊNIO 330/2018/PGE/RO**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.05.626.958/0001-06**, valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho, contrato e Publicação do presente ato na AROM-RO, mural do município e outros meios de publicidade, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Janeiro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4CCBB96B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.785/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.785/CMGM/20 De 16 de março de 2020.

"INSTITUI PROTOCOLO DE AÇÃO E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória causada pelo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da condição de alerta aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração do Poder Legislativo Municipal de Guajará-Mirim com a saúde e o bem-estar dos servidores e vereadores desta Casa,

D E C R E T A:

Art. 1º. Determinar medidas e ações preventivas de contaminação relacionadas ao **CORONAVÍRUS (COVID-19)** no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 2º. As sessões ordinárias regimental serão realizadas sem público presente, evitando a aglomeração, sendo esta transmitida ao vivo, via Facebook, no endereço eletrônico https://www.facebook.com/CamaraMunicipalDeGuajaraMirim/.

Art. 3º. Fica suspenso a utilização do Plenário desta Câmara Municipal, exceto para a realização das sessões ordinárias pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, se necessário.

Art. 4º. Determino que seja distribuído a todos os gabinetes dos senhores vereadores detergente e álcool em gel e EPI, tais como luvas e máscaras, se necessário.

Art. 5º. Todas as providências adotadas no âmbito da Câmara Municipal relacionadas a este Ato e à pandemia do **CORONAVÍRUS (COVID-19)** deverão ser comunicadas à Presidência desta Casa de Leis.

Art. 6º. Os casos omissos serão tratados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 16 de março de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:4507E14A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.786/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.786/CMGM/20 De 16 de março de 2020.

"INSTITUI PROTOCOLO DE AÇÃO E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória causada pelo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da condição de alerta aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração do Poder Legislativo Municipal de Guajará-Mirim com a saúde e o bem-estar dos servidores e vereadores desta Casa,

D E C R E T A:

Art. 1º. O protocolo de ação diante da detecção de quadros sintomáticos associados ao **CORONAVÍRUS (COVID-19)** ou de situações constatadas que indiquem a probabilidade de contaminação de servidores e vereadores nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Determinar medidas e ações preventivas de contaminação relacionadas ao
CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 3º. Fica dispensada a jornada de trabalho dos servidores imunodeprimidos e os idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade, que exercerão suas atividades remotamente, durante o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual prazo, se necessário.

Art. 4º. Constatado por exame laboratoriais e médico e enquadramento da sintomatologia ao diagnóstico da contaminação por **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, o paciente será colocado em licença médica de 14 (quatorze) dias (quarentena), período em que o servidor ou vereador ficará sob resguardo domiciliar para observações de sinas ou sintomas da doença.

Art. 5º. Fica concedida antecipação de 50 (cinquenta) por cento do 13° salário aos servidores deste Poder, desde que o requeiram junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º. Todas as providências adotadas no âmbito da Câmara Municipal relacionadas a este Ato e à pandemia do **CORONAVÍRUS (COVID-19)** deverão ser comunicadas à Presidência desta Casa de Leis.

Art. 7º. Os casos omissos serão tratados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 8º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 16 de março de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:30BD7433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.635/2020

DECRETO Nº 12.635/GAB-PREF/20 Guajará-Mirim (RO), 16 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e, tendo o que consta no Processo nº 4-93/2020 e Parecer Jurídico nº 246/2020 na folha 19 dos autos.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica permitido o uso a título precário com ônus à MARIA SOARES BENTO - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.368.113/0001-75, localizada na Avenida XV de Novembro, S/N, Caetano, CEP 76.850-000, Guajará-Mirim (RO), um ponto comercial denominado **BOX Nº 07 NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.**
Parágrafo único – O ponto comercial objeto deste Decreto destina-se exclusivamente para a realização das atividades declaradas no Alvará de Licença e Localização expedido pela Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A permissão será a título oneroso, devendo a Permissionária, em contrapartida pagar a importância mensal de uma UPF (RO) ao PERMITENTE, acrescido das taxas de expediente, pelo uso do BOX nº 07 do Terminal Rodoviário Municipal, ficando desde já a permissionária ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).
I - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, devendo a permissionária recolher nas agências bancárias credenciadas, através do DAM (documento de arrecadação Municipal), emitido pela Prefeitura.
II – O prazo de vigência da permissão de uso precário de que trata o artigo 1º deste decreto será de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de abril de 2020 e terminando em 1º de abril de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, com plena justificativa e autorizado pela autoridade competente.
Art. 3º - É expressamente proibida a PERMISSIONÁRIA, transferir ou emprestar o imóvel objeto deste Decreto, bem como, cede-lo ou transferi-lo a terceiros, devendo a mesma informar a desistência da concessão, ficando a cargo do PERMITENTE a mudança de concessão para outra pessoa, inclusive serão elaborados levantamentos da situação do interessado.
Parágrafo único – Caso venha ocorrer à transferência, inclusive se houver negociação de valores para transferência, fica automaticamente cancelada a permissão e as partes envolvidas ficam sujeitas ao pagamento das multas de acordo com o Código Tributário do Município.
I – Não é permitido fixação de propaganda político partidária no recinto objeto deste decreto.
II – Ao PERMITENTE, por si, seus prepostos ou procuradores cabe fiscalizar e vistoriar o imóvel sempre que for necessário.
III – As condições de entrega e recebimento do imóvel, obrigações da PERMISSIONÁRIA e do PERMITENTE, das responsabilidades com pagamentos do fornecimento de energia elétrica, agua, rescisão, serão objetos de cláusulas no contrato a ser lavrado entre as partes.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DDC1A72F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.634/2020

DECRETO Nº 12.634/GAB-PREF/20 Guajará-Mirim (RO), 09 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CONTROLADOR INTERNO,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim-IPREGUAM.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de março de 2020,** revogados as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6AE164AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GAB-SEMED/20 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Reginaldo Gonçalves Chaves* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 01(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves**,** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO conduzindo o Veículo Oficial Voyage Placa QTI 4810 pertencente a Secretaria Municipal de Educação para realizar a 3ª revisão no dia 13 de março de 2020.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.p

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:99E837EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

Fundo Municipal de Saúde					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	74.565,40	0,00	0,00	74.565,40	0,00
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	2.591.832,95	0,00	0,00	0,00	2.591.832,95
Sub-total	2.666.398,35	0,00	0,00	74.565,40	2.591.832,95
TOTAL	2.666.398,35	0,00	0,00	74.565,40	2.591.832,95

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:5EB18405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **Instituto de Desenvolvimento Municipal e Defesa da Cidadania**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.604.571/0001-59, Com sede na Rua Corumbiara 4441 01 Andar – sala 02/ centro/ Rolim de Moura - RO

Objeto: contratação de empresa especializada em elaborar diagnóstico na Assistência Social para atender as necessidades Secretaria municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS. Processo administrativo n° **752-08/2019**, totalizando o valor de **R$ 16.950,00.**

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Março de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:16A64D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 242/CMJ/MD/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, **CONSIDERANDO** que o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal assegura aos servidores públicos o benefício de reajuste salarial anual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2609/GP/2020, de 21 de fevereiro de 2020;

FAZ SABER que o Plenário do Poder Legislativo do Município de Jaru, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido, aos servidores estatutários, do Poder Legislativo do Município de Jaru, reajuste salarial no percentual de 8,93% (oito inteiros, noventa e três centésimos por cento), referente à correção inflacionária, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Jaru/RO, 16 de março de 2020.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

FRANCISCO BAQUER
1ª Secretário

EDMAR PARLOTE
2ª Secretário

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F2888CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/PMJ/2020

PROCESSON.º 1-1164/SEMAPLANF/2020,para contratação de**EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID53993, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 019/PMJ/2020, e AUTORIZA acontratação de empresa especializada em perícias médicas no valor abaixodescrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1	SANTE ESPECIALIDADES MÉDICAS (BARBARA A. O. FRAGA). CNPJ: 20.529.231/0001-02	R$ 42.960,00
TOTAL:		**R$ 42.960,00**

TOTAL GERAL: R$ 42.960,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Jaru, sexta-feira 13de março de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
Código Identificador:DCEE673C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-1787/PMJ/2020**.

Objeto*:* **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO.**

Valor estimado de ***R$* 454.320,14 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e quatorze centavos).**

Data para cadastro de propostas: 18/03/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/03/2020. Início da Sessão Pública: **30 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 16 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:682E7F54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12234/GP/2020 11 DE MARÇO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.625/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 47.109,23 na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 47.109,23

02 03 00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0006.2036.0001 BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA 3.003,13
FICHA: 595
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 15
Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2041.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA 26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 596
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2041.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 597
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2041.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA 11.106,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 598
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.15- Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Superávit Financeiro: R$ 47.109,23

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro fonte 03.15.57e 03.15.38, Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade– ComponenteBPC NA ESCOLAe Blocoda Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro ÚnicoComponente –INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF.
Considerando a Portaria nº 113/2015, art. 30, Seção I, que dispõe sobre os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS AOS Fundos de Assistência Social dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte a conta do Bloco de Financiamento a que pertence.
O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal.
Entre os principais objetivos estão a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Direitos Humanos. Para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares. Posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e das ações intersetoriais desenvolvidas pelos grupos gestores do Programa.
O Bolsa Família é um programa federal, mas, para que ele funcione efetivamente, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios precisam conjugar esforços, trabalhando de forma compartilhada. Assim, todos são corresponsáveis pela implementação do programa, criando bases de cooperação para o combate à pobreza e à exclusão social. A gestão do programa é descentralizada, com competências específicas para cada ente da Federação, mas sempre articuladas.
Considerando que se trata de propositura sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, que será destinado ao custeio de ações e serviços (material de consumo, combustível, material de expediente, material gráfico e aquisição de equipamento e material permanente) os quais serão utilizados para campanha de divulgação, acompanhamento e cadastramento dos Programas BPC na Escola e Programa Bolsa Família, ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através da comunicação interna nº 146 e 148/SEMDES/2020, faz – se necessário a abertura do crédito adicional suplementar para adicionar o saldo financeiro ao exercício vigente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.625 de 09 de março de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.15.57	R$ 3.003,13	R$ 0,00	R$ 3.003,13
03.15.38	R$ 44.106,10	R$ 0,00	R$ 44.106,10

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 11 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7C1140B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12249/GP/2020 13 DE MARÇO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.622/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação na importância deR$ 90.000,00 (noventa mil reais)a unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 90.000,00

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.2345.0000 Laboratório de Prótese Dentária R$90.000,00
FICHA: 524
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.27- Recurso do Tesouro Exercício Corrente–Transferência de Recursos do SUS - Custeio -LaboratórioRegional de PróteseDentária(LRPD).

Excesso de Arrecadação: R$ 90.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadaçãono valor deR$ 90.000,00 (noventa mil reais), na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde, no qual teve o Termo de Compromisso Firmado entre o Município de Jaru e o Ministério da Saúde assinado em 10 de abril de 2019, para Implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentário no município de Jaru.
Considerando a Portaria nº 1670 de 1º de julho de 2019 – credencia os Municípios a receberem incentivo financeiro referente àLaboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).
O Brasil Sorridente -Política Nacional de Saúde Bucal- é o programa do governo federal que tem mudado a Atenção da Saúde Bucal no Brasil. De modo a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população brasileira, o Brasil Sorridente reúne uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).
Considerandoque o recurso será destinado para acobertar despesas com empresa especializada – Laboratório de Prótese Dentaria, na realização da prestação de serviço público pioneiro em confecção e aplicação de prótese, de primordial importância, o qual pertence ao programa Brasil Sorridente criado para oferecer acesso à saúde de qualidade oferecendo assim melhor qualidade de vida, reabilitação oral, além de restabelecer a função mastigatória e também a estética para os usuários do SUS.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:
Considerando a tendência de excesso de arrecadação (Fonte 01.27),Recursos do Tesouro – Exercício Corrente -Transferência de Recursos Transferência de Recursos do SUS - Custeio – Programa Brasil Sorridente.
Considerando que o recurso não foi previsto na Lei Orçamentária Anual, todavia a primeira parcela do recurso referente a competência do mês de janeiro de 2020 já foi depositada na conta do município, conforme extrato bancário anexo ao projeto.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.622 de 09 de março de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.27	R$ 0,00	R$ 7.500,00	R$ 82.500,00	R$ 90.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CA26150E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12250/GP/2020 13 DE MARÇO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2623/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 393.223,69 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 393.223,69

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2034.0000 PISO BASICO FIXO 61.800,00
FICHA: 606
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 3 15
Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2034.0000 PISO BASICO FIXO 13.074,90
FICHA:607
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2034.0000 PISO BASICO FIXO 3.600,00
FICHA: 608
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2034.0000 PISO BASICO FIXO 1.200,00
FICHA: 609
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2034.0000 PISO BASICO FIXO 14.769,94
FICHA:610
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2034.0000 PISO BASICO FIXO 13.700,00
FICHA: 611
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2034.0000 PISO BASICO FIXO 82.000,00
FICHA: 612
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2034.0000 PISO BASICO FIXO 31.000,00
FICHA: 613
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2038.0000SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍN 65.000,00
FICHA: 614
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2038.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍN 27.078,85
FICHA: 615
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2038.0000SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍN 80.000,00
FICHA: 616
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.15- Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Superávit Financeiro: R$ 393.223,69

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no valor de R$ 393.223,69 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), na fonte 03.15.57 - Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Bloco da Proteção Social Básica – Componente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Componente – Piso Básico Fixo.
Considerando a Portaria nº 113/2015, art. 30, Seção I, que dispõe sobre os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramadospara o exercício seguinte a conta do Bloco de Financiamento a que pertence.
Considerando que se trata de propositura sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, que será destinado ao custeio de ações e serviços socioassistenciais de proteção básica, comodespesas de pessoal para pagamento da Equipe de Referência, bem como custeio das açõesde serviços socioassistenciais continuados de Proteção Social Básica desenvolvidos pelo Centro de Referênciaem Assistência Social - CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.623 de 09 demarço de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.15.57	R$ 393.223,69	R$ 0,00	R$ 393.223,69

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:568151F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12251/GP/2020 13 DE MARÇO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.626/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação na importância deR$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)a

unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 326.400,00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.2006.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 300.480,00
FICHA: 625
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

10.301.0001.2006.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 25.920,00
FICHA: 626
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.
F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 01.27 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Transferências de recursos do SUS Custeio.

Excesso de Arrecadação: R$ 326.400,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadaçãono valor deR$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte01.27 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Transferências de recursos do SUS Custeio.
Considerando que a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação tem a finalidade de suplementar o elemento de material de consumo e o elemento de serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Referido crédito é oriundo da receita de Informatização da APS, receita repassada mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, estabelecida através da portaria nº 2979, de 12 de novembro de 2019, queInstitui o Programa Previne Brasil, estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e da portaria nº 2983, de 11 de novembro de 2019 que Institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
O Programa Previne Brasil não foi previsto na Lei Orçamentária Anual nº 2558/GP/2019, pois a portaria foi estabelecida posterior o envio da lei para análise do executivo, sendo necessário então a abertura do crédito especial.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.626 de 09 de março de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
0001.2006	3.3.90.30	01.27.99	R$ 300.480,00
0001.2006	3.3.90.40	01.27.99	R$ 25.920,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F55B7FC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12252/GP/2020 13 DE MARÇO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.627/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 67.393,35 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 67.393,35

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1019.0000 AQUI. EQUIP. MAT. PERM. RUTH DE SOUZA E CENTRO DIF. TARILÂNDIA 67.393,35
FICHA: 631
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Superávit Financeiro: R$ 67.393,35

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no valor de R$ 67.393,35 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
Considerando que a solicitação da abertura do crédito tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades dos Centros de Saúde Diferenciado de Tarilândia e Ruth de Souza. Itens esses como: armários vitrine, carros de curativos, biombos, suportes de soro, mesas de mayo, escadas com 2 degraus, ares condicionados, entre outros. O recurso é oriundoda proposta nº20665.259000/1160-03, no qual foi utilizado parcialmente para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes em exercícios anteriores, e o saldo remanescente é de extrema necessidade, pois os novos equipamentos que serão adquiridos gerarão maior comodidade e qualidade nos trabalhos dos profissionais de saúde e aos usuários do SUS.
Considerandoque caso o custo final da aquisição dos materiais permanentes, referentes a proposta supracitada for inferior ao valor repassado, o valore remanescente poderá ser utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, conforme relatado, Art. 13° § 3°, da Portaria 3.134, de 17 de dezembro de 2013.
§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.627 de 09 de março de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 67.393,35	R$ 0,00	R$ 67.393,35

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:18C91860

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 023/JP/2020 De 16 de março de 2020.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o acumulo de bens sem condições de uso:

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 047/JP/2019 de 07 de agosto de 2019, que passa a atuar com os seguintes membros:

Anderson Lima dos Santos – Presidente
Silmar Lacerda Soares – Membro
Marcia Maria da S. Nascimento – Membro

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru. Em, 16 de março de 2020.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:429B0F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/PMJ/2020
PROCESSO N.º 1-1436/PMJ/2020 paraFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIs - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAMda Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID55563, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 023/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços parafutura e eventualAQUISIÇÃO DE EPIs - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,no valor abaixodescrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81	R$1.800,00
TOTAL:		R$1.800,00

TOTAL GERAL:*(Um mil e oitocentos reais).*

Jaru, segunda-feira 16 de março de 2020

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMINFRAM

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:14514909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA Nº 001/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 1-994/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO – SEGAP
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. MARILDA TIENGO SILVA
1.3. DEOCLIDES PIRES DA SILVA
OBJETO: 1.1. O presente termo de permuta tem como objeto a extração de cascalho de propriedade do PRIMEIRO PERMUTANTE, que se encontra no lote 83/E, gleba 51, do Projeto Integrado de Colonização Padre Adolph Rohl - PIC PEAR, localizado no município de Jaru/RO, para que o SEGUNDO PERMUTANTE utilize o bem ora permutado nas obras e atividades que lhe convierem, sem nenhuma restrição. 1.2. Em troca, o PRIMEIRO PERMUTANTE receberá os

serviços descritos na Cláusula Segunda deste termo, sendo de sua responsabilidade a aquisição do material necessário a execução dos serviços, além da disponibilização de local para acomodação deste material.
VIGÊNCIA: 1.1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete -SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

MARILDA TIENGO SILVA
CPF/MF nº 478.441.322-72

DEOCLIDES PIRES DA SILVA
CPF/MF nº 191.817.522-53

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:676CDEA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/SEMED/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 10/SEMED/2020 na forma da Lei 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto nº 3.325/2019 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHAO 3/4, CARROCERIA TIPO CARGA SECA COM CAPACIDADE DE 3.000 KG, COM CONDUTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** Processo Administrativo n° 592/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 17/03/2020 até as 08:00hrs do dia 30/03/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 30/03/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 98.190,00 (Noventa e oito mil cento e noventa reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 16/03/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:708455FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 126/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Joice Bathe Barboza Ferreira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº126/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora JOICE BATHE BARBOZA FERREIRA, conforme Memorando nº 006/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:22502B69

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 142/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Sidneia de Carvalho Araújo.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº142/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora SIDNEIA DE CARVALHO ARAUJO, conforme Memorando nº 016/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:78A56A85

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 351/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Elcione Almeida dos Santos.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº351/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ELCIONE ALMEIDA DOS SANTOS, conforme Memorando nº 083/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 15.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C2F263BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 180/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Selma de Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº180/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora SELMA DE OLIVEIRA, conforme Memorando nº 030/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6CE52CC0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 273/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Adriana da Silveira Nobre Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 20/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº273/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ADRIANA DA SILVEIRA BOBRE OLIVEIRA, conforme Memorando nº 071/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C308C103

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 184/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Crenita Rodrigues dos Santos.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº184/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora CRENITA RODRIGUES DOS SANTOS, conforme Memorando nº

024/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 18.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D0B3AC86

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 134/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Eliane Chaves de Oliveira Nunes.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº134/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ELIANE CHAVES DE OLIVEIRA NUNES, conforme Memorando nº 014/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 14.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:39140FC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 165/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Eliane da Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº165/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ELIANE DA SILVA, conforme Memorando nº 041/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EBB01164

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 179/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Marcos Oliveira Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº179/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", do Servidor MARCOS OLIVEIRA SILVA, conforme Memorando nº 027/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 16.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D5501326

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 234/2020

Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Maiara Saldanha Rocha.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº234/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora MAIARA SALDANHA ROCHA, conforme Memorando nº 054/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 16.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3857908E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 133/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Gleiciane Caldeira Cavalheiro.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº133/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora GLEICIANE CALDEIRA CAVALHEIRO, conforme Memorando nº 008/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:21656432

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 135/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Denize Almeida da Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº135/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora DENIZE ALMEIDA DA SILVA, conforme Memorando nº 011/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 21.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4A8D0C95

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 251/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Regina Alves.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº251/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora REGINA ALVES, conforme Memorando nº 061/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,

Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8FB3B5C1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 166/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Sirley de Jesus Souza Alves.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº166/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora SIRLEY DE JESUS SOUZA ALVES, conforme Memorando nº 04/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:750ADB73

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 352/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Erenice Ribeiro de Souza.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº352/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ERENICE RIBEIRO DE SOUZA, conforme Memorando nº 082/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C045B1EA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 168/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: Adriana Soares Ferreira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº168/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ADRIANA SOARES FERREIRA, conforme Memorando nº 037/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:348FBEBB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 169/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: Marciana Martins da Rocha.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº169/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora MARCIANA MARTINS DA ROCHA, conforme Memorando nº 038/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1B721497

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 167/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: Nainne Brigatti Alexandre dos Santos.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº167/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora NAINNE BRIGATTI ALEXANDRE DOS SANTOS, conforme Memorando nº 036/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2DBE7C4D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 209/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: Andressa da Silva

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº209/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ANDRESSA DA SILVA, conforme Memorando nº 046/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:15468615

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 173/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____

Ass:_____

Nome: Rossilda Alves Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº173/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ROSSILDA ALVES DA SILVA, conforme Memorando nº 032/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:33CB2071

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 240/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Denise Nunes de Jesus.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº240/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora DENISE NUNES DE JESUS, conforme Memorando nº 063/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 17.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B67F2394

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 235/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: Tainá Toledo da Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 20/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº235/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora TAINÁ TOLEDO DA SILVA, conforme Memorando nº 062/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B45D1057

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 132/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: Maria Antonia Brandão.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 20/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº132/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora MARIA ANTONIA BRANDÃO, conforme Memorando nº 007/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:17C86F58

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 211/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Vanusa Pereira da Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
‘’HOMOLOGAR‘’ o Processo nº211/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, da Servidora VANUSA PEREIRA DA SILVA, conforme Memorando nº 048/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C3EC8AB5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 236/2020
Classe: Rescisão de Contrato

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em ____/____/___
Ass:_____

Nome: Suely Soares Januário Conrado.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D’oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

‘’HOMOLOGAR‘’ o Processo nº236/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, da Servidora SUELY SOARES JANUÁRIO CONRADO, conforme Memorando nº 053/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FCA52FDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 170/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/____
Ass:_____

Nome: Terezinha Lopes de Moraes.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D’oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

‘’HOMOLOGAR‘’ o Processo nº170/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, da Servidora TEREZINHA LOPES DE MORAES, conforme Memorando nº 033/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A44DDCD4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 137/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em ____/____/____
Ass:_____

Nome: Alexandra Aparecida Marques Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D’oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
‘’HOMOLOGAR‘’ o Processo nº137/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, da Servidora ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA, conforme Memorando nº 018/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 14.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3AA33107

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 136/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Erenilda Santos de Souza.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

''HOMOLOGAR'' o Processo nº136/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ERENILDA SANTOS DE SOUZA, conforme Memorando nº 019/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 14.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BD24786A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 187/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em ____/____/____
Ass:_____

Nome: Begair Aparecida Freitas Miquel.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

''HOMOLOGAR'' o Processo nº187/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora BEGAIR APARECIDA FREITAS MIQUEL, conforme Memorando nº 025/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6E43CE0A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 186/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em ____/____/__
Ass:_____

Nome: Iaane Aparecida da Graça Cordeiro.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

''HOMOLOGAR'' o Processo nº186/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, conforme Memorando nº 026/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4425ACF1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 183/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Izabel de Souza Silvestre.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº183/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora IZABEL DE

SOUZA SILVESTRE, conforme Memorando nº 022/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 18.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:14CA3AA3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 172/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Sineia Freire Santana.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº172/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora SINEIA FREIRE SANTANA, conforme Memorando nº 034/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B726164A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 171/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em ____/____/____
Ass:_____

Nome: Ester Tomaz.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

''HOMOLOGAR'' o Processo nº171/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ESTER TOMAZ, conforme Memorando nº 035/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C8D6211C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 144/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Josiane Moraes de Souza Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº144/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora JOSIANE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA, conforme Memorando nº 010/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 17.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:98ED9BA7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 207/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Roselandia Silva Costa.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº207/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ROSELANDIA SILVA COSTA, conforme Memorando nº 049/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EA86B3D4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 139/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: Andressa Marques Lopis.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 20/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

''HOMOLOGAR'' o Processo nº139/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ANDRESSA MARQUES LOPIS, conforme Memorando nº 020/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 18.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DB398DA9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 141/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: Erica de Souza Soares.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 20/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº141/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ERICA DE SOUZA SOARES, conforme Memorando nº 015/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 21.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F40C0488

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 138/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Leticia Gonzaga Souza.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 20/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº138/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora LETICIA GONZAGA SOUZA, conforme Memorando nº 009/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 24.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,

Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:49CF7F44

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 178/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em ____/____/___
Ass:_____

Nome: Iza de Souza Silvestre Barboza.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

''HOMOLOGAR'' o Processo nº178/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora IZA DE SOUZA SILVESTRE BARBOZA, conforme Memorando nº 021/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 18.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:739BB651

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 146/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/____
Ass:_____

Nome: Sandra de Souza Silva Galeazzi.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

''HOMOLOGAR'' o Processo nº146/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI, conforme Memorando nº 013/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 21.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7AC7C473

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 125/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Marinalva Alves Nascimento.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº125/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora MARINALVA ALVES NASCIMENTO, conforme Memorando nº 004/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3D251C3F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 147/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Uanderson Vasconcelos de Farias.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 20/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº147/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", do Servidor UANDERSON VASCONCELOS DE FARIAS, conforme Memorando nº 017/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 21.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EC860500

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 242/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Silvana Gomes Leal.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº242/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora SILVANA GOMES LEAL, conforme Memorando nº 067/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 18.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:45041173

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 181/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em ____/____/____
Ass:_____

Nome: Maria Aparecida Justino da Maia.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

''HOMOLOGAR'' o Processo nº181/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA, conforme Memorando nº 031/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:613B0120

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 188/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em ____/____/____
Ass:_____

Nome: Edilene Oliveira Franco.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

''HOMOLOGAR'' o Processo nº188/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora EDILENE OLIVEIRA FRANCO, conforme Memorando nº 028/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7EABB0CD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 140/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Rosana da Silva Conceição.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 21/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº140/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ROSANA DA SILVA CONCEIÇÃO, conforme Memorando nº 011/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D958D658

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 504/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Patrícia Mello Macedo.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 21/02/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº504/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pela servidora PATRÍCIA MELLO MACEDO, de acordo com o Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Administração e Fazenda na fl.02, ficando liberada nos meses de Junho, Julho e Agosto de 2020.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E782246D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 565/2020
Classe: Licença Prêmio.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em ___/_____/___
Ass:_____

Nome: Walnier Martins de Oliveira Filho.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 03/03/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº565/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitado pelo servidor WALNIER MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, de acordo com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Público na fl. 02, ficando liberado a partir do dia 03/11/2020 a 31/01/2021.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8981129D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 527/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: Rodrigo de Almeida de Souza.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº527/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", do Servidor RODRIGO DE ALMEIDA DE SOUZA, conforme Memorando nº 106/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 31.

A SEMUSA, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:55E8C182

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 530/2020
Classe: Rescisão de Contrato.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Tamires Rodrigues Tozi.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

''HOMOLOGAR'' o Processo nº530/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora TAMIRES RODRIGUES TOZI, conforme Memorando nº 105/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B73EFB4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°18/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°18/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 16/SEMOSP/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.756/PMMA/2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Administrativo sob o nº 16/SEMOSP/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 17 de Março de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 06 de Abril de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 06 de Abril as 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de serviço de borracharia.
O valor estimado: R$ 142.683,89 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 16 de Março de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E4482FA0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°22/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°22/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/SEMAGRI/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.756/PMMA/2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema sob o nº 19/SEMAGRI/2020, do tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 12 de Março de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 07 de Abril de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 07 de Abril às 09h05min. (Brasília)

OBJETO: Futura e eventual contratação de serviço de horas torno, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMGRI e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
O valor estimado: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 16 de Março de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6BB3928D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2630/2020

13 de março de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício

vigente, na ordem de R$ 57.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.095	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC*	
3.3.90.30 - 337	Material de Consumo	57.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**57.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R$ *57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.095	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC*	
3.3.90.39 - 338	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	57.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**57.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E083C3EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/CPL/PMMS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.
O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 245/2020/SEMAFP, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2020/SEMAFP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de comunicação multimídia – SCM link dedicado com velocidade de 50 MBPS download/ 50 MBPS upload na fibra óptica para Prefeitura Municipal e prestação de serviços de Ponto a Ponto (transporte de dados/interconexão) – Ethernet (Camada 2) de 10 MBPS para os seguintes ponto; Almoxarifado Municipal, Cras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 17/03/2020.**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 27/março/2020 às 08h**. **(Horário de Brasilia)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27 de março de 2020, às 08h01min. (Horário de Brasilia**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27 de março de 2020, às 08h30min.**
(Horário de Brasilia
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 27 de março de 2020, às 08h31min. (Horário de Brasilia**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 16 de março de 2020 .

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:C0A96116

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 18
CELEBRAÇÃO: 16/03/2020
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO
CONTRATADO: L.F SIMIONI TRANSPORTES, CNPJ: 21.676.090/0001
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa para eventual, futura e se necessária contratação de empresa para o fornecimento GÁS BUTANO, mediante registro de preços, conforme as especificações constantes no Processo 1545/SRP/2018, Pregão Eletrônico n 004/2018, NOS TERMOS DO EDITAL, Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO PRAZO: O prazo de vidência deste contrato tem início na data da sua assinatura com vidência de 06 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto, no inciso II art. 57, 1º da lei n° 8.666 de 1993.
VALOR: O valor global é de *2.165,00* (Dois mil., cento e sessenta e cinco reais).
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 1545/2018 – 11

EMPENHO: 70/2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A3B2E4E5

SEMSAU
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 13/03/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em **combustível**, com sistema eletrônico com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para atender as necessidades da **Secretaria municipal de saúde**.
CLÁUSULA SEGUNDA: Prorrogar o prazo de Vigência entre 13/03/2020 a 13/06/2020.

2. Aditivar o valor por igual de acordo com os insisos da Lei 8666/93 e suas alterações.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 34.500 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/SRP/2018 – Vol. XXIV

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C9CDC64E

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 04/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 04/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 04/03/2020

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO BENEFÍCIOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente termo contratual **é** Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,** por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra - RO , em rede credenciada e especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc**.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), entre os departamentos;

REDE BÁSICA DE SAÚDE (PAB) – PROG - 10.3010017.2094 – FICHA 336 – EMPENHO DE Nº 333 – (VALOR R$ 95.000,00).
UNIDADE MISTA DE SAÚDE (MAC)- PROG – 10.3020022.2095 FICHA 338 – EMPENHO DE Nº 334 – (VALOR R$ 75.000,00).
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA (VIG) – PROG – 10.3050023.2046 – FICHA 259 – EMPENHO DE Nº 335 – (VALOR R$ 10.000,00).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente contrato 04/SEMSAU/2020, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **03** (três) vias de igual forma e teor.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/SEMSAU/2020 VOL I.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port: 3910/2017

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F6C9E6CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 29/2019 SEMED

OBJETO: REGISTRAR O PREÇO, Contratação, pelo Fundo Municipal de Educação – FME, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede Municipal e Estadual de Educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 05 (cinco) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 205 (duzentos e cinco) dias contratados, no município de Monte Negro, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BORGES & PEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA.
CNPJ: 20.088.627/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 307.399,96
J. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.879.357/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 577.606,98

AM. TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 09.088.861/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 424.168,58

VIA NORTE SERVICOS DE TRANSP ORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ: 00.224.783/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 405.512,55

L. OTOWICZ SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
CNPJ: 33.835.746/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 306.476,64

T. LIBARDE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 20.438.851/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 290.435,80
AGUIA DE ACO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.721.672/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 613.271,85

R. S. NEVES TRANSPORTES
CNPJ: 17.340.729/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 565.123,09
VALOR TOTAL: R$ 2.909.604,00 (dois milhões novecentos e nove mil seiscentos quatro reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 16 de março de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:86CF76F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 06/2020

Processo Administrativo: Nº 29/2020 SEMED

OBJETO: REGISTRAR O PREÇO, Contratação, pelo Fundo Municipal de Educação – FME, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede Municipal e Estadual de Educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 05 (cinco) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 205 (duzentos e cinco) dias contratados, no município de Monte Negro, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BORGES & PEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA.
CNPJ: 20.088.627/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 307.399,96
J. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.879.357/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 577.606,98

AM. TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 09.088.861/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 424.168,58
VIA NORTE SERVICOS DE TRANSP ORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ: 00.224.783/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 405.512,55

L. OTOWICZ SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
CNPJ: 33.835.746/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 306.476,64

T. LIBARDE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 20.438.851/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 290.435,80
AGUIA DE ACO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.721.672/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 613.271,85

R. S. NEVES TRANSPORTES
CNPJ: 17.340.729/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 565.123,09
VALOR TOTAL: R$ 2.909.604,00 (dois milhões novecentos e nove mil seiscentos quatro reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 16 de março de 2020.

Data da Homologação: 16/03/2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F58AF333

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 003/GAB/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 003/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna público a retificação do Edital n. 003/2020, que convocou candidatos habilitados em concurso Público**,** publicada em 02/03/2020 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado em 03/01/2020 e Edital n. 002/2019, homologado em 31/12/2019, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, munidos dos originais e 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados ou as cópias devidamente autenticadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

Leia-se:
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado em 03/01/2020 e Edital n. 002/2019, homologado em 31/12/2019, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, munidos dos originais e 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados ou as cópias devidamente

autenticadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

Monte Negro – RO, 13 de março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:96451500

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 004/GAB/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 004/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna público a retificação do Edital n. 003/2020, que convocou candidatos habilitados em concurso Público**,** publicada em 02/03/2020 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado em 03/01/2020 e Edital n. 002/2019, homologado em 31/12/2019, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, munidos dos originais e 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados ou as cópias devidamente autenticadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

Leia-se:
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado em 03/01/2020 e Edital n. 002/2019, homologado em 31/12/2019, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, munidos dos originais e 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados ou as cópias devidamente autenticadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

Monte Negro – RO, 13 de março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2DA761F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 180/GAB/2020

PORTARIA N. 180, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr. Eliton Lopes de Souza foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 003/2020 e Decreto n. 1.825) para posse do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Eliton solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato Eliton Lopes de Souza, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 29 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DD3B59B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 181/GAB/2020

PORTARIA N. 181, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr. Antonio Elson de Souza foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 003/2020 e Decreto n. 1.825) para posse do cargo de provimento

efetivo de Artifice em Limpeza do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Antonio Elson solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato Antonio Elson de Souza, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 29 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0BEE730D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 182/GAB/2020

PORTARIA N. 182, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr. Hiago da Cunha Silva foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 005/2020 e Decreto n. 1.839) para posse do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilancia(Vigia) do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 08 de abril de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Hiago solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato Hiago da Cunha Silva, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 07 de maio de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:41479DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 183/GAB/2020

PORTARIA N. 183 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissião e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM SERVIÇOS DE CAMPO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7FFC6D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 184/GAB/2020

PORTARIA N. 184, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr. Wania da Silva foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 003/2020 e Decreto n. 1.825) para posse do cargo de provimento efetivo de **Professor Nível II – Orientador Pedagógico – EMEIEF Justino Luiz Ronconi** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Wania solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Wania da Silva, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 29 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B5BD99D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 186/GAB/2020

PORTARIA N. 186, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Revogar a Portaria que concedeu Regime Supelentar a servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 80/2020/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/03/2020 a 31/03/2020 da servidora **ALLINE BENICIO RONCONI**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA II**, Mat. 899, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 22/06/2017 a 21/06/2018, o qual foi programada através da Portaria N. 097/GAB/2020.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/07/2020 á 16/07/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FFFF7A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 187/GAB/2020

PORTARIA N. 187, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr. Carlos Henrique Alvarenga dos Santos foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 003/2020 e Decreto n. 1.825) para posse do cargo de provimento efetivo **Técnico em Informática** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Carlos Henrique solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Carlos Henrique Alvarenga Dos Santos, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 29 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D428D15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 188/GAB/2020

PORTARIA N. 188, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 944/2019;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 60-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos, ao servidor**: CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II,** Matrícula **1405,** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 04/04/2020 a 03/04/2022 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EE584772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 78-GP/2020

PORTARIA Nº. 78-GP/2020
NOVA MAMORÉ, 03 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para Contratação de Pessoal por tempo determinado, com vistas a atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de

Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO que a realização do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, Edital n° 001/2016, não obteve candidatos aprovados em número suficiente que suprisse a necessidade e as vagas disponíveis;
CONSIDERANDO que a Prefeitura realizou Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, Edital n. 001/2019 para contratação temporária de pessoal, com vistas a preencher as vagas ainda remanescentes e mesmo assim, não houveram candidatos inscritos para algumas localidades;
CONSIDERANDO que a realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, Edital n. 002/2019 para contratação temporária de pessoal, não preencheu todas as vagas previstas, bem como, não houve candidato inscritos para todas as localidades previstas do Edital;
CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços básicos de saúde à população, bem como, a necessidade do preenchimento de vagas ainda existentes, e primando pelos princípios da Administração Pública da legalidade, publicidade, transparência e a formalidade;
CONSIDERANDO ainda, que o provimento de cargos público deve se dá através de certame público, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para Contratação de Pessoal por tempo determinado,** com vistas a atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º A **Comissão Especial** que trata o artigo 1º terá como atribuição de coordenar, preparar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos.
Art. 3º A **Comissão Especial** será composta pelos servidores, a saber:
ANTONIO ELIAS NASCIMENTO Mat. 0167 – Presidente
VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA Mat. 6027 – Membro
OSMAN DO CARMO BRASIL Mat. 4192 – Membro
JOSÉ CARLOS FERREIRA Mat. 3091 – Membro
Art. 4º As dúvidas suscitadas referentes ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos serão deliberadas pela **Comissão Especial**, em conformidade com o disposto no Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições da Portaria n. 31-GP/2020, de 21 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:04914AF1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV, REALIZADA AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 12:00 hrs. 00 min. na sala de reuniões do IPRENOM, situada a Avenida D. Pedro II, nº. Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO, CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA.** Esteve presente também à reunião Sr.ª **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE–** Presidente do IPRENOM e o Srº. **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** – Assessor contábil do IPRENOM. A Presidente do IPRENOM, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 89º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º - Tema** – Dispensa da leitura da ata; **2ª –Tema** Apresentação do Balancete mês de janeiro de 2020 –, **3ª - Tema – Relatório** DAIR– Demonstrativo de Aplicação e Investimentos dos Recursos–JANEIRO/2020**, 4ª- Tema –** Informação sobre os Parcelamentos; **5ª – Tema**– Plano de Ação 2020**; 6ª – Tema** Plano de ação com as metas 2020 –; **7ª – Tema** - Outros assuntos - **1º Tema**– Foi dispensada a leitura da ata da 88ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 21 de janeiro de 2020, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º-Tema**– Apresentação da prestação de contas através do **Balancete do mês de janeiro/2020,** apresentado pelo sr.º José dos Reis Ferreira, Assessor contábil do IPRENOM, onde foi demonstrado o saldo bancário do mês anterior nas contas do Instituto, no dia **30 de janeiro de 2020 R$ 39.994.566,36** (trinta e nove milhões novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) e no dia **31 de janeiro de 2020 R$ 40.735.889,07**(quarenta milhões setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos). Demonstrando um **rendimento de aplicação financeira no mês de R$156.066,95** (cento e cinquenta e seis mil sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos). E **despesa no mês no valor de R$ 574.488,74** (quintos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme relação de pagamento apresentado. Sendo: Despesa Administrativo: **R$ 3.641,38** (três mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) - FOPAG Administrativo**; R$ 23.554,78** (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) - Patronal Administrativo; **R$ 3.772,22** (três mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) - FOPAG Aposentados; **R$ 90.398,64** (noventa mil trezentos e noventa e oito e reais e sessenta e quatro centavos)– FOPAG Pensão por Morte; **R$ 21.557,75** (vinte e um mil quinhentos e e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) – **3ª – Tema** - Apresentação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR**,** referente ao mês de janeiro/2020, apresentado pela Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes.; **4ª– Tema**–**1 –** Informação sobre os Parcelamentos - Em seguida foi informado sobre as retenções dos valores pagos referente ao parcelamento autorizado através da **Lei Nº. 1.326/2018 de 10 de abril de 2018**, conforme demonstramos **o pagamento das parcelas 20/60. Parcelamento Nº 640/2018** – **Re-Parcelamento** - referente Patronal/Ativos e Auxílios Doenças e Maternidade. **Valor R$ 5.150,61** (cinco mil cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos); **Parcelamento Nº 641/2018** – **Parcelamento** referente Patronal/Ativos, Auxílios Doenças e Salário Maternidade (período julho/2017 a (02/2018), **R$ 38.905,89** (trinta e oito mil novecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)**; Parcelamento Nº 642/2018** – **Parcelamento** referente ao Aporte (período julho/2017 a fevereiro/2018), **R$ 3.189,80** (três mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e **Parcelamento N° 652/2018 – Re parcelamento –** Aporte, **R$ 5.111,20** (cinco mil cento e onze reais e vinte centavos) **Previdenciário/Servidores; 5ª -Tema Outros–** Plano de Ação com a medidas que serão tomadas no corrente ano, ressaltamos a prorrogação de duas metas para o mês de dezembro/2020, foram os itens 19 e 20 do plano de ação anterior, visando cumprimento dessas metas, vale ressaltar que o limite de cumprimento da meta é em dezembro, porém pode ser alcançada em data anterior: Apresentação do planejamento estratégico do ano de 2020 e os repasses de DEZEMBRO de 2019. Vale lembrar que o IPRENOM, conta com **42 Aposentados, 21 pensionistas; 24 contratos com Auxílios Doenças, 06 contratos com Auxílios Maternidades**. Nada mais havendo a ser tratado Eu, **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO** – Presidente do Conselho Fiscal lavro o presente, que vais assinada por mim e por todos os conselheiros presente na reunião.

Nova Mamoré, 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Presidente

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Conselheiro

MARIA JOSÉ ALVES DEANDRADE
Presidente IPRENOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Assessor Contábil IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:100B4B55

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 20ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos Vinte sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 10h30min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 20ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente, João Pedro da Silva Antelo -** Presidente do Conselho Fiscal. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo das referidas contas: conta corrente 13.052-4 com o valor de R$ 58.208,86 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Oito Reais e oitenta e seis centavos) aplicar o referido valor no **Fundo BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35,** Conforme APR Nº 004/COMINOM/2020, na conta 12.973-9 o valor 21.417,90 (Vinte um mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos) aplicar o valor de 21.000,00 (vinte um Mil) BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENTA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.322.205/0001-35, conforme APR 005/COMINOM/2020 e na conta **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** o valor de **R$ 445.853,43** (Quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), aplicar o valor no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA **CNPJ 10.740.670/0001-06,** conforme APR nº 006/COMINOM/2020. Nada mais havendo a ser tratado eu Maria Rosemeire M Rodrigues, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:BEDDF53E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 54ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 54ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos Cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 09h30min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 54ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente, João Pedro da Silva Antelo -** Presidente do Conselho Fiscal. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da referida conta: conta corrente **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** o valor de **R$ 93.184,28** (Noventa e três mil cento e oitenta e quatro reais e vinte oito centavos) aplicar no Fundo CAIXA BRASIL IDKA 2ª IPCA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP **CNPJ 14.386.926/0001-71,** conforme APR nº 007/COMINOM/2020. Nada mais havendo a ser tratado eu **Maria Rosemeire M. Rodrigues**, Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 05 de março de 2020.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADES
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUE
Vice-Presidente do COMINOM

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:C1FB9267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 09.03.2020	Nº DIARIAS	03 (três) 100%
	CHEGADA: 12.03.2020	V. UNT.	R$ 939,18
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 939,18
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Anfrizio Santana
CARGO/FUNÇÃO: Jornalista **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF **CPF:** *735.233.138-72*
RG: 7816372-9 SSP/SP
Endereço: *Rua Independência n°1135* **Cidade/ Est:** Nova União-RO
Tel.: (69) 3466-1220 **Ag.** 4001-0 C/c. 17306-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho - RO para acompanhar o Prefeito Adinael de Azevedo Em visitas a AROM, SEAGRI, instituto de identificação e Capacitação da Escola Municipalista realizado pela AROM em parceria com CNM.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 939,18 (novecentos e trinta e ove reais e dezoito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 09.03.2020.

Anfrizio Santana
RG: *7816372-9 SSP/SP*
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em 09.03.2020.

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 282 de 13/12/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:99C518DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020
PREGÃO ELETRONICO N 002/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo para elaboração do projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Parecis com extensão de 440 mts. A ser realizado na linha 75 com a Avenida Carlos Gomes conforme croqui anexado ao processo.**

VALOR:- **R$ 14.979,99 - (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

DOT. ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução do presente contrato ocorrerá, no presente exercício: devidamente apropriada no elemento de despesa 33.30.39, Projeto Atividade 2014, Ficha: 107.

Parecis-RO, 16 de março de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:927ED02E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 022/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 880357 SESDEC/RO, CPF 749.465.282-53, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Odontologia, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2020.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:FA8AFFAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 021/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR – o senhor **ELIVERTON ALVES VITOR,** portador do CPF: 814.635.962-00 e RG de nº 809082, ocupante do cargo de Assessor Especia Nivel I**,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMEC, para assinar pela Divisão de Esporte e Cultura – SEMEC.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:FCA51E09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 020/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **VANIA JACOMINI DA SILVA,** portadora do CPF n.º 631.864.622-15 e RG de nº 659.435 SSP/RO, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta do Fundo Municipal de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2020.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:A23603F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 019/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **CELINA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº. 469.310.742-53, para ocupar o cargo de Monitor de Alunos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D893D09A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 018/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 1441904 SESDEC/RO, CPF 021.523.112-05, para ocupar o cargo de Gerente de Setor de Fisioterapia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:7D9ACD27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 017/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **MÁRCIO VIERA DE FREITA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 1225295 SESDEC/RO, CPF 020.433.482-99, para ocupar o cargo de Monitor de Alunos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:C0122ED7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 016/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **MÁRCIO VIERA DE FREITA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 1225295 SESDEC/RO, CPF 020.433.482-99, para ocupar o cargo de Monitor de Alunos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:7F97BCBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTATIVO Nº 04/DP/2019/CMPB, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO E A EMPRESA ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominado contratante, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **SÉRGIO APARECIDO TOBIAS**, e a empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.230.062/0001-60, com sede na Av. JK, n° 79, bairro Alvorada, neste Município de Pimenta Bueno-RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 564.429 Emissor: SSP/RO e do CPF nº 692.324.822-15, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenta Bueno-RO, pactuam o presente Contrato na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA, do imóvel localizado na Av. Carlos Gomes, 189, bairro Vila Nova, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o presente contrato prorrogado por um período de 03 (três) meses, tendo como termo inicial 01 de abril de 2020 a 31 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor mensal do presente Termo Aditivo é de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), perfazendo valor total de 1.494,00 (mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno/RO, 12 de março de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Contratante

EDENILSON BANDEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:4E27A419

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/DP/2019/CMPB, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO E A EMPRESA ELITE ALARMES E INSTALAÇ

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** Órgão Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, com sede no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito à Avenida Castelo Branco nº 930, por seu representante legal o Presidente da Câmara Municipal, Senhor **SERGIO APARECIDO TOBIAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.230.062/0001-60, com sede na Av. JK, n° 79, bairro Alvorada, neste Município de Pimenta Bueno-RO, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor **EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 564.429 Emissor: SSP/RO e do CPF nº 692.324.822-15, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenta Bueno-RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o presente contrato prorrogado por um período de 02 (dois) meses, tendo como termo inicial 01 de abril de 2020 a 31 de maioo de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor mensal do presente Termo Aditivo é de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo valor total de 1.000,00 (um mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno-RO, 12 de março de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Contratante

EDENILSON BANDEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:7921CF59

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°101/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 101/2020 PROCESSO N°: 2097/2020/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ N.º.26.581.761/0001-78
RUA RIO BRANCO 2262/CENTRO/CACOAL/RO/76963-734
O OBJETO: Carona na Ata n° 91/2019 – Pregão Eletronico Nº. 166/2018 para aquisição de materiais de lavanderia.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2082- manter as atividades da média alta complexidade-MAC
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Fonte de Recursos1027001 – MAC-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Solicitação de Despesa nº 420/2020 de 10/03/2020 no valor **Total de: R$89.351,12** (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos)

Pimenta Bueno/RO, 16 de março de 2020.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F80DD469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5575/2020 DE 13/03/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5575/2020 de 13/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	
146 - 3.1.90.16.00.00	10020047	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	
41 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/03/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:55745DF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5573/2020 DE 13/03/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5573/2020 de 13/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2598/2020 de 10/03/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 69.522,58 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.28.846.1249.2.309.		Indenizar e Restituir	
330 - 3.3.30.93.00.00	30940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.697,66
329 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.824,92
Total Suplementação:			**69.522,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/03/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7215C318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5570/2020 DE 13/03/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5570/2020 de 13/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2595/2020 de
10/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 106.710,13 (cento e seis mil setecentos e dez reais e treze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remunerar Servidorl Ativo e Encargos Sociais	
348 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.321,55
349 - 3.1.90.13.00.00	30000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.388,58
Total Suplementação:			**106.710,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/03/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:497BAE95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2020 DE, 13 DE MARÇO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG nº 590.898 SSP/RO, inscrita no CPF nº 653.550.162-00, residente e domiciliada na Rua Pará n°1.777, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica-II, CNH nº 04472746009, categoria AB, expedida em 17/04/2019, validade até 16/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Março de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14036926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2020 DE, 13 DE MARÇO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ ALEXANDRO DA SILVA, brasileiro, casado, ensino superior, portador de cédula de Identidade RG. nº 951.498 SSP/RO, inscrito no CPF nº 715.020.252-72, residente e domiciliado a Av. Cristóvão Colombo nº 597, Município de Pimenta Bueno – RO, CNH nº 04041707920, categoria AD, expedida em 07/07/2015, validade até 02/07/2020, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Março de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:10BB43B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.576/2020 DE, 13 DE MARÇO DE 2.020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.666/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.666 de 03 de Março de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 2º O horário de expediente dos órgãos municipais da Secretária Municipal de Saúde será o seguinte:

I - Centros/Unidades/Postos de Saúde: de segunda a sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas;

II - ....

III - ....

IV - ....
V - Farmácia Central: de segunda a sexta feira das 7:00 às 18:00 horas;

VI - ....
VII - ....

VIII - ....
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Março de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8755EDD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2020 DE, 16 DE MARÇO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerado o Ofício nº 00203/2020 – 1ª Promotoria de Justiça e recomendação nº 003/2019/1ªPJPB;

Considerando o dispositivo do art. 34, § 2º da Lei Municipal nº 2.323/2017

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a comissão de fiscalização de serviços funerários, composta pelos senhores abaixo:

I - Renato de Souza Alves - Empresa Alves & das Virgens - Serviços Funerários Ltda;
II - Felipe Souza Bueno - Empresa N. C. Serviços Médicos e Ambulatorial e Diagnósticos Eireli;
III - Geferson Acaz Gois da Silva - Empresa G. A. Gois da Silva;
IV - Ines Santos de Oliveira - Coordenadora de Média e Alta Complexidade – MAC; e
V - Andreia Ferreira Sampaio - Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 16 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5B91886F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2020 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1.982/2020/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º Altera a redação da Portaria Municipal nº 146/2020 de 12 de Março de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear a comissão organizadora Teste Seletivo n° 03/2020, da Secretaria de Educação e Cultura, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Fabio Pacheco – Analista de Recursos Humanos;
I - Anglrizei da Silva Nascimento – Professora PEB-III 25 horas;
III - Ivanilda Colla Scheffer – Professora PEB – III 40 horas;
IV - Maria Emília Dias – Professora PEB-III 20 horas;"

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 16 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9371BA1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-71
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ Nº 03.817.702/0001 - 50
Rua Almiro Morais nº 116, Rio Verde - GO

DO OBJETO**:** Contratação de empresa operadora de sistema de cartões para a aquisição de medicamentos, materiais penso, odontológicos e materiais laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Conforme especificações constantes no projeto básico, termo de referencia e edital do pregão eletrônico nº 114/2019, inseridos no processo 6.560/2019.

DO PREÇO: É de R$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), cuja a taxa administrativa é de 2% (dois por cento) do valor mensal consumido

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, na dotação abaixo discriminada:

a) Projeto Atividade: 2.078 – Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário
Elemento Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso 10270008 – PAB Piso de Atenção Básica Ampliada
Nota de Empenho nº 252/2020 de 12/02/2020 R$40.000,00
Elemento Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 253/2020 de 12/02/2020 R$1.000,00

b) Projeto Atividade: 2.079 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 10020047 – Ações e Serviços de Saúde
Nota de Empenho nº 248/2020 de 12/02/2020 R$50.000,00
Nota de Empenho nº 254/2020 de 12/02/2020 R$50.000,00
Projeto Atividade: 2082 – Manter as Atividades da Média Alta Complexidade – MAC
Elemento Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 249/2020 de 12/02/2020 R$1.250,00
Nota de Empenho nº 255/2020 de 12/02/2020 R$1.250,00

c) Projeto Atividade: 2.144 – Manter as Atividades da Farmácia Hospitalar
Elemento Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 10270016 – MAC Media Alta Complexidade
Nota de Empenho nº 244/2020 de 12/02/2020 R$140.000,00
Projeto Atividade: 2.082 – Manter as Atividades da Média Alta Complexidade – MAC
Elemento Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 245/2020 de 12/02/2020 R$3.500,00

d) Projeto Atividade: 2.070 – Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 10270007 – PAB Piso de Atenção Básica
Nota de Empenho nº 250/2020 de 12/02/2020 R$98.301,14
Elemento Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA: 19 de Fevereiro de 2020.

ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO
Procuradora do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:821E22A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-71
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. EIRELI

CNPJ Nº 09.105.835/0001 - 80
Rua Isaura Parente nº 1.008 – Rio Branco –AC

DO OBJETO**:** Manutenção preventiva em equipamento de mamografia Graph Momma DR, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta no processo administrativo nº 1319/2020.

DO PREÇO: É de R$11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2082 – Manter as Atividades da Média Alta Complexidade – MAC - Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 1027001 - MAC Média e Alta Complexidade R$11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 284/2020 de 17/02/2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento.

DATA: 21 de Fevereiro de 2020.

ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO
Procuradora do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:29A81944

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 070

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem da convocada, publicada no Edital de nº 141 de 26/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 7138/2019, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

CARGO: 034 – PROFESSOR PEB III 30 HORAS – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
2670	MAICON RAMOS PASCHINI	26º	30/08/1992

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n°035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BFA299E5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 071

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem da convocada, publicada no Edital de nº 141 de 26/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 7138/2019, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

CARGO: 051 - ALMOXARIFE – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
2256	IGOR DIAS FERNANDES	08º	14/06/1998

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n°035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:23527240

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 171

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 034 – (01) PROFESSOR PEB III (30) SEMANAIS - SÉRIES INICIAIS- ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1265	PRISCILA TASSARO PAULINO CASTRO	28º	11/04/1991

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 1918/2020, em razão do não Comparecimento da 26º convocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 16 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:30DA79F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 172

O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 051 - ALMOXARIFE – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
3683	ZELIUDA SOARES DE MELO	09º	30/06/1983

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7138/2019, em razão do não comparecimento do 08º convocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 16 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86CD1BEC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 03/2019 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2614 de 23/12/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: Fiscal Ambiental

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
001	HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE	01º	02/04/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1512/2019. Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 16 de Março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A62A8AB7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Luciano Siqueira Junior	16º	02/06/2000
Cristiane da Silva Queiroz	17º	11/01/1990
Ana Cleide de França	18º	28/08/1990

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7047/2019 esta sendo publicado em razão do Não Comparecimento do convocados em 07º; 11º e 12º lugar, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7815D8ED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019 vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº. 7047/2019, através do Edital nº 03, do Teste Seletivo Simplificado 006/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Rosimeire dos Santos Araújo	7º	31/01/1995
Veronica Alves de Medeiros	11º	28/08/1995
Flavio Cordeiro dos Santos	12º	08/12/1995

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7B08BDBC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2653 de 18/02/2020, vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº.1590/2020, através do Edital nº 003, classificada em 09º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 001/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO 40 HORAS – PSF

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CAROLINA CARVALHO KURTZ	9º	15/12/1995

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1CDDA2D9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Esdra Nascimento Doriguetti	19º	20/04/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7047/2019 esta sendo publicado em razão do Termo de Desistência 001, do 13º convocado, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E143909

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO:EDUCADOR SOCIAL

Inscrição nº.	Nome	Colocação	Data de Nasc.
0013	Joelson Almeida Azougue	13º	18/07/1983

Este Edital está sendo publicado em razão da desistência do 13º colocado, convocado através do edital nº 003, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Março de 2020.

JOELSON ALMEIDA AZOUGUE
Convocado

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF9CFC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 028/2020. PIMENTA BUENO, 16 DE MARÇO 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2235/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 **(Quatro) Diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que o mesmo estará participando do REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA E CIB – COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTE nos dias 17 e 18 de Março 2020, no município de Porto Velho/RO. A servidora estará acompanhado a secretaria de saúde. O servidor Osmar será o motorista.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
BrunaMariaRoqueMachado	884.640.322-34	02
OsmarBonfimAmorim	841.144.012-52	02

Art. 2.º O deslocamento dar-se no dia 17/03/2020 às 05h00min e o retorno no dia 18/03/2020 após o término dos compromissos. Meio de transporte a ser utilizado é o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 16 Março de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4376EE44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso Pregão Eletrônico nº. 006/2020
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda volante e locação de aparelho som, para serem utilizado em eventos no município, empenho estimativo no Valor médio de 63.212,00 (sessenta e três mil duzentos e doze reais) Recursos Próprio** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/03/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados

e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 16 de Março de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CE7B8918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇAO DA MESA DIRETORA Nº 003/CMPV-2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 003/CMPV-2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a desconvocação das Sessões Ordinárias e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e
visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face aos casos suspeitos de coronavirus (COVID-19) em nosso Estado, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Desconvoca as Sessões Ordinárias dos dias 16 e 17 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de março de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CCE3661

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 101/CMPV-2020

DECRETO N° 101/CMPV-2020 Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto n° 592/CMPV-2019, de 02 de dezembro de 2019, que trata de Atualização de Nível e Faixa dos servidores aposentados, que preencheram todos os requisitos nos períodos que desenvolveram suas atividades no Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Porto Velho, ambas implícitas nas regras da Constituição Federal e fundamentados nos termos da Lei Complementar n° 258/2006 e Resolução da Mesa Diretora n° 383/94, de acordo com o Processo n° 01 00040-000 2020.

Onde se lê:

Nome	Cargo	Do Nível e Faixa	Para o Nível e Faixa
Francisca Meyre Lopes de Carvalho	Assistente Administrativo	Nível V Faixa 14	Nível VII Faixa 15

Leia-se:

Nome	Cargo	Do Nível e Faixa	Para o Nível e Faixa
Francisca Meyre Lopes de Carvalho	Assistente Administrativo	Nível V Faixa 14	Nível IX Faixa 15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF8F3C1D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 19/GAB/CGM/2020 Porto Velho, 16 de março de 2020.

Designa servidor para responder pela Controladoria Geral do Município

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, Decreto nº. 15.352, de 1º de agosto de 2018;

Considerando que o servidor efetivo, titular do cargo de Controlador Geral do Município, encontra-se ausente de suas atividades, por recomendação médica, após seu retorno de viagem;

Considerando a necessidade de dar continuidade nas atividades da Controladoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor JEOVAL BATISTA DA SILVA, matrícula 144246, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auditor, para responder pela Controladoria Geral do Município – CGM pelo prazo que perdurar a recomendação médica do titular da pasta.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de março de 2020.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD5DD8D1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 040/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de março de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

REINTEGRAR o servidor **ALEXANDRO DIAS ARAGÃO**, para o Cargo de Auxiliar de Oper. /Eletricista desta Empresa de Desenvolvimento Urbano, **a partir de 12 de março de 2020.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD7BBA36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: PORTO VELHO	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Período: Exercício de 2019		
Unidade Gestora: 0011 - IPAM FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO		
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**442.194.929,03**
Receitas Derivadas e Originárias	**1FC**	92.411.758,51
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	0,00
Outros ingressos operacionais		349.783.170,52
Ingressos Extraorçamentários		349.783.170,52
Desembolsos		**12.222.592,09**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	5.357.928,00
Juros e encargos da dívida	**4FC**	0,00
Transferências concedidas	**2FC**	6.233.577,36
Outros desembolsos operacionais		631.086,73
Desembolsos Extraorçamentários		631.086,73
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**429.972.336,94**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**0,00**
Alienação de Bens		0,00
Amortização de Emprestimos e Financiamentos Concedidos		0,00
Outros Ingressos de Investimento		0,00
Desembolsos		**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de Emprestimos e Financiamentos		0,00
Outros Desembolsos de Investimento		0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**0,00**
Operações de Crédito		0,00
Integralização de Capital Social de Empresas Dependentes		0,00
Transferências de Capital Recebidas		0,00
Outros ingressos de Financiamentos		0,00
Desembolsos		**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		0,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**429.972.336,94**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		0,00
Caixa e Equivalente de caixa final		429.972.336,94
QUADROS ANEXOS		
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS ORIGINÁRIAS E DERIVADAS		**Exercício Atual**
Receita Tributária		0,00
Receita de Contribuições		55.660.081,63
Receita Patrimonial		0,00
Receita Agropecuária		0,00
Receita Industrial		0,00
Receita de Serviços		0,00
Remuneração das Disponibilidades		36.730.866,59
Outras Receitas Derivadas e Originárias		20.810,29
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**92.411.758,51**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**Exercício Atual**
Intergovernamentais		**0,00**
da União		0,00
do Estado e Distrito Federal		0,00
de Municípios		0,00
Intragovernamentais		
Total das transferências recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**Exercício Atual**
Intergovernamentais		**0,00**
da União		0,00
do Estado e Distrito Federal		0,00
de Municípios		0,00
Intragovernamentais		**0,00**
Total das transferências Concedidas		**0,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Previdência Social		5.357.928,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**5.357.928,00**
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
		Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.
2 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.
3 - A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.
4 - Fundo criado em novembro de 2018. Portanto não há movimento na coluna de exercício anteriores, em atendimento ao PROCESSO Nº 1618/2017/TCERO, acordão Determinação ao item III, segregação dos fundo de previdência, sendo fundo da administração, fundo financeiro e fundo capitalizado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:235E4AF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 019/GAB/PGM/2020

PORTARIA N° 019/GAB/PGM/2020
Porto Velho, 16 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **JÉSSICA MORENO FREIXO, matrícula 324004,** ocupante do cargo em comissão de **Assessor Jurídico da Procuradoria, CC-18**, no **GABINETE DO PROCURADOR GERAL,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 16 de março de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6BAA6F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 020/GAB/PGM/2020

PORTARIA N° 020/GAB/PGM/2020
Porto Velho, 16 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **VANUZA VIANA DE SOUZA,** ocupante do cargo Procuradora do Município, **matrícula 53570,** na **SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 16 de março de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.

Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2913FBB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 054/PGM/2020

EXTRATO Nº 054/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00475/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: SKY COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2016]

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização (carro de som), a partir de CD gravado pela empresa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Edital Pregão Eletrônico nº. 024/2015/CPL/SEMUSA, notadamente o Anexo I, III e V do Processo nº 08.00475/2014, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 005/CJSE/PGM/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11.03.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do Contrato nº 005/CJSE/PGM/2016, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e encontram-se previstos na seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 08.31103013172.664, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 10.27, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme CEO n.° 154, fl. 1189.

Projeto Atividade n.° 08.31103023292.669, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 10.27, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme CEO n.° 155, fl. 1190.

Projeto Atividade n.° 08.31103053352.058, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 10.27, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme CEO n.° 156, fl. 1191.

Projeto Atividade n.° 08.31101223362.675, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 10.23, no valor de R$ 12.646,44 (doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme CEO n.° 157, fl. 1192. E Nota de Bloqueio Exercício 2020, fls. 1198.

Os recursos acima apresentados serão consignados posteriormente pela SEMUSA através de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2703907C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 103/SPPD/PGM/2020

Portaria nº 103/SPPD/PGM/2020
Porto Velho 16 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o processo **04.0007/CD/PGM/2020**, instaurado por intermédio da Portaria nº 25/CD/SPPD/PGM/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2641, em data de 31/01/2020, em desfavor do servidor C. L. M. B, médico, cadastro nº 844, tendo como fato investigativo uma suposta transgressão disciplinar; em razão de novas diligências, conforme oficio nº 019/2020, protocolizado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F07F38C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N° 027/SGG/2020

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMA.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Secretaria de meio ambiente-SEMA.

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria de meio ambiente-SEMA.

NOME	CARGO
Amanda Araújo de Oliveira	Assessor Nível lll

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2020, convalidando os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 16 de Março de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81B1D180

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.362/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ,** para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Geral Adjunto, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 11 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:519576D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.369/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 16 de março de 2020.

GILCINEY ALVES DA SILVA	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13
IZAÍAS RICARDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E04E66A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.370/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 16 de março de 2020.

IZAÍAS RICARDO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13
GILCINEY ALVES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
RANIELI ESTEVAM DE AMORIM	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
RUBENS MACIEL DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3682EB8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.371/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Nomeação da servidora **LUCIANA DAS NEVES NUNES,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Almoxarifado, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 28 de fevereiro de 2020. constante do Decreto nº 5.307/I, de 28 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30442B60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.372/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de Março 2020.
.

CLEDSON DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JAYLSON SANTOS DE VASCONCELOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ALECSANDRO MONTEIRO SÓRIA MESQUITA	ASSESSOR NÍVEL I	CC - 10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:489EF073

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.373/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de Março 2020.
.

DANIEL MARCIO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
SOLANGE DOS SANTOS AGUIAR	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
WALTER ANDRADE DE MOURA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC - 14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A410A21A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.374/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RUBENS MACIEL DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações(Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 16 de Março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3953071D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.376/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCICLEIDE HONORATO DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57CD2C7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.375/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos **(**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 16 de março de 2020.

SAVIO GOMES DE BRITO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
LAIS NUNES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFC1E10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0339 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, a partir de **07/02/2020,** conforme Ofício nº 46/SGG/Defesa Civil/2019, de 07/02/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
122242	Julia Ataides Firmino	Gari

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181D1352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0340 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, a partir de **06/02/2020,** conforme Ofício nº 97/GAB/SEMAGRIC/2020, de 06/02/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
243923	Jacson Rodrigues de Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CA152FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0341 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, a partir de **28/02/2020,** conforme Ofício nº 102/DA/SGG/2019, de 28/02/2020

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
171041	Gilson Luiz da Silva Marques	Gari
25165	Jefesson Silva de Sales	Motorista
169806	Jorge Anderson Nogueira Batista	Gari
168858	Liomar da Conceição Souza	Gari
62563	Maria Domingas da Cunha Iannuzzi	Auxiliar de Serviços Gerais
110312	Neilton Cardoso da S Almeida	Gari
106824	Robson Ramiro Dantas	Motorista

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60944FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0343 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ALCINDO JUSTINIANO PINHEIRO,** Cadastro nº 168907, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** a partir de **02/09/2019,** conforme Ofício nº 541/DGP/SEMAD/2019, de 09/09/2019.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D46542F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA 77

PORTARIA N° 77/2020 Porto Velho, 04 de Março de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019.

R E S O L V E:
Conforme o Decreto nº 14.760 , de 15 de setembro de 2017 - "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".
§ 1º. Ficam autorizados os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e Indireta adotar, o horário de expediente das 8h às 12h e das 14h às 18h, quando justificado que o cumprimento da jornada integral de trabalho se dará a fim de atender a conveniência e a necessidade do Serviço Público.
Art. 1º.Disciplinar o horário de expediente da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC, que passará a ser das 08:00 às 18:00 hs, de segunda a sexta-feira, observando:
I –o atendimento ao público será das 8:00 às 14:00 horas;(Demais Departamentos)
II – Das 8:00 às 12:00 e das (14:00 às 18:00) horas o expediente será interno. (Departamento Administrativo – D. A e suas Divisões tais como:
Divisão de Apoio Administrativo
Divisão de Recurso Humanos
Divisão Contratos e Convênio
Divisão de Transporte e Abastecimento
Divisão Analise e Controle Processual
III – Diretores de Departamento, gerentes das Divisões e o Chefe da Assessoria Técnica, cumprirão horários de despachos com os Titulares desta SEMAGRIC, de acordo com as necessidades.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, passando a contar de 4º de Março de 2020 com prazo de 60 (sessenta).

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A914E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a composição da Comissão eleitoral que atuarão nos trabalhos para o V Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2020.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN/PVH, conforme deliberação deste Colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de março de 2020, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 286/2007, alterada c/ a Lei nº 406, de 13 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º –Nomear os membros da Comissão eleitoral que atuarão nos trabalhos parao V Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional2020.

REPRESENTANTE	NOME	FUNÇÃO
FEDER	José Roberto Cândido da Silva	Membro
SEMED	Nádia Gomes da Costa	Membro
SEMUSA	Marcia Sheila Cardoso da Silva	Membro
SEMASF	Fernanda Vinholi Brazil	Presidente
SEMAGRIC	Josemir Marques Aguilheira	Membro

Art.2º –Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

CLEUSA FIRMINO MEDEIROS
Presidente/COMSEAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79975950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 005/CGFP/2020

"Dispõe sobre a não formação de turma em cursos ofertados pelo Centro Universitário Fimca, no período letivo 2020.1."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o entendimento pacificado nos termos da Resolução nº. 012/CGFP/2017;
Considerando o item IV, subitem 2 do Edital nº. 002/CGFP/2019;
Considerando o Ofício nº. 010/BOLSA/SAA/FIMCA, de 04/03/2020, tratando sobre os cursos que não foram turma e as opções do curso afim por parte dos candidatos atingidos;
Considerando o requerimento apresentado pela candidata Stefane Mota Ferreira, expondo os motivos pelos quais solicita migração para outra instituição de ensino, a fim de se matricular no curso em que foi selecionada;
Considerando a disponibilidade financeira para dar cobertura à presente decisão.
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária ocorrida no dia 10 de março de 2020.

Resolve:
Art. 1º – Deferir a transferência da candidata Eletea Regina Estorrilho Gonçalves, do curso de Serviço Social para Psicologia, ambos ofertados pelo Centro Universitário Fimca, a partir do semestre 2020.1.
Art. 2º – Deferir a transferência do candidato Raimundo da Silva Oliveira Filho, do curso de Zootecnia para Agronomia, ambos ofertados pelo Centro Universitário Fimca, a partir do semestre 2020.1.
Art. 3º – Cancelar o benefício concedido aos candidatos Daniel Vinicios Calixto Azevedo e Amanda Marques do Nascimento.
Art. 4º – Deferir a transferência da candidata Stefane Mota Ferreira, do curso de Fonoaudiologia ofertado pelo Centro Universitário Fimca para o curso de Fonoaudiologia ofertado pelo Centro Universitário São Lucas, a partir do semestre 2020.1.
Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 13 de março de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vice-Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:264B4A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 006/CGFP/2020

"Dispõe sobre a mudança dos dias de sessão plenária do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária ocorrida no dia 10 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º – Alterar a sessão plenária do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.
Art. 2º – Deferir a transferência do candidato Raimundo da Silva Oliveira Filho, do curso de Zootecnia para Agronomia, ambos ofertados pelo Centro Universitário Fimca, a partir do semestre 2020.1.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 002/CGFP/2018.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 13 de março de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vice-Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32227521

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PEDIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos SEMESC, localizada na Av Abunã, 2625 – Bairro Liberdade, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA – SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E LICENÇA AMBIENTAL DE ESTALAÇÃO**, para a atividade de reforma da EMEI Padre Zenildo Gomes da SilvaParte inferior do formulário no endereço: R. Domingo Alegre, 36 - Areia Branca.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:984385BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PEDIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos SEMESC, localizada na Av Abunã, 2625 – Bairro Liberdade, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA – SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E ESTALÇÃO**, para a atividade de construção de **CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS (ATÉ 2 PAVIMENTOS E OU 8 UNIDADES ABTACIONAIS)**, no endereço: Rua Aventurina, S/N Bairro Teixerão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C6BC959

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PEDIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos SEMESC, localizada na Av Abunã, 2625 – Bairro Liberdade, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA – SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E ESTALÇÃO**, para a atividade de construção de **OUTRAS OBRAS DE INSTALÇÃO EM CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE NÃO ESPECIFICADAS** no endereço: Rua Tales Benevides com Rua Lourival Lira, 5644, Bairro Alphaville.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84AF7B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 021/2020/GAB/SEMUR, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre substituição de Servidores da Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público e Análise das Propostas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º;

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n° 15.492, de 03 de outubro de 2017; e

Considerando a Portaria n.º 042/2019/GAB/SEMUR, de 04 de julho de 2019 que designa servidores para compor a Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público e Análise das Propostas que serão apresentadas com vistas a Locação do Imóvel que sediará a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público e Análise das Propostas, em substituição aos respectivos membros nomeados pela Portaria n.º 042.GAB/SEMUR/2019, conforme segue:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	Em Substituição
KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – DELI	71564	EDNIGERNES BENÍCIO DE BRITO BESSA
JÉSSICA ADRIANE NOCRATO FERREIRA PARAGUASSÚ	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL III	314005	GISELE ROCHA MERCÊS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9378E7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 001/2020/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 16 DE MARÇO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP.

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 793/2019 de 14 de novembro de 2019, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP, bem como o que prescreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP:

1. CONVOCA os Titulares das Pastas abaixo relacionadas, e o respectivo representante que irá compor o referido Comitê, para a Primeira Reunião que será realizada dia 19 de março de 2020, às 16h, na sala de reuniões do Gabinete da SEMUR, situada à Av. Abunã 868, bairro Olaria.

Órgãos componentes do Comitê Interinstitucional conforme art. 3º do Decreto nº 16.592/2020:
a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;
b) Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI;
c) Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;
d) Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
e) Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG.
f) Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

2. ORDEM DO DIA
2.1. Informes gerais;
2.2. Apresentação dos membros representantes das Secretarias que irão compor o Comitê Gestor;
2.3. Início dos trabalhos de elaboração do Regimento Interno.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Coordenador do CGI/ZUEP
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F24C9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MERCADO CENTRAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (**SEMESC**), localizada na Joaquim Araújo Lima, 2625 – Liberdade, CEP nº 76.803-888, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental (**DLA/SEMA**), a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**, para a Reforma dos Mercados **Central** (Av. Farquar, 1346 - Panair, Porto Velho - RO, CEP 76801-466) e **Km 1** (Av. Sete de Setembro, 1603 - Quilômetro Um, Porto Velho - RO, CEP 76804-103).

Porto Velho, 13 de março 2020.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E19030FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL FEIRA DO PRODUTOR

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (**SEMESC**), localizada na Joaquim Araújo Lima, 2625 – Liberdade, CEP nº 76.803-888, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental (DLA/SEMA), a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**, para a Reforma da **Feira do Produtor Rural**, situado na Av. Rogério Weber, 1522-1730 - Baixa da União, Porto Velho - RO, CEP 76805-856.

Porto Velho, 13 de março 2020.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D457E00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (**SEMESC**), localizada na Joaquim Araújo Lima, 2625 – Liberdade, CEP nº

76.803-888, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental (DLA/SEMA), a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**, para a Reforma do **Centro de Controle de Zoonoses**, situado na Av. Mamoré, 1120 - Lagoinha, Porto Velho - RO, CEP 78919-541.

Porto Velho, 13 de março 2020.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2D1AF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 29 de Fevereiro de 2020**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda dado como fracassado o "lote 2" do pregão eletrônico 014/2019/SML, o qual atenderia a Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 212 fl. 3371 e nota de empenho 000400/2020 fl . 3379 dos autos.
O fornecimento da alimentação na Unidade de Ponto Atendimento de Jaci Paraná, foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251/2252/2468) para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 29 de Fevereiro de 2020, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$ 34.925,94 (Trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota Fiscal abaixo:

Nota fiscal nº 166 valor de R$34.925,04 as fl. 3362

Porto Velho, 16 de Março de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B530F490

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LICENÇA AMBIENTAL LAI Nº 08 SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMISB, declara que RECEBEU do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a Lic. Ambiental LAI Nº 08 SOL/DLA em 05/03/2020, referente à obra da de infra-estrutura do bairro Caladinho conforme processo 16.00164.00/2014.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A6C86F9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/SML/PVH

Aos 04 dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de Setembro, Nº 237 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal** de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **30.082.076/0001-74**, representada neste ato pela Sr. **LUCAS DE MORAIS LADEIRA,** CPF sob n. **007.009.779-88, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42, BAIRRO RECREIO, LONDRINA, PARANÁ,** Telefone: **(43) 3376 6380,** adjudicatária dos lotes: **2, 4, 41, 55, 59, 65**, no valor **R$ 2.656,02 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00508.2018** e homologada à fl. 2839,referente o Pregão nº 108/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS (PINÇA, SONDA ODONTOLÓGICA...),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**
10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00508/2018**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de março de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Pregoeira

Absoluta Saúde Imp. Exp. E Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI
Inscrita No CNPJ Sob N. 30.082.076/0001-74
Representada Neste Ato Pelo Sr.
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CPF Sob n. 007.009.779-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/SML/PVH

Aos 04 dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de Setembro, Nº 237 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal** de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DENTAL HIGIX PROD. ONDOT. MÉD. HOP. EIREILI – EPP, inscrita no CNPJ sob n. **26.240.632/0001-16**, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO FEITOSA DE MATOS,** CPF sob n. **248.909.283-91, RUA HELENA BIGATON, 615, CENTRO, CAIBI, SANTA CATARINA,** Telefone: **(49) 3648 0582,** adjudicatária do lote: **06,** no valor **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00508.2018** e homologada à fl. 2839,referente o Pregão nº 108/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS (PINÇA, SONDA ODONTOLÓGICA...),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00508/2018**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de março de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Pregoeira

Dental Higix Prod. Ondot. Méd. Hop. EIREILI – EPP
Inscrita No CNPJ Sob N. 26.240.632/0001-16
Representada Neste Ato Pelo Sr.
FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
CPF Sob n. 248.909.283-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/SML/PVH

Aos 04 dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de Setembro, Nº 237 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal** de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **09.222.369/0001-13**, representada neste ato pela Sra. **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA,** CPF sob n. **027.400.146-27, RUA ERE, 34, SALA 304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS,** Telefone: **(31) 2522 8204,** adjudicatária dos lotes: **8, 26, 28, 30, 31, 32, 36, 57, 60, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 82** no valor **R$ 38.822,17 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00508.2018** e homologada à fl. 2839,referente o Pregão nº 108/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS (PINÇA, SONDA ODONTOLÓGICA...),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00508/2018**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de março de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Pregoeira

Dental Maria LTDA
Inscrita No CNPJ Sob N. 09.222.369/0001-13
Representada Neste Ato Pela Sra.
GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
CPF Sob N. 027.400.146-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/SML/PVH

Aos 04 dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de Setembro, Nº 237 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal** de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **32.053.182/0001-55**, representada neste ato pela Sr. **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA,** CPF sob n. **688.374.372-34, AV. CARLOS GOMES, 190, CEP: 76.804-037 - SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO, RONDÔNIA,** Telefone: **(69) 99913 6681, (69) 3302 0220,** adjudicatária dos lotes: **1, 3, 5, 7, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 29, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 61, 79, 80, 81, 83**, no valor **R$ 55.297,44 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00508.2018** e homologada à fl. 2839,referente o Pregão nº 108/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS (PINÇA, SONDA ODONTOLÓGICA...),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00508/2018**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de março de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Pregoeira

Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
Inscrita No CNPJ Sob N. 32.053.182/0001-55
Representada Neste Ato Pelo Sr.
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
CPF Sob n. 688.374.372-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/SML/PVH

Aos 04 dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de Setembro, Nº 237 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal** de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

J MARÇAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA – ME, inscrita no CNPJ sob n. **84.750.918/0001-48**, representada neste ato pelo Sr. **JÚNIOR MARÇAL,** CPF sob n. 286.205.852-15, AV. MARECHAL RONDON, 870, SALA S01, CENTRO, JI PARANÁ, RONDÔNIA, Telefone: (69) 3421 5094, adjudicatária dos lotes: **33, 66, 67, 68,** no valor **R$ 4.016,95 (QUATRO MIL, DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),** doravante denominada CONTRATADA.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00508.2018** e homologada à fl. 2839,referente o Pregão nº 108/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS (PINÇA, SONDA ODONTOLÓGICA...),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00508/2018**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de março de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Pregoeira

J Marçal Serviços De Prótese Odontológica – ME
Inscrita No CNPJ Sob N. 84.750.918/0001-48
Representada Neste Ato Pelo Sr.
JÚNIOR MARÇAL
CPF Sob n. 286.205.852-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/SML/PVH

Aos 04 dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida 7 de Setembro, Nº 237 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal** de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **27.896.988/0001-75**, representada neste ato pela Sra. **ARUZA DE ABREU SARKIS,** CPF sob n. **753.197.992-68, RUA ISAURA PARENTE, 671, SALA 106, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE,** Telefone: **(68) 3223 5522, (68) 99915 5616, (68) 999933 1233,** adjudicatária dos lotes: **10, 11, 14, 22, 52, 62, 73, 74, 76,** no valor **R$ 5.042,48 (CINCO MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00508.2018** e homologada à fl. 2839,referente o Pregão nº 108/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS (PINÇA, SONDA ODONTOLÓGICA...),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a

documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00508/2018**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de março de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Pregoeira

J. V. Nogueira Importação E Exportação LTDA
Inscrita No CNPJ Sob N. 27.896.988/0001-75
Representada Neste Ato Pela Sra.
ARUZA DE ABREU SARKIS
CPF Sob n. 753.197.992-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D8CCC04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2020**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, Cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de Bens Imóveis, retirada das janelas e porta existentes da Câmara Municipal para a substituição por janelas de vidros temperados. Conforme quantidades e especificações técnicas constantes nesse Projeto Básico,acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL, e adjudicando a(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):

HOMOLOGAR o resultado da licitação em favor da empresa**:**

Licitantes:

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
VENCEDOR: JOSE APARECIDO DA SILVA	14.906.198/0001-81	3.020,00

Total: 3.020,00

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, 16 DE MARÇO DE 2020.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:885DA990

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/CCP
Processo Administrativo nº. 1725/SEMAP/2019

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas naPortaria **de nº. 014/GP/2019, publicada mural da Prefeitura Municipal de Primavera no dia 13 de Março de 2019,** publica o **RESULTADO FINAL DOCHAMAMENTO PÚBLICO**sob o**nº. 001/2020,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração publica e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Objeto resumido:O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para Cessão de Uso de Trator Agrícola, Carreta Agrícola de Pneus e Grade Aradora Hidráulica, conforme Termo de Compromisso firmado entre o Município e o Estado, a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura, com serviços de gradagem, apoio aos transportes de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logísticas, dentre outras atividades típicas.

A pontuação mediante análise de pontuação foi a seguinte:

Classificação	Associação
1º	AAGRUP

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**e na**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAP**no Prédio da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3446-1040.

Primavera de Rondônia, 13 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CCP

FABIO PEREIRA DE JESUS
Membro da CCP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C46F198D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1870/GP/2020.

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, ÓRGÃOS, E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de estabelecer medidas para atender as demandas de serviços, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de estender a jornada de trabalho para atender demandas bem como, cumprir com prazos legais de convênios, licitações, serviços contábeis e demais setores da administração pública municipal;
Considerando a necessidade de organizar e arquivar todos os processos administrativos, pois estamos em fim de mandato;

D E C R E T A:
Art. 1º. A partir do dia **17 de março de 2020**, em todos os Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, o **expediente será das 07:00hs às 12:00hs atendimento ao publico e das 14:00hs às 17:00hs trabalhos interno**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2°. Os serviços essenciais prestados pela Administração Púbica Municipal, tais como: UBS, Escolas, Creches, Conselho Tutelar e CRAS, manterão as respectivas prestações de serviços sem prejuízos aos serviços ofertados conformes suas escalas, plantões e programas.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a parti do dia 17 de março de 2020 revogando o decreto n° 1489/GP/2017.

Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3D1BE5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN**, Portadora do CPF 894.157.362-91, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Planejamento** – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, retroagindo a data de 13 de Março de 2020, revogando a Portaria n° 360/GP/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BF30BB57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 478/SEMPLAN/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) e 03 (três) diárias no valor unitário de 100,00 (cem reais) perfazendo um valor total de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 16 a 19/03/2020 para visita junto aos órgãos estaduais para sanar pendências na AROM, CPA, ALE, ENERGISA, e demais atividades inerentes a essa administração, conforme memo. Nº 035/SEMPLAN/2020.

Claudio Rocha Cardozo, Assessor de Projetos, CPF. 591.812.819-00;
R$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Tasso Fernando Guedes, Assessoria de Engenharia, CPF. 950.318.712-53;
R$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, 624.401.052-15;
R$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D49963D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 477/SEMPLAN/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor unitário de 100,00 (cem reais) perfazendo um valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em favor da servidora supramencionada abaixo se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 16 a 19/03/2020 para Reunião no Instituto Federal de Rondônia com representante do MEC, conforme memo. Nº 091/SEMPLAN/2020.

Raquel Cristina Rodrigues – Div. Prestação contas, CPF. 997.016.776-68;
R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8AE8B92E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JUGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Ata da Décima Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos dezesseis dias do mês de março de 2020, às 12h06min horário local, na sala destinada à CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 002/2020 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO,** com extensão de PAVIMENTAÇÃO: 530,60m, EXTENSÃO CALÇADA: 410,10m, ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 3.714,22m², ÁREA DA CALÇADA: 378,12m². Conforme **Convênio nº 102/19/PJ/DER-RO** e Projeto Básico anexo I do Edital. Iniciando-se a presente sessão, o senhor Presidente cumprimentou a todos, agradeceu a presença, explanou sobre o objetivo do processo, os procedimentos adotados para o certame e os fatos ocorridos anteriormente, dado momento em que informou que a sessão ocorrida no dia doze de março de 2020 foi suspensa para realizar diligência necessária para verificação de regularidade do Alvará de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 da licitante MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, tendo como resultado, apesar de diversas tentativas, o insucesso em obter as informações junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Diante dos fatos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação analisou os expostos, manifestou posicionamentos e deliberou unanimemente em proceder a inabilitação da licitante **MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 05.646.969/0001-58** por não atender o exigido no Edital no item 11.1.3 letra i), e proceder a habilitação da licitante **CONSTRUIR ENGENHARIA – EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 84.577.956/0001-40,** suspendendo a sessão para dar início ao prazo de recurso contra a inabilitação, a contar da presente data, o prazo de cinco dias úteis, ficando suspensa até convocação posterior. Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrado a presente sessão às 12h33min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo/RO, 16 de março de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente Da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária Da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro Da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro Da CPL

IVANIR SOARES
Membro Da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro Da CPL

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:C2304492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS

Ata da Nona Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos dezesseis dias do mês de março de 2020, às 09h15min horário local, na sala da CPL localizada na sede desta Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a continuidade da sessão referente à Tomada de Preço 001/2020 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA)** do Município de Rio Crespo - RO, conforme **Proposta de Convênio nº 911779/18** e Projeto Básico anexo I do Edital. Iniciando-se a presente sessão, o Presidente cumprimentou a todos, explanou sobre o andamento e os fatos ocorridos no processo, agradeceu a presença de todos os interessados e esclareceu que a conta caução Ag: 1178-9 C/c 44.918-0 informada no item 23 subitem 23.1.2 do referido Edital foi cancelada pela instituição bancária Banco do Brasil, dessa forma o senhor Presidente solicitou à Secretaria responsável, abertura de nova conta para proceder os depósitos de garantias, tendo como nova conta **Ag: 1178-9 C/c 69.716-8**, informação que foi submetida à aprovação da Comissão sobre as alterações realizadas, não havendo questionamentos, sendo aceito por todos os membros. Prosseguindo a sessão, o senhor Presidente e explanou que a presente sessão tem o objetivo de dar continuidade à ocorrida no dia cinco de março de 2020, dado momento que a sessão foi suspensa para atender o prazo de recurso contra a inabilitação proferida. Não havendo interposição de recurso contra a inabilitação das licitantes e prosseguindo as fases do processo, foi iniciada a abertura do envelope (02 - proposta), que estavam devidamente armazenados e lacrados. A empresa **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA. - ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.905.358/0001-17** apresentou a proposta no valor total de **R$ 327.088,80** (trezentos e vinte e sete mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos); a empresa **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ nº 22.606.145/0001-73** apresentou proposta no valor total de **R$ 309.132,38** (trezentos e nove mil e cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). Tendo por fim a seguinte classificação: **1º lugar:** AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP; **2º lugar:** TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA. - ME. Após a análise de toda documentação e planilhas apresentadas, foi declarada como vencedora a classificada em 1º lugar. Em obediência aos ritos da licitação, o senhor Presidente declarou a sessão suspensa para dar início ao prazo de recurso contra a fase de abertura das propostas, a contar da presente data, o prazo de cinco dias úteis. Ao fim da sessão, não havendo manifestação, o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrado o presente certame às 11h55min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo

que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo – RO, 16 de março de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente Da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária Da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro Da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro Da CPL

IVANIR SOARES
Membro Da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro Da CPL

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:0AE96B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para atender as necessidades das Secretarias deste município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.
I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Aquisição de Combustível, tipo: **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10**, para abastecer os Veículos e Maquinas da frota do Município, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação SECDEL;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Obras;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Serviços Urbano;
Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 027/2020
IV - DATA DE ABERTURA: 30 de março de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 1.714.230,00 (Um milhão setecentos e quatorze mil, duzentos e trinta reais),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do provedor de acesso as licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 13 de março de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A5595972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018
Publicado em:**10/03/2020**
CONVÊNIO nº 001/2018 – Processo 182/2018 entre a Prefeitura municipal de Rio Crespo e a Associação de Pais e Professores

EVANDRO EPFANIO DE FARIAS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93,**REVOGAo Segundo Termo Aditivo ao Contrato 01/PMRC/2018**.
Tal providência se justifica em decorrência da publicação ter sido publicada erroneamente.
Devido a ordem do Convênio nº 001/2018, tendo em vista o mesmo encontra-se encerrado, o mesmo já acordado entre as partes e publicado na ARON, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia e no mural da prefeitura municipal de Rio Crespo, autorizo aRevogação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 001/2018.

Sem mais, salvo melhor entendimento.

Rio Crespo – RO, 13 de Março de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:DA9D4A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO oriunda do processo nº 09/AGERROM/2020, para a contratação de empresa que especializada forneça assessoria e consultoria contábil.

PROCESSO N°: 09/AGERROM/2020
EMPRESA VENCEDORA: F. A. Antonietti- ME
CNPJ: 24.456.732/001-59

VALOR: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Rolim de Moura, 16 de Março de 2020.

JEFERSON F. D. ROLIM
Superintendente da AGERROM

Publicado por:
Bruna da Silva Goese
Código Identificador:7126E294

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pela Avaliação da Prova Prática do Teste Seletivo 001/2020/SEMAGRI".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 097/SEMAGRI/2020.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Responsável pela avaliação da prova prática do teste seletivo 001/2020/SEMAGRI para provimento de vagas na SEMAGRI conforme Lei Complementar nº 290/2019.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ALEXANDRO CHIARAPA – OP. DE MÁQUINAS PESADAS
Membros: LINDOMAR DE SOUZA – OP. DE RETRO ESCAVADEIRA PC
ROBSON GOMES DE MOURA – OP. DE PÁ-CARREGADEIRA
GIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
JOAO BORGES – OP. DE TRATOR ESTEIRA
VALDINEI ADRIANO GONÇALVES - AGENTE DE TRÂNSITO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:96323DBE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **358/2011 fls. 10 a 12** nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e artigo 127 da Lei Complementar nº 108/2012.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ANTONIA ELIANE VIANA DE L. SANTANA,** (PROF CLASSE A 40H), Matrícula – **4030** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 406045 SSP/RO e do CPF nº 419.375.702-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de educação e Cultura – SEMEC. (E.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE).
Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **15.03.2006 a 14.03.2011** e ao 3º quinquênio: **15.03.2011 a 14.03.2016,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **MARÇO** de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A664940

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUSA/2019, e considerando o contido no memorando 69/SEMUSA/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital de Chamamento Público Nº **002/SEMUSA/2019**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **17/03/2020** a **23/03/2020**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados, a lotação inicial será para os locais abaixo indicados, mas podendo ocorrer mudança de lotação de acordo com a necessidade da secretaria, cumprimento da carga horaria de acordo com a necessidade de cada unidade:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO EM HIGIENE DENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
008	ZILMA MARTINS NASCIMENTO	UBS ALBERT SABIN

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 16 de março de 2020.

GLEIDES RODRIGUES CORA
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A29DBF08

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 01/2020

O Senhor Prefeito do município de Rolim de Moura do Estado de Rondônia, Luiz Ademir Schock, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Termo de Posse nº 09.

RESOLVE
Art. 1° - Designar **Carla Rodrigues Schock**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social para ser representante da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Rolim de Moura, 16 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9A07C9F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
PREGÃO Nº 25/20 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME CONVÊNIO 321/PGE/2019**, valor estimado **R$ 97.673,89 (Noventa e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos**). Comunicamos que a licitação fora considerada frustrada, tendo em vista, que os valores das propostas estavam acima da média do convênio e portanto não houve vencedor no certame. O portal gerenciador desta licitação foi o Licitanet (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital foi disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0154/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 16 de Março de 2020.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AB2D9F54

PODER LEGISLATIVO
LEI 3684 DIA MUNICIPAL DOS SURDOS

Lei nº 3.684/2020

Ementa: Institui o Dia Municipal dos Surdos no município de Rolim de Moura.

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Institui o Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro.

Art. 2º O Dia Municipal dos Surdos deverá constar no Calendário Oficial do Município de Rolim de Moura.

Art. 3º A inclusão da data comemorativa tem por objetivo aprimorar e expandir ações voltadas à inclusão social, educacional, profissional, esportiva e assistencial no Município, bem como promover políticas públicas que visem o combate à discriminação e ao preconceito, por intermédio de debates entre a sociedade civil organizada, poder público e associações afins, de modo a conscientizar a população sobre a diversidade linguística e cultural.

Art. 4º A Prefeitura do Município de Rolim de Moura, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá na data indicada no artigo 1º, atividades que promovam a reflexão sobre a condição de vida do surdo, que permita refletir sua inserção na sociedade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **09 de janeiro** de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:5F75E949

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**39.944.660,64**	**36.876.722,37**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		39.806.829,80	36.876.722,37
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		39.799.789,10	36.577.135,93
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.040,70	299.586,44
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		137.830,84	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		137.830,84	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**35.214.649,23**	**32.590.581,46**
PESSOAL E ENCARGOS		25.639.451,11	24.735.402,67
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		22.376.815,44	20.500.388,28
ENCARGOS PATRONAIS		2.661.848,63	3.456.589,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		600.787,04	778.424,82

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		92.785,51	103.562,98
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		92.785,51	103.562,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.900.702,44	4.515.200,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.594.376,01	2.543.426,31
SERVIÇOS		2.802.329,11	1.606.333,58
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		503.997,32	365.440,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.167.488,55	3.218.144,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.167.488,55	3.218.144,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		396.870,71	7.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		372.870,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		24.000,00	7.500,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		17.350,91	10.770,70
INCENTIVOS		17.350,91	10.770,70
Resultado Patrimonial Do Período		**4.730.011,41**	**4.286.140,91**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.054.428,58	622.837,86
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes 1- O valor de R$ 39.799.789,10 demonstrado na VPA trata-se de Transferências Financeiras recebidas da Prefeitura de Rolim de Moura para custear as ação planejadas, este fato se justifica, uma vez que o Fundo Municipal de Saúde por não ser um agente arrecadador, não possuí receitas próprias.

2- O valor de R$ 7.040.70 demonstrado na VPA trata-se de Medicamentos recebidos através de doações.

3- O Valor de R$ 25.639.451,11 demonstrado na VPD, refere-se á Remuneração de pessoal, encargos sociais e patronal.

4- O valor de R$ 2.594.376,01, demonstrado na VPD Despesa com uso de material de consumo, conforme consta também no Demonstrativo sintético das contas estoques em almoxarifado.

5- O valor de 2.802.329,11, refere-se despesas com Serviços pessoas jurídicas e Diárias.

6- O valor de 503.997,32 refere-se depreciação realizada em 2019;

7- O valor de R$ 24.000,00 demonstrado na VPD refere-se Despesas Consórcios Públicos.

8- O valor de R$ 17.35,91, demonstrado na VPD refere-se Despesas com Incentivos a Educação.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SIMONE APª PAES
Secretária Municipal de Saúde

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora CRC/RO -004885/O-3

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:F5EC86B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.708/2020

LEI Nº 3.708/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$100.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2287 – Incremento Temp. Atenção Básica PROP. Nº 36000176534201800 – Emenda Dep. Expedito Neto
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$100.000,00
Subtotal:.....R$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:74827A2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.709/2020

LEI Nº 3.709/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$30.588,83."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$30.588,83 (TRINTA MIL,**

QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2298 – Incremento Temp. do Limite Financeiro do MAC – PROP. Nº 36000238633201800 – Emenda Sen. Ivo Cassol
33.90.30.00 –.....R$15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$15.588,83
Subtotal:.....R$30.588,83

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA SEN. IVO CASSOL VALOR: R$30.588,83

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:E4A8972F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.710/2020

LEI Nº 3.710/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$97.992,41."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$97.992,41 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2309 – Incremento Temp. do Limite Financeiro do MAC – PROP. Nº 36000.2801762/01-900 – Emenda Acir Gurgacz
33.90.30.00 – Material de Consmo.....R$88.342,66
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$9.649,75
Subtotal:.....R$97.992,41

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA ACIR GURGACZ VALOR: R$220.272,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:4DC11D34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.711/2020

LEI Nº 3.711/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$220.272,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$220.272,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1246 – Aquisição de Equipamentos Policlínica – PROP. Nº 07851282000/1160-11
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$220.272,00
Subtotal:.....R$220.272,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$220.272,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:F1B092AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.712/2020

LEI Nº 3.712/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$100.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.2315 – Incremento Temp. do Limite Financeiro do MAC – Prop. nº 36000263488201900
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
Subtotal:.....R$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO
EMENDA EXPEDITO NETO
VALOR: R$100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:C18A23A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.813/2020

DECRETO Nº 4.813/2020

"Nomeia os membros do Grupo de Coordenação Geral e Grupo de Coordenação Setorial da CEPPA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.255/2016.

DECRETA:

Art. 1º O Grupo de Coordenação Geral – GCG da CEPPA será coordenado pela Secretária Municipal de Fazenda e terá a seguinte composição:

Larrúbia Daviane Huppers – Secretaria Municipal de Fazenda
Sonia Aparecida Panciere Zandonadi – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE
Wander Barcelar Guimarães – Controladoria-Geral do Município
Karla Geovanna Nunes Oliveira – Auditoria Interna
Tiago Luiz Jankoski Bampi – Secretaria Municipal de Fazenda
Delza Diniz Fernandes - Secretaria Municipal de Fazenda
Dion de Maio Moura - Secretaria Municipal de Fazenda
Everson Martins - Secretaria Municipal de Fazenda
Art. 2º O Grupo de Coordenação Setorial – GCS da CEPPA Será coordenado pela Diretoria-Geral de Orçamento e terá a seguinte composição:

Diretoria-Geral de Orçamento
Tiago Luiz Jankoski Bampi
Delza Diniz Fernandes

Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ
Elaine Gonçalves Coltinho

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SEMPLADEGE
Mário Dartibale Neto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC
Elane Cristina Camilo de Souza
Cláudia Marcya Maximiano

Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA
Aretuza Costa Leitão
Ester Celoi da Rosa Caliani

Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS
Fabíula dos Santos Ávila Caetano

Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI
Juliana Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU
Jeiciane Nuk de Souza
Gilcineide Pereira de Melo Fachinello

Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura/AMEROLIM
Marcos César dos Reis

Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações/SEMACOL
Nidi José dos Santos

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura/AGERROM
Bruna da Silva Goese

Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura/SANEROM
Adilson Júlio Pereira

Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV
Larrubia Laiana Silva da Cruz Lima

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
Dhagma Renata Denis de Souza

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ
Sergio Dias de Camargo
Solange Ferreira Jordão

Art. 3º Revoga os Decretos nº 3.742/2017, 3.859/2017 e 4.580/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:F7306DC2

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

EDITAL

02/2020

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
COMUNICA:

TODOS OS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS, em pleno gozo de seus direitos, **COMUNICA** que a REUNIÃO ORDINÁRIA, agendada para o dia **17 de março de 2020,** será realizada no dia **24 de março de 2020,** na Sede do Rolim Previ, às 10:30h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

• Apreciação e análise das sugestões enviada pela assessoria de investimentos do Rolim Previ;
• Apreciação Assembleias **(AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ/MF n.º 13.555.918/0001-49, AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ/MF n.º 14.069.202/0001-02 e CONQUEST FIP, CNPJ 10.625.626/0001-47);**
• Demais assuntos internos.

Rolim de Moura/RO, 16 de março de 2020.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6ED27A01

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:
AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, **COMUNICA** que a REUNIÃO ORDINÁRIA, agendada para o dia **17 de março de 2020,** será realizada no dia **24 de março de 2020,** na Sede do Rolim Previ, às 11:15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:
Apreciação Assembleias **(AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ/MF n.º 13.555.918/0001-49, AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ/MF n.º 14.069.202/0001-02 e CONQUEST FIP, CNPJ 10.625.626/0001-47)**
Realocação de Recursos na Carteira de Investimentos conforme Parecer da Assessoria Financeira;
Aplicação de Recursos com disponibilidade Bancaria conforme Parecer da Assessoria Financeira;

Rolim de Moura/RO, 16 de Março de 2020.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A188C7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1076/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 17/2020**, do processo licitatório **nº 1076/2020.** Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção.*

Empresa vencedora:
EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 07.722.495/0001-01
Valor: *R$ 16.506,00 (dezesseis mil e quinhentos e seis reais)*

Rolim de Moura, 11 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:1C72C56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6258/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 013/2020**, do processo licitatório **nº 6258/2019.** Formalização na ata de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis Controlados para Centro Cirúrgico utilizados na Rede Hospitalar.*

Empresas vencedoras:
ATECNOMED ASSISTÊNCIA SOCIAL E COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Valor: R$ 15.984,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Valor: R$ 20.330,00 (vinte mil, trezentos e trinta reais)

NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Valor: R$ 32.076,00 (trinta e dois mil, setenta e seis reais)

AMARZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Valor: R$ 14.568,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44
Valor: R$ 65.192,00 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais)

Rolim de Moura, 13 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:0A8A4411

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0973/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 014/2020**, do processo licitatório **nº 0973/2020.** Contratação de empresa para aquisição de Lâmpadas para o Feirão do Produtor Rural.*

Empresa vencedora:
PETROLINA & SANTOS LTDA
CNPJ: 11.824.986/0001-30
Valor: *R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)*

Rolim de Moura, 11 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:57A7A186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6012/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 015/2020**, do processo licitatório **nº 6012/2019.** Carona na Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Grama tipo Esmeralda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.*

Empresa vencedora:
J. CANUTO FLOR NATURAL ME
CNPJ: 84.577.139/0001-92
Valor: *R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)*

Rolim de Moura, 11 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:4B3343F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1001/2020

LEI Nº 1001/2020

Súmula: "Autoriza o Transporte Escolar do Município de Alto Alegre dos Parecis a adentrar no Município de Santa Luzia D´Oeste, para transportar alunos residentes na Linha P/22 e travessão da Linha 65, pertencente ao Município de Santa Luzia D´Oeste".

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Presidente do Poder Legislativo, promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Transporte Escolar do Município de Alto Alegre dos Parecis autorizado a adentrar no Município de Santa Luzia D'Oeste, com a finalidade de transportar os alunos residentes na Linha P/22 e travessão da Linha 65, pertencente ao Município de Santa Luzia D´Oeste.

Parágrafo Único – Fica assegurado o direito ao transporte escolar aos alunos que optarem estudar no Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 13 de março de 2020.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:2954A514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 08 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 08/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 08/2020 sendo o objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de medicamentos. Advindo do processo 2.062-1/2019, em favor das empresas CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÊUTICA DE COMERCIO LTDA - 05.155.425/0001-93, no valor de R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais), DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 07.640.617/0001-10, no valor de R$ R$ 25.358,00 (vinte e cinco mil trezentos cinquenta e oito reais), FARMACIA FAMILIA LTDA ME - 12.811.919/0001-44, no valor de R$ 13.341,00 (treze mil trezentos e quarenta e um reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64, no valor de R$ 18.645,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais). JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 10.733,00 (dez mil setecentos e trinta e três reais) e NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84, no valor de R$ 5.896,00 (cinco mil oitocentos noventa e seis reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de Março de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7A29374E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO TP 01 2020

REVOGAÇÃO
Este documento tem por objetivo REVOGAR a publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preço 01 2020, publicado no, ARON, Jornal de grande circulação, Mural da Câmara Municipal.

Edital nº 15/2020 – Tomada de Preço nº 01/2020 – Processo nº 45/2020

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D7E584F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
PROCESSO Nº 182/2020 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2020
PROCESSO nº 182/2020 - PMSFO
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,**no dia 31 de março de 2020, com abertura às 09:00 horario local cujoOBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MAT. PARA MANUTENÇÃO DE GRADES HIDRAULICAS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .**Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 16/03/2020 ATE 31/03/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 31/03/2020 AS AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 16 MARÇO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:444F9F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2020
PROCESSO Nº 178/2020 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2020
PROCESSO nº 178/2020 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,**no dia 30 de março de 2020, com abertura às 09:00 horario local cujoOBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .**Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 16/03/2020 ATE 30/03/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 30/03/2020 AS AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 16 MARÇO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:3FAA1088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 06/2020**
PROCESSO N. **88/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELETRICOS, HIDRAULICOS, ELETRONICOS, FERRAGENS DENTRE OUTROS CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ.**26.915.509/000158**, VALOR R$**61.409,90**
Obs.: A íntegra da Ata n. **07/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:63EDEBE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1340-1/SEMOSP/2019.
Contrato N. 524/2019**.**
Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – ME.
Objeto: Aquisição de Veículo Caminhonete 0 km, 4X4, Diesel, de acordo com as especificações Elencadas no Edital do Pregão Eletrônico n° 088/CPLM/2019.

Valor: R$ 121.795,00 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa e cinco reais).

Fonte de Recurso: Convênio n° 031/2019/FITHA-GOVERNO DO ESTADO.
Forma de Pagamento: Até o 5° dia Útil, Após a entrega, Após a apresentação da nota fiscal/fatura e certificado pelo Secretário Municipal de Obras.
Prazo: 30 Dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico n° 088/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Outubro de 2019. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:165B3450

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1340-1/SEMOSP/2019.
Contrato N. 524/2019**.**
Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – ME.
Objeto: Aquisição de Veículo Caminhonete 0 km, 4X4, Diesel, de acordo com as especificações Elencadas no Edital do Pregão Eletrônico n° 088/CPLM/2019.

Valor: R$ 121.795,00 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa e cinco reais).

Fonte de Recurso: Convênio n° 031/2019/FITHA-GOVERNO DO ESTADO.
Forma de Pagamento: Até o 5° dia Útil, Após a entrega, Após a apresentação da nota fiscal/fatura e certificado pelo Secretário Municipal de Obras.
Prazo: 30 Dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico n° 088/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Novembro de 2019. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:8229101A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1340-1/SEMOSP/2019.
Contrato N. 524/2019**.**
Contratante: O Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – ME.
Objeto: Aquisição de Veículo Caminhonete 0 km, 4X4, Diesel, de acordo com as especificações Elencadas no Edital do Pregão Eletrônico n° 088/CPLM/2019.

Valor: R$ 121.795,00 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa e cinco reais).

Fonte de Recurso: Convênio n° 031/2019/FITHA-GOVERNO DO ESTADO.
Forma de Pagamento: Até o 5° dia Útil, Após a entrega, Após a apresentação da nota fiscal/fatura e certificado pelo Secretário Municipal de Obras.
Prazo: 30 Dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico n° 088/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Dezembro de 2019. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:6430FCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**12.471.275,42**	**12.136.824,44**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	12.471.275,42	12.136.824,44
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**418.185,49**	**437.510,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	395.240,02	434.204,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	22.945,47	3.306,64
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**1.363.563,43**	**1.038.763,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.363.563,43	1.038.763,14
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**14.253.024,34**	**13.613.098,48**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**12.423.814,09**	**11.839.380,66**
Vinculada	**7.915.969,78**	**11.316.091,43**
Recursos Vinculados à Saúde	8.169.099,55	11.839.380,66
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**705.245,98**	**410.154,39**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	701.939,34	377.551,23
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.306,64	32.603,16
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**1.123.964,27**	**1.363.563,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.123.964,27	1.363.563,43
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**14.253.024,34**	**13.613.098,48**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

_____

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:33C7DADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**12.471.275,42**	**12.136.824,44**
Transferências Intragovernamentais	12.471.275,42	12.136.824,44
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**12.471.275,42**	**12.136.824,44**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**6.818.206,52**	**6.222.028,12**
Remuneração a Pessoal	5.918.265,21	5.134.449,59
Encargos Patronais	779.598,46	909.032,99
Benefícios a Pessoal		152.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	120.342,85	26.545,54
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**5.098.005,44**	**5.105.967,38**
Uso de Material de Consumo	2.710.153,96	2.828.553,85
Serviços	2.292.963,66	2.137.643,25
Depreciação, Amortização e Exaustão	94.887,82	139.770,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**250,00**
Juros e Encargos de Mora		250,00
Transferências e Delegações Concedidas	**26.260,26**	**60.998,43**
Transferências Intergovernamentais	26.260,26	60.998,43
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**31.504,84**	**603.467,95**
Incorporação de Passivos	31.504,84	353.717,95
Desincorporação de Ativos		249.750,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**4.458,33**	
Premiações	4.458,33	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**11.978.435,39**	**11.992.711,88**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**492.840,03**	**144.112,56**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:73DF9E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ANEXO 01 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2019 - Anexo 01 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

RECEITA		**DESPESA**		
		DESPESAS CORRENTES	**1.631.325,60**	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	678.297,46	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	953.028,14	1.631.325,60
DÉFICIT	1.631.325,60			
TOTAL	**1.631.325,60**	**TOTAL**		**1.631.325,60**
		DÉFICIT CORRENTE		1.631.325,60
		DESPESAS DE CAPITAL	**353.921,99**	
		INVESTIMENTOS	353.921,99	353.921,99
DÉFICIT	1.985.247,59			
TOTAL	**1.985.247,59**	**TOTAL**		**1.985.247,59**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES		1.631.325,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		353.921,99
DÉFICIT	1.985.247,59			
TOTAL	**1.985.247,59**	**TOTAL**		**1.985.247,59**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0C3806D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2019	Mês: 12
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.049.156,25**	**1.908.360,39**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.049.156,25	1.908.360,39
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**297.070,22**	**152.036,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	288.534,08	152.036,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.536,14	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**237.102,22**	**677.259,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa	237.102,22	677.259,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.583.328,69**	**2.737.656,59**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.985.247,59**	**2.058.199,67**
Ordinária	**1.645.118,12**	**1.138.119,18**
Recursos Vinculados à Assistência Social	305.104,78	605.581,01
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	35.024,69	314.499,48
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**147.239,25**	**442.354,70**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	147.239,25	442.354,70
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**450.841,85**	**237.102,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa	450.841,85	237.102,22
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**2.583.328,69**	**2.737.656,59**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F42D79C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**2.049.156,25**	**1.908.360,39**
Transferências Intragovernamentais	2.049.156,25	1.908.360,39
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**324.721,17**	
Ganhos com Incorporação de Ativos	324.721,17	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.373.877,42**	**1.908.360,39**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**678.297,46**	**597.091,49**
Remuneração a Pessoal	545.240,27	481.098,37
Encargos Patronais	94.734,73	80.296,85
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	38.322,46	35.696,27
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**865.217,79**	**1.103.570,74**
Uso de Material de Consumo	454.421,48	692.531,49
Serviços	383.299,49	384.603,57
Depreciação, Amortização e Exaustão	27.496,82	26.435,68
Transferências e Delegações Concedidas	**71.813,68**	**79.264,48**
Transferências Intergovernamentais		13.014,48
Transferências a Instituições Privadas	65.000,00	66.250,00
Execução Orçamentária Delegada	6.813,68	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**324.721,17**	
Desincorporação de Ativos	324.721,17	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**28.211,01**	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	28.211,01	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.968.261,11**	**1.779.926,71**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**405.616,31**	**128.433,68**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9F8992BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 040-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 1555/2019/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº. 177-2019, DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA NO HOSPITAL MUNICIPAL -G-HOSP E ASSESSORIA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Com base no art. 2 III da lei 11.107/05, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de março de 2020.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0068609E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 1554/2019/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178-2019, DE MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DO SISTEMA NAS UBS-GMUS E ASSESSORIA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Com base no art. 2 III da lei 11.107/05, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de março de 2020.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D51D048D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019-2020

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIOS, ESCRIVANINHA, CADEIRAS LONGARINAS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA,** as despesas serão cobertas com Recursos Próprios. Processo nº. 123/SEMADF/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **151.996,17 (cento e cinqüenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:43FE394A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (COLCHÃO) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 326/SEMSAU/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 27/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **53.005,30 (cinqüenta e três mil e cinco reais e trinta centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de Março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:93E40062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021-2020

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recursos Próprios. Processo nº. 352/SEMOSP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 30/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **220.680,00 (duzentos e vinte mil seiscentos e oitenta reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3BD41A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso próprio. Processo sob o nº. 275/SEMOSP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h30min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 30/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **25.467,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de Março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8990FEAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO (PREGOS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, Recurso próprio. Processo sob o nº. 269/SEMOSP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 30/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **10.179,90 (dez mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de Março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:30832BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS CAMINHÕES DE PLACA: NDS 9034, NCN 3044, NEF 5381 E NDV 9081 E CAMIONETAS DE PLACA: KEN 4192 E NDD 3186, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso próprio. Processo sob o nº. 327/SEMOSP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 31/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **115.065,33 (cento e quinze mil e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de Março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3C62B79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025-2020

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, as despesas serão cobertas com Recursos Próprios. Processo nº. 840/SEMED/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/04/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **2.377.144,82 (Dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E479D38B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	268/2020
b) Licitação Nrº :	46/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA O ANO DE 2020 EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
CNPJ/CPF: 09.248.608/0001-04
Valor Total Homologado - R$47,54

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5D1B37B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	268/2020
b) Licitação Nrº :	46/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:

d) Data Homologação:	13/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA O ANO DE 2020 EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$871,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:338FE177

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	215/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 065-2020 PROGRAMA DE SAUDE, GESTÃO COMPARTILHADA, POR TODO O ANO DE 2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012 DE 06 DE AGOSTO DE 2012, EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$12.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:834856FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 865, de 13 de março de 2020.

" DEFINE NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o art. 37, da Constituição Federal de 1988, que determina à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, em seu inciso, XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;
CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao regulamentar o disposto no art. 37, XXI, da CF/88, determinou em seu art. 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e, em seu art. 6º, inciso XVI, definiu que a Administração criara comissão, seja permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
CONSIDERANDO o teor do art. 64, da Lei Municipal nº 1562 de 11 de dezembro de 2015,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal de São Miguel do Guaporé - CPL/SMG, a qual terá atribuição de, com auxílio da estrutura administrativa e sob a tutela da Secretaria Municipal de Administração, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, suas dispensas e inexigibilidades, envolvendo todas as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações da Administração Pública Municipal, direta e indireta, sendo composta pelos seguintes servidores:
– Simone Neves Oliveira Martins - Presidente
– Giancarlo Franco de Morais - Vice-Presidente
Katia Gonçalves do Nascimento;- Membro
Junior de Oliveira Procópio; - Membro

Art. 2°. Aos integrantes desta Comissão é vedado a participação, direta ou indireta, na execução de obra ou serviço, no fornecimento de bens ou quaisquer envolvimentos de outra natureza, seu favorecimento ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista no cumprimento de objetos de certames realizados pela Administração Municipal de São Miguel do Guaporé.
Art. 3º. A investidura dos membros desta Comissão não excederá a 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
Parágrafo único. A autoridade competente para homologação e Adjudicação dos procedimentos e revisão dos atos da Comissão Permanente de Licitações é o Prefeito Municipal, podendo este delegar, total ou parcialmente, tal função, na forma da Lei
Art. 4.º Os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, farão jus à gratificação pelo encargo de atuação em comissão, na forma que dispõe o art. 64, da Lei n.º 1.562, de 11 de dezembro de 2015.
Parágrafo único. A gratificação que trata este artigo será devida aos servidores não investidos em cargos em comissão ou função de confiança, ficando o valor mensal estabelecido na ordem de 80 (oitenta) horas de trabalho do menor rendimento da Administração, acrescidos de 50% (cinquenta por cento).
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de março de 2020, revogando, nesta oportunidade, as disposições anteriores.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 13 dias de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FD854713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 864 , de 13 de março de 2020.

" NOMEIA PREGOEIRO E DEFINE COMPOSIÇÃO À COMPOSIÇÃO À EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o art. 37, da Constituição Federal de 1988, que determina à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, em seu inciso, XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;
CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao regulamentar o disposto no art. 37, XXI, da CF/88, determinou em seu art. 3º, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e, em seu art. 6º, inciso XVI, definiu que a Administração criara comissão, seja permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
CONSIDERANDO a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a qual instituiu e disciplinou a modalidade de licitações denominada pregão, e em seu artigo 3º, inciso IV e V, estabelece que a autoridade competente no âmbito da Administração designará, dentre os servidores, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, predominantemente constituída por servidores efetivos, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado o pregoeiro, bem como, instituída e nomeada a respectiva equipe de apoio, no âmbito da Administração Municipal de São Miguel do Guaporé, com atribuição de, com auxílio da estrutura administrativa e sob a tutela da Secretaria Municipal de Administração, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, relativos às licitações na modalidade pregão, envolvendo todas as aquisição de bens e serviços comuns, passíveis desta modalidade.

§ 1º. Responderá como *pregoeiro*, o servidor Giancarlo Franco de Morais, tendo como e*quipe de apoio*:
– Cenira Fernandes da Silva Ribeiro;
- Katia Gonçalves do Nascimento;
– Simone Neves Oliveira Martins
Art. 2°. Ao pregoeiro e integrantes da equipe de apoio é vedado a participação, direta ou indireta, no fornecimento de bens ou serviços e quaisquer envolvimentos de outra natureza, seu favorecimento ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista no cumprimento de objetos de certames realizados pela Administração Municipal de São Miguel do Guaporé.
Art. 3º. A investidura do pregoeiro e membros da equipe de apoio não excederá a 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
Art. 4.º Ao pregoeiro ora designado, ressalvados os casos omissos,

compete:

- Processar a licitação;
- Elaborar e assinar o edital;
- Providenciar a publicação de avisos em Diários Oficiais e jornais

de grande circulação, conforme o caso;
- Receber, examinar e responder às consultas sobre o edital;
- Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital, requisitar; VI - conduzir a sessão pública do Pregão;
- Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, para fins de classificação ou desclassificação;
- Dirigir a etapa de lances do Pregão;
- Verificar e julgar os documentos de habilitação; X - declarar o vencedor do certame;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os, devidamente instruídos, à autoridade competente para julgamento nos casos em que negá-los;
- Adjudicar o objeto;
- Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação do resultado do certame e;
- Propor ações visando o saneamento e o desenvolvimento dos processos licitatórios.

Parágrafo único. A autoridade competente para homologação e revisão dos atos do pregoeiro é o Prefeito Municipal, podendo este delegar tal função, na forma da Lei.
Art. 5º. Compete à *equipe de apoio* auxiliar e secretariar o *pregoeiro* em todas as fases do processo licitatório.
Art. 6º. A licitações na modalidade pregão se darão na forma eletrônica, utilizando-se, preferencialmente, as ferramentas do portal de compras do Governo Federal.
Parágrafo único. Somente admitir-se-á pregão na modalidade presencial, nos casos excepcionais, devida e previamente justificado no processo.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de março de 2020, revogando, nesta oportunidade, as disposições anteriores.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 13 dias de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A0C3ED3C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 01-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 318/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2020
CONTRATADO . DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza de forros dedetização ser realizado nos prédios da prefeitura municipal, (prédio do almoxarifado, central, prédio do frotas, arquivo geral e patrimônio), solicitado pela secretaria municipal de administração ,conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 318/2020 .Dispensa n►7 10/2020, Notas de Empenho 442/2020, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Valor: O Valor a ser pago pelos serviços e consertos acima citados será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
Nota de Empenho, 442/2020,
Unidade orçamentária 03.001
Projeto atividade 04.123.0003.2.008.
Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de março de 2020

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4B125D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 866-2020

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA GIOVANA DE LIMA SILVA FRYDMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento da servidora GIOVANA DE LIMA SILVA FRYDMAN;
Considerando o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. A servidora GIOVANA DE LIMA SILVA FRYDMAN**,** portador do CPF: 838.416.362-67, contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 1742, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ficará no Gozo de **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, no período compreendido de **17 março de 2020 a 16 de março de 2022.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 16 dias de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2B14DF81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1555/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº. 177-2019, DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA NO HOSPITAL MUNICIPAL -G-HOSP E ASSESSORIA, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$30.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0EFF1049

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	213/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2020, CONTRATO DE RATEIO REFERENTE A CASA DE APOIO LOCALIZADA EM PORTO VELHO-RO, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.196 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$81.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A1C9565C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N° 867/2020.

"REVOGA O DECRETO 603/2019 E NOMEIA NOVA DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMDICRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho no uso de suas atribuições legais faz saber que,
Considerando a necessidade jurídica da regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDICRA (**CNPJ. 15209773/0001-50, C/C 2.012.009-5. Ag. 2292-6**), bem como por convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante,
DECRETA
Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Guaporé-RO, será constituído pelos seguintes membros:
PRESIDENTE E GESTOR FINANCEIRO: **Milda Pereira Essy de Souza**
SECRETÁRIO**: Arildo Oliveira Sabino**
MEMBRO PRESIDENTE DO CMDCA: **Jocimar Neri**
MEMBRO: **Margarete Fernandes**
Art.2º O Gestor financeiro e administrador está autorizado juntamente com o Presidente do CMDCA, conforme abaixo discriminado:
Abrir conta de deposito;
Utilizar o credito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldo e extrato;
Requisitar talonário de cheques;
Autorizar debito em conta relativo a operação;
Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
Liberar arquivo de pagamento;
Solicitar extratos de operação de créditos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrarias e incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, aos 16 dias do mês de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:956C8D14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE CANCELAMENTO DE PENSÃO

Portaria nº 029 - IPMSMG 2020

"Dispõe sobre o CANCELAMENTO do Benefício de Pensão por morte em favor do senhor. "Antonio Freire Sobrinho ".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos, da Lei Municipal nº 1.389/2014/GP de 03 de novembro de 2014, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- CANCELAR o Benefício de Pensão por morte, concedido através da portaria nº 03/2014 em 19 de Março de 2014 ao senhor Antonio Freire Sobrinho, matricula 2005 CPF nº 105.941.911-49 RG nº 488.589 SSP/RO, Cônjuge da ex-servidora Maria Helena Ferreira Freire, ex-efetiva no cargo/função de Auxiliar de Enfermagem com 40 hs. sob regime jurídico estatutário. empossada em 07 de dezembro de 2007, cancelamento fundamentado no inciso IV, a, do Art. 10 da lei Municipal 1389 de 03 de novembro de 2014, conforme consta no processo administrativo nº 224/2014/IPMSMG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé RO, 16 de Março de 2020

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1C7FBB4F

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº.022/2020

PORTARIA 022/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 10 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 28 de fevereiro de 2020 do (a) servidor (a)**: JANEIDE APARECIDA VANISKI,** matricula: **332,** ocupante do Cargo de: **AUX. ADMINISTRATIVO – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/07/2013 A 30/07/2018 o período aquisitivo mudou devido afastamento em 01/09/2009 a 30/06/2013,** em favor do(a) Servidor(a): **JANEIDE APARECIDA VANISKI,** matricula**: 332,** ocupante do cargo de**: AUX. ADMINISTRATIVO-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **01/02/2002. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO EM MARÇO DE 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:3610D7C7

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.021 /2020

PORTARIA 021/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 24 de fevereiro de 2020 do (a) servidor (a)**:DOMINGOS SAVIO JARDIM,** matricula: **166,** ocupante do Cargo de: **TECNICO EM RADIOLOGIA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **10/08/2005 A 10/08/2010,** em favor do(a) Servidor(a):**DOMINGOS SAVIO JARDIM,** matricula**: 166,** ocupante do cargo de**: TECNICO EM RADIOLOGIA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMAU),** com admissão em **10/08/2000. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:46387686

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 18/2020

PORTARIA 018/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de fevereiro de 2020 do (a) servidor (a)**: TEREZINHA GASPAR DE LIMA PANTALEAO,** matricula:**2540,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/11/2011 A 01/11/2016,** em favor do(a) Servidor(a): **TEREZINHA GASPAR DE LIMA**

PANTALEAO, matricula**: 2540,** ocupante do cargo de**: ZELADORA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/11/2016. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:223414FC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 017/2020

PORTARIA 017/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de fevereiro de 2020
do (a) servidor (a)**: JULIANA GOMES CUNHA SILVANO,** matricula:**2880,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **26/07/2013 A 26/07/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **JULIANA GOMES CUNHA SILVANO,** matricula**: 2880,** ocupante do cargo de**: ZELADORA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **26/07/2013 . USUFRUIRÁ A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:DD7ED82E

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.023/2020

PORTARIA 023/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 12 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 10 de março de 2020 do (a) servidor (a)**:ADRIANA DE MELLO SILVA VIVIAN,** matricula: **2562,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (45) DIAS de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **24/10/2011 A 24/10/2016,** em favor do(a) Servidor(a):**ADRIANA DE MELLO SILVA VIVIAN,** matricula**: 2562,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **24/10/2011. USUFRUIRÁ A PARTIR DO DIA 16 DE MARÇO DE 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
,
Publique-se
E cumpra-se

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B0C36240

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.019/2020

PORTARIA 019/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 07 de fevereiro de 2020 do (a) servidor (a)**: MARIA JOSE BORTOLATO GONÇALVES GORZA,** matricula: **295,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 A 03/02/2018,** em favor do(a) Servidor(a):**MARIA JOSE BORTOLATO GONÇALVES GORZA,** matricula**: 295,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA -20 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/02/1998. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:ED8D4F7C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 020/2020

PORTARIA 020/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 10 de fevereiro de 2020 do (a) servidor (a)**: MARIA DA PENHA SAMPAIO,** matricula: **273,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - **CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/03/2008 A 03/03/2038,** em favor do(a) Servidor(a):**MARIA DA PENHA SAMPAIO,** matricula**: 273,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA -20 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/02/1998. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B6976E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 004/2018 PROCESSO N°.121/IPMS/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: THIAGO MATHEUS DA COSTA
CNPJ N°. 30.086.047/0001-80
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº004/2018, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 13/03/2020 ATÉ 13/09/2020.
VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$ 5.760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 11 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – DIRETORA EXECUTIVA
THIAGO MATHEUS DA COSTA – CONTRATADA
SERINGUEIRAS/RO; 16 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:475DCD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 PROCESSO Nº 205/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 20.721.022/0001-58.**

O valor da total de **R$ 3.547,59** objetivando a DESPESA COM REVISÃO PERIÓDICA REFERENTE AOS 80 MIL KM DO VEICULO LOGAN DYNAMIQUE 1.6 EASY-R DE PLACA NDP-2091 PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO INDISPENSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO. - CONTRATAÇÃO CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 13 de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A1CE360A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 27/CPL/2020, PROCESSO Nº 205/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 27/CPL/2020 , Processo Nrº 205/2020, Objeto**: DESPESA COM REVISÃO PERIÓDICA REFERENTE AOS 80 MIL KM DO VEICULO LOGAN DYNAMIQUE 1.6 EASY-R DE PLACA NDP-2091 PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO INDISPENSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO. - CONTRATAÇÃO CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93,** em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.721.022/0001-58,** no valor total de **R$ 3.547,59.**

Seringueiras, 13 de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C231556B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N.060/PMS/GAB/2020

Portaria nº 060/GAB/PMS Seringueiras RO, 16 de março de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Beneficio de Auxilio Doença a servidora Edina Tamanini Gomes".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 9º § 2º e 3 º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** temporário a servidora **EDINA TAMANINI GOMES,** mat. 1026, Cozinheira 40

horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, conforme Laudo Médico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:25809A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 061/PMS/GAB/2020

Portaria nº 061/GAB/PMS Seringueiras RO, 16 de março de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Beneficio de Auxilio Doença a servidora Valquiria Felix da Silva".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 9º § 2º e 3 º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** temporário a servidora **VALQUIRIA FELIX DA SILVA,** mat. 370, Auxiliar Serviços Diversos 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, conforme Laudo Médico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11de março de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:0DB567C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 062/PMS/GAB/2020

Portaria nº 062/GAB/PMS Seringueiras RO, 16 de março de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Beneficio de Auxilio Doença ao servidor Alex Sandro santos Silva".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 9º § 2º e 3 º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** temporário ao servidor **ALEX SANDRO SANTOS SILVA,** mat. 730, Vigia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, conforme Laudo Médico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:BFFD43D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°009/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°009/CPL/2020

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: N° 1718/SEMOSP/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,** Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA E TORAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/03/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 30/03/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 30/03/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 16 de Março de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:095A56AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 6/CPL/2020, PROCESSO Nº 119/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 6/CPL/2020, Processo Nrº 119/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA PC 200 KOMATSU, ANO 2010, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **LOBO SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI, CNPJ 32.926.193/0001-00,** no valor total de **R$ 45.000,00.**

Seringueiras, 16 de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:55F6B8F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 016/ASJUR/2019
Processo nº: 245/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PROINFO – COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

Assinam:
PROINFO – COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:559C29A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 003/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-116/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de roçagem e limpeza da cerca do terreno da estação de transbordo e triagem de resíduos sólidos, conforme termo de referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 4.974,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 13 de Março de 2020.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EC11E306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/GAB/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª KETLYN JAQUELIZE LIMA SOUZA DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **KETLYN JAQUELIZE LIMA SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n.º 027.502.292-78, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Diretora da Divisão de Administração, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 16 de Março de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A6DC483A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 060/PJM/2019
Processo nº: 665/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PENTAGONO SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R$ 3.485,00 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 06 de Março de 2020.

Assinam:
PENTAGONO SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AE5CEA0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de Empresa para prestação de Serviço para fornecimento de Materiais gráficos para atender a demanda da*

Secretaria Municipal de Saúde, em repor e manter seu estoque., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - 02.635.441/0001-95			**Total Adjudicado R$ 5.888,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 5.888,00	R$ 11.424,00	48,46%	R$ 5.536,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 16 de Março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2D8A9256

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Tijolos, Telhas e outros).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME - 03.363.727/0001-21			**Total Adjudicado R$ 81,87**
Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI - 26.915.509/0001-58			**Total Adjudicado R$ 1.404,15**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 1.486,02	R$ 1.542,26	3,65%	R$ 56,24

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 16 de Março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:038FA8AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços públicos de limpeza das vias, roçagem, raspagem, rastelagem, limpeza do canteiro central e do canal.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709 - 28.072.909/0001-74		**Total Adjudicado**	**R$ 8.600,00**
Fornecedor: JOSE ALBERTO SOUTO 13129142894 - 31.651.197/0001-52		**Total Adjudicado**	**R$ 17.124,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 25.724,00	R$ 55.599,95	53,73%	R$ 29.875,95

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 16 de Março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FE486C3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços (execução de serviços de Roçagem).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46			**Total Adjudicado R$ 1.848,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 1.848,00	R$ 2.016,00	8,33%	R$ 168,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 16 de Março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3E209D6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 055/GP/PMT/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 327/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE – PREFEITURA DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão de acompanhamento, Coordenadora e realização do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 327/2020, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, no quadro do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA:

Aparecida Pereira da Silva – Pedagoga - PRESIDENTE
Valdirene Gomes Agrizze - Pedagoga/Secretária
Eliane Dobis - Letras – Membro

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;

Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade
Receber e julgar eventuais recurso; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (12/03/2020)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B9A8124C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 056/GP/PMT/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

"DESIGNAR SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 327/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para recebimento de documentos e inscrição para o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, no quadro do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA:, conforme abaixo:

APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ELIANE ANDRADE DA SILVA SOUZA

Art. 2º Compete aos Servidores: Promover as inscrições dos candidatos dentro das premissas do Edital do Processo Seletivo e recebimento e conferência dos documentos apresentados pelo candidato.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS (12) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (12/03/2020)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F270B3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 057/GP/PMT/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

"INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 327/2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a Comissão para análise curricular e documentos do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, no quadro do Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA, e nomear os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

Aparecida Pereira da Silva – Pedagoga - PRESIDENTE
Eliane Dobis - Letras – SECRETÁRIA
Valdirene Gomes Agrizze – Pedagoga/MEMBRO

Art. 2° A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório, e será realizado pela Comissão instituída na presente Portaria.

Art. 3° Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo.

Art. 4º Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12/03/2020)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B99F025E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL DE 08 DE FEVEREREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO FINAL DA SINDICÂNCIA ADMNISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 058/2019 – CONVÊNIO 214/2018/PGE/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO a instauração de procedimento administrativo, com a nomeação de comissão de sindicância, através da Portaria n. 177/GP/PMT/2019, de 09 de Outubro de 2019, para apuração de possíveis irregularidades no Processo Adm. n. 058/2019 – Convênio

214/2018/PGE/RO – Chamamento Público para destinação dos equipamentos agrícolas.

- CONSIDERANDO a solicitação de ordem emergencial datada do dia 08/02/2020, em que o Presidente da Comissão, Sr. Junior Ferreira Mendonça, solicita a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias para prazo final de conclusão dos trabalhos da comissão, uma vez que não foi possível realizar as oitivas de todas as pessoas para prestarem esclarecimentos, e que são de importância os seus esclarecimentos para subsidiar os trabalhos da referida Comissão, conforme preconiza o art. 5 da Portaria n. 177/GP/PMT/2019, para conclusão dos trabalhos, e sendo necessário a devida prorrogação final.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão final dos trabalhos da Portaria n. 177/GP/PMT/2019, de 09 de Outubro de 2019, para apuração dos fatos apontados na solicitação conforme consta dos autos do processo n. 829/2019/SEMAF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (08/02/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:2734D640

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o candidato aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue o anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. O candidato convocado é para preenchimento de vaga do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.
O candidato que estiver na convocação em mais de um cargo, deverá apresentar declaração de desistência e optar apenas a um cargo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 16 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 20 HORAS E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
086	MARIA APARECIDA DE FREITAS	8,5	11º COLOCADO
291	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	8,5	12º COLOCADO

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:7EB9D2FC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ERRATA CONTRATO N° 26/2020 TOMADA DE PREÇO N° 01/2020 PROCESSO N° 1006/SEMOSP/2019

Onde se lê:

1. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente CONTRATO terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura 14/02/2020 a 15/07/2020, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

Leia-se:

1. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente CONTRATO terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura 14/02/2020 a 15/05/2020, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

THEOBROMA-RO, 16 de Março de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F08AA64F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.003-2020

Decreto n. 003/2020/GP De 12 de Março de 2020.

"Dispõe sobre a Constituição de Comissões Permanentes do Parlamento Legislativo Municipal de Urupá/RO."

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN, Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de constituir a as Comissões Permanentes do Parlamento Legislativo para os Exercícios de 2019 a 2020, entendido como Comissão Permanente de Justiça e Redação; Comissão Permanente de Orçamento e Finanças; Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos; Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência Social e Desportos e Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando finalmente ser da essência do presidente do Parlamento baixar normas pertinentes a funcionabilidade do Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Ficam Constituídas as Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipais, que se reunirão todas as segundas-feiras, na forma a seguir:

Comissão Permanente de Justiça e Redação
Horas 8:00

PRESIDENTE Enésia Oliveira da Silva
RELATOR Jean Augusto de Paula Vieira
MEMBRO Renisvaldo de Oliveira

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
Horas: 8:30
PRESIDENTE Rogério dos Santos Lima
RELATOR Renisvaldo de Oliveira
MEMBRO Tiago Mendes de Oliveira

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
Horas:9:00
PRESIDENTE Elianai Martins
RELATOR Renisvaldo de Oliveira
MEMBRO Rogério dos Santos Lima
Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência Social e Desportos Horas:9:30
PRESIDENTE Marcelo Pereira de Lima
RELATOR Enésia Oliveira da Silva
MEMBRO Elianai Martins

Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente
Horas:10:00
PRESIDENTE Tiago Mendes de Oliveira
RELATOR Elianai Martins
MEMBRO Pedro Cardoso

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.007/2019/GP de 11/11/2019.

Palácio Drª Elaine Mª Altafim, 12 de Março de 2020.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/ CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 12/03/2020 à 20/03/2020	De: 12/03/2020 à 20/03/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DE6966EE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.005-2020

Decreto n. 005/2020/GP De 12 de Março de 2020.

"Dispõe sobre a Constituição de Comissões Permanentes do Parlamento Legislativo Municipal de Urupá/RO."

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN, Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de constituir a as Comissões Permanentes do Parlamento Legislativo para os Exercícios de 2019 a 2020, entendido como Comissão Permanente de Justiça e Redação; Comissão Permanente de Orçamento e Finanças; Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos; Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência Social e Desportos e Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando finalmente ser da essência do presidente do Parlamento baixar normas pertinentes a funcionabilidade do Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Ficam Constituídas as Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipais, que se reunirão todas as segundas-feiras, na forma a seguir:

Comissão Permanente de Justiça e Redação
Horas 8:00

PRESIDENTE Enésia Oliveira da Silva
RELATOR Jean Augusto de Paula Vieira
MEMBRO Renisvaldo de Oliveira

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
Horas: 8:30
PRESIDENTE Rogério dos Santos Lima
RELATOR Renisvaldo de Oliveira
MEMBRO Tiago Mendes de Oliveira

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
Horas:9:00
PRESIDENTE Elianai Martins
RELATOR Renisvaldo de Oliveira
MEMBRO Rogério dos Santos Lima
Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência Social e Desportos Horas:9:30
PRESIDENTE Marcelo Pereira de Lima
RELATOR Enésia Oliveira da Silva
MEMBRO Elianai Martins

Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente
Horas:10:00
PRESIDENTE Tiago Mendes de Oliveira
RELATOR Elianai Martins
MEMBRO Pedro Cardoso

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.007/2019/GP de 11/11/2019.

Palácio Drª Elaine Mª Altafim, 12 de Março de 2020.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 12/03/2020 à 20/03/2020	De: 12/03/2020 à 20/03/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5141A8C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 10/ 2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **110/2020** Pro grama **10.301.0005** Sub/Programa **2.043** Elemento **33.90.33.01.00** Recurso PAB**,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO, 16 de março de 2020

PROCESSO: 110/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SV	002	**Passagem Terrestre de Ida e Volta** para **Dourados/MS.** **IDA** Data: **25/03/2020.** Saída: **OURO PRETO DO OESTE/RO.** Destino: **DOURADOS/MS.** **VOLTA** Data: **EM ABERTO/Á MARCAR.** Saída: **DOURADOS/MS.** Destino: **OURO PRETO DO OESTE/RO.**		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2020.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	Carimbo do CNPJ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	
Dec. 044/2018/GP	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:FB787B85

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 019/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N. 019/2019 – SEMSAU
PROCESSO N. 898/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**.

CONTRATADA: M. L. J. DANTAS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.558.594/0001-08, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 4951, Bairro Santíssima Trindade, em Urupá/RO, representada por sua sócia a **Srª MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS**.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem por objeto a continuidade da contratação de **LINK DE ACESSO À INTERNET DE 02 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM IP DEDICADO**. Local de uso: Unidade Básica de Saúde - UBS Joari Dorico Primo, localizado na Linha C-3, zona rural, aproximadamente 11 km da cidade (Núcleo Primavera).

VALOR: O valor total da presente prorrogação é de **R$ 2.616,00** (dois mil e seiscentos e dezesseis reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas, no valor unitário de **R$ 218,00** (duzentos e dezoito reais) de serviço de fornecimento de link de acesso à internet.

RECURSOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, através da funcional programática: 02.02.005.10.301.0005.2.047 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, elemento de despesa: 33.90.39.58 – serviços de telecomunicações, fonte de recursos: Federal, nota de empenho n. 249/2020, por meio do Pregão Eletrônico n. 076/2018 e Processo Administrativo n. 898/2018.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2020, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. A prorrogação que dá origem a está renovação contratual foi firmado em 25 de março de 2019, com vigência de 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020, conforme ordem de serviço e início do fornecimento, às fls. 153 dos autos 898/2018.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:36E58B7F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 049/2020

PORTARIA N. 049/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. OLÍCIO LOPES GAMA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 325/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. OLÍCIO LOPES GAMA,** portador da cédula de identidade RG n. **99** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***102.902***, Diretor da Divisão Executiva do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.302.0007.2049,** suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 325/2020:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.302.0007.2049 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Programa de Assistência Especializada em Saúde-PAES – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC.
Elementos:
33.90.30.96 – Material de Consumo – pagamento Antecipado.....**R$ 3.000,00**
33.90.36.96 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - pgto. Antecipado.....**R$ 2.000,00**
33.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - pgto. Antecipado....**R$ 3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CAE05418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		26.831.174,45
Receita Corrente Líquida Ajustada		26.831.174,45
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.855.969,99	51,64
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.488.834,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.764.392,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	13.039.950,78	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	120.132,88	0,45
Limite definido por Resolução do Senado Federal	32.197.409,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.902.858,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.292.987,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.878.182,21	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.167.591,11	1.955.519,20
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mar/2020 as 11h e 42m.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:357167B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: **6313 de 06 Março de 2020** torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 03/CPL/2020** regime de execução indireta, empreitada Menor Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), com sessão de abertura marcada para o **dia 02.04.2020 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD**
TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2020 – PROCESSO Nº 1-227/SEMPLAD/2020
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada Menor Preço Global
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO, DE VAGS E CADSTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO– RO,

PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ORÇADO R$ 120.750 (Cento e Vinte Mil e Setecentos e cinqüenta Reais);
ABERTURA DA SESSÃO: 02.04.2020 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Março de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente CPL
Decreto nº 6313 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:B4051976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 6313 de 06 de Março de 2020 torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 04 /CPL/2020** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), com sessão de abertura marcada para o **dia: 06.04.2020 as 08:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL/2020– PROCESSO Nº 1-285/SEMOSP/2020
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados com meio fio e sarjeta, em uma área total de 1.191,81m² e extensão de 177,41m, em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS – Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D. Sendo o Serviço de terraplanagem inteiramente como responsabilidade desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**

VALOR ORÇADO R$ 160.286,88 (Cento e Sessenta Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos);
ABERTURA DA SESSÃO: 06.04.2020 às 08:00 hs (Oito Horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Março de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente CPL
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:B17FD77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2020
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2020
PROCESSO Nº 1-281/SEMECE/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Piscina em fibra de vidro, tamanho grande, retangular, em dimensões mínimas de 10,00 x 4,30 x 1,40m, capacidade mínima de 45.000 litros, cor: azul ou branca, itens mínimos de: quadro de comando, motor mínimo de 1 HP com capacidade de filtragem mínima de 5m3/h, timer para programação da filtragem, casa de máquina completo, um par de corrimão, com no mínimo os seguintes acessórios: aspirador, peneira,cabo de no mínimo3m, esponja e mangueira, produto certificado de acordo com a portaria Inmetro nº 93 de 12/03/2007.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 54.333,33 (Cinqüenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos),
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	19.03.2020	Até às 07:50 hs do dia	03.04.2020
Abertura das propostas	Das 08:00 hs do dia	03.04.2020	Até às 09:50 hs do dia	03.04.2020
Início da sessão pública	Às 10:00 hs do dias	03.04.2020	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Março de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:6F04E954

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 06/2020 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO – RO

PORTARIA Nº 006/2020 Vale do Paraíso 16 de Março de 2020.

Concede adiantamentos a Marcelo Juraci da Silva, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamentos no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor: **Marcelo Juraci da Silva**, CPF nº058.817.728-81,para ser empenhado nos elementos de despesas: 3.3.90.30.00, do IPMVP, para custear pagamento de despesas COM CERTIFICADO DIGITAL CONFORME AS EXIGENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS E RECEITA FEDERAL,e conserto de uma impressora HP 1020 na forma dos incisos II, do artigo 5º, combinado com o parágrafo único do artigo 30, da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993, e cuja prestação de contas deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do adiantamento.

Art. 2º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 3º A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Portaria nº 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:74165370

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ATA N.°001 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMVP

ATA N.° 001 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMVP

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMVP, realizada no dia 20 de Fevereiro de 2020, às 09h00 min na sala do IPMVP – Na Prefeitura Municipal.

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala do IPMVP – Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso, reuniu-se o Comitê de Investimento, convocado em reunião pelo senhor presidente do IPMVP e membro do conselho, **com a presença dos Senhores(as) Membros: KATIÚSCIA POLESI SENA, CLEONICE RAMOS DA SILVA** e o presidente do comitê senhor **MARCELO JURACI DA SILVA**, Havendo número legal, o Presidente do Comitê cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, dando a oportunidade a palavra ao presidente do IPMVP que trouxe ao conhecimento dos demais, os extratos dos fundos que compõe a carteira de investimento do IPMVP, foi exposto aos demais membros o desempenho da carteira que teve nos meses anteriores onde em Janeiro 2020 estávamos com a aplicação de R$ 16.194.236,18 (Dezesseis mil cento e noventa e quatro reais duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), explicou que a rentabilidade dos Fundos de investimentos teve um fundo que teve uma pequena queda mas que existe estes riscos devido a queda dos juros e que os demais permaneceram com boa rentabilidade com menor rendimento mas sem perdas . Pois devida queda na taxa de juros Selic que hoje se encontra com juros de 4,5% explicou ainda que fizeram algumas aplicações com os recursos de repasses que são depositados todos os meses nas contas deste instituto , Onde a resolução permite a aplicação desta forma acabou ficando o enquadramento legal dentro da plataforma de investimentos e assim não ultrapassou a porcentagem dentro do quadro de investimentos ,onde a resolução permite estas aplicações em seguida disse que com relação aos extratos para o momento é o melhor a ser feito, disse ainda que este ano teremos que ter muita cautela para e acompanhar diariamente para assim podermos alcançar a meta anual deste IPMVP. Perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Katiúscia Polesi Sena, Membro do Comitê de Investimento, lavrei o presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

Vale do Paraíso/RO 20 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:C6608D2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 318-PGE-2018

DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO Nº 318/PGE/2018
PROCESSO N.º 295/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo por excesso do Convenio **nº 318/PGE/2018**
VALOR: R$3.940,18 (Três Mil Novecentos e Quarenta Reais e Dezoito Centavos)
Programação Orçamentária: 12.631.1006/2017
Elemento de Despesa: 33.90.93.00
Ficha 565
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo– SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5F0734A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 6365 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Retifica o art. 1º do Decreto nº 6347 de 11 de março de 2020, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR o art. 1º do Decreto nº 6347 de 11 de março de 2020, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO** contratada na função de Agente de Serviços Diversos, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 04 de maio de 2020.

Leia-se:

Art. 1º Conceder a servidora **ZORAIDE PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA** contratada na função de Agente de Serviços Diversos, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BE489173

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6364 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-252/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor ENIS RAIMUNDO DA SILVA, contratado na função de Professor, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3B72BB8C

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2020/CISAN-CENTRAL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2020/CISAN-CENTRAL/RO

PROCESSO Nº87/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº021/2019

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF/MF 557.668.035-91 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº021/2019/CISAN, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Sra. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é **"Aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as necessidades do departamento operacional do – CISAN CENTRAL/RO"**, Pregão Eletrônico nº 021/2019.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)
1. FORNECEDOR: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 25.141.379/0001-80
TEL/FAX: 69 3222-5000
ENDEREÇO: Rua da Beira, 6461, Lagoa, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Kelmer Corrêa Lima
CPF: 069.639.028-01 SSP/RO RG: 217.464 / SSP-RO
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 9,14

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
9	1	**Máquina Transformadora de Solda –** especificações mínimas: tensão de alimentação: 110/220V, frequência: 60Hz, potência máxima / Potência Nominal: 8,5 / 3,8 kVA, corrente máxima, corrente nominal: 67/35 A - 30/16 A, fator de potência: 0,6 cos. Phi (120 A), tensão a vazio / tensão de trabalho: 54 / 21,6 a 27,2 V, regulagem de corrente (Tipo): Núcleo móvel, faixa de corrente: 40 a 180 A. grau de Proteção (Classe): IP 21, classe de isolação térmica: B, ventilação (Tipo): natural, norma: NBR 9378, Dimensões: 390 x 315 x 222 mm.	UND	R$ 636,50	R$ 636,50
14	1	**Serra circular** - especificações mínimas: potência nominal absorvida 1,600 W, nº de rotações (sem carga) 5.200 - 5.200 R.P.M., Peso 4.1 kg, diâmetro interior do furo do disco de serra 16 mm, diâmetro do disco de serra 184 mm, dimensões da ferramenta (largura) 385 mm, dimensões da ferramenta (comprimento) 260 mm, dimensões da ferramenta (altura) 280 mm, profundidade de corte (90°) 67 mm, profundidade de corte (45°) 49 mm, batente paralelo, lâmina de serra com 24 dentes ".	UND	R$ 890,00	R$ 890,00

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: 69 3229-3034
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso Bairro: Centro, nº1153, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Nilson Vila Verde
CPF: 166.860.049-87
VENCEDORA DO (S) ITENS (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10.

Item	Unid	ESPECIFICAÇÕES	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	**Betoneira para preparo de concreto: e**specificações mínimas 400 Litros: potência do motor: 2HP, tensão: 220V Monofásico com chave de segurança, frequência: 60Hz, capacidade do tambor: 400 litros, capacidade de mistura: 310 litros, rotação do motor: 1750RPM, rotação do tambor: 25RPM, correia: 2 peças A-47. Incluído proteção do motor, cuba sem solda e rodas. Dimensões aproximadas do produto: 148 x 99 x 165 cm.	1	R$ 3.826,00	R$ 3.826,00
2	UND	**Compressor de Ar** especificações mínimas: 20 Pés 5 HP 150 Litros Trifásico Deslocamento teórico (l/m): 566, deslocamento teórico (pcm): 20, pressão de Operação Máxima (bar): 12, pressão de operação Máxima (lbf/pol²): 175, unidade Compressora - Nº de Estágios: 2, unidade Compressora - Nº de Pistões: 2, volume do Reservatório de Ar (L): 150. Dimensões do produto: altura: 93,00 cm, largura: 51,00 cm, profundidade: 134,00 cm, peso do produto: 99,00 kg	1	R$ 4.378,00	R$ 4.378,00
3	UND	**Carregador de baterias:** especificações mínimas: capacidade baterias 12V: 5Ah até 60Ah, confeccionado em caixa galvanizada com pintura eletrostática, amperímetro digital, sistema automático de reativação de baterias, carga inteligente (somente a necessidade da bateria), auxiliar de partida, transformadores lineares de cobre revestido, cooler para refrigeração, proteção contra sobrecargas na saída e ligação invertida, certificado pelo INMETRO. Potência real: 15A = 180W, sistema de flutuação: 14V, tensão de entrada: Bivolt 110/220V com chave seletora, corrente de entrada: 220V: 2A, Corrente de saída: 15ª, peso: 4 Kg (aproximadamente). Dimensões: comprimento: 24cm, largura: 15cm, altura 18cm.	1	R$ 363,00	R$ 363,00
4	UND	**Engraxadora pneumática adaptável para balde de 20Kg**: especificações mínimas: Engraxadora pneumática ou propulsora pneumático portátil tipo aspirante, para utilização em baldes de graxa padrão de 20Kg com carrinho de duas rodas. Bomba equipada com mangueira de alta pressão de 1/4", "giratório Z" e válvula de controle de graxa; motor pneumático alternativo de 3"; distribuidor de ar totalmente metálico; dispositivo anti stoll; Bloco em ferro nodular; Pressão máxima de trabalho: 7000psi; Vazão: 500 gramas de graxa por minuto; Relação de pressão 50:1.	1	R$ 2.418,00	R$ 2.418,00
5	UND	**Esmerilhadeira Angular -** especificações mínimas: potência: 2.200 W, tensão: 220v,diâmetro do disco com centro rebaixado: 180 mm, espessura máxima do disco: 6,5 mm, rosca do eixo: M14, rotação por mim: 8.500 rpm, comprimento do fio: 1,95 m, dimensões (C x L x A): 473 x 200 x 140 mm. Incluindo acessórios: chave de 2 pinos, empunhadura lateral, protetor de Disco.	1	R$ 694,00	R$ 694,00
6	UND	**Furadeira Industrial de impacto - especificações mínimas:** potência absorvida: 800 W, número de rotações (sem carga): 1100 / 3000 R.P.M, potência útil: 390 W, peso sem cabo: 2.5 kg, torque máx. em materiais macios: 36,0 / 14,0 Nm, torque nominal: 5,2 / 2,0 Nm, mandril: 1/2"– 20 UNF, amplitude de aperto: 13 mm, número máx. de impactos em vazio: 17600 / 48000 i.p.m., faixa de perfuração, diâmetro de perfuração em concreto: 20 / 13 mm, diâmetro de perfuração em madeira: 40 / 25 mm, diâmetro de perfuração em aço: 13 / 8 mm, diâmetro de perfuração em alvenaria: 22 / 16 mm, perfuração de metal: Valor de emissão de vibrações ah: 6 m/s² e Incerteza K: 1.5 m/s², perfuração com percussão em concreto: Valor de emissão de vibrações ah: 17 m/s² e incerteza K: 1.5 m/s²	1	R$ 458,00	R$ 458,00
8	UND	**Lavadora de alta pressão para uso ocasional (doméstica)** especificações mínimas: potência (kW): 1.4-1.7. mangueira alta pressão (m): 6, voltagem (V): 220v, peso (kg): 9.5-10.4, pressão de trabalho (bar): 72-100, vazão máxima de água (l/h): 470-520 ,pressão máxima (bar): 100-120, tampa frontal articulada, acoplamento da mangueira anti torção, carro de transporte integrado, sistema de engate rápido dos bicos.	1	R$ 1.084,00	R$ 1.084,00
10	UND	**Morsa linha profissional número 6 –** especificações mínimas: largura do mordente: 152 mm, abertura máxima: 152 mm, dimensões: comprimento: 380 mm, largura: 152 mm, altura: 160 mm. Composição: ferro nodular FE 42012, Acabamento: pintura a pó eletrostática texturizada.	1	R$ 376,00	R$ 376,00

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
A Entrega será de segunda a sexta feira no horário A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial no Almoxarifado do **CISAN-CENTRAL/RO**, localizada no ATS - RO 257 LINHA C-60 Lote 13-B, saída para Machadinho, Ariquemes/RO;
b) **Das condições de entrega:** Entrega com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2019.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.
1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado devera ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para inicio, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.
j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº022/2019, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA
1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2019 na seguinte dotação:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0101.0.000 – Desenv. das Ativ. Op. de San. Básico.
Projeto Atividade - 20.001.17.512.0101.2.101. – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52-00 – Outros Materiais permanentes.
Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2019 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº021/2019, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN-CENTRAL/RO

KELMER CORRÊA LIMA
Representante Legal da empresa
PVH Ferragens E Ferramentas LTDA
CNPJ: 25.141.379/0001-80

NILSON VILA VERDE
Representante Legal da empresa
N.V. Verde & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:5F9B6702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/CCP/RO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/CCP/RO

Processo 0689/2019

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2020/CCP/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº: 689/SEMAGRI/AFO/RO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 02 (dois) secadores de café, 01 trator de 80 hp, 01 (uma) carrega agrícola 5 ton, e 01 (uma) grade aradora 14x26x6 mt; sendo que os bens foram adquiridos através do convenio 99/MI/2018 e termo de responsabilidade celebrado entre Prefeitura e Seagri através do convenio 215/PGE/2019, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 21 de abril de 2020, as 09h00min (horário de Rondônia),** no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, 3044– Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia 21 de abril de 2020**as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – 16 de março de 2020.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/CCP/RO

C
C
P

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3641– 2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/CCP/RO
Processo 0689/2019

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/RO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que irá realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2020/CCP/RO, processo administrativo 0689/2019** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1.1 DO OBJETO:
O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 02 (dois) secadores de café, 01 trator de 80 hp, 01 (uma) carrega agrícola 5 ton, e 01 (uma) grade aradora 14x26x6 mt; sendo que os bens foram adquiridos através do convenio 99/MI/2018 e termo de responsabilidade celebrado entre Prefeitura e Seagri através do convenio 215/PGE/2019, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
O Julgamento do presente chamamento será por lote/item, sendo que as interessadas deverão expressar qual o lote/item que pretende concorrer.

1.2 DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

Item/Lote	Tombamento	Descrição
01	(bens ainda sem tombamento)	Secador metálico rotativo, com capacidade para 15 mil litros, com motorização intermediaria, com motores mínimos de 5 cv, transmissão por redutor de velocidade h24 1:25, ventilador metálico terminado, ciclone, coife, com dois motores elétricos 5 cv, 4 p, trifásico, com painel, inversores de frequência 5,5kw no secador. Com elevador de 7 polegadas, 8 metros com PE, alto limpante, com motor trifásico, acionamento por inversor de frequência 4kw no elevador. Marca Calli.
02	9184 9076 9093	01 - Trator de pneus LS, 4 cilindros, potencia 80 cv, tração 4x4, rotação de tomada de força 540 rpm/750rpm, chassi n. 2494015523. 01- Carreta Agrícola triton com capacidade 5 toneladas, tr 794 rd, serie 85367. 01 - Grade aradora marca peccin, com 14 discos por 26 polegadas, e 6 mts, serie 19/2519.

Os bens do presente chamamento, serão licitados individualmente, ou seja, a Organizações da Sociedade Civil – OSC que participar do presente chamamento, deverá indicar o item (lote) que pretende concorrer.

OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:
Selecionar os beneficiários (pequenos produtores) da ZONA Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do equipamentos, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção agrícola, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na comunidade rural;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha no perímetro Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação do implemento, levando-se em consideração a finalidade especificada no convênio/termo de cooperação para os quais os bens foram adquiridos pelo Município (**convênios 99/MI/2018 e 215/PGE/2019)**, especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (agregar valor aos produtos) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham na produção agrícola.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região rural do município, com intuito de melhorar o desempenho da produção agrícola, buscando assim aumentar sua renda destes produtores.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, os bens poderão ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 DA IMPUGNAÇÃO:
Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br ou protocolado na CPLM, durante o horário de expediente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/ Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954-000, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

2.2 DA DECISÃO:
A decisão da Comissão de Julgamento do Chamamento, quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Organizações da Sociedade Civil – OSC obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Presidente.

2.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Organizações da Sociedade Civil – OSC que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS e DAS CONDIÇÕES:

3.1 LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:
Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 21 de abril de 2020, as 09:00 horas (horário de Rondônia),** na Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Av. Brasil, 3400, Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – PMAF até **a data da abertura**: dos envelopes será dia 21 de abril 2020 **as 09:00 horas (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.

DAS CONDIÇÕES:

4.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
4.1.1 A Organizações da Sociedade Civil – OSC não ficará obrigada a ter sede física no Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que o uso do equipamento deverá ocorrer exclusivamente na zona rural do Município pois serão onde os serviços serão executados pelos bens do presente chamamento;
4.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
4.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
4.1.4. Estar Credenciada, ou no mínimo com protocolo de pedido de cadastro, no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico < http://sispar.sistemas.ro.gov.br/ **>;**
4.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

4.1.6. Comprovar existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.7. A Organizações da Sociedade Civil – OSC vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

4.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

5.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

5.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

5.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bens como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

5.1.4. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

5.1.5. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

5.1.6. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.1.7. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

6.1 As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.

6.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital do Chamamento Público nº 01/2020, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

Envelope nº 2: Edital do Chamamento Público nº 01/2020, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.6 Os endereços para entregas dos envelopes:

6.6.1 Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

7.1.1. O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

7.1.2 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

7.2 Documentações (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de

Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bens como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
14. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

7.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste
A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020/CCP/CPL/PMAF – Repetição
ABERTURA: **de ..... de 2020, as ..... horas (horário de Rondônia)**.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste
A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020/CCP/CPL/PMAF – Repetição
ABERTURA: **... de ..... de 2020, as ..... horas (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

8.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
8.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
8.1.6.1**. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.**

8.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
8.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
8.2.2. Unidade para armazenamento dos bens;
8.2.3. Estrutura física da Entidade;
8.2.4. Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

8.3. A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

8.4. A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

8.6. Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

8.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declarado) 05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade	1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física: 2.1 – Em madeira – 05 pontos 2.2 – Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.*	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

8.7.1 Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão ira pontuar somete em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.
8.7.1.1 Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.

8.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

8.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

8.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.11. A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

8.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

8.13. Na hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

DOS PRAZOS

9.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	**Etapa**	**Data**
1	Divulgação do Edital	17/03/2020
2	Prazo para impugnação do Edital	14/04/2020
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal	21/04/2020 – 9 Horas
4	Encaminhamento das propostas recepcionadas na CPL – Prefeitura Municipal	21/04/2020 – 9 Horas
5	Abertura dos envelopes na CPL	21/04/2020 – 9 Horas
6	Análise dos projetos com parecer técnico	Até 27/04/2020
7	Divulgação do resultado parcial	28/04/2020
8	Recebimento de recurso	Até 05/05/2020
9	Analise de recurso	07/05/2020
10	Publicação do resultado final	08/05/2020

9.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no do Portal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Arom.

9.4. Os prazos fixados no subitem 9.1 poderão ser alterados a critério da Comissão ou SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo.

RECURSOS

10.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

10.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

10.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;
11.4. Os resultados e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

11.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a legislação pertinente ao chamamento público;

11.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

11.4 A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

11.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura) convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
12.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
12.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do Município como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

13.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
13.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

13.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.2 A Secretaria Municipal da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
13.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

13.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
b) Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.

e) Arcar com as despesas de **transporte ou** quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto da presente Acordo de Cooperação;
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens "cedido";
g) Utilizar os bens exclusivamente na zona rural de Alta Floresta D´Oeste/Ro, no objetivo de cumprir a finalidade do termo de parceria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

14.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

14.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

14.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

14.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

15.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

14.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

16 DOS ANEXOS

Alta Floresta D´Oeste, 16 de março de 2020.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta D'Oeste - março de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/CCP – Repetição

ANEXOS 01

TERMO DE REFERÊNCIA

AFO
Março/2020

APRESENTAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 02 (dois) secadores de café, 01 trator de 80 hp, 01 (uma) carrega agrícola 5 ton, e 01 (uma) grade aradora 14x26x6 mt; sendo que os bens foram adquiridos através do convenio 99/MI/2018 e termo de responsabilidade celebrado entre**

Prefeitura e Seagri através do convenio 215/PGE/2019, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários (pequenos produtores) da ZONA Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do equipamentos, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção agrícola, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na comunidade rural;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha no perímetro Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação do implemento, levando-se em consideração a finalidade especificada no convênio/termo de cooperação para os quais os bens foram adquiridos pelo Município (**convênios 99/MI/2018 e 0215/PGE/2019)** , especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (agregar valor aos produtos) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham na produção agrícola.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região rural do município, com intuito de melhorar o desempenho da produção agrícola, buscando assim aumentar sua renda destes produtores.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, os bens poderão ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

Do local serão executados os objetos da parceria:
Justifica-se a escolha na Zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação do implemento, levando-se em consideração a finalidade especificada no convênio/termo de cooperação para os quais os bens foram adquiridos pelo Município (**convênios 99/MI/2018 e 215/PGE/2019),** especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (produção de produtos agrícolas) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham na produção agrícola.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região rural do município, com intuito de melhorar o desempenho da produção agrícola, buscando assim aumentar sua renda.

1.4. Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bens poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.
Descrição dos bens:

Item/Lote	Tombamento	Descrição
01	(bens ainda sem tombamento)	Secador metálico rotativo, com capacidade para 15 mil litros, com motorização intermediaria, com motores mínimos de 5 cv, transmissão por redutor de velocidade h24 1:25, ventilador metálico terminado, ciclone, coife, com dois motores elétricos 5 cv, 4 p, trifásico, com painel, inversores de frequência 5,5kw no secador. Com elevador de 7 polegadas, 8 metros com PE, alto limpante, com motor trifásico, acionamento por inversor de frequência 4kw no elevador. Marca Calli.
02	9184 9076 9093	01 - Trator de pneus LS, 4 cilindros, potencia 80 cv, tração 4x4, rotação de tomada de força 540 rpm/750rpm, chassi n. 2494015523. 01- Carreta Agrícola triton com capacidade 5 toneladas, tr 794 rd, serie 85367. 01 - Grade aradora marca peccin, com 14 discos por 26 polegadas, e 6 mts, serie 19/2519.

Os bens do presente chamamento, serão licitados individualmente, ou seja, a Organizações da Sociedade Civil – OSC que participar do presente chamamento, deverá indicar o item (lote) que pretende concorrer.

DAS CONDIÇÕES:

2.1 **As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:**

2.1.1 **A Organizações da Sociedade Civil – OSC não ficará obrigada a ter sede física no Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos bens deverão ocorrer exclusivamente na zona rural do Município pois serão onde os serviços serão executados pelos bens do presente chamamento, conforme definido no plano de trabalho do convenio 100/PCN/2016;**

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;

2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades das regiões estabelecidas no presente termo de referência com relação aos lotes/regiões a serem licitados;

2.1.4. **Estar Credenciada, ou no mínimo com protocolo de pedido de cadastro, no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico** < http://sispar.sistemas.ro.gov.br/ >**;**

2.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.7. As Associações vencedoras, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada público as associações que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público (s) do Município de Alta Floresta D´oeste e Estado de Rondônia;

3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bens como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste e/ou Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.4. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.5. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

3.1.6. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.7. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar apenas uma proposta de acordo com o estabelecido no presente chamamento.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

a) Envelope nº 1: Edital nº 01/2020-Chamamanto Público, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.
b) Envelope nº 2: Edital nº 01/2020-Chamamanto Público, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

4.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

a) Prefeitura Municipal de Alta Floresta D’Oeste – RO, na CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada na Avenida Brasil, 3044, Bairro Redondo, CEP 76954000, Fone (0xx)6936412463/2818, Município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação dos lotes que pretende concorrer;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;

Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;
Apresentação do inventário patrimonial da Organizações da Sociedade Civil – OSC;

5.1.1. O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Custos;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá realizar os serviços descritos no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Termo de Referência).

5.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bens como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.3. A Secretaria de Agricultura poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

5.4. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente ou por servidor público municipal.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
6.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
6.2.2. Unidade para armazenamento dos bens ;
6.2.3. Estrutura física da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
6.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
6.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
6.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:
1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto a comunidade estabelecida ao longo do contrato;

6.3. A critério da Comissão de Chamamento Público, poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7. **Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:**

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declarado) 05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade	1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física: 2.1 – Em madeira – 05 pontos 2.2 – Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.*	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

6.7.1 Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão ira pontuar somete em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.
6.7.1.1 Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.

6.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Termo de referência.

6.11. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

6.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

7.1 **O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.**

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	...../...../2020
2	Prazo para impugnação do Edital	...../...../2020
3	Prazo final para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste (CPL)	...../...../2020
6	Abertura dos envelopes na CCP	.....a ...../...../2020
7	Análise dos projetos com parecer técnico	.....a ...../...../2020
8	Divulgação do resultado parcial	...../...../2020
9	Recebimento de recurso	...../...../2020
10	Analise de recurso	...../...../2020
11	Publicação do resultado final	...../...../2020

7.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste;

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e em Diário Oficial do Município (diário da arom).

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de referência.

RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser parcial e final. A parcial deverá ser apresentada a cada 12 (doze) meses junto a Semagri. Já a prestação de contas final, deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria (60 meses).
10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas, tanto parcial quanto final:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no RELAÇÃO DE ENTIDADES INADIMPLENTES E INIDONEAS como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:
Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens "a" e "b" são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
11.2 A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
b) Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, impostos ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido;
g) Utilizar os bens somente na zona rural do Município de Alta Floresta D´Oeste.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI e Advocacia Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
13.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
13.5 PLANO DE TRABALHO;
13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Alta Floresta D'Oeste, xx de xxx de 2020.

GIOVAN DAMO
Sec. Mun. Agricultura

Aprovo o presente Termo de Referência

AFO-RO / /2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXOS

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... _____, ____/___/2020

A Sua Excelência Senhor
Giovan Damo
Secretaria Municipal de Agricultura - SeMagri

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público 01/2020, objeto do Edital ...../2020/SEMAGRI.

Exmo. Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SEMAGRI, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de tratores e implementos.

Venho indicar que pretendo concorrer ao LOTE/ITEM _____

Atenciosamente,

_____
Nome do representante legal
Cargo/Função

13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades dos últimos 2 anos.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bens como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;			

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Administração Pública deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.			

13.4 ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

Identificação do projeto
Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 60 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)
Município onde será realizado o projeto
Total de atendimentos diretos
Total de atendimentos indiretos
Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI
Nome do responsável pelo projeto
Formação / Função do responsável pelo projeto
CPF do responsável pelo projeto
Telefone(s) do responsável pelo projeto
E-mail do responsável pelo projeto

Identificação do proponente
Nome da organização / Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número / complemento)
Município
Telefone(s) / e-mail / Site
Data da fundação
Data da última eleição
Nome responsável legal
Cargo
Telefone(s)
CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

Objetivos

Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)

Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.

Justificativa
Deverá responder o que será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.
Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

Metas
A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	**Atividades**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
Meta 1					
Meta 2					

Resultados esperados
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: atendimento ao número de produtores, a descrição dos atendimentos, etc)

Capacidade do proponente
Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.
Contrapartida
Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

13.5 PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C. P. F.
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP
E-mail			

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **MUNICIPO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO MUNICIPAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **MUNICIPIO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Alta Floresta D´Oeste / RO_____/_____/_____.
LOCAL E DATA

_____
Proponente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

_____
LOCAL E DATA

_____
CONCEDENTE

13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bens como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

7. **DECLARAÇÃO**
Preencher a declaração com os dados da Organizações da Sociedade Civil – OSC, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI)

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Brasil, 3044, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bens como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
i – Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bens como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bens e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BENS
Subcláusula Primeira – O bens disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bens repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bens objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bens deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bens, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bens poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F787B08F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1351/2019

Aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Lucilene Castro de Sousa RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, e as empresas **DAILSO DOS SANTOS 00496066200,** inscrita sob o **CNPJ Nº 33.742.886/0001-06**, localizada a Rua: Ronilson Medeiros nº 3420, Bairro: centro, CEP: 76.888-000, cidade: Monte Negro – RO, **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 10.820.186/0001-89,** localizada a Rua: Goiás nº 862, Bairro: Higienopolis, CEP: 15.804-010, cidade: Catanduva - SP e **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 27.274.178/0001-87,** localizada a Av. Canaã nº 3000, primeiro andar, sala:01, setor:01, CEP:76.870-140, cidade de Ariquemes – RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020, ao **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual Aquisição de Cartuchos de Toners compatíveis para impressoras, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.
DETENTORES:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL	DETENTORA
1	25	UND	**2,5 K - FS-1040/1020MPF/1120MPF** – peso liquido de 100 g. Compatível com impressora KYOCERA LASER.	CHINAMATE	R$ 35,05	R$ 876,25	**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 27.274.178/0001-87**
2	40	UND	**CF 283 A 1.5 K BK FPR** – Compatível com MULTIFUNCIONAL 1132 LASER JET, IMPRESSORA MFP M127 FN.	PREMIUM QUALITY	R$ 25,00	R$ 1.000,00	**DAILSO DOS SANTOS 00496066200 CNPJNº 33.742.886/0001-06**
3	170	UND	**CE 505 A/CF 280 A BK FP –** Compatível com Laser Jet Pro 400 M401n**.**	FASTPRINTER	R$ 26,50	R$ 4.505,00	**NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 10.820.186/0001-89**
4	40	UND	**650N05409/XEROX .** Compatível com impressora Xerox, Phaser 3260	PREMIUM QUALITY	R$ 54,75	R$2.190,00	**DAILSO DOS SANTOS 00496066200 CNPJNº 33.742.886/0001-06**
5	12	UND	**GARRAFA DE TINTA EPSON 544. NA COR MAGENTA, (ecotank).** Compatível com impressora EPSON L3150.	KORA	R$ 11,25	R$ 135,00	**DAILSO DOS SANTOS 00496066200 CNPJNº 33.742.886/0001**
6	40	UND	**GARRAFA DE TINTA EPSON 544. NA CORES PRETO, (ecotank).** Compatível com impressora EPSON L3150.	KORA	R$ 9,50	R$ 380,00	**DAILSO DOS SANTOS 00496066200 CNPJNº 33.742.886/0001**
7	12	UND	**GARRAFA DE TINTA EPSON 544. NA CORES, CIANO, (ecotank).** Compatível com impressora EPSON L3150	KORA	R$ 11,20	R$ 134,40	**DAILSO DOS SANTOS 00496066200 CNPJNº 33.742.886/0001**
8	12	UND	**GARRAFA DE TINTA EPSON 544. NA COR, AMARELO, (ecotank).** Compatível com impressora EPSON L3150 **COMPATIVEL -XEROX PHASER 3330:**	KORA	R$ 9,50	R$ 114,00	**DAILSO DOS SANTOS 00496066200 CNPJNº 33.742.886/0001**

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será o srº. Lucilene Castro de Sousa, e a comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 15 (quinze) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão a Srª. Joviana Cristina Gasparotto Cremasco Nicola do RG nº. 30165750 SSP/SP, CPF nº. 217.049.558-40. representando a empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.820.186/0001-89,** Srº. Dailso dos Santos RG nº. 810131 SSP/RO, CPF nº. 004.960.662-00 representando a empresa **DAILSO DOS SANTOS 00496066200, CNPJ Nº 33.742.886/0001-06,** Srª. Terezinha de Jesus Araujo de o Bernardineli RG nº350280 SESDEC/RO, CPF nº. 326.813.642-72 representando a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 27.274.178/0001-87,** os quais deveram fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 11 de Março de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Sec. Munic. De Saúde
Portaria nº 038/2020

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA
CPF: 326.813.642-72
Nbb Comércio de Equipamentos de Informática LTDA-ME
Detentor:

DAILSO DOS SANTOS
CPF: 004.960.662-00
Dailso Dos Santos - MEI 00496066200
Detentor

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE O BERNARDINELI
CPF: 326.813.642-72
Tj Comercio de Produtos EIRELI
Detentor

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8CFE9327

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2020/GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1300/2019

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Marechal Rondon – n°. 3031, Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Senhora Helma Santana Amorim, Prefeita Municipal, brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP /DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 557.668.035-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sra. Lucilene Castro de Sousa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 337285/SSP-RO e do inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º 348.555.562-20, e as empresas: **JOSÉ RIBEIRO SILVA,** inscrita no CNPJ N.º: 12.534.924/0001-57, localizada na av. Jorge Teixeira, 3588, sala dois, bairro maria Madalena-setor 2, Alto Paraíso-RO**,** acorda proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MAUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR (SPLIT E JANELA) ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP. Por um período de 12 (doze) meses"**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), por um período de 12 (doze) meses e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Empresa **JOSÉ RIBEIRO SILVA,** CNPJ N.º: 12.534.924/0001-57:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 7.500 BTUS.** MARCAS: ELGIN,CONSUL, LG	SERV	18	R$ 45,00	R$ 810,00
2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 10.000 BTUS.** MARCAS: LG,SPRINGER, CONSUL,	SERV	12	R$ 48,00	R$ 576,00
3	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 18.000 BTUS.** MARCAS:ELGIN	SERV	3	R$ 99,00	R$ 297,00
4	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 21.000 BTUS.** MARCAS:ELGIN,	SERV	3	R$ 80,00	R$ 240,00
5	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUS** MARCAS: LG	SERV	3	R$ 101,00	R$ 303,00
6	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS** MARCAS: LG, MIDEA, ELGIN	SERV	45	R$ 95,00	R$ 4.275,00
7	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS** MARCAS: ELGIN, LG, SPRINGER, ELETROLUX, MIDEA, KOMECO,YORQUE.	SERV	132	R$ 104,33	R$ 13.771,56
8	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS** MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,PHILIPS.	SERV	165	R$ 119,67	R$ 19.745,55
9	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS** MARCAS: LG	SERV	6	R$ 130,00	R$ 780,00
10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE AR 30.000 BTUS** MARCAS: ELGIN	SERV	9	R$ 135,00	R$ 1.215,00
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE AR 36.000 BTUS.** MARCAS: MIDEA, ELETROLUX	SERV	27	R$ 243,33	R$ 6.569,91
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE AR 60.000 BTUS.** MARCAS: MIDEA	SERV	15	R$ 296,67	R$ 4.450,05
13	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 7.500 BTUS.** MARCAS: ELGIN,CONSUL, LG	SERV	18	R$ 100,00	R$ 1.800,00
14	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 10.000 BTUS.** MARCAS: LG,SPRINGER, CONSUL.	SERV	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
15	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 18.000 BTUS.** MARCAS:ELGIN	SERV	3	R$ 101,00	R$ 303,00
16	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 21.000 BTUS.** MARCAS:ELGIN,	SERV	3	R$ 102,00	R$ 306,00
17	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUS** MARCAS: LG	SERV	3	R$ 101,00	R$ 303,00
18	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS** MARCAS: LG, MIDEA, ELGIN	SERV	45	R$ 135,00	R$ 6.075,00
19	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS** MARCAS: ELGIN, LG, SPRINGER, ELETROLUX, MIDEA, KOMECO,YORQUE.	SERV	132	R$ 180,00	R$ 23.760,00
20	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS** MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,PHILIPS.	SERV	165	R$ 205,00	R$ 33.829,00
21	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS** MARCAS: LG,	SERV	6	R$ 195,00	R$ 1.170,00
22	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS** MARCAS: ELGIN	SERV	9	R$ 130,00	R$ 1.170,00
23	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE AR 36.000 BTUS.** MARCAS: MIDEA, ELETROLUX	SERV	27	R$ 261,67	R$ 7.065,09
24	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE AR 60.000 BTUS.** MARCAS: MIDEA	SERV	15	R$ 318,33	R$ 4.774,95
TOTAL			882	R$3.426,00	R$134.789,11

Os serviços serão ofertados conforme a solicitação e necessidade de cada secretaria – Alto Paraíso RO.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas e o serviço fiscalizados pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a sra.Lucilene Castro de Sousa , e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas por suas respectivas Comissões.
O preposto da empresa será o Sr. **JOSÉ RIBEIRO SILVA**, portador do RG nº. 715657 SSP/RO, CPF nº.687323502-44, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar o serviço dentro dos critérios e prazos estabelecidos dentro deste termo de referência, em perfeito estado, peças e outros itens que forem trocados devem ser novos, que garantam as condições de funcionamento necessárias dos aparelhos.
As peças que são fornecidas no serviço de manutenção deverão estar acondicionadas em embalagem lacrada e isentas de resíduos, insetos ou qualquer outra contaminação que possa danificar o material.
Quando do fornecimento, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades de serviços entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os serviços solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 12 de março de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

KELVIN ANDRÉ DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Agricultura, Ind. Com.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

José Ribeiro Silva M.E
CNPJ N.º: 12.534.924/0001-57
JOSÉ RIBEIRO SILVA
CPF nº. 687323502
Detentor da Ata

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EE5DB485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.362, DE 13 DE MARÇO DE 2.020. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 49.675,35 (Q

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.362, DE 13 DE MARÇO DE 2.020.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARRESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIROAPURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 49.675,35 (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) DO CONVÊNIO 123/PGE-2019, INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura deCrédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de**R$ 49.675,35 (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, conforme abaixo descrito:

Órgão:**02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade:**013- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
Função:**20-AGRICULTURA**	
SUBFUNÇÃO:**122-ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
PROGRAMA:**0013-CIDADE EMPREENDEDORA**	
Projeto/Atividade:**2703-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	175,35
Fonte de Recurso:**6.014.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE) - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO**	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
Fonte de Recurso:**3.000.0044 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS ORDINÁRIOS - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS**	
VALOR TOTALDO SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 6.014.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE) - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	**45.175,35**
VALOR TOTALDO SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 3.000.0044 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS ORDINÁRIOS - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	**4.500,00**
VALOR TOTAL DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**49.675,35**

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro no valor de R$ 45.175,35 (quarenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro resultante do Convênio n.º 123/PGE-2019 – Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) da contrapartida proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Próprios, sendo os créditos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-1922/2020 do dia 10 de fevereiro de 2020, memorando n.º 013/2020/SEMAIC e despacho fls. 02, 03, 21 a 23, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação parcial de dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FFC82FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.363, DE 13 DE MARÇO DE 2.020. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 22.077,94

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.363, DE 13 DE MARÇO DE 2.020.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 22.077,94 (VINTE E DOIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) DO CONVÊNIO 121/PGE-2019, INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de **R$ 22.077,94 (vinte e dois mil e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos),** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **013- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
Função: **20-AGRICULTURA**	
SUBFUNÇÃO: **605-ABASTECIMENTO**	
PROGRAMA: **0013-CIDADE EMPREENDEDORA**	
Projeto/Atividade: **2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR**	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77,84
Fonte de Recurso: **6.014.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE) - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO**	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Fonte de Recurso: **3.000.0044 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS ORDINÁRIOS - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS**	
VALOR TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 6.014.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE) - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	**20.077,84**
VALOR TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE DE RECURSO 3.000.0044 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS ORDINÁRIOS - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	**2.000,00**
VALOR TOTAL DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**22.077,84**

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro no valor de R$ 20.077,84 (vinte mil e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro resultante do Convênio n.º 121/PGE-2019 – Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da contrapartida proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Próprios, sendo os créditos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-1921/2020 do dia 10 de fevereiro de 2020, memorando n.º 012/2020/SEMAIC e despacho fls. 02, 03, 22 e 23, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação parcial de dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: - Processo 1-1921/2020, Mensagem de nº 12/2.020, Projeto de Lei de nº 2925/2.020, Ofício de nº 018/2.020 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes)

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6DFF6D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.364, DE 13 DE MARÇO DE 2.020. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.824.982,

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.364, DE 13 DE MARÇO DE 2.020.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.824.982,51 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de **Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de **R$ 1.824.982,51 (um milhão e oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos),** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo descrito:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ÓRGÃO: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
UNIDADE: **07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO: **361** – **ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: **0006 – UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
PROJETO/ATIVIDADE: **3000 – RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO – ENSINO FUNDAMENTAL**	
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**	140.518,30
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES**	725.579,82
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	182.168,84
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.93.00-IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	1.441,88
FONTE: **6.012.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO**	
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**	36.417,29
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES**	66.988,15
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	38.341,55
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.93.00-IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	706,08
FONTE: **3.001.0044-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS**	
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES**	3.945,38
FONTE: **3.000.0044-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS ORDINÁRIOS - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS**	
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.93.00-IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	2.646,93
FONTE: **3.008.0035-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	
SUBFUNÇÃO: **365-EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA: **0006 – UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
PROJETO/ATIVIDADE: **3012 - RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO – EDUCAÇÃO INFANTIL**	
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**	320.094,43
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES**	113.413,56
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	108.017,44
FONTE: **6.012.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO**	
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**	27.945,00
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES**	11.180,30
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	4.608,28
FONTE: **3.001.0044-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS**	
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES**	40.969,28
TOTAL DA FONTE: **3.008.0035-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	

Paragrafo Único: Os recursos para abertura do crédito acima são provenientes do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 conforme Balanço Patrimonial referente a recurso de convênio e próprio abaixo descrito:

SUPERÁVIT FINACEIRO:	**1.824.982,51**
6.012.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.591.234,27
3.001.0044-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	186.186,65
3.000.0044-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS ORDINÁRIOS - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	3.945,38
3.008.0035-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	43.616,21

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro serão utilizados recursos resultantes de Superávit Financeiro proveniente de convênios estaduais e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, bem como, a contrapartida proveniente de Recursos Próprios, sendo os créditos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-2620/2020 do dia 27 de fevereiro de 2020, memorando n.º 217/2020-PMA-SEMED fls. 02 a 348, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício vigente, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: - Processo 1-2620/2020, Mensagem de nº 16/2.020, Projeto de Lei de nº 2932/2.020, Ofício de nº 019/2.020 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes)

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2456DEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.365, DE 13 DE MARÇO DE 2.020. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO ATÉ O MONTANTE DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL S

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.365, DE 13 DE MARÇO DE 2.020.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO ATÉ O MONTANTE DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO POR RECURSO PRÓPRIO ATÉ O MONTANTE DE R$ 92.609,51 (NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO UM CRÉDITO DE R$ 892.609,51* (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), *INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **20-AGRICULTURA**	
SUBFUNÇÃO: **606-EXTENSÃO RURAL**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
Fonte de Recurso: **2.014.0036-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE) – TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**	
VALOR TOTAL DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO	**800.000,00**

Parágrafo Único: O recurso acima é proveniente de Excesso de Arrecadação por recurso vinculado referente ao Convênio nº 857029/2017 - INCRA/SR-17 do Governo Federal conforme Processo SEI nº 54.000.037992/2017-14 visando à execução de Obras de Infraestrutura em área do Projeto de Assentamento PA CAPITÃO SILVIO no município de Ariquemes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação até o montante de **R$ 92.609,51 (noventa e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos)**, em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

SUPLEMENTAÇÃO (+)	**92.609,51**
Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **20-AGRICULTURA**	
SUBFUNÇÃO: **606-EXTENSÃO RURAL**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	92.609,51
Fonte de Recurso: **1.000.0045-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**	
ANULAÇÃO (-)	**-92.609,51**
Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função: **15-URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO: **451-INFRA ESTRUTURA URBANA**	
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**	
Projeto/Atividade: **2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA**	-92.609,51
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00–SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**	
Fonte de Recurso: **1.000.0000-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	

Parágrafo Único: O Crédito acima mencionado é proveniente de Suplementação por Anulação de Dotação referente à Contrapartida do Convênio mencionado no art. 1º Parágrafo Único desta lei,

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através do dos autos do Processo Administrativo 1-2758/2020 do dia 02 de março de 2020, memorando n.º 055/SEMOSP/2020, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos II e III da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício vigente, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: - Processo de nº 1-2758/2020, Mensagem de nº 17/2.020, Projeto de Lei de nº 2933/2.020, Ofício de nº 019/2.020 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes)

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AC433E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 10148/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 109/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA;** Investigação e controle tecnológico de concreto; investigação e controle tecnológico do asfalto, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes, pelo período de 12 meses.

TABELA I

LICITANTE: **GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**
CNPJ: **04.192.129/0001-08** TEL/FAX: (69) 3221-1253 E-MAIL: **geoplanro@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, nº. 1629 Esquina Travessa Particular Bairro: Olaria,– CEP: 76.804-216 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **João Alberto Dias Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **001.135.652-91** RG sob o nº. **462.260 SSP/BA**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1			**Investigação Geológica-Geotécnica (Sondagem + Ensaios) com Mobilização, instalação e desmobilização**			GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 04.192.129/0001-08
1	800	metro	Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT	___	129,45	
2	400	metro	Sondagem a trado ou pá e picareta – Subleito Pavimentação	___	184,95	
3	200	metro	Poços de inspeção, escavados manual ou mecanicamente para estudos de ocorrência de material em jazida	___	300,60	
4	100	metro	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	___	261,00	
5	100	metro	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	___	224,60	
6	100	metro	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	___	409,90	
7	100	metro	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	___	409,90	
8	100	metro	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	___	639,87	
9	100	metro	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	___	629,90	
10	75	und.	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km	___	392,00	
11	20	und.	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia de 10km até 20km	___	588,00	
12	20	und.	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia acima de 20km	___	841,00	
13	400	und.	Ensaio de Granulometria por peneiramento - solo	___	86,90	
14	400	und.	Ensaio de massa especifica - in situ - método frasco de	___	146,30	

			areia - solos			
15	400	und.	Ensaio de limite de liquidez - solos	___	54,35	
16	400	und.	Ensaio de limite de plasticidade - solos	___	48,85	
17	400	und.	Ensaio de equivalente em areia - solos	___	50,45	
18	400	und.	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia intermediaria - solos	___	156,35	
19	400	und.	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia modificada - solos	___	103,20	
20	400	und.	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	___	106,52	
21	400	und.	Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia intermediaria - solos	___	125,00	
22	400	und.	Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	___	125,00	
23	400	und.	Ensaio de índice de suporte Califórnia- amostras não trabalhadas - energia modificada- solos	___	189,15	
24	200	und.	Ensaio de Abrasão "Los Angeles" – Solos / Agregados	___	565,70	
25	50	und.	Ensaio de determinação das relações sílica-alumina e sílica-sesquióxidos	___	313,50	
26	100	und.	Ensaio de Granulometria sedimentação – solos	___	172,00	
Total do Lote **1**: **1.176.000,00**						

* Para os itens 1.10 – 1.12 do Anexo I-A estão vinculados aos serviços de sondagem a ser contratado, ver item 4.2 Dos serviços de Mobilização e Desmobilização. (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	**CONSUMO ANUAL ESTIMADO**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. DO ITEM EM R$**	**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
2			**Controle tecnológico do concreto (Ensaios) com Mobilização, instalação e desmobilização**			GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 04.192.129/0001-08
27	100	und.	Ensaio de tração direta, tração por compressão diametral / tração indireta;	___	149,20	
28	100	und.	Ensaio de determinação da resistência à tração a flexão de corpos de prova prismáticos;	___	111,50	
29	400	und.	Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;	___	100,20	
30	50	und.	Ensaio de módulo estático de elasticidade à compressão;	___	593,40	
31	50	und.	Ensaio de coeficiente de permeabilidade;	___	166,12	
32	50	und.	Ensaio de determinação da absorção de água, índice de vazios e massa específica;	___	215,00	
33	50	und.	Ensaio de avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão;	___	344,00	
34	400	und.	Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estrututras de concreto - Resistência à compressão axial;	___	188,30	
35	50	und.	Ensaio de determinação da penetração de água sob pressão;	___	572,00	
36	50	und.	Ensaio de determinação do teor de ar em concreto fresco;	___	300,00	
37	50	und.	Ensaio de dosagens de CCR, CCV, CAD e CAR;	**suprimido**	**suprimido**	
38	50	und.	Ensaio de abatimento em concreto (Slump test);	___	38,00	
39	50	und.	Ensaio de determinação da massa específica, do rendimento e do teor de ar pelo método gravimétrico;	___	320,00	
40	50	und.	Ensaio de determinação de consistência do concreto pelo cosistômetro VeBe;	___	402,08	
Total do Lote **2**: **289.000,00**						

ITEM	**CONSUMO ANUAL ESTIMADO**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. DO ITEM EM R$**	**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
3			**Controle tecnológico do asfalto (Ensaios) com Mobilização, instalação e desmobilização**			**cancelado na adjudicação**
41	200	und.	Ensaios de Marshall com determinação de estabilidade e densidade aparente;	___	**cancelado na adjudicação**	
42	50	und.	Ensaio de granulometria dos agregados;	___	**cancelado na adjudicação**	
43	200	und.	Extração do corpo de prova em asfalto – amostra do revestimento – espessura da camada através de sonda rotativa;	___	**cancelado na adjudicação**	
44	50	und.	Ensaio de densidade aparente;	___	**cancelado na adjudicação**	
45	50	und.	Ensaio de determinação do teor de ligante em material termoplástico para marcação viária;	___	**cancelado na adjudicação**	
46	100	und.	Ensaio de determinação de percentagem de betume;	___	**cancelado na adjudicação**	
47	100	und.	Ensaio de determinação de porcentagem de betume em mistura asfáltica utilizando o extrator Soxhlet;	___	**cancelado na adjudicação**	
48	200	und.	Ensaio de determinação da resistência à tração por compressão diametral;	___	**cancelado na adjudicação**	
49	50	und.	Ensaio de determinação da penetração;	___	**cancelado na adjudicação**	
50	50	und.	Ensaio de determinação da viscosidade Saybolt-furol;	___	**cancelado na adjudicação**	
51	50	und.	Ensaio de determinação dos pontos de fulgor e de combustão;	___	**cancelado na adjudicação**	
52	50	und.	Ensaio de determinação do ponto de amolecimento;	___	**cancelado na adjudicação**	
53	100	und.	Ensaio de determinação das deflexões pela viga Benkelman – 20 m	___	**cancelado na adjudicação**	
54	50	und.	Ensaio de determinação da densidade real;	___	**cancelado na adjudicação**	
55	50	und.	Ensaio de determinação da peneiração - Emulsão Asfáltica	___	**cancelado na adjudicação**	
56	50	und.	Ensaio de determinação da absorção e da densidade de agregado graúdo;	___	**cancelado na adjudicação**	
57	50	und.	Ensaio de adesividade a ligante betuminoso.	___	**cancelado na adjudicação**	
Total do Lote **3**: **XXXXXXXXXX**						

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ QUANTIDADES DO OBJETO

4.1 Condições gerais

A sondagem dos terrenos onde serão implantados empreendimentos de obras públicas deverá atender às seguintes condições:

4.1.1 Será executada em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT e Normas – Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR/DNIT;

4.1.2 Cabe a Prefeitura Municipal de Ariquemes determinar a execução da sondagem a partir das orientações do projetista de Estrutura/Fundações que irá estabelecer o tipo, número e locação das perfurações;

4.1.3 A Prefeitura Municipal de Ariquemes vai determinar e direcionar o uso dos serviços de investigação e ensaios em concreto e pavimentação a partir das necessidades;

4.1.4 Durante a execução do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo da execução do contrato, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço – O.S. emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o contratante;

4.1.5 Faz parte dos serviços de sondagem a eventual demolição de pisos ou pavimentos existentes, além de capina na região de execução dos furos de sondagem. Deverão ocorrer somente na área do furo e em quantidade suficiente para permitir a execução dos serviços.

4.2 Dos serviços de Mobilização e Desmobilização

Os serviços de mobilização e desmobilização consistem no transporte, montagem e desmontagem de um ou mais equipamentos no local de realização dos furos de sondagem. Este serviço será computado da seguinte maneira:

Para ordem de serviço expedido para áreas fechadas, (Estudos Geotécnicos/Sondagem do subleito e Estudos de Ocorrência de materiais para pavimentação; Investigação e controle tecnológico de concreto – ver itens 4.4.1, 4.4.3, e 4.4.6.1) considera-se apenas um serviço de mobilização, desmobilização e instalação dos equipamentos.

Para ordem de serviço expedido para trechos com percursos lineares, (Estudos Geotécnicos/Sondagem do subleito para os projetos de pavimentação e drenagem; Investigação e controle tecnológico de concreto ao longo de obras de pavimentação e drenagem; Investigação e controle tecnológico do asfalto para obras de pavimentação – ver itens 4.4.2, 4.4.4, 4.4.6.1 e 4.4.6.2) será considerado como mobilização, desmobilização e instalação dos equipamentos dentro de um intervalo a cada 500 (quinhentos) metros.

Caso a contratada apresente uma quantidade maior de equipamentos, somente serão consideradas as indicadas na coluna "equipamentos mínimos" ou conforme a indicação particular, na emissão de ordem de serviço, quando houver necessidade de mudança dos locais indicados anteriormente.

As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento, instalações, sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante o serviço sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, devendo ser observado os critérios de Segurança Operacional.

4.3 Dos Serviços de Sondagem

Tipo de sondagem

4.3.1 O tipo de sondagem a utilizar será em função do objeto e edificação a construir. Os tipos de sondagem poderão ser assim classificados:

a) Sondagem de reconhecimento;

b) Sondagem rotativa;

De um modo geral, será utilizada a sondagem de reconhecimento SPT. Em casos específicos poderá ser utilizada a sondagem a trado ou pá e picareta e caso houver necessidade de maiores e melhores esclarecimentos, será utilizada a sondagem rotativa complementando a de reconhecimento.

4.3.2 Processo de sondagem

Os processos de sondagem a serem empregados deverão ser previamente definidos pelo projetista considerando as características do respectivo equipamento e os resultados que permitam obter.

Deve ser dada preferência ao uso de processo de sondagem já consagrado e de aplicação corrente, tanto para as sondagens de reconhecimento, como para as mistas e rotativas.

As sondagens de reconhecimento serão *a priori* e sempre que possível, do tipo SPT. Havendo necessidade durante a execução dos serviços, poderá haver alteração do tipo de sondagem, em função da peculiaridade do subsolo/projeto ou ainda, caso haja dúvidas quanto à natureza do material impenetrável à percussão. A definição/autorização de alteração do tipo de sondagem ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Ariquemes em conjunto com o projetista.

4.3.3 Profundidade dos furos de sondagem

As perfurações de terrenos que receberão edificação deverão ter profundidade que permitam salvaguardar um comportamento das fundações. A profundidade mínima a ser atingida deverá atender a NBR – 6.484/2001.

A determinação da profundidade das perfurações e critérios de paralisação da sondagem, além de obedecer à NBR – 6.484/2001 e demais condições pertinentes, dependerá da constituição das diversas camadas do subsolo e das características da edificação a ser implantada, podendo ainda ser paralisada conforme solicitação do projetista.

4.4 Da Investigação Geotécnica e Ensaios

Elaboração de estudos técnicos, em solo natural, compreendendo além da identificação do solo, os ensaios de: granulometria por peneiramento, massa específica, limites de liquidez e plasticidade, índice de grupo, equivalente de areia, Índice Suporte Califórnia – ISC, compactação, expansão, e abrasão "Los Angeles". Ensaios de laboratório deverão ser realizados em todos os estudos geotécnicos conforme solicitação do projetista**.**

4.4.1 Estudos Geotécnicos /Sondagem do subleito

Trata-se da sondagem para simples reconhecimento do solo. Os furos de sondagem deverão ser realizados por meio de sondagem a percussão (SPT), com profundidade variável. O espaçamento máximo, entre dois furos será consoante com as normas e área do terreno, devendo reduzir-se, no caso de grande variação de tipos de solos ou detectado pontos considerados críticos.

Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as identificações do furo, como: número, estaca e posição (coordenada); profundidade inicial e final de cada camada; classificação táctil-visual do solo, detecção do nível d'água freático, registro fotográfico e demais tópicos pertinentes às normas e aos serviços descritos no item 4.5 e 11.1 deste termo de referência.

4.4.2 Estudos Geotécnicos/Sondagem do subleito para os projetos e obras de pavimentação

Sondagem do subleito com espaçamento de 100 em 100 m para coleta de amostras visando caracterização do material até 1,0 metro abaixo do greide de pavimentação.

Para definir as características do subleito para execução do pavimento, os furos de sondagem devem ser realizados com trado ou pá e picareta para coleta de amostras e realização de ensaios. Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as identificações do furo, como: número, estaca e posição (coordenada); profundidade inicial e final de cada camada; classificação táctil-visual do solo, detecção do nível d'água freático, registro fotográfico e demais tópicos pertinentes às normas e aos serviços descritos no item 4.5 e 11.1 do termo de referência. Com material coletado nas sondagens serão/poderão ser feitos os seguintes ensaios:

· Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200);
· Massa específica;
· Limite de Liquidez;
· Limite de Plasticidade;
· Índice de Grupo;
· Equivalente de areia;
· Índice Suporte Califórnia – ISC e expansão;
· Compactação;
· Abrasão "Los Angeles";
· Determinação das relações sílica-alumina e sílica-sesquióxidos.

4.4.3 Estudos de Ocorrência de materiais para pavimentação

Trata-se da prospecção preliminar nos locais de jazida com objetivo de verificar a possibilidade aproveitamento do material para execução de aterro, reforço do subleito, sub base e base; tendo em vista a qualidade e seu volume aproximado.

Os furos deverão ser realizados por meio de sondagem, através de poços de inspeção, escavados manual ou mecanicamente.

Sendo os materiais julgados aproveitáveis na inspeção de campo, deve-se proceder a realização de 4 e 5 furos de sondagem na periferia e no interior da área delimitada, convenientemente localizados até à profundidade necessária, ou compatível com os métodos de extração a serem adotados. Havendo necessidade, outros furos, além dos 5 pré estabelecidos, poderão ser realizados.

Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as identificações do furo, como: número, posição (coordenadas), profundidades inicial e final de cada camada. As cotas de mudança de camadas devem ser anotadas, adotando-se uma denominação expedita que as caracterize.

Para cada camada, uma amostra suficiente para o atendimento dos ensaios desejados. O material aparentemente imprestável, constituinte da camada superficial, será identificado com o nome genérico de expurgo. Os outros materiais próprios para o uso serão identificados pela sua denominação corrente do lugar, como: cascalho, seixos, etc.

Com os materiais coletados nas jazidas serão/poderão ser feitos os seguintes ensaios:

· Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200);
· Massa específica;
· Limite de Liquidez;
· Limite de Plasticidade;
· Índice de Grupo;
· Equivalente de areia;
· Índice Suporte Califórnia – ISC e expansão;
· Compactação;
· Abrasão "Los Angeles".
· Determinação das relações sílica-alumina e sílica-sesquióxidos.

4.4.4 Estudos Geotécnicos /Sondagem do subleito para projeto de drenagem

Trata-se da sondagem para simples reconhecimento do solo. Os furos de sondagem deverão ser realizados por meio de sondagem a percussão (SPT), com profundidade variável (definida através do projeto preliminar de drenagem).

O espaçamento máximo, entre dois furos de sondagem no sentido longitudinal, é de 100 m a 200 m, devendo reduzir-se, no caso de grande variação de tipos de solos ou detectado pontos considerados críticos.

Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as identificações do furo, como: número, estaca e posição (coordenada); profundidades inicial e final de cada camada; classificação táctil-visual do solo, detecção do nível d'água freático, registro fotográfico e demais tópicos pertinentes às normas e aos serviços descritos no item 4.5 e 11.1 deste termo de referência.

4.4.5 Descrição dos Ensaios:

4.4.5.1 Granulometria

A análise granulométrica consiste na determinação dos diâmetros das diversas partículas existentes no solo. A análise deve ser efetuada da forma usual: a forma combinada, compondo-se o procedimento de três etapas: peneiramento grosso, sedimentação e peneiramento fino.

A análise granulométrica deve seguir o método de ensaio DNER-ME 051/94 e DNER-ME 080/94, onde descreve quais equipamentos necessários e as etapas de ensaios.

4.4.5.2 Índices Físicos:

O limite de Liquidez é definido como a umidade abaixo da qual o solo se comporta como material plástico; é a umidade de transição entre os estados liquido e plástico do solo. Experimentalmente corresponde ao teor de umidade com que o solo fecha certa ranhura sob o impacto de 25 golpes do aparelho de Casagrande.

O limite de Plasticidade é tido como teor de umidade em que o solo deixa de ser plástico, tornando-se quebradiço; é a umidade de transição entre os estados plásticos e semissólido do solo. Em laboratório é determinado através de teor de umidade no qual um cilindro de um solo com 3mm de diâmetro apresenta fissuras.

A obtenção dos índices físicos do solo permite estimar, através da Carta de Plasticidade, suas propriedades, principalmente no tocante a granulometria e compressibilidade.
O ensaio para determinar o limite de Plasticidade deve seguir a metodologia DNER –ME 082/94 e para Limite de Liquidez a metodologia DNER – ME 122/94, nos quais são descritas a aparelhagem necessária e as etapas dos ensaios.
Índice de grupo é calculado com base nas características granulométricas de um determinado solo e obtido juntamente a partir dos ensaios de limite de liquidez e plasticidade. Sendo um parâmetro arbitrário o qual é uma estimativa da capacidade de suporte do material.
4.4.5.3 Compactação:
Através do ensaio de compactação é possível obter a correlação entre o teor de umidade e o peso específico seco de um solo quando compactado com determinada energia. O ensaio mais comum é o de Proctor Normal, Intermediário ou Modificado, que é realizado através de sucessivos impactos de um soquete padronizado na amostra.
Deve ser efetuado o ensaio de compactação conforme a metodologia da norma DNER-ME 164/13, na qual estão descritas a aparelhagem necessária e as etapas de ensaios.
4.4.5.4 Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR) e Expansão:
O índice de Suporte Califórnia (ISC) ou CBR (Califórnia Bearing Ratio) é a relação, em percentagem, entre a pressão exercida por um pistão de diâmetro padronizado necessária a penetração no solo até determinado ponto (0,1" e 0,2") e a pressão necessária para que o mesmo pistão penetre a mesma quantidade em solo-padrão de brita graduada.
O ensaio de Índice de Suporte Califórnia deve seguir a metodologia da norma DNIT – ME 172/2016, na qual estão descritas a aparelhagem necessária e as etapas do ensaio de expansão e penetração e seus devidos cálculos para determinação do Índice de Suporte Califórnia.
4.4.5.5 Equivalente em Areia (EA):
Relação volumétrica que corresponde à razão entre a altura do nível superior da areia e a altura do nível superior da suspensão argilosa de uma determina quantidade de solo ou de agregado miúdo, numa proveta, em condições e metodologias estabelecidas na norma DNER - ME 054-97.
4.4.5.6 Abrasão "Los Angeles":
Desgaste sofrido pelo agregado, quando colocado na máquina "Los Angeles" juntamente com uma carga abrasiva, submetido a um determinado número de revoluções desta máquina à velocidade de 30 rpm a 33 rpm, conforme DNER - ME 035-98/item 5.4.
O desgaste é convencionalmente expresso pela porcentagem, em peso, do material que passa, após o ensaio, pela peneira de malhas quadradas de 1,7mm (ABNT nº12).
Agregado: Pedra britada; Pedrisco; Pedregulho.
4.4.5.7 Determinação das relações sílica-alumina e sílica-sesquióxidos em solos
Ensaio que determina as relações sílica-alumina e sílica-sesquióxidos em solos. Utilizado para determinação de solos lateríticos de graduação graúda.
O ensaio deverá seguir a metodologia da norma DNIT – ME 030/1994, que indica a concentração dos reagentes, o procedimento adotado, bem como os cálculos para determinação das relações moleculares.
4.4.6 Do controle tecnológico e ensaios:
O controle tecnológico se constitui em amostragens dos serviços que estão sendo realizados além da realização de ensaios para verificar nas diversas fases de execução, desde a seleção dos matérias, misturas ou aplicações desses materiais, e fases posteriores.
4.4.6.1 Controle tecnológico do concreto
A verificação dos serviços que estão sendo realizados atendendo as especificações vigentes e apontadas no projeto deve ser feita de maneira adequada, para que seja possível corrigir em tempo hábil, as distorções ou erros que porventura tenham ocorrido em uma determinada obra, garantindo o seu desempenho.
O controle tecnológico dos matérias e processos de uma construção é uma importante ferramenta para verificação da conformidade e do atendimento às especificações de um empreendimento. O controle tecnológico engloba o conhecimento e a experiência tecnológica, devendo ser realizado por técnicos especializados, com experiência técnica comprovada.
· Resistência à compressão axial;
· Tração direta, tração por compressão diametral/tração indireta;
· Determinação da resistência à tração de corpos de prova prismáticos;
· Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
· Modulo de estático de elasticidade à compressão;
· Coeficiente de permeabilidade;
· Determinação de absorção de água por capilaridade;
· Avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão;
· Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto. Parte 1: Resistência à compressão axial;
· Determinação da penetração de água sob pressão;
· Determinação do coeficiente de permeabilidade à água;
· Determinação do teor de ar em concreto fresco;
· Estudo de dosagens de CCR, CCV, CAD e CAR;
· Abatimento em concreto (Slump test);
· Determinação da massa específica, do rendimento e do teor de ar pelo método gravimétrico;
· Determinação de consistência do concreto pelo cosistômetro VeBe;
4.4.6.2 Controle tecnológico do asfalto
Os ensaios devem ser analisados de maneira a verificar se estão condizentes aos parâmetros estabelecidos, os procedimento que visem à melhoria contínua, além de fornecerem parâmetros para que através de mecanismos utilizados pela qualidade, tais como a auditoria, seja possível detectar quaisquer não conformidades, desenvolver-se um plano de ação corretiva e preventiva, para evitar e prevenir qualquer não conformidade.
Todos os matérias utilizados na fabricação de concreto asfáltico (insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vingor.
· Ensaios de Marshall com determinação de estabilidade e densidade aparente;
· Granulometria dos agregados;
· Sondagem de reconhecimento pelo método rotativo;
· Densidade aparente;
· Determinação do teor de ligante;
· Percentagem de betume;
· Determinação de porcentagem de betume em mistura asfáltica utilizando o extrator Soxhlet;
· Determinação da resistência à tração por compressão diametral;
· Determinação da penetração;
· Determinação da viscosidade Saybolt-furol;
· Determinação dos pontos de fulgor e de combustão;

· Determinação do ponto de amolecimento;
· Determinação das deflexões pela viga Benkelman;
· Determinação da densidade real;
· Determinação da peneiração;
· Determinação da absorção e da densidade de agregado graúdo;
· Adensividade a ligante betuminoso.

4.4.7 Descrição dos Ensaios

4.4.7.1 Tração direta, tração por compressão diametral/tração indireta – Concreto:

Ensaio estabelecido pela ABNT NBR 7222, que prescreve o método para determinação da resistência à tração por compressão diametral de corpos de prova e testemunhos cilíndricos de concreto e argamassa.

Na aplicação desta Norma é necessário consultar: NBR 5738 – Confecção e cura de corpos-de-prova de concreto, cilíndricos ou prismáticos – método de ensaio; NBR 5739 – Ensaio à compressão de corpos-de-prova cilíndricos de concreto – método de ensaio; NBR 7215 – Cimento Portland – determinação da resistência à compressão – método de ensaio; e NBR 7680 – Concreto - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto.

4.4.7.2 Determinação da resistência a tração na flexão de corpos de prova prismáticos - Concreto

Ensaio estabelecido pela ABNT NBR 12142, que estabelece o método de ensaio de tração por flexão de corpos de prova de concreto, empregando o princípio da viga simplesmente apoiada com duas forças concentradas nos terços do vão.

As diretrizes estabelecidas nesta norma para ensaio de corpos de prova moldados são igualmente validas, sempre que aplicáveis, para os testemunhos extraídos de estruturas de concreto de acordo com a ABNT NBR 7680.

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis a aplicação deste documento. Para referencias datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referencias não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas):

ABNT NBR 5738 – Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
ABNT NBR 5739 – Concreto – Ensaio de compreensão de corpos de prova cilíndricos – método de ensaio;
ABNT NBR 7680 – Concreto – extração, preparo e ensaio de testemunhos de concreto.

4.4.7.3 Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos - Concreto

Ensaio estabelecido pela ABNT NBR 5739, que especifica o método de ensaio para a determinação da resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto moldados conforme a ABNT NBR 5738 e testemunhos extraídos conforme a ABNT NBR 7680-1.

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas):

NBR 5738 – Concreto – procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
NBR 7680-1 – Concreto – Extração, preparo, ensaio e analise de testemunhos de estruturas de concreto – parte 1: Resistência à compressão axial;
NBR 9479 – Argamassa e concreto – câmaras úmidas e tanques para cura de corpos de prova;
NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento;
NBR ISSO 7500-1 – Materiais metálicos – calibração e verificação de maquinas de ensaio estático uniaxial – Parte 1: Maquinas de ensaio de tração/compressão – calibração do sistema de medição de força.

4.4.7.4 Modulo de estático de elasticidade à compressão - Concreto

Ensaio estabelecido pela ABNT NBR 8522, que estabelece os métodos de ensaio para a determinação dos módulos estáticos de elasticidade e de deformação à compressão do concreto endurecido, em corpos de prova cilíndricos, que podem ser moldados ou extraídos da estrutura.

Para a aplicação da ANBT NBR 8522 são necessárias:

NBR 5738 – Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova;
NBR 5739 – Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
NBR 7680 – Concreto – extração, preparo e ensaio de testemunhos de concreto;
NBR 9513 – Materiais metálicos – calibração de extensômetros usados em ensaios uniaxiais;
NBR NM ISSO 7500-1 – Materiais metálicos – calibração de maquinas de ensaio estático uniaxial – Parte 1: Maquinas de ensaio de tração/compressão – calibração do sistema de medição da força

4.4.7.5 Coeficiente de permeabilidade à água - Concreto

Ensaio estabelecido pela ABNT NBR 10786, que estabelece o método para a determinação do coeficiente de permeabilidade do concreto endurecido, através de percolação de água sob pressão.

Na aplicação desta norma é necessário consultar:

NBR 5738 – Moldagem e cura de corpos-de-prova de concreto, cilíndricos ou prismáticos - Procedimento;
NBR 7680 – Extração, preparo, ensaio e analise de testemunhos de estruturas de concreto - Procedimento

4.4.7.6 Determinação da absorção de água, índice de vazios e massa específica - Concreto

Ensaio estabelecido pela ABNT NBR 9778; que prescreve o ensaio para determinação da absorção de água, do índice de vazios por imersão e fervura, e das massas específicas de argamassas e concretos endurecidos.

4.4.7.7 Avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão - Concreto

Ensaio estabelecido pela ABNT NBR 7584, que estabelece o método para a avaliação da dureza superficial do concreto endurecido pelo uso do esclerômetro de reflexão.

Método não destrutivo que mede a dureza superficial do concreto, fornecendo elementos para a avaliação da qualidade do concreto endurecido.

4.4.7.8 Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto - Resistência à compressão axial - Concreto

Ensaio estabelecido pela ABNT NBR 7680-1, que estabelece os requisitos exigíveis para os processos de extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto. A Parte 1 da ABNT NBR 7680 trata especificamente das operações relativas à resistência à compressão axial de corpos de prova cilíndricos de concreto.

4.4.7.9 Determinação da penetração de água sob pressão - Concreto

Ensaio estabelecido pela ABNT NBR 10787, que especifica o método para a determinação da penetração de água sob pressão em concreto endurecido, com agregados de dimensão máxima característica de 37,5 mm.

4.4.7.10 Determinação do teor de ar em concreto fresco - Concreto

Ensaio prescrito pela ABNT NBR NM 47:2002, norma que estabelece o método para a determinação do teor de ar em concreto fresco a partir da mudança do volume do concreto devido a uma mudança na pressão.

4.4.7.11 Estudo de dosagens de CCR, CCV, CAD e CAR - Concreto

Ensaio prescrito pela ABNT NBR 12821, que prescreve o procedimento para a preparação de concreto em laboratório. Esta Norma se aplica a concretos com massa específica entre 2 000 kg/m3 e 2 800 kg/m3, e agregados com dimensão máxima característica de 50,0 mm.

4.4.7.12 Abatimento em concreto (Slump test) - Concreto

Ensaio prescrito pela ABNT NBR 5738, que prescreve o procedimento para moldagem e cura de corpos de prova cilíndricos e prismáticos de concreto. Esta Norma não se aplica a concretos com abatimento igual a zero ou misturas relativamente secas, como as empregadas para a produção de tubos e blocos, para a preparação de concreto para barragens, e concreto compactado com rolo.
O *Slump test* é responsável por verificar a trabalhabilidade do concreto e sua unidade de medida é o centímetro (cm).
4.4.7.13 Determinação da massa específica, do rendimento e do teor de ar pelo método gravimétrico – Concreto
Ensaio prescrito pela ABNT NBR 5738, que prescreve o método de ensaio para determinação da massa específica, do rendimento e do teor de ar do concreto fresco pelo método gravimétrico.
Este método não é aplicável a concreto de consistência seca e a concreto celular.
Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referencias datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referencias não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas)
ABNT NBR NM 23 2001 – Cimento portland e outros materiais em pó – determinação da massa especifica;
ABNT NBR NM 33 1998 – Concreto – amostragem de concreto Fresco
ABNT NBR NM 52 2003 – Agregado miúdo – determinação de massa especifica e massa especifica aparente;
ABNT NBR NM 53 2003 – Agregado graúdo – determinação de massa especifica, massa especifica aparente e absorção de água;
ABNT NBR 67 1998 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone
4.4.7.14 Determinação de consistência do concreto pelo consistômetro VeBe -Concreto
Esta norma prescreve o método de determinação da consistência do concreto pelo consistômetro "VeBe", por meio da medida do tempo necessário para que um tronco de cone de concreto fresco amolde-se a um cilindro, sob ação de vibração padronizada.
Este método se destina a medir a consistência de concreto de consistência bastante seca ("no" slump), como os concretos destinados a serem compactados com rolo vibratório – CCR.
Não se aplica a concretos cuja dimensão máxima característica do agregado seja superior a 38 mm, caso em que a amostra deverá ser previamente passada na peneira ABNT 38 mm.
4.4.7.15 Ensaios de Marshall com determinação de estabilidade e densidade aparente Asfalto
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 043/95, que apresenta os procedimentos para a determinação da estabilidade e da fluência de misturas betuminosas de cimento asfáltico ou alcatrão, a quente, para o uso em pavimentação, com agregado de tamanho de 25,4 mm máximo, por meio de aparelhagem Marshall. Apresenta definições, o preparo de corpos-de-prova e os procedimentos para a obtenção dos resultados.
Este método fixa o modo pelo qual se determina a estabilidade e a fluência de misturas betuminosas usinadas a quente, utilizando o aparelho Marshall.
- Estabilidade Marshall – Resistência máxima à compressão radial, apresentada pelo corpo-de-prova, quando moldado e ensaiado de acordo como processo estabelecido neste método, expressa em N (Kgf).
- Fluência Marshall – Deformação total apresentada pelo corpo-de-prova, desde a aplicação da carga inicial nula até a aplicação da carga máxima, expressa em décimos de milímetro (centésimos de polegada).
4.4.7.16 Granulometria dos agregados - Asfalto
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 043/95, que descreve o procedimento de análise granulométrica para determinação da composição granulométrica por peneiramento de agregados graúdos e miúdos ou de mistura de agregados para misturas asfálticas. Segundo a norma DNER-ME 043/95:
- Material pulverulento ou filler: Partículas minerais com dimensões inferiores a peneira
n° 200 (0,075 mm), incluindo os materiais solúveis em água, presentes nos agregados.
- Agregados graúdos: Agregado cujos grãos passam pela peneira de 3 polegadas (3"), com abertura de malha de 75 mm, e ficam retidos na peneira nº 4, com abertura de malha de 4,75 mm, em ensaio de determinação da composição granulométrica de agregados ou misturas de agregados por peneiramento.
- Agregados miúdos: Agregado cujos grãos passam pela peneira nº 4, com abertura de malha de 4,75 mm, e ficam retidos na peneira nº 100, com abertura de malha de 0,15 mm, em ensaio de determinação da composição granulométrica de agregados ou misturas de agregados por peneiramento.
- Material de enchimento: É o material que passa totalmente na peneira nº 100 (0,15 mm ou 150 μm) e passa mais que 65 % na peneira de nº 200 (0,075 mm ou 75 μm).
Sondagem de reconhecimento pelo método rotativo - extração do corpo de prova em asfalto – amostra do revestimento – espessura da camada.
Trata-se da sondagem de reconhecimento pelo método rotativo para fins de engenharia rodoviária, a amostragem e acondicionamento de testemunhos, assim como apresentação dos resultados da sondagem.
4.4.7.17 Densidade aparente - Asfalto
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 117/94, que fixa o procedimento a ser adotado na determinação da densidade aparente em corpos-de-prova preparados em laboratório ou obtidos na pista. Prescreve a aparelhagem e os matérias requeridos e estabelece a condição para obtenção dos resultados. O modo pelo qual se determina a densidade aparente de mistura betuminosa em corpos-de-prova moldados em laboratório ou obtidos na pista.
4.4.7.18 Determinação do teor de ligante em material termoplástico para marcação viária – Asfalto.
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 248/94, que fixa o procedimento a ser usado para determinar o teor ligante em material termoplástico para demarcação viária. Contém a descrição da aparelhagem e materiais requeridos e estabelece a condição para obtenção do resultado.
Esta Norma decorreu da necessidade de se adaptar, quanto à forma, a DNER-ME 248/89 à DNER-PRO 101/93, mantendo-se inalterável o seu conteúdo técnico.
4.4.7.19 Percentagem de betume - Asfalto
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 053/94, que contém um método para determinar a percentagem de betume em misturas betuminosas. Descreve a aparelhagem, os procedimentos para execução do ensaio e a fórmula para obtenção do resultado.
Este método de ensaio fixa o modo pelo qual se determina a percentagem de betume extraído de misturas betuminosas, por meio do extrator centrífugo.
4.4.7.20 Determinação de porcentagem de betume em mistura asfáltica utilizando o extrator Soxhlet – Asfalto.
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 158/2011, que fixa o procedimento de realização do ensaio de determinação da porcentagem de betume em misturas asfálticas utilizando o extrator Soxhlet. Descreve a aparelhagem, o procedimento a ser aplicado e as condições para obtenção do resultado.
Este método de ensaio prescreve o modo pelo qual deve ser determinada a porcentagem em massa de betume em mistura asfáltica, utilizando o extrator Soxhlet, para controle tecnológico.
4.4.7.21 Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Asfalto
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 136/2018, que estabelece os procedimentos para a realização de ensaios para determinação da resistência à tração por compressão diametral.
Este método de ensaio prescreve o modo pelo qual se determina a resistência à tração de corpos-de-prova cilíndricos de misturas asfálticas, através do ensaio de compressão diametral.
4.4.7.22 Determinação da penetração - Asfalto

Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 155/2010, que estabelece os procedimentos para a realização do ensaio de determinação da penetração de materiais asfálticos.
Este método prescreve o modo pelo qual deve ser determinada a penetração de materiais asfálticos sólidos e semi-sólidos, para determinação do seu tipo.
Para os efeitos desta Norma aplica-se a seguinte definição:
Penetração – profundidade, em décimos de milímetro, que uma agulha padrão penetra verticalmente na amostra de material sob condições prefixadas de carga, tempo e temperatura.
4.4.7.23 Determinação da viscosidade Saybolt-furol - Asfalto
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 004/94, que define o procedimento a ser utilizado para a determinação da viscosidade Saybolt-Furol de materiais betuminosos a alta temperatura e estabelece valores quanto à repetibilidade e reprodutibilidade.
Este método fixa o modo de proceder-se à determinação da viscosidade Saybolt-Furol de materiais betuminosos nas temperaturas de 121ºC, 135ºC, 149ºC, 163ºC, 177ºC, 204ºC e 232ºC.
4.4.7.24 Determinação dos pontos de fulgor e de combustão - Asfalto
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 148/94, que define o procedimento a ser utilizado para determinação dos pontos de fulgor e de combustão de produtos de petróleo e estabelece valores quanto à repetibilidade e reprodutibilidade. A norma não se aplica aos óleos combustíveis e produtos de petróleo que tenham ponto de fulgor, em vaso aberto, inferior a 79 ºC.
4.4.7.25 Determinação do ponto de amolecimento - Asfalto
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 131/2010, que estabelece os procedimentos para a realização do ensaio de determinação do Ponto de Amolecimento, pelo método Anel e Bola.
Este método prescreve o modo pelo qual se deve ser determinado o Ponto de Amolecimento dos matérias asfálticos na faixa de 30ºC a 157ºC, utilizando a aparelhagem Anel e Bola. DNIT 131/2010
4.4.7.26 Determinação das deflexões pela viga Benkelman - Asfalto
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 024/94, que trata da determinação de deflexões em pavimento rodoviário com aplicação da viga Benkelmam, visando ao conhecimento da capacidade estrutural de pavimentação. Prescreve como medir a calcular as deflexões, apresenta esquema da viga, da carga aplicada e posicionamento dos equipamentos para as medições.
Para os efeitos desta norma, são adotadas as seguintes definições.
Viga Benkelman: aparelho destinado a medir deflexões em pavimentos.
Eixo de Carga: Eixo do veiculo de prova que transmite ao pavimento o peso da carga de ensaio.
Trilha externa: Faixa do pavimento que suporta normalmente as roas diretas dos veículos que por ela transitam.
Para critério de aferição, entende-se como uma unidade do serviço a realização da determinação da deflexão em um trecho de 20 m de extensão.
4.4.7.27 Determinação da densidade real - Asfalto
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 084/95, que fixa o procedimento para a determinação da densidade real do agregado miúdo. Apresenta a aparelhagem, amostragem, ensaio, e as condições para obtenção dos resultados.
A densidade determinada por este método é a relação da massa de determinado volume de amostra à 25 ºC (exclusive vazios) para a massa de igual volume de água destilada ou deionizada à mesma temperatura.
4.4.7.28 Determinação da peneiração - Asfalto
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 005/94, que fixa o procedimento a ser adotado na determinação da peneiração de emulsões asfálticas a serem empregadas em obras rodoviárias. Descreve a aparelhagem e os materiais requeridos para o ensaio e estabelece o critério a ser considerando com relação à repetibilidade e reprodutibilidade dos resultados.
4.4.7.29 Determinação da absorção e da densidade de agregado graúdo - Asfalto
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 081/98, que fixa o procedimento para a determinação da densidade aparente de agregado graúdo e da absorção d'gua.
Para os efeitos desta norma são adotadas as definições de:
- Absorção: aumento da massa de agregado, devido ao preenchimento por água de seus vazios permeáveis, expresso como porcentagem de sua massa seca.
- Densidade aparente: razão entre o peso, ao ar, da unidade de volume de um agregado (porção impermeável), a uma dada temperatura, e o peso, ao ar da massa de igual volume de água destilada, livre de gases, à mesma temperatura.
- Densidade real: Razão entre o peso, ao vácuo da umidade de volume de um material, a uma determinada temperatura, e o peso, ao vácuo, da massa de igual volume de água destilada, livre de gases, à mesma temperatura.
4.4.7.30 Adesividade a ligante betuminoso - Asfalto
Ensaio prescrito pela norma DNER-ME 079/94, que contem um método para determinar a adensividade de agregado a ligante betuminoso. É aplicado para agregado passando na peneira com 0,59 mm de abertura, devidamente preparado em laboratório para o ensaio. Descreve a aparelhagem, as soluções necessárias, os procedimentos para execução do ensaio e os critérios para obtenção do resultado.

4.5 NORMATIZAÇÃO

Os serviços descritos no Termo de Referência deverão ser regidos pelos(as):
· Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
· Normas internacionais consagradas, não havendo normativa equivalente da ABNT e/ou DNIT;
· Normas técnicas, Manuais Técnicos e documentos similares do DNIT/IPR;
· As disposições legais da União e do Governo do Estado de Rondônia;
· Os regulamentos das empresas concessionárias de energia elétrica e de água e esgoto do Estado de Rondônia quanto a eventuais ligações provisórias e a disposição de efluentes líquidos;
· Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA V – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os locais de realização dos serviços serão identificados em diferentes locais, podendo estar dispostos em um raio de até 50km do centro do município de Ariquemes. Tendo como referência a sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes como "centro". As áreas que receberão as sondagens serão definidas pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme demandas da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo ser identificado pelo solicitante, qual o tipo de sondagem e qual quantidade de furos deverão ser executados, obedecendo rigorosamente o que determina a ABNT NBR – 8.036/1983, sendo de responsabilidade do solicitante o atendimento ao que determina a norma brasileira, em relação à quantidade e disposição dos furos no terreno. O local da prestação dos serviços será definido pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ariquemes, considerando a necessidade de visitas in loco para levantamento das informações.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob responsabilidade do Núcleo Executivo de Engenharia, juntamente com a planta baixa da obra, onde constará a localidade dos serviços a ser executados.

6.1.1 Prazo de Início:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços até o 7º (sétimo) dia subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço.

6.2 Prazo de Execução:

O prazo de execução será definido na ordem de serviço de cada trecho/local. De maneira que será considerado a área e a quantidade de furos necessária para cada serviço. O prazo será estipulado pelo Núcleo de Engenharia e repassado ao Fiscal do Contrato para expedir a Ordem de Serviço.

6.3 Prazo de Vigência Contratual:

O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 Todos os serviços deverão estar de acordo com as especificações fornecidas no item 3 do Termo de Referência, além de todas as normas e leis vigentes referentes a estes serviços de engenharia. Faz-se uma ressalva também que a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras fica responsável por receber os serviços e atestar quanto aos parâmetros de qualidade coerentes as normas e leis vigentes.

7.1.1 Apresentação dos resultados

Apresentar os resultados das sondagens de simples reconhecimento em relatórios numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

7.1.2 O relatório de sondagem deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e conter perfis individuais onde conste, no mínimo:

a) nome do interessado/contratante;
b) local e natureza da obra;
c) descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
d) total perfurado, em metros;
e) declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto;
f) outras observações e comentários, se julgados importantes; e
g) referências aos desenhos constantes no relatório.

7.1.3 Anexar ao relatório um desenho contendo:

a) planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
b) planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
c) localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno;

7.1.4 Apresentar os resultados das sondagens em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem ou seções do subsolo, nos quais devem constar, obrigatoriamente:

a) nome da firma executora das sondagens, o nome do interessado ou contratante, local da obra, indicação do número do trabalho e os vistos do desenhista, engenheiro civil ou geólogo, responsável pelo trabalho;
b) diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
c) número(s) da(s) sondagem(s);
d) cota(s) da(s) boca(s) dos furo(s) de sondagem, com precisão centimétrica;
e) linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação à referência de nível;
f) posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
g) as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s);
h) índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador;
i) identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme a NBR 13441;
j) a posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões), indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
k) indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
l) datas de início e término de cada sondagem;
m) indicação dos processos de perfuração empregados (TH trado helicoidal, CA - circulação de água) e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
n) procedimentos especiais utilizados, previstos nesta Norma;
o) resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água;
p) Campanha fotográfica com o mínimo de 01 foto para cada furo e 01 foto para toda a área ilustrando a mobilização e os serviços em execução no local;
q) Todo o conteúdo será fornecido através de 01 via, impressa e encadernada, assim como, a editoração de um CD/DVD contendo todos os arquivos, conforme os softwares adequados, gerados para o serviço.

Desenhar as sondagens na escala vertical de 1:100.

7.1.5 O relatório dos ensaios de controle tecnológico de concreto deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo:

a) nome do interessado/contratante;
b) local e natureza da obra;
c) descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização dos ensaios de controle tecnológico do concreto;
d) total das amostras analisadas e suas quantidades;
e) declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto;
f) outras observações e comentários, se julgados importantes;
g) referências aos desenhos constantes no relatório.

7.1.6 O relatório dos ensaios de controle tecnológico de asfalto deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo:

a) nome do interessado/contratante;
b) local e natureza da obra;
c) descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização dos ensaios de controle tecnológico do asfalto;
d) total das amostras analisadas e suas quantidades;
e) declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto;
f) outras observações e comentários, se julgados importantes;
g) referências aos desenhos constantes no relatório.

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras em Execução pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA IX – DO PREÇO
9.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
9.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
10.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
10.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
10.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
10.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
10.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
10.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
10.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
10.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
10.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
10.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
10.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
10.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

10.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
10.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
10.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
10.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
10.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
10.19 Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ: 04.104.816/0001-16 – Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO.Fone (69) 3516-2000.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
11.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
11.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
11.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
11.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
11.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programações: 15.451.0012.2653 – Pav. Cons. E Qualificação de Vias Urbanas;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 02.14.36 – 01.00.45
Fonte de Recursos: 02.14.37 – 01.00.44
Fonte de Recursos: 01.00
Programações: 15.451.0012.2655 – Manut. Conserv. Recuperação Infraestrutura Urbana;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 02.14.36 – 01.00.45
Fonte de Recursos: 02.14.37 – 01.00.44
Fonte de Recursos: 01.00
Programações: 20.606**.**0012.2654 – Manut. Conserv. E Recup. De Estradas Vicinais
Elemento da Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 02.14.36 – 01.00.45
Elemento da Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01.00

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
13.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIV – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
14.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
14.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
14.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
14.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
14.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
14.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
14.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
14.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTE DE PREÇOS
15.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de Janeiro de 2020.
15.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
15.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
15.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
15.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
15.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
15.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
15.1.4.3 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
15.1.4.3.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes, conforme descrito na cláusula XI, pertencente à Administração Pública.
16.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cabe especificamente ao contratado:
18.1 Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR 6.484/2001; NBR 6.502/1995; NBR 7.181/1984; NBR 8.036/1983; NBR 13.441/1995; NBR 15.492/2007, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato; inclusive suas alterações/revisões e demais condições contratuais;
18.2 Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental;
18.3 Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal Técnico para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da Ordem de Serviços Parcial;
18.4 Propor a Prefeitura Municipal de Ariquemes alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;
18.5 Alertar Prefeitura Municipal de Ariquemes quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;
18.6 Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
18.7 Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização, inclusive fornecimento de água e energia ou equipamentos que não necessitem de energia elétrica para seu funcionamento;
18.8 Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
18.9 Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;
18.10 Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
18.11 Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
18.12 Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

18.13 Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados no Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.
18.14 Fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços executados (quando aplicável);
18.15 Atender a NR -18 (Condição de Meio Ambiente do Trabalho) na indústria da construção durante a execução dos Serviços;
18.16 Responsabilizar-se pela movimentação dos equipamentos dentro do perímetro da obra;
18.17 Fornecer qualquer informação quando solicitada sobre o andamento dos serviços;
18.18 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) completos;
18.19 Responsabilizar-se pela segurança do pessoal;
18.20 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
18.21 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Caberá a Administração Pública do Município de Ariquemes:
19.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
19.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
19.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
19.4 Permitir o acesso dos empregados e/ou designados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
19.5 Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visitação das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
19.6 Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
19.7 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

CLÁUSULA XX – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Refazer em até 10 (dez) dias os serviço ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os serviços que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos serviços;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) A subcontratação parcial de etapas não essenciais poderá ser feita mediante anuência forma da Prefeitura, permanecendo, no entanto, a Contratada com a integral responsabilidade pelo cumprimento dos serviços Lei nº 8.666/93, art. 72.
i) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA DO OBJETO
21.1 A empresa e o profissional técnico responsável pela validação de laudos e ensaios poderão ser responsabilizados, eventualmente, caso fora constatados vícios construtivos nas futuras obras públicas decorrentes de análise errônea ou imprecisa acerca dos estudos de investigação geotécnicos. A aprovação dos Serviços pela Prefeitura Municipal de Ariquemes não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.

CLÁUSULA XXII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
22.1 São participantes desta ata à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme descrito na cláusula XI.

CLÁUSULA XXIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
23.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
23.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
23.3 Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
23.4 Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
23.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
23.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
23.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
23.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
23.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

23.10 Das condições: os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR 6.484/2001; NBR 6.502/1995; NBR 7.181/1984; NBR 8.036/1983; NBR 13.441/1995; NBR 15.492/2007, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato; inclusive suas alterações/revisões e demais condições contratuais;
23.10.1 Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental;

CLÁUSULA XXIV – DO TERMO DE CONTRATO
24.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
24.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
24.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
24.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
24.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
24.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
24.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
24.7 Do Reajuste Do Contrato
24.7.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
24.7.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 A subcontratação parcial de etapas não essenciais poderá ser feita mediante anuência forma da Prefeitura, permanecendo, no entanto, a Contratada com a integral responsabilidade pelo cumprimento dos serviços Lei nº 8.666/93, art. 72.

CLÁUSULA XXVI – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3535-2932, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, situada a Rua Vimbere, nº. 2380, setor 04, de segunda as sextas feiras no horário das 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

CLÁUSULA XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 109/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 10148/SEMOSP/2019**

30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 109/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXXI – DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Geoplan - Geologia E Construções EIRELI – ME
CNPJ: 04.192.129/0001-08
JOÃO ALBERTO DIAS LIMA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:E964ADCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 76/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 76/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
IVANI CLAUDETE GROMANN	CHEFE DA COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
466.017.590-15	1024635731/SSP/RO	1	1179-7	1264-5
	DADOS DA VIAGEM			
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	18/03/2020	21/03/2020		
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAIVANI CLAUDETE GROMANN, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2020 DO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE 2020 (REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA). VALOR R$ 1.440,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136, SOLICITAÇÃO DE DESPESA873, PROCESSO 755/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 243/GAB-SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 18/03/2020 11:00 HS DATA DO RETORNO: 21/03/20 08:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. OHR-7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33058BFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 070/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 070/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ARTHUR BORGONHONI PACHECO		BIÓLOGO - Matr.: 7407		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.136.822-97	1082086/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		16/03/2020	16/03/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DEARTHUR BORGONHONI PACHECO, POIS O MESM0 TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DAANAMMA-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ORGÃOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NOREDUZIDO 234 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1361/2020 E PROCESSO Nº2117/ORD/2020 PERIODO DAVIAGEM:16/03/2020 A 16/03/2020 MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - MOBI - PLACA - QRA - 3938				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA4F3E56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 071/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº:
071/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
RAFAEL CASADO RAMIREZ			DIRETOR DE ANALISE TECNICA- Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
014.145.742-23	1080486/SESDEC-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	16/03/2020		16/03/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE RAFAELCASADO RAMIREZ, POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DAANAMMA-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ORGÃOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 234 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1360/2020 E PROCESSO Nº2128/ORD/2020 PERIODO DAVIAGEM:16/03/2020 A 16/03/2020 MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - MOBI - PLACA - QRA - 3938				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
13/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDC418DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 069/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 069/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO		SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
424.212.334-53	864.4785/SSP/PB			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	16/03/2020	16/03/2020		
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE FRANCISCO NOBREGADASILVAFILHO, POIS O MESM0 TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DAANAMMA-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ORGÃOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 234 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1362/2020 E PROCESSO Nº1755/ORD/2020 PERIODO DAVIAGEM:16/03/2020 A 16/03/2020 MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - MOBI - PLACA - QRA - 3938				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81959D39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 073/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 073/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EMÍDIO MARQUES DA SILVA			MOTORISTA - Matr.: 1414	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
107.120.892-68	000086369/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	16/03/2020		16/03/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE EMIDIO MARQUES DASILVA, POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, PARA LEVAR UM CAMINHÃO PLACA - NDV - 8821, QUE IRA FAZER REVISÃO PERIODICA, NA EMPRESA BURITI CAMINHÕES. VALOR R$:180,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 178- E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1364/2020 E PROCESSO Nº 2123/ORD/2020.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29C6529D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.570/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, §3º da lei 4.365/PMC/2019.

Considerando o Convênio nº. 864313/2018 – DPCN tendo como objeto a aquisição de aquisição de veículos utilitários – Tipo Van e Micro-ônibus e que o mesmo já fora executado, tornando assim necessário a devolução do saldo remanescente no valor de R$ 19.929,40 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para realização da prestação de contas final, conforme solicitado no Mem. 007/20019 – Coordenação de Convênios;
Considerando o Convênio nº. 63/19/PJ/DER-RO tendo como objeto Recuperação de estradas vicinais e que o mesmo já fora executado, tornando assim necessário a devolução do saldo remanescente no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para realização da prestação de contas final, conforme solicitado no Mem. 010/20019 – Coordenação de Convênios;
Considerando a existente de superávit em virtude dos saldos remanescentes, conforme Mem. 024/Contadoria/2020, referente à c/c nº. 71.016-0 – Conv. 864313/2018 – DPCN – aquisição de veículos utilitários – Tipo Van e Micro-ônibus, Ag. 1823, no valor total de R$ 19.929,40 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);
Considerando a existente de superávit em virtude dos saldos remanescentes, conforme Mem. 024/Contadoria/2020, referente à c/c nº. 60.069-5 – Conv. 63/19/PJ/DER-RO – Recuperação de estradas vicinais, Ag. 1179-7, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 20.349,40** (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.**

A				*B*
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		
16.001-04.122.0002.2.097		**Gestão Administrativa - SEMOSP**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, Convênio nº 864313/2018 – DPCN, R$ 19.929,40 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Na Agencia nº1179-7, Conta 71016-0, B. do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. E SUPERÁVIT FINANCEIRO, Convênio 63/19/PJ/DER-RO, R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Na Agencia nº1179-7, Conta 60.069-5, B. do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.
06.014.0036		***REC. EXERC. ANTERIOR - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO***		
309	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.929,40	
06.014.0037		***REC. EXERC. ANTERIOR - OUTROS CONVENIOS DO ESTADO***		
310	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	420,00	
Total Geral				**R$ 20.349,40**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6516C77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.572/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, § 3º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a Proposta 19112.323000/1190-01 e Portaria de Habilitação n. 2.923, de 28 de novembro de 2013, para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, no valor de **R$ 149.980,00** (cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais);
Considerando a Proposta 19112323000118006 e Portaria de Habilitação n. 3.400, de 22 de outubro de 2018, para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, no valor de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais);
Considerando a Proposta 19112.323000/1190-07 e Portaria de Habilitação n. 1.625, de 26 de junho de 2019, para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Ambulatório Especializado, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);
Considerando a Proposta 19112.323000/1190-04 e Portaria de Habilitação n. 1.638, de 26 de junho de 2019, para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro Especializado em Reabilitação CER II, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais);
Considerando a Proposta 19112.323000/1190-03 e Portaria de Habilitação n.1.262, de 12 de junho de 2019, para aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, no valor de **R$ 172.000,00** (cento e setenta e dois mil reais);
Considerando a Proposta 19112.323000/1190-09 e Portaria de Habilitação n.1.611, de 26 de junho de 2019, para aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, no valor de **R$ 67.950,00** (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais);
Considerando a Proposta 19112.323000/1190-13 e Portaria de Habilitação n. 1.625, de 26 de junho de 2019, para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - CREAMI, no valor de **R$ 212.050,00** (duzentos e doze mil e cinquenta reais);
Considerando a Proposta 19112.323000/1190-10e Portaria de Habilitação n. 1.617de 12 de junho de 2019, para aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Atenção Psicossocial de Cacoal CAPS II, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais);

Considerando a Proposta 19112.323000/1190-06 e Portaria de Habilitação n. 1.617de 12 de junho de 2019, para aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Atenção Psicossocial de Cacoal CAPS II, no valor de **R$125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais);
Considerando a existente de superávit em virtude das propostas, conforme Declaração de Superávit, Demonstrativo de Bancos, Conciliações, e Extrato Bancário, referente à c/c nº. 624.020-4 – Repasse de Investimento do SUS, Ag. 1823 - Caixa Econômica Federal, no valor total de R$ 1.544.314,41 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e catorze reais e quarenta e um centavos);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.050.480,00 (um milhão e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2019, no valor de R$ $ 1.544.314,41 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e catorze reais e quarenta e um centavos) vinculados à conta corrente 624.020-4 ag. 1823 Caixa Econômica Federal. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
13.001 10.301.0029.1.046		**IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB**					
3.028.0089		**REC. EXERC. ANTERIOR - TRANSF DE CONVENIO SAUDE DA UNIAO**					
141	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	163.480,00				
13.001 10.302.0029.1.048		**ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**					
3.028.0089		**REC. EXERC. ANTERIOR - TRANSF DE CONVENIO SAUDE DA UNIAO**					
142	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	887.000,00				
TOTAL							**R$ 1.050.480,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B06C413E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.573/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, § 3º da lei 4.365/PMC/2019.
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando o SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do convênio nº 301/PGE-2019, referente à construção do muro da Escola Pedro Álvares Cabral, constante no Balanço Patrimonial;
Considerando que se faz necessária a abertura de crédito para a realização da obra mencionada, sendo necessária abertura para complementar o valor;
Conforme Mem. 023/Contadoria/2020 o saldo em conta, C/C: 60.275-2 – Convênio nº 301/PGE/19 – Construção do Muro na Escola Pedro Álvares Cabral, apurado em 31 de dezembro de 2019 é de R$ 177.791,55 (cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos);
Considerando a importância da realização dos trâmites processuais para realização do convênio acima citado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
14.001. 12.361.0030.1.062		**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio n. 301/PGE-2019 do Governo do Estado de Rondônia**,** *para a construção do Muro da Escola Pedro Álvares Cabral*, no valor de **R$ 177.791,55 (cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos),** Conta Corrente n. 60.275-2 – Agência 1179-7 – Banco do Brasil, conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.			
60120037		**REC. EXERC. ANTERIOR - TRANSF DE CONVENIOS EDUCAÇÃO DO ESTADO**					
311	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 10.000.00**				
TOTAL:			**R$ 10.000,00**	**TOTAL:**			**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2FB08BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.574/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, § 3º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de atender ao pedido do Conselho Comunitário Municipal de Segurança – CONSEG, o qual solicita o pagamento de energia elétrica referente às câmeras de monitoramento da cidade;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, para custear o pagamento de tarifas de energia elétrica, portanto, faz-se necessária abertura de crédito adicional suplementar;
Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
08		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**		**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**		
08.001 06.122.0002.2.029		**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP**		**08.001. 06.122.0002.2.029**		**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP**	
10000000		*Recursos ordinários*		10000000		*Recursos Ordinários*	
3	**3.3.90.39.00**	**Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica**	**5.000,00**	**1**	**3.3.90.30.00**	**Material de consumo**	**5.000,00**
Total Geral							**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27E2DF6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.576/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, § 3º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando o SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente dos Termos de Compromisso PAC 2 4055/2013 e 6848/2013, *com saldo apurado em 31.12.2019,* referentes à construção de creche localizada no bairro São Marcos à construção da creche localizada no bairro Greenville, constante no Balanço Patrimonial;
Considerando que a abertura de crédito é necessária para iniciar os procedimentos licitatórios das referenciadas creches a fim de que sejam retomadas as obras das creches acima mencionadas.
Conforme o saldo em conta, Conta Corrente n. 42.632-6 – Agência 1179-7 – Banco do Brasil – Construção Creche Bairro São Marcos no valor de R$ 103.668,97 (cento e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), Conta Corrente 46.520-8 – Agência 1179-7 – Banco do

Brasil – Const. Creche B. Habitar Brasil no valor de R$ 191.582,42 (cento e noventa e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 295.251,39 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
14.001.12.365.0030.1.049		**CONST E AMP DE ESCOLAS/CRECHES-CONV**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente do Termo de Compromisso PAC 2 4055/2013 e 6848/2013 junto ao Governo Federal**,** *para a construção das Creches dos bairros São Marcos e Greenville*, no valor de **R$ 103.668,97 (cento e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos),** Conta Corrente n. 42.632-6 – Agência 1179-7 – Banco do Brasil e **R$ 191.582,42 (cento e noventa e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos),** Conta Corrente 46.520-8 – Agência 1179-7 – Banco do Brasil, respectivamente, conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.			
3.008.0000		**Exercício Anterior - TRF REC FUND NAC DES EDUC-FNDE**					
312	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 295.251,39**				
TOTAL:			**R$ 295.251,39**	**TOTAL:**		**R$ 295.251,39**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0ECCDFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA NAIARA

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA-DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AEREO			
Nome Beneficiário(s)	NAIARA SARAIVA			
Cargo e/ou Função	VEREADORA			
Matrícula	217			
Nº do CPF/MF	032.394.652-64	Nº RG e UF	1327123/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9857-4	
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA) Valor da Diária R$ 1.474,50			
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.686,25 (TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 11 DE MARÇO DE 2020			
_____ Carimbo do Ordenador		_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	NAIARA SARAIVA			
Cargo e/ou Função	VEREADORA			
Matrícula	217			
Nº do CPF/MF	032.394.652-64	Nº RG e UF	1327123/RO	

Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9857-4	
Destino	BRASILIA - DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR ATÉ PORTO VELHO SEGUINDO DE AVIAO			
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 15 A 20 DE MARÇO PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES REIVINDICAR RECURSOS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO NOSSO MUNICIPIO, JUNTO AO INCRA REIVINDICAR REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E JUNTO AO FNDE E JUNTO A BANCADA FEDERAL.			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2019			
_____ Carimbo do Solicitante		_____ Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3D3E11C4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA JOSUÉ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AEREO			
Nome Beneficiário(s)	JOSUÉ RODRIGUES MOREIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	014			
Nº do CPF/MF	827.779.692-72	Nº RG e UF	928737/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	9068-9	
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA) Valor da Diária R$ 1.474,50			
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.686,25 (TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	JOSUÉ RODRIGUES MOREIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	014			
Nº do CPF/MF	827.779.692-72	Nº RG e UF	928737/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	9068-9	
Destino	BRASILIA-DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR ATÉ PORTO VELHO SEGUINDO DE AVIÃO			
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 15 A 20 DE MARÇO PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES REIVINDICAR RECURSOS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO NOSSO MUNICIPIO, JUNTO AO INCRA REIVINDICAR REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E JUNTO AO FNDE E JUNTO A BANCADA FEDERAL.			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A0D02FD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SEMAS- CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.175.050,35	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.175.050,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	138.493,70	138.493,70	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		138.493,70	138.493,70	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.029.615,81	1.202.886,84	1.110.741,55	1.110.741,55	1.110.741,55	92.145,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	448.009,89	564.931,78	562.859,14	562.859,14	562.859,14	2.072,64
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.605,92	637.955,06	547.882,41	547.882,41	547.882,41	90.072,65
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	64.500,00	323.472,95	64.308,80	64.308,80	64.308,80	259.164,15
INVESTIMENTOS	64.500,00	323.472,95	64.308,80	64.308,80	64.308,80	259.164,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.094.115,81	1.526.359,79	1.175.050,35	1.175.050,35	1.175.050,35	351.309,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.094.115,81	1.526.359,79	1.175.050,35	1.175.050,35	1.175.050,35	351.309,44
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.094.115,81	1.526.359,79	1.175.050,35	1.175.050,35	1.175.050,35	351.309,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	6.661,00	0,00	6.661,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.661,00	0,00	6.661,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.661,00	0,00	6.661,00	0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2019
O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2206/2018, de 26/12/2018.
As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social,
Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
BASE PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas.
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

Receitas e Despesas
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
Nota nº 01 – Quanto à execução da Receita em relação à Receita Prevista.
Informamos que as receitas vinculadas ao fundo são registradas na entidade principal da Prefeitura fazendo transferências concedidas x recebidas para entidade destino.
Receitas
Considerando que o Fundo Municipal não é agente arrecadador e executa despesa orçamentária para prestação de serviço e realização de investimento. Informamos as transferências Financeiras Recebidas para Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2019 perfez o valor de R$ 1.353.772,80 (um milhão trezentos e cinqüenta e três mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme anexo 13 – Balanço Financeiro da lei 4.320/64.
Nota nº 02- Quanto à Atualização da Despesa.
Despesas

O valor estimado da despesa foi de R$ 1.094.115,81 (um milhão noventa e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e um centavos). Com a abertura de créditos adicionais suplementares especiais e as anulações de dotações ocorridas alteraram o volume final para R$ 1.526.359,79 (um milhão quinhentos e vinte seis mil trezentos e cinqüenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DISTRIBUIÇÃO	VALOR
(+) Dotação Inicial	1.094.115,81
(+) Créditos Suplementares	436.432,34
(+) Créditos Especiais	213.248,76
(+) Créditos abertos com anulação de outra UG	109.500,00
(-) Créditos anulados para outra UG	9.883,34
(-)Anulação de Dotação	317.053,78

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA

Dotação Final Autorizada (II)	1.526.359,79

Nota nº 03 Das Despesas executadas

INICIAL PARA O EXERCÍCIO (A)	REALIZADA JAN. A DEZ. (B)	B/A
1.094.115,81	**1.175.050,35**	**107,39%**

A despesa fixada para o exercício de 2019 foi na ordem de R$ 1.094.115,81 (um milhão noventa e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e um centavo) e a despesa executa foi de R$ 1.175.050,35 (um milhão cento e setenta e cinco mil cinqüenta reais e trinta e cinco centavos) representando uma variação de 107,39%.
As despesas orçamentárias, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:

Nota nº 04 Despesa Por Categoria Econômica

Especificação	Valor (RS)	%
I- Despesas Correntes	**1.110.741,55**	**94,53**
Pessoal e Encargos Sociais	562.859,14	47,90
Outras Despesas Correntes	547.882,41	46,63
II – Despesas de Capital		
Investimentos	64.308,80	5,47
III- Total Das Despesas	**1.175.050,35**	**100**

A Despesa Realizada Totaliza o valor de R$ 1.175.050,35 (um milhão cento e setenta e cinco mil cinqüenta reais e trinta e cinco centavos) dos quais foram executadas despesas do grupo corrente 94,53 e do grupo de capital 5,47.
Nota nº 06 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA
O balanço Orçamentário, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei Federal n. 4.320/64, demonstra a receita arrecadada comparada à despesa fixada e o resultado da execução orçamentária.
A Despesa fixada autorizada atualizada em R$ 1.526.359,79 (um milhão quinhentos e vinte seis mil trezentos e cinqüenta e nove reais e setenta e nove centavos) e as despesas realizadas até o final do exercício foi na ordem de R$ 1.175.050,35 (um milhão cento e setenta e cinco mil cinqüenta reais e trinta e cinco centavos). Paralelo entre a despesa autorizada e a despesa realizada mostra uma economia orçamentária de R$ 351.309,44 (trezentos e cinqüenta e um mil trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.
Nota nº 07 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	2019
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	138.493,70
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)	

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Município utilizou R$ 1,00 para a abertura de créditos adicionais.

FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT UTILIZADO

Recursos vinculado	138.493,70

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA
Quanto a informações encontra-se no TC 18 - Quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias, este valor utilizado por Superávit tem um detalhamento mais minucioso, onde é registrado o nome do programa do fundo da criança que foi suplementado, bem como o número dos decretos. , com as respectivas fichas orçamentárias utilizadas e as respectivas fichas orçamentárias utilizadas.

Quadro por Natureza de Despesa do Superávit .

Categoria	**Despesas Correntes**	**87.012,04**
Grupo	Pessoal e Encargos	3.000,00
Grupo	Outras Despesas Correntes	84.012,04
Categoria	**Despesa Capital**	**51.481,66**
Grupo	Equipamento e Material Permanente	51.481,66
Total		**138.493,70**

Aqui estamos detalhando a categoria de despesa bem como o grupo de despesa que estão de acordo com as informações apresentadas no TC 18.

Nota nº 08 – CONTROLE DE RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Informamos que não houve inscrição de resto de exercício anterior nem liquidação bem como pagamentos e cancelamentos no exercício de 2019.

Nota nº 09 – CONTROLE DE RESTO A PAGAR PROCESSADOS
Informamos que houve inscrição de resto de exercício anterior e foram pagas no exercício de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C9AB1C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO SEMAS- CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.175.050,35**	**991.454,23**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	ORDINÁRIO	870.645,09	816.429,37
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.353.772,80**	**1.022.765,25**	VINCULADO	304.405,26	175.024,86
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.353.772,80	1.022.765,25	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	304.405,26	175.024,86
REPASSE RECEBIDO	1.353.772,80	1.022.765,25			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**67.977,36**	**46.126,48**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**74.638,36**	**46.176,48**
CONSIGNAÇÕES	62.098,28	41.171,56	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	6.661,00	50,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	45.719,80	32.470,42	RP PROCESSADOS PAGOS	6.661,00	50,00

IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	3.036,54	2.614,26	CONSIGNAÇÕES	62.098,28	41.171,56
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.569,00	5.639,64	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	45.719,80	32.470,42
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	772,94	447,24	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	3.036,54	2.614,26
CRÉDITOS À RECEBER	5.879,08	4.954,92	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.569,00	5.639,64
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	5.879,08	4.954,92	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	772,94	447,24
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**185.906,51**	**154.645,49**	CRÉDITOS À RECEBER	5.879,08	4.954,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	29.806,66	18.948,31	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	5.879,08	4.954,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	156.099,85	135.697,18	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**357.967,96**	**185.906,51**
TOTAL	**1.607.656,67**	**1.223.537,22**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	120.000,00	2.794,37
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	237.967,96	183.112,14
			TOTAL	**1.607.656,67**	**1.223.537,22**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS,

O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2206/2018, de 26/12/2018.

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

BALANÇO FINANCEIRO
Demonstrará a receita e despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentárias, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Contábil Pública Integrado (SCPI).
Nota nº 01- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Órgão	**cnpj**
Poder Executivo	
Fundo Mun. de Assistência Social	14.739.617/0001-38

Nota nº 02- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

ENTIDADE	**RECEBIDA**	**CONCEDIDA**
Fundo Mun. de Assistência Social	1.353.772,80	0,00

As transferências financeiras são feitas extra-orçamentária, destinas a manutenção dos fundos, bem como em determinações constitucionais.
Nota nº 03- MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Saldo do exercício anterior	0,00
(+) Inscrição	67.977,36
(-) Dispêndio	67.977,36
(=) Saldo para o exercício seguinte	0,00

Os saldos apresentados são referentes a contribuições com RGPS, e com retenções de empréstimos e financiamentos no exercício.
Nota nº 04- VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

Disponível Exercício Anterior	**185.906,51**
(+) Ingressos	**1.421.750,16**
Orçamentários	0,00
Extra-Orçamentário	67.977,36
Transferências Recebidas	1.353.772,80
(-) Dispêndios	**1.249.688,71**
Orçamentários	1.175.050,35
Extra-Orçamentário	74.638,36
Transferências Concedida	0,00
Perdas e Aplicações Financeiras	0,00
(=) Disponível do Exercício em	
31/12/2020	**357.967,96**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA
O grupo restos a pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o grupo despesa orçamentária, que foi registrado pelo seu valor empenhado.
O saldo disponível para o exercício de 2020 corresponde ao valor apresentado no demonstrativo financeiro. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A7EBBA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SEMAS- CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.353.772,80**	**1.022.765,25**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**657.048,72**	**469.393,52**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.353.772,80	1.022.765,25	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		458.772,37	339.601,23
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**1.318,60**	ENCARGOS PATRONAIS		114.247,02	77.091,23
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.318,60	BENEFÍCIOS A PESSOAL		84.029,33	41.627,67
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.353.772,80**	**1.024.083,85**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		0,00	11.073,39
TOTAL		**1.353.772,80**	**1.024.083,85**	PESSOAL E ENCARGOS			
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**393.796,03**	**312.737,40**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		182.444,93	151.942,40
				SERVIÇOS		196.490,57	159.452,67
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		14.860,53	1.342,33
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**71.000,00**	**63.000,00**
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		71.000,00	63.000,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**14.517,58**	**6.082,62**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		14.517,58	6.082,62
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.136.362,33**	**851.213,54**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**217.410,47**	**172.870,31**
				TOTAL		**1.353.772,80**	**1.024.083,85**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**64.308,80**	**147.782,70**
INVESTIMENTOS		64.308,80	147.782,70

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2019
Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2019
O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2206/2018, de 26/12/2018.
As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos aoFundo Municipal de Assistência Social, Fundo Mun. de Assistência Social , Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780, C.N.P.J 14.739.617/0001-38 Cod. SIGAP 439
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram
previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Moeda funcional e moeda de apresentação

NOTA EXPLICATIVA
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019) 5de6			
NOTA EXPLICATIVA				
RESULTADO PATRIMONIAL				
O Resultado Patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R$ 217.410,47, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo				
DESCRIÇÃO	**2019**	**AV%**	**2018**	**AV%**
Variações Patrimoniais Aumentativas	**1.353.772,80**	**100%**	**1.024.083,85**	**100%**
Transferências Intragovernamentais	1.353.772,80	100	1.022.765,25	99,87
Reavaliação de Ativo	0,00		1.318,60	0,13
Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.136.362,33**	**100%**	**851.213,54**	**100%**
Pessoal e Encargos	657.048,72	57,82	469.393,52	55,14
Uso de Bens, Serviços eConsumo	393.796,03	59,93	312.737,40	66,63
Transferências e Delegações Concedidas	**71.000,00**		**63.000,00**	
Transferências e Delegações Concedidas	**14.517,58**		**6.082,62**	
Resultado Patrimonial	**217.410,47**		**172.870,31**	
Nota: AV – Análise Vertical				
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o uadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.				

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:88A911A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA SEMAS-CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.421.750,16	1.068.891,73
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.421.750,16	1.068.891,73
Ingressos Extra-orçamentários		67.977,36	46.126,48
Transferências Financeiras Recebidas		1.353.772,80	1.022.765,25
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.185.379,91	889.848,01
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.046.402,55	780.721,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	71.000,00	63.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		67.977,36	46.126,48
Desembolsos Extra-Orçamentários		67.977,36	46.126,48
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		236.370,25	179.043,72
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		64.308,80	147.782,70
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		64.308,80	147.782,70
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-64.308,80	-147.782,70
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		185.906,51	154.645,49

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		172.061,45	31.261,02
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		357.967,96	185.906,51

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	71.000,00	63.000,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	71.000,00	63.000,00
Total das Transferências Concedidas	**71.000,00**	**63.000,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.046.402,55	780.721,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.046.402,55**	**780.721,53**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2019

O Município de Chupinguaia, apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos ao órgão, Fundo Mun. de Assistência Social do Município.

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2206/2018, de 26/12/2018.

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipais de Assistência Social, Fundo Mun. de Assistência Social ,

Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,

C.N.P.J 14.739.617/0001-38

Cod. SIGAP 439

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 495/2017, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Moeda funcional e Moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$) que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.

As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.

A apresentação desses resultados por entidade ficou assim evidenciada. O Caixa final se apresenta com os seguintes resultados por entidade e por fonte.

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	**Total**	**Ordinária**	**Vinculada**
Fundo Mun. Assistência Social	357.967,96		0,00

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:23887BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SAÚDE-CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			10.395.207,18	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	10.395.207,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.295.535,64	2.295.535,64	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.212.857,49	2.212.857,49	
Reabertura de Créditos Adicionais		82.678,15	82.678,15	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.486.284,32	11.668.919,97	9.730.634,74	9.712.977,09	9.682.517,07	1.938.285,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.508.788,13	6.487.880,61	6.399.911,79	6.399.911,79	6.399.911,79	87.968,82
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.977.496,19	5.181.039,36	3.330.722,95	3.313.065,30	3.282.605,28	1.850.316,41
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	379.000,00	2.064.973,87	664.572,44	664.572,44	657.572,44	1.400.401,43
INVESTIMENTOS	379.000,00	2.064.973,87	664.572,44	664.572,44	657.572,44	1.400.401,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.865.284,32	13.733.893,84	10.395.207,18	10.377.549,53	10.340.089,51	3.338.686,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.865.284,32	13.733.893,84	10.395.207,18	10.377.549,53	10.340.089,51	3.338.686,66
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.865.284,32	13.733.893,84	10.395.207,18	10.377.549,53	10.340.089,51	3.338.686,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.615,94	6.615,94	6.615,94	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.615,94	6.615,94	6.615,94	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.615,94	6.615,94	6.615,94	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	107.065,56	107.065,56	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	37.888,30	37.888,30	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	69.177,26	69.177,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	17.820,00	17.820,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	17.820,00	17.820,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	124.885,56	124.885,56	0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2206/2018, de 26/12/2018.
As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo relativo ao Fundo Municipal de Saúde,
Fundo Mun. de Saúde ,
Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495,
C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

BASE PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas.
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Nota nº 01 – **Quanto à execução da Receita em relação à Receita Prevista.**

Informamos que as receitas vinculadas ao fundo são registradas na entidade principal da Prefeitura fazendo transferências concedidas x recebidas para entidade destino.

Receitas

Considerando que o Fundo Municipal não é agente arrecadador e executa despesa orçamentária para prestação de serviço e realização de investimento. Informamos as transferências Financeiras Recebidas para Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2019 perfez o valor de R$ 11.074.560,16 (onze milhões setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais dezesseis centavos), conforme anexo 13 – Balanço Financeiro da lei 4.320/64.

Nota nº 02- Quanto à Atualização da Despesa.

Despesas

O valor estimado da despesa foi de R$ 8.865.284,32 (oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Com a abertura de créditos adicionais
suplementares especiais e as anulações de dotações ocorridas alteraram o volume final para R$ 13.733.893,84 (treze milhões setecentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

DISTRIBUIÇÃO	VALOR
(+) Dotação Inicial	8.865.284,323
(+) Créditos Suplementares	2.643.548,47
(+) Créditos Especiais	3.149.409,61
(-)Anulação de Dotação	1.221.301,08
Dotação Final Autorizada (II)	13.733.893,84

Nota nº 03 Das Despesas executadas

INICIAL PARA O	REALIZADA JAN. A DEZ. (B)	B/A

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

EXERCICIO (A)		
8.865.284,32	**10.395.207,18**	**107,39%**

A despesa fixada para o exercício de 2019 foi na ordem de R$ 8.865.284,32 (oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e a despesa executa foi de R$ 10.395.207,18 (dez milhões trezentos e noventa e cinco mil duzentos e sete reais e dezoito centavos) representando uma variação de 117,26%.
As despesas orçamentárias, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:
Nota nº 04 Despesa Por Categoria Econômica

Especificação	Valor (RS)	%
I- Despesas Correntes	**9.730.634,74**	**93,61**
Pessoal e Encargos Sociais	6.399.911,79	61,57
Outras Despesas Correntes	3.330.722,95	32,04
II – Despesas de Capital	**664.572,44**	**6,39**
Investimentos	664.572,44	6,39
III- Total Das Despesas	**10.395.207,18**	**100**

A Despesa Realizada Totaliza o valor de R$ 10.395.207,18 (dez milhões trezentos e noventa e cinco mil duzentos e sete reais e dezoito centavos) dos quais foram executadas despesas do grupo corrente 93,61 e do grupo de capital 6,39.
Nota nº 06 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
O balanço Orçamentário, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei Federal n. 4.320/64, demonstra a receita arrecadada comparada à despesa fixada e o resultado da execução orçamentária.
A Despesa atualizada em R$ 8.865.284,32 (oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e as despesas realizadas até o final do exercício foi na ordem de R$ 10.395.207,18 (dez milhões trezentos e noventa e cinco mil duzentos e sete reais e dezoito centavos). Paralelo entre a despesa autorizada e a despesa realizada mostra uma economia orçamentária de R$ 3.338.686,66 (três milhões trezentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de Variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.
Nota nº 07 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	2019
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	2.295.535,64
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)	

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Município utilizou R$ 1,00 para a abertura de créditos adicionais.

FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT UTILIZADO	
Recursos vinculado	2.295.535,64

Quanto a informações encontra-se no TC 18 - Quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias, este valor utilizado por Superávit tem um detalhamento mais minucioso, onde é registrado o nome do programa que foi suplementado, bem como o número dos decretos. , com as respectivas fichas orçamentárias utilizadas e as respectivas fichas orçamentárias utilizadas.
Quadro por Natureza de Despesa do Superávit .

Categoria	Despesas Correntes	2.295.535,64
Grupo	Pessoal e Encargos	460.895,79

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Grupo	Outras Despesas Correntes	1.512.130,22
Categoria	**Despesa Capital**	**51.481,66**
Grupo	Equipamento e Material Permanente	322.509,63
Total		**138.493,70**

Aqui estamos detalhando a categoria de despesa bem como o grupo de despesa que estão de acordo com as informações apresentadas no TC 18.
Nota nº 08 – CONTROLE DE RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Informamos que houve inscrição de resto de exercício anterior e foram pagas no exercício de 2019.
Nota nº 09 – CONTROLE DE RESTO A PAGAR PROCESSADOS
Informamos que houve inscrição de resto de exercício anterior e foram pagas no exercício de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8787634C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO SAÚDE-CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**10.395.207,18**	**8.808.650,79**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		186.128,95	181.306,12
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**11.074.560,16**	**9.318.867,92**	VINCULADO		10.209.078,23	8.627.344,67
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		11.074.560,16	9.318.867,92	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		108.176,17	0,00
REPASSE RECEBIDO		11.074.560,16	9.318.867,92	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		7.461.322,10	6.738.623,91
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.301.740,86**	**1.241.379,14**				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	1.550.859,16
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		55.117,67	131.501,50				
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		17.657,65	6.615,94	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.998.039,88	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		37.460,02	124.885,56	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		641.540,08	337.861,60
CONSIGNAÇÕES		1.217.549,44	1.066.094,81	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**5.791,84**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		427.029,51	395.932,51	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		5.791,84	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		272.850,28	216.760,23				
OUTROS CONSIGNATARIOS		24.285,67	29.554,12	REPASSE CONCEDIDO		5.791,84	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		11.300,84	10.934,98	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.378.124,69**	**1.148.125,45**
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		336,70	0,00				
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		481.746,44	412.912,97	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		131.501,50	38.247,81
CRÉDITOS À RECEBER		29.073,75	43.782,83	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		6.615,94	372,00
				RP PROCESSADOS PAGOS		124.885,56	37.875,81
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.648,54	8.317,11	CONSIGNAÇÕES		1.217.549,44	1.066.094,81
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		19.425,21	35.465,72	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		427.029,51	395.932,51
MATERNIDADE PAGO				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		272.850,28	216.760,23
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.285.911,69**	**1.682.440,87**	OUTROS CONSIGNATARIOS		24.285,67	29.554,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.046.291,63	1.535.177,09	PENSAO ALIMENTICIA		11.300,84	10.934,98
				PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		336,70	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.239.620,06	147.263,78	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		481.746,44	412.912,97
TOTAL		**14.662.212,71**	**12.242.687,93**	CRÉDITOS À RECEBER		29.073,75	43.782,83
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.648,54	8.317,11

				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		19.425,21	35.465,72
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**2.883.089,00**	**2.285.911,69**
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	1.054.882,25
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.883.089,00	1.231.029,44
				TOTAL		**14.662.212,71**	**12.242.687,93**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIROS EM 31.12.2019
As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal de Saúde,

Fundo Mun. de Saúde ,
Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495,
C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181

O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2206/2018, de 26/12/2018.

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – do referido Manual.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

BALANÇO FINANCEIRO
Demonstrará a receita e despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentárias, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Contábil Pública Integrado (SCPI).

Nota nº 01- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕPES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Órgão	CNPJ
Poder Executivo	
Fundo Mun. de Saúde	08.673.415/0001-38

Nota nº 02- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Fundo Mun. de Saúde	11.074.560,16	0,00

As transferências financeiras são feitas extra-orçamentária, destinas à manutenção dos fundos, bem como em determinações constitucionais.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Nota nº 03- MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior	0,00
(+) Inscrição	1.217.549,44
(-) Dispêndio	1.217.549,44
(=) Saldo para o exercício seguinte	0,00

Os saldos apresentados são referentes a contribuições com RGPS, e com retenções de empréstimos e financiamentos no exercício.

Nota nº 04- VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

Disponível Exercício Anterior	**2.285.911,69**
(+) Ingressos	
Orçamentários	0,00
Extra-Orçamentário	1.301.740,86
Transferências Recebidas	11.074.560,16
(-) Dispêndios	
Orçamentários	10.395.207,18
Extra-Orçamentário	1.378.124,69
Transferências Concedida	
Perdas e Aplicações Financeiras	
(=) Disponível do Exercício em 31/12/2019	**2.883.089,00**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

O grupo restos a pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o grupo despesa orçamentária que foi registrado pelo seu valor empenhado.

O saldo disponível para o exercício de 2020 corresponde ao valor apresentado no demonstrativo financeiro. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:93E63552

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SAÚDE-CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**11.074.560,16**	**9.318.867,92**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**7.117.621,69**	**6.412.068,53**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.074.560,16	9.318.867,92	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.574.735,78	4.967.186,94
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 0,00			**161,25**	ENCARGOS PATRONAIS		892.822,06	919.758,64
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	161,25	BENEFÍCIOS A PESSOAL		614.978,32	381.240,60
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**11.074.560,16**	**9.319.029,17**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		35.085,53	143.882,35
TOTAL		**11.074.560,16**	**9.319.029,17**				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**2.570.985,24**	**1.865.949,93**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.469.544,87	1.234.054,23
				SERVIÇOS		864.756,78	581.233,24
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		236.683,59	50.662,46
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.791,84**	**0,00**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.791,84	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.460,00**	**554.411,93**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	554.411,93
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		2.460,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**316.544,94**	**108.066,27**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		316.544,94	108.066,27
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**10.013.403,71**	**8.940.496,66**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.061.156,45**	**378.532,51**
				TOTAL		**11.074.560,16**	**9.319.029,17**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**664.572,44**	**663.721,25**
INVESTIMENTOS		664.572,44	663.721,25

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2019

O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2206/2018, de 26/12/2018.

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Mun. de Saúde , Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495, C.N.P.J 08.673.415/0001-38 Cod. SIGAP 181

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

NOTA EXPLICATIVA

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

NOTA EXPLICATIVA

RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R$ 1.061.156,45, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo

DESCRIÇÃO	2019	AV%	2018	AV%
Variações Patrimoniais Aumentativas	**11.074.560,16**	**100%**	**9.319.029,17**	**100%**
Transferências Intragovernamentais	11.074.560,16	100	9.318.867,92	100
Reavaliação de Ativo	0,00		161,25	
Variações Patrimoniais Diminutivas	**10.013.403,71**	**100%**	**8.940.496,66**	**100%**
Pessoal e Encargos	5.574.735,78	55,67	4.967.186,94	55,56
Uso de Bens, Serviços e Consumo	2.570.985,24	46,12	1.865.949,93	37,57

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

NOTA EXPLICATIVA			
Transferências e Delegações Concedidas	**5.791,84**		**0,00**
Desvalorização e perda de ativos e incorporação	**2.460,00**		**554.411,93**
Outras variações patrimoniais diminutivas	**316.544,94**		**108.066,27**
Resultado Patrimonial	**1.061.156,45**		**378.532,51**

Nota: AV – Análise Vertical

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário De Saúde
891.233.102-78

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:250548C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA SAÚDE-CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		12.321.183,35	10.428.262,36
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.321.183,35	10.428.262,36
Ingressos Extra-orçamentários		1.246.623,19	1.109.394,44
Transferências Financeiras Recebidas		11.074.560,16	9.318.867,92
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		11.048.613,60	9.171.735,79
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	9.796.198,57	8.062.341,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.252.415,03	1.109.394,44
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.246.623,19	1.109.394,44
Transferências Financeiras Concedidas		5.791,84	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.272.569,75	1.256.526,57
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		675.392,44	653.055,75
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		675.392,44	653.055,75
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-675.392,44	-653.055,75
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.285.911,69	1.682.440,87

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		597.177,31	603.470,82
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.883.089,00	2.285.911,69

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	175.420,96	175.116,12
SAÚDE	9.620.777,61	7.887.225,23
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**9.796.198,57**	**8.062.341,35**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2019
O Município de Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos ao órgão, Fundo Municipal de Saúde do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2206/2018, de 26/12/2018.
As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal de Saúde,

Fundo Mun. de Saúde ,
Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495,
C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 495/2017, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e Moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.

As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.

A apresentação desses resultados por entidade ficou assim evidenciada.

O Caixa final se apresenta com os seguintes resultados por entidade e por fonte.

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	**Total**	**Ordinária**	**Vinculada**
Fundo Mun. De Saúde	2.883.089,00		0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
891.233.102-78

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6DF8273C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 SEMAS BALANÇO PATRIMONIAL A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**357.967,96**	**186.506,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**16.959,93**	**0,00**

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**357.967,96**	**185.906,51**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			**16.959,93**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**357.967,96**	**185.906,51**					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F		237.967,96	156.099,85	**PESSOAL A PAGAR**			**16.959,93**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F		120.000,00	29.806,66	PESSOAL A PAGAR		P	16.959,93	
ESTOQUES			**0,00**	**600,00**	**TOTAL PASSIVO**			**16.959,93**	**0,00**
ALMOXARIFADO			**0,00**	**600,00**					
MATERIAL DE CONSUMO	P		0,00	600,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**250.303,47**	**200.855,20**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO			**250.303,47**	**200.855,20**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**591.311,50**	**0,00**
BENS MOVEIS			**208.617,18**	**144.308,38**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**591.311,50**	**0,00**
BENS DE INFORMÁTICA	P		6.640,65	6.640,65					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P		6.368,29	6.368,29	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**591.311,50**	**0,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P		15.110,77	2.060,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	217.410,47	
VEÍCULOS	P		143.295,91	97.305,91	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	373.901,03	
DEMAIS BENS MÓVEIS	P		37.201,56	31.932,76	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**591.311,50**	**0,00**
BENS IMÓVEIS			**66.925,00**	**66.925,00**					
INSTALAÇÕES	P		66.925,00	66.925,00	**TOTAL**			**608.271,43**	**0,00**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-25.238,71**	**-10.378,18**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P		-25.238,71	-10.378,18					
TOTAL			**608.271,43**	**387.361,71**					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	357.967,96	185.906,51	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	6.661,00
ATIVO PERMANENTE	250.303,47	201.455,20	PASSIVO PERMANENTE	16.959,93	6.799,68
SALDO PATRIMONIAL				591.311,50	373.901,03

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)					
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)						
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	
			COMPENSAÇÕES	**199.052,08**	**40.364,46**	
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	1.000,00	1.000,00	
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	198.052,08	39.364,46	
			TOTAL	**199.052,08**	**40.364,46**	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:56E8F8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 SEMAS BALANÇO PATRIMONIAL B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**
Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVO	**PASSIVO**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**357.967,96**	**185.906,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**6.661,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**357.967,96**	**185.906,51**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**0,00**	**6.661,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**357.967,96**	**185.906,51**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**6.661,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	237.967,96	156.099,85	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	6.661,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	120.000,00	29.806,66			
			TOTAL	**0,00**	**6.661,00**
TOTAL	**357.967,96**	**185.906,51**			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C9A3705F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 SEMAS BALANÇO PATRIMONIAL C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**		
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**600,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**16.959,93**	**6.799,68**
ESTOQUES	**0,00**	**600,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**	**16.959,93**	**6.799,68**
ALMOXARIFADO	**0,00**	**600,00**	**PESSOAL A PAGAR**	**16.959,93**	**6.799,68**
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	600,00	PESSOAL A PAGAR	16.959,93	6.799,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**250.303,47**	**200.855,20**	**TOTAL**	**16.959,93**	**6.799,68**
IMOBILIZADO	**250.303,47**	**200.855,20**			
BENS MOVEIS	**208.617,18**	**144.308,38**			
BENS DE INFORMÁTICA	6.640,65	6.640,65			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.110,77	2.060,77			
VEÍCULOS	143.295,91	97.305,91			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6.368,29	6.368,29			
DEMAIS BENS MÓVEIS	37.201,56	31.932,76			
BENS IMÓVEIS	**66.925,00**	**66.925,00**			
INSTALAÇÕES	66.925,00	66.925,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-25.238,71**	**-10.378,18**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-25.238,71	-10.378,18			
TOTAL	**250.303,47**	**201.455,20**			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DA198791

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 SEMAS BALANÇO PATRIMONIAL D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**	**50.068,19**	**40.751,81**
01	**VINCULADO**	**307.899,77**	**138.493,70**
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	120.000,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	187.899,77	138.493,70
TOTAL		**357.967,96**	**179.245,51**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2019
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia é uma empresa publica de direito publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 495/2017, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA

Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE - Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

DESCRIÇÃO		2019	2018
Caixa		0,00	0,00
Aplicações Financeiras		237.967,96	156.099.85
Banco	Conta	120.000,00	29.806,66
Movimento			
TOTAL		**357.967,96**	**186.506,51**

Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

A rubrica Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subseqüente. Sem movimento no período na entidade.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA
Nota nº 03 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado à movimentação desta conta no exercício de 2019.

CONTA IMOBILIZADO	VALOR
Saldo inicial da Conta Imobilizado	200.855,20
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações	0,00
(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material Permanente	64.308,80
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA

(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis (TC 23)	14.860,53
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	250.303,47

Nota nº 04 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE

CONTAS	VALOR	ISF
Pessoal a pagar	16.959,93	P
Fornecedores e Contas Nacionais a Curto Prazo	0,00	F
TOTAL	**16.959,93**	

Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou-se as contas diferenciando as que têm seu registro no sistema contábil financeiro bem com as que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação.O PCASP e MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais as são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente. Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho,

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA
considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações.

Nota nº 05 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.
No Exercício de 2019 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 54.507,64, o Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias, de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.

Resultado	Patrimonial
Déficit / Superávit Anterior	**373.901,03**
Resultado do Exercício	217.410,47

Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Reservas	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**591.311,50**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

NOTA EXPLICATIVA

Demais Elementos Patrimoniais
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F3DA416A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 SAÚDE BALANÇO PATRIMONIAL A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2019					Dezembro(31/12/2019)				
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**357.967,96**	**186.506,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**16.959,93**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**357.967,96**	**185.906,51**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			**16.959,93**	**PRAZO 0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**357.967,96**	**185.906,51**					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	237.967,96	156.099,85	**PESSOAL A PAGAR**			**16.959,93**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	120.000,00	29.806,66	PESSOAL A PAGAR		P	16.959,93	
ESTOQUES			**0,00**	**600,00**	**TOTAL PASSIVO**			**16.959,93**	**0,00**
ALMOXARIFADO			**0,00**	**600,00**					
MATERIAL DE CONSUMO		P	0,00	600,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**250.303,47**	**200.855,20**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO			**250.303,47**	**200.855,20**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**591.311,50**	**0,00**
BENS MOVEIS			**208.617,18**	**144.308,38**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**591.311,50**	**0,00**
BENS DE INFORMÁTICA		P	6.640,65	6.640,65					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	6.368,29	6.368,29	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**591.311,50**	**0,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	15.110,77	2.060,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	217.410,47	
VEÍCULOS		P	143.295,91	97.305,91	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	373.901,03	
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	37.201,56	31.932,76	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**591.311,50**	**0,00**
BENS IMÓVEIS			**66.925,00**	**66.925,00**					
INSTALAÇÕES		P	66.925,00	66.925,00	**TOTAL**			**608.271,43**	**0,00**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-25.238,71**	**-10.378,18**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-25.238,71	-10.378,18					
TOTAL			**608.271,43**	**387.361,71**					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	357.967,96	185.906,51	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	6.661,00
ATIVO PERMANENTE	250.303,47	201.455,20	PASSIVO PERMANENTE	16.959,93	6.799,68
			SALDO PATRIMONIAL	591.311,50	373.901,03

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**199.052,08**	**40.364,46**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	1.000,00	1.000,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	198.052,08	39.364,46
			TOTAL	**199.052,08**	**40.364,46**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3756874B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 SAÚDE BALANÇO PATRIMONIAL C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019		**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**600,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**16.959,93**	**6.799,68**
ESTOQUES	**0,00**	**600,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**16.959,93**	**PRAZO 6.799,68**
ALMOXARIFADO	**0,00**	**600,00**	**PESSOAL A PAGAR**	**16.959,93**	**6.799,68**
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	600,00	PESSOAL A PAGAR	16.959,93	6.799,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**250.303,47**	**200.855,20**	**TOTAL**	**16.959,93**	**6.799,68**
IMOBILIZADO	**250.303,47**	**200.855,20**			
BENS MOVEIS	**208.617,18**	**144.308,38**			
BENS DE INFORMÁTICA	6.640,65	6.640,65			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.110,77	2.060,77			
VEÍCULOS	143.295,91	97.305,91			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6.368,29	6.368,29			
DEMAIS BENS MÓVEIS	37.201,56	31.932,76			
BENS IMÓVEIS	**66.925,00**	**66.925,00**			
INSTALAÇÕES	66.925,00	66.925,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-25.238,71**	**-10.378,18**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-25.238,71	-10.378,18			
TOTAL	**250.303,47**	**201.455,20**			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário de Assist.social
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:05CE1924

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 SAÚDE BALANÇO PATRIMONIAL D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**	**50.068,19**	**40.751,81**
01	**VINCULADO**	**307.899,77**	**138.493,70**
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	120.000,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	187.899,77	138.493,70
TOTAL		**357.967,96**	**179.245,51**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2019

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia é uma empresa publica de direito publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:

Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 495/2017, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE - Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

DESCRIÇÃO	2019	2018
Caixa	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	237.967,96	156.099.85
Banco Conta Movimento	120.000,00	29.806,66
TOTAL	**357.967,96**	**186.506,51**

Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

A rubrica Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subseqüente. Sem movimento no período

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

na entidade.

Nota nº 03 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado à movimentação desta conta no exercício de 2019.

CONTA IMOBILIZADO	VALOR
Saldo inicial da Conta Imobilizado	200.855,20
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações	0,00
(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material Permanente	64.308,80
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis (TC 23)	14.860,53
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	250.303,47

Nota nº 04 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE

CONTAS	VALOR	ISF
Pessoal a pagar	16.959,93	P
Fornecedores e Contas Nacionais a Curto Prazo	0,00	F
TOTAL	**16.959,93**	

Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou-se as contas diferenciando as que têm seu registro no sistema contábil financeiro bem com as que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação.O PCASP e MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais as são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente.

Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho,

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações.

Nota nº 05 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.

No Exercício de 2019 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 54.507,64, o Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias, de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.

Resultado Patrimonial	
Déficit / Superávit	
Anterior	**373.901,03**
Resultado do Exercício	217.410,47
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Reservas	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Total do Patrimônio Liquido	**591.311,50**

Demais Elementos Patrimoniais

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

SABRINA LOURENÇO
Secretário De Assist.Social
01088038131

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B033BED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PREFEITURA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	37.450.760,27	40.991.191,68	42.968.355,03	1.977.163,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.226.835,29	2.651.818,64	2.783.794,56	131.975,92
Impostos	1.967.345,17	2.392.328,52	2.400.721,67	8.393,15
Taxas	259.490,12	259.490,12	383.072,89	123.582,77
RECEITA PATRIMONIAL	132.588,73	132.588,73	343.144,20	210.555,47
Valores Mobiliários	132.588,73	132.588,73	343.144,20	210.555,47
RECEITA DE SERVIÇOS	426.000,00	426.000,00	363.838,06	-62.161,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	426.000,00	426.000,00	363.838,06	-62.161,94
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.108.182,47	37.223.630,53	39.336.326,99	2.112.696,46
Transferências da União e de suas Entidades	9.902.028,57	10.148.844,22	11.124.862,71	976.018,49
Transferências do Estado e de suas Entidades	17.546.557,90	19.915.190,31	21.153.748,02	1.238.557,71

Transferências de Instituições Privadas	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.659.596,00	6.659.596,00	6.557.716,26	-101.879,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	557.153,78	557.153,78	141.251,22	-415.902,56
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	232.422,28	232.422,28	125.818,89	-106.603,39
Demais Receitas Correntes	324.731,50	324.731,50	15.432,33	-309.299,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	804.100,00	1.523.470,00	3.234.017,36	1.710.547,36
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	804.100,00	1.523.470,00	3.234.017,36	1.710.547,36
Transferências da União e suas Entidades	0,00	419.370,00	800.194,00	380.824,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	804.100,00	1.104.100,00	2.433.823,36	1.329.723,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.254.860,27	42.514.661,68	46.202.372,39	3.687.710,71
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.254.860,27	42.514.661,68	46.202.372,39	3.687.710,71
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.254.860,27	42.514.661,68	46.202.372,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.737.073,08	8.737.073,08	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		7.304.651,33	7.304.651,33	
Reabertura de Créditos Adicionais		1.432.421,75	1.432.421,75	

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.248.239,37	45.926.832,28	40.780.063,90	40.673.750,99	40.393.412,34	5.146.768,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.969.982,24	23.235.784,89	23.020.766,22	23.020.766,22	23.018.140,08	215.018,67
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	80.570,98	80.358,78	80.358,78	80.358,78	212,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.278.257,13	22.610.476,41	17.678.938,90	17.572.625,99	17.294.913,48	4.931.537,51
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.406.620,90	7.394.354,60	4.077.253,45	4.034.117,64	3.936.405,64	3.317.101,15
INVESTIMENTOS	2.406.620,90	7.265.727,32	3.948.662,17	3.905.526,36	3.807.814,36	3.317.065,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	128.627,28	128.591,28	128.591,28	128.591,28	36,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	38.254.860,27	53.321.186,88	44.857.317,35	44.707.868,63	44.329.817,98	8.463.869,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	38.254.860,27	53.321.186,88	44.857.317,35	44.707.868,63	44.329.817,98	8.463.869,53
SUPERÁVIT (XIV)			1.345.055,04			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	38.254.860,27	53.321.186,88	46.202.372,39	44.707.868,63	44.329.817,98	8.463.869,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	29.357,84	29.305,06	29.305,06	52,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	29.357,84	29.305,06	29.305,06	52,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	503.966,82	105.617,07	105.617,07	398.349,75	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	503.966,82	105.617,07	105.617,07	398.349,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	533.324,66	134.922,13	134.922,13	398.402,53	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	6.661,00	216.241,85	222.819,85	83,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	37.888,30	37.888,30	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.661,00	178.353,55	184.931,55	83,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	81.400,66	81.400,66	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	81.400,66	81.400,66	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.661,00	297.642,51	304.220,51	83,00	0,00

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2019
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. O MUNICÍPIO DE Chupinguaia e teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2206/2018, de 26/12/2018.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.

Nota nº 01- RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

Nota nº 02-EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO
A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:
Fonte: SEMFAZ/CGC

DESCRIÇÃO	2019
Previsão Inicial da Receita	38.254.860,27
Dotação Inicial da Despesa	38.254.860,27
Previsão Atualizada da Receita	42.514.661,68

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

Dotação Atualizada da Despesa	53.321.186,88
Receita Realizada	46.202.372,39
Despesa Empenhada	44.857.317,35
Despesa Paga	44.329.817,98
Receita Realizada Corrente	42.968.355,03
Despesa Empenhada Corrente	40.780.063,90
Créditos Adicionais(Superávit Financeiro)	7.937.073,08
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	7.129.253,53
Financeiro (Apurado no exercício anterior)	1.345.055,04

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA.
De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2019 e 2018

Nota nº 03 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇAO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

Quadro 2	R$
DESCRIÇÃO	2019
Previsão Inicial da Receita (A)	38.254.860,27
Receita Realizada (B)	42.514.661,68
Variação (B/A)	1,07

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve Excesso de arrecadação da receita em relação à receita prevista, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Município arrecadou R$ 1,24.

DESPESA

Nota nº 04 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONADOS RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos atualizados foram os seguintes:

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

Quadro 3 - Demonstrativo do Orçamento Final

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR (R$)
DOTAÇÃO INICIAL	38.254.860,27
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	13.298.590,82
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	8.357.483,48
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	6.589.747,69
(=) DESPESA AUTORIZADA	53.321.186,88
(-) DESPESA EMPENHADA	44.857.317,35
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	8.463.869,53

A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações
Orçamentárias – TC 18, anexado a presente prestação de contas;
Encontram-se juntadas as cópias dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações;
Os créditos adicionais abertos no exercício, suplementares e especiais, totalizaram R$ 21.656.074,30 (vinte e um milhões seiscentos e cinqüenta e seis mil setenta e quatro reais e trinta centavos), equivalente a 56,61% em relação ao valor orçado. A comparação entre o valor do orçamento inicial de R$ 38.254.860,27 (trinta e oito milhões duzentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), em relação ao valor da despesa atualizada final de R$ 53.321.186,88 (cinqüenta e três milhões trezentos e vinte e um mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) concluímos que o orçamento do município foi expressivamente alterado.
Em relação aos créditos adicionais, os suplementares representam 24,94% e os especiais 15,67%. As anulações de dotações efetuadas foram na ordem de R$ 6.589.747,69 (seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), e equivalem a 17,23% tc-18 das dotações iniciais do orçamento municipal.

Alterações Orçamentárias com efeito na decisão 232/2011

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

As alterações orçamentárias que tiveram efeitos modificativos través de créditos suplementares, foram no montante de que representam .

	Descrição	Valor	Percentual
1	**Dotação Inicial**	**38.254.860,27**	-
2	Créditos Suplementares	21.656.074,30	
6	**Total dos Créditos**	**21.656.074,30**	**56,62**
7	Créditos Adicionais abertos por Anulação	6.589.747,69	17,23
8	Créditos Adicionais abertos por Excesso	7.129.253,53	18,64
9	Créditos Adicionais abertos por Superávit	7.937.073,08	20,75

11	Total Considerado para os Limites Autorizados por Lei	21.656.074,30	56,62
12	**Total das Alterações para o Limite**	**21.656.074,30**	**17,23**

Nota nº 05 Em relação aos créditos abertos adicionais, utilizados foi às seguintes movimentações:
Tabela 4- Detalhamento das Despesas Executadas por Tipo de crédito
A abertura dos Créditos Suplementares e especiais foram assim efetuada.

Descrição	Anulação	Excesso	Superávit	Total
Créditos Orçamentários e Suplementares	4.039.830,86	3.552.671,08	5.706.088,88	13.298.590,82
Créditos Especiais	2.549.916,83	3.576.582,45	2.230.984,20	8.357.483,48

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

Extraordinários					
Total dos Créditos	**6.589.747,69**	**7.129.253,53**	**7.937.073,08**		**21.656.074,30**

Observamos que os créditos adicionais abertos no montante de R$ 21.656.074,30 (vinte e um milhões seiscentos e cinqüenta e seis mil setenta e quatro reis e trinta centavos). Todos autorizados legalmente pelo legislativo conforme leis e decretos que estamos anexando para as devidas análises.
Quanto à abertura de credito suplementar por superávit financeiro no exercício valor de R$ 7.937.073,08 (sete milhões novecentos e trinta e sete mil setenta e três reais e oito centavos).
Nota nº 06 - Demonstrativo das Receitas

Receita prevista para o exercício de	38.254.860,27
Receita arrecada no exercício de	46.202.372,39
Excesso devido	7.947.512,12
Excesso gerado	7.129.253,53
Diferença	818.258,59

Podemos observar que houve a indicação dos recursos correspondentes aos valores de excesso gerado no exercício. Havendo cumprimento art. 43, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e art, 167, v, da CF/88. O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2019. De acordo com a Lei 4320/64 art.43 §3°, entende-se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
A composição do Balanço Orçamentário Consolidado da Prefeitura de Chupinguaia, ao final do exercício de 2019, se deu da seguinte forma:

Nota nº 07 - Resultado Orçamentário por Categoria Econômica

Balanço Orçamentário (Exercício de 2019)				
Receita Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo = (b-a)**

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

Receita Corrente	37.450.760,27	40.991.191,68	42.968.355,03	1.977.163,35
Receitas de Capital	804.100,00	1.523.470,00	3.234.017,36	1.710.547,36
Receitas (I)	**38.254.860,27**	**42.514.661,68**	**46.202.372,39**	**3.687710,71**
Déficit			**0,00**	
Despesa Orçamentária	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas (f)**	**Despesas Liquidadas (g)**
Despesas Correntes	35.248.239,37	45.926.832,28	40.780.063,90	40.673.750,99
Despesas de Capital	2.406.620,90	7.394.357,60	4.077.253,45	4.034.117,64
DESPESAS (II)	**38.254.860,27**	**53.321.186,88**	**44.857.317,35**	**8.463.869,53**
SUPERÁVIT (I-II)			**1.345.055,04**	

Do confronto entre a receita arrecadada de R$ 46.202.372,39 (quarenta e seis milhões duzentos e dois mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) e a despesa realizada no montante de R$ 44.857.317,35 (quarenta e quatro milhões oitocentos e cinqüenta e sete mil trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), tendo um superávit orçamentário de R$ 1.345.055,04 (hum milhão trezentos e quarenta e cinco mil cinqüenta e cinco reais e quatro centavos), portanto uma execução orçamentária equilibrada, em obediência ao princípio do planejamento e equilíbrio orçamentário.
As Receitas e Despesas executadas por Tipo de crédito foram assim executadas, em conformidade com o Balanço Orçamentário.

Descrição	Inicial	Atualizada	Executada	Saldo
Créditos Orçamentários e Suplementares	38.254.860,27	45.716.636,70	42.008.915,29	3.707.721,41
Créditos Especiais	-	7.604.550,18	2.848.402,06	4.756.148,12
Extraordinários	-		-	-
Total dos Créditos	**38.254.860,27**	**53.521.186,88**	**44.857.317,35**	**8.463.869,53**

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

Nota nº 08- DESPESA EMPENHADA POR CATEGORIA ECONÔMICA
As despesas por Categoria Econômicas realizadas no exercício estão assim demonstradas:

Categoria	Valor R$	% em relação ao total
Correntes	**40.780.063,90**	**90,91**
Pessoal e Encargos Sociais	23.020.766,22	
Juros e Encargos da Divida	80.358,78	
Outras despesas Correntes	17.678.938,90	
Capital	**4.077.253,45**	**9,09**
Investimentos	3.948.662,17	
Amortização da Divida	128.591,28	
TOTAL	**44.857.317,35**	**100,00**

A Despesa realizada total foi de R$ 44.857.317,35 (quarenta e quatro milhões oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e dezessete reis e trinta e cinco centavos), deste montante sendo das despesas correntes R$ 40.780.063,90 (quarenta milhões setecentos e oitenta mil sessenta e três reais e noventa centavos) das despesas correntes **(90,91),** enquanto R$ 4.077.253,45 (quatro milhões setenta e sete mil duzentos e cinqüenta e três reais e quarenta e cinco centavos) são das despesas de capital**(9,09).**

Nota nº 09- COMPOSIÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
Comparando as receitas realizadas em 2019 conforme a seguir:

	2017	2018	2019
ESPECIFICAÇÕES	**VALOR ($)**	**VALOR ($)**	**VALOR ($)**
Receitas Correntes Arrecadadas	33.640.652,32	37.834.811,09	42.968.355,03
(-) Despesa Corrente	29.755.812,86	34.224.930,05	40.780.063,90

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

SUPERÁVIT CORRENTE	3.884.839,46	3.609.881,04	2.188291,13
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	828.150,00	1.302.803,13	3.234.017,36
SUBTOTAL	4.712.989,46	4.912.684,17	5.422.308,49
(-) Despesas de Capital	3.487.333,15	2.995.352,07	4.077.253,45
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**1.225.656,31**	**1.917.332,10**	**1.345.055,04**

Houve um superávit orçamentário no exercício de 2019 na ordem de R$ 1.345.055,04 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil cinqüenta e cinco reais e quatro centavos).
Ressaltamos que buscamos atingir todos os objetivos propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando manter um total equilíbrio das contas. A Conta a Pagar ficou menor que o disponível, com os respectivos valores R$: 527.499,37 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) esclarecemos que a receita do exercício correspondeu a R$ 46.202.372,39 (quarenta e seis milhões duzentos e dois mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), e a despesa empenhada 44.857.317,35 (quarenta e quatro milhões oitocentos e cinqüenta e sete mil trezentos e dezessete reis e trinta e cinco centavos).
Nota nº 10 – RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar processados e a processar e as despesas extras orçamentárias do encerramento do exercício de 2019 bem como cauções foram na ordem de R$ 0,00. O saldo do exercício anterior bem como as inscrições foram pagos e dentro do exercício de 2019.

Restos a Pagar processados e não processados Liquidados

Inscritos no exercício e nos Exercícios Anteriores e em exercícios anteriores tiveram o seguinte comportamento:

Nota nº 11 – RESTOS A PAGAR

Descrição	Total
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	6.661,00
Inscrição em exercícios anteriores	297.642,51
(-) Pagamentos	304.220,51

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

(-) Cancelamento	83,00
Saldo Final	0,00
Restos a Pagar não Processados	
Saldo Inicial	0,00
Inscrição em exercícios anteriores	533.324,66
(-) Pagamentos	134.922,13
(-) Cancelamento	398.402,53
Saldo Final	0,00
Total Geral a pagar	0,00
Fonte: SEMFAZ	

Conforme demonstrado no quadro acima o valor inscrito como restos a pagar processados até 31.12.2019 foram todos pagos ou cancelados.

O cancelamento de restos a pagar processado no valor de R$83,00 conforme analise previa da secretaria, observou-se que a Nota Fiscal nº 000.000.269, possuía dois termos de liquidação, sendo Liquidação nº 05 em data 26/11/2018 e liquidação nº 6, em data 28/11/2018, sendo esta última com nº de nota 00000000, conforme demonstrado no relatório de listagem de liquidação. O referido documento fiscal se encontra pago conforme ordem de pagamento nº 03479 e comprovante de pagamento as fls. 163, em 28/11/2018; Considerando que a liquidação nº 7 por seguinte, corresponde a nota fiscal nº 000.000.277 conforme demonstrado nos autos do processo , porém a ordem de pagamento correspondente relacionou a liquidação nº 6 de forma equivocada. Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101 ou na conta de Ajuste de Exercícios Anteriores.

Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

PROCEDIMENTOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Conforme se Verifica no Anexo 01, - DEMOSNTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, não houve despesa de restos a pagar não processado. Não havendo a necessidade de transferências de saldos.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D9A2A710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO PREFEITURA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**46.202.372,39**	**39.137.614,22**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**44.857.317,35**	**37.220.282,12**
ORDINÁRIO		17.449.286,78	25.832.297,23	ORDINÁRIO		17.299.837,43	14.848.299,07
VINCULADO		28.753.085,61	13.305.316,99	VINCULADO		27.557.479,92	22.371.983,05
ALIENAçãO DE BENS		0,00	61.600,00	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		44.796,00	65.906,50
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO CIDE	-	26.050,90	43.270,65	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		108.176,17	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		17.942,64	46.890,03	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		4.892.078,15	4.013.206,58
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAçãO		5.199.566,04	2.565,27	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		7.461.322,10	6.738.623,91
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		8.251.280,32	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		304.405,26	175.024,86
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		439.418,64	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		708.418,17	858.311,35
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		352.902,78	203.545,23	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	1.550.859,16
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		483.648,73	721.853,85	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.998.039,88	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	2.223.149,39	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.982.634,97	1.198.896,21
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		2.070.636,08	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		2.662.721,75	950.070,96
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		340.024,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		641.540,08	337.861,60
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.689.728,72	1.196.771,98	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		6.753.347,39	6.483.221,92
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		2.364.281,36	2.079.701,92	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**14.803.610,20**	**12.510.299,23**
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		948.288,15	77.346,02	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		14.803.610,20	12.510.299,23
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		6.569.317,25	6.648.622,65				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**14.803.610,20**	**12.510.299,23**	REPASSE CONCEDIDO		14.803.610,20	12.510.299,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		14.803.610,20	12.510.299,23	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**5.409.005,65**	**4.632.584,51**
REPASSE RECEBIDO		14.803.610,20	12.510.299,23	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		439.142,64	152.936,20
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.497.362,38**	**5.082.301,18**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		134.922,13	8.222,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		527.499,37	830.967,17	RP PROCESSADOS PAGOS		304.220,51	144.714,20
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		149.448,72	533.324,66	CONSIGNAÇÕES		4.805.189,22	4.099.040,05
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		378.050,65	297.642,51	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.727.069,58	1.519.388,84
CONSIGNAÇÕES		4.805.189,22	4.099.040,05	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		747.847,20	610.445,84
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.727.069,58	1.519.388,84	OUTROS CONSIGNATARIOS		32.627,02	48.952,04
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		747.847,20	610.445,84	PENSAO ALIMENTICIA		86.292,33	70.501,49
OUTROS CONSIGNATARIOS		32.627,02	48.952,04	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		2.116,40	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		86.292,33	70.501,49	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.143.525,54	1.790.956,74
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		2.116,40	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		65.711,15	58.795,10

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.143.525,54	1.790.956,74	CLASSES			
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		65.711,15	58.795,10	CRÉDITOS À RECEBER		164.673,79	380.608,26
CRÉDITOS À RECEBER		164.673,79	152.293,96	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		66.122,35	54.759,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		66.122,35	54.759,61	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		98.551,44	97.534,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		98.551,44	97.534,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	228.314,65
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,35	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**10.152.960,34**	**8.719.548,57**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**8.719.548,57**	**6.352.499,80**	CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.524.295,84	2.833.663,15	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		266.984,73	2.788.421,09

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.195.252,73	3.518.836,65	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		1.553,99	0,00
TOTAL		**75.222.893,54**	**63.082.714,43**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		9.884.421,62	5.931.127,48
				TOTAL		**75.222.893,54**	**63.082.714,43**

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
PREFEITA
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia estabeleceu a sua programação financeira sendo que a sua programação financeira obedeceu às seguintes programações:

As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis

Nota nº 01 – RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria STN Nº 495/2017 (manual 8ª edição)

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	
NOTA EXPLICATIVA		
Nota nº 02- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS		
ENTIDADE	**RECEBIDA**	**CONCEDIDA**
Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência	272.190,83	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	1.353.772,80	
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	11.074.560,16	5.791,84
Câmara Municipal de Chupinguaia	2.093.432,71	3.861,86
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	9.653,70	14.793.956,50
Totalizando	14.803.610,20	14.803.610,20

As transferências financeiras são feitas extra-orçamentária, destinadas a manutenção dos fundos, bem como em determinações constitucionais.
Nota nº 03- MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES

DESCRIÇÃO	**VALOR**
Saldo do exercício anterior	0,00

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
(+) Inscrição	4.805.189,22
(-) Dispêndio	4.805.189,22
(=) Saldo para o exercício seguinte	0,00

Os saldos apresentados são referentes a contribuições com RGPS, e com retenções de empréstimos e financiamentos no exercício.

Nota nº 04- VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

Disponível Exercício Anterior	**8.719.548,57**
(+) Ingressos	**66.503.344,97**
Orçamentários	46.202.372,39
Extra-Orçamentário	5.497.362,38
Transferências Recebidas	14.803.610,20
(-) Dispêndios	**65.069.933,20**
Orçamentários	44.857.317,35
Extra-Orçamentário	5.409.005,65
Transferências Concedida	14.803.610,20
Perdas e Aplicações Financeiras	0,00
(=) Disponível do Exercício em 31/12/2019	**10.152.960,34**

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

O saldo disponível para o exercício de 2020 corresponde ao valor apresentado no demonstrativo financeiro. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:25DD5BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PREFEITURA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.931.527,21**	**1.973.147,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**25.325.219,34**	**22.415.068,44**
IMPOSTOS		2.542.560,11	1.810.766,98	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		19.279.108,44	17.415.079,44
TAXAS		388.967,10	162.380,02	ENCARGOS PATRONAIS		3.762.556,09	3.452.853,59
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**363.838,06**	**338.849,01**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.216.993,32	1.319.450,39
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		363.838,06	338.849,01	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		66.561,49	227.685,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.056.932,87**	**2.935.392,95**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**13.913.219,75**	**10.676.404,51**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.713.788,67	2.725.494,66	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.044.328,32	3.054.255,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		343.144,20	209.898,29	SERVIÇOS		8.968.136,14	7.483.356,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**58.120.852,21**	**48.518.074,71**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		900.755,29	138.791,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.803.610,20	12.510.299,23	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**80.358,78**	**23.741,51**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		42.803.339,01	35.507.775,48	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		4.787,80	22.497,35
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		513.903,00	500.000,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA		75.570,98	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**157.006,53**	**686.232,83**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.244,16
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		156.923,53	597.200,53				
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		83,00	89.032,30	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**15.982.353,91**	**13.505.912,89**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**94.234,22**	**261.494,05**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.803.610,20	12.510.299,23
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		94.234,22	261.494,05	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		14.797,80	71.945,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**64.724.391,10**	**54.713.190,55**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.163.945,91	923.668,66
TOTAL		**64.724.391,10**	**54.713.190,55**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**176.466,93**	**2.556.970,44**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		0,00	2.058.049,36
				AJUSTE PARA PERDAS			
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		17.934,92	132.069,40
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		158.532,01	366.851,68
				TRIBUTÁRIAS		**464.726,35**	**362.000,00**
				CONTRIBUIÇÕES		464.726,35	362.000,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**743.715,23**	**753.020,48**
				PREMIAÇÕES		14.500,00	8.000,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		729.215,23	745.020,48
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**56.686.060,29**	**50.293.118,27**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**8.038.330,81**	**4.420.072,28**
				TOTAL		**64.724.391,10**	**54.713.190,55**

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.011.143,43**	**2.351.564,84**
INVESTIMENTOS		4.011.143,43	2.351.564,84
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**128.591,28**	**139.820,41**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		128.591,28	139.820,41
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**61.600,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	61.600,00

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
O Município de Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis.
RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim, proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R$ 8.038.330,81 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2019	2018
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**64.724.391,10**	**54.713.190,55**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.931.527,21	1.973.147,00
Contribuições		0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	363.838,06	338.849,01
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.056.932,87	2.935.392,95
Transferências e delegações recebidas	58.120.852,21	48.518.074,71
Valorização e Ganhos com Ativos e desincorporação de passivos	157.006,53	686.232,83
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	94.234,22	261.494,05
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	**64.724.391,10**	**54.713.190,55**
Pessoal e Encargos	25.325.219,34	22.415.068,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo	13.913.219,75	10.676.404,51
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	80.358,78	23.741,51
Transferências e Delegações Concedida	15.982.353,91	13.505.912,89
Desvalorização e Perdas de Ativo	176.466,93	2.556.970,44
Tributárias	464.726,35	362.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	743.715,23	753.020,48

RESULTADO PATRIMONIA	**56.686.060,29**	**50.293.118,27**

Nas Notas Explicativas a seguir elencaremos as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
Nota nº 02 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nesta conta estão as Variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária de Impostos.
Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
a) R$ 343.144,20 - referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancárias da entidade.
b) R$ 2.713.788,67 na conta Juros e Encargos de Mora que é referente ao recebimento de receitas de Multas e Juros de Mora de Tributos
c) (R$ 0,00); outras variações monetárias.
Nota nº 04 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
a) R$ 14.803.610,20 - são os repasses extra orçamentários recebidos pelas diversas entidades mantidas pelo Poder Executivo. Bem como os valores de transferências de bens móveis e imóveis entre as entidades.
b) 42.803.339,01 - Transferências Inter Governamentais que são as receitas de Transferências Constitucionais e Legais recebidas pelo Município.
Nota nº 05 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
- R$ 157.006,53 – Ganhos com Desincorporação de Passivos.
Nota nº 06 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVAS
- R$ 94.234,22 – Refere-se a indenizações e restituições tais como (pagamento indevido, determinação TCE, honorários).

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
O valor da Variação Aumentativa decorrente de Receita Orçamentária difere do Anexo 10 devido à arrecadação da Receita de Dívida Ativa, da Receita de Alienação de Bens e da Receita de Operação de Crédito, que tem característica de Variação Qualitativa, ou seja, não gera modificação no patrimônio.
Nota nº 07 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.
Nota nº 08 – DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo imobilizado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. O valor de R$ 176.466,93 foi registrado pela entidade prefeitura conforme balancete patrimonial.
AJUSTE DE PERDA DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS - Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos. Compreende também a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporárias, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo. - valor referente ao lançamento do ajuste para perdas da Dívida Ativa Tributária do exercício de 2019 de 176.466,93.
Nota nº 9 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS
Correspondem ao valor de R$ 743.715,23 Diversas variações patrimoniais diminutivas no período como (Indenizações diversas, restituições diversas).
Nota nº 10 – Variações Qualitativas

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

Descrição	Total
Investimentos	4.011.143,43
Amortização da divida	128.591,28
Desincorporação de ativo	0,00

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3DDF603B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA PREFEITURA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		62.690.268,96	54.595.961,13
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.632.028,04	3.068.238,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.783.794,56	2.226.790,66
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		363.838,06	338.849,01
Outras Receitas Originárias		141.251,22	292.700,78
Remuneração das Disponibilidades		343.144,20	209.898,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	39.336.326,99	34.766.572,35
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		19.721.913,93	16.761.150,04
Ingressos Extra-orçamentários		4.918.303,73	4.250.850,81
Transferências Financeiras Recebidas		14.803.610,20	12.510.299,23
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		60.367.451,18	51.117.233,14
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	39.386.434,76	33.154.712,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	80.358,78	22.497,35
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.178.743,71	950.558,51
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		19.721.913,93	16.989.464,34
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.918.303,73	4.479.165,11
Transferências Financeiras Concedidas		14.803.610,20	12.510.299,23
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.322.817,78	3.478.727,99
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	61.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	61.600,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.994.832,09	2.274.661,94
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.977.218,83	1.957.172,52
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		17.613,26	317.489,42
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.994.832,09	-2.213.061,94
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.234.017,36	1.241.203,13

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		3.234.017,36	1.241.203,13
DESEMBOLSOS		128.591,28	139.820,41
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		128.591,28	139.820,41
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		3.105.426,08	1.101.382,72
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.719.548,57	6.352.499,80

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.433.411,77	2.367.048,77
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		10.152.960,34	8.719.548,57
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		39.336.326,99	34.766.572,35
Intergovernamentais		32.278.610,73	27.635.575,99
da União		11.124.862,71	10.173.653,85
de Estados e Distrito Federal		21.153.748,02	17.461.922,14
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		7.057.716,26	7.130.996,36
Total das Transferências Recebidas		39.336.326,99	34.766.572,35
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.178.743,71	950.558,51
Intergovernamentais		14.797,80	26.889,85
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		14.797,80	26.889,85
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		1.163.945,91	923.668,66
Total das Transferências Concedidas		1.178.743,71	950.558,51
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.937.548,40	1.931.384,15
SANEAMENTO		0,00	843,42
COMUNICAÇÕES		0,00	2.144,80
ADMINISTRAÇÃO		10.432.051,02	8.360.426,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.260.110,49	953.304,84
SAÚDE		9.620.777,61	7.887.225,23
EDUCAÇÃO		13.139.044,28	11.276.086,71
URBANISMO		1.421.215,76	1.297.521,36
AGRICULTURA		451.183,00	397.986,84
TRANSPORTE		300.177,76	425.089,22
DESPORTO E LAZER		359.600,09	261.699,46
ENCARGOS ESPECIAIS		464.726,35	361.000,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		39.386.434,76	33.154.712,94

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	80.358,78	22.497,35
Total dos Juros e Encargos da Dívida	80.358,78	22.497,35

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações
contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações
contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo totalizando R$ 60.367.451,18
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de R$ (3.994.832,09)
evidenciando o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

a) R$ 0,00 - Ingressos
b)R$ (3.994.832,09) - Este valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.

O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Nota nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas.
A) R$ 3.234.017,36 - Este valor é referente aos ingressos de Transferências de Capital, oriundos de Convênios firmados com a União e o Estado.
b) R$ 128.591,28 - Este valor do desembolso refere-se aos valores pagos por amortização de dívida consolidada.
O fluxo líquido das atividades de financiamento foi superavitário, demonstrando a capacidade do Município de pagamento da sua dívida no valor de R$ 3.105.426,08.

Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa Inicial	8.719.548,57
(+) Geração líquida de caixa e equivalente de caixa	1.433.411,77
= Caixa Final	10.152.960,34

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

O valor de R$ 10.152.960,34, que representa o saldo financeiro da entidade é de livre movimentação e está registrado no Demonstrativo de Contas Bancos e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FF250FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO CHUPINGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)					
A) QUADRO PRINCIPAL		CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS					
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**10.974.017,04**	**9.233.078,94**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**954.017,09**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**10.152.960,34**	**8.719.548,57**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**575.966,44**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**10.152.960,34**	**8.719.548,57**	**PESSOAL A PAGAR**		**575.966,44**	**0,00**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	F	1.553,99	0,00	PESSOAL APAGAR		575.966,44	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	266.984,73	2.524.295,84	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	P	**375.424,51**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	9.884.421,62	6.195.252,73				
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**576.087,20**	**220.098,86**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**375.424,51**	**0,00**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**14.440,45**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	375.424,51	
IMPOSTOS	P	14.440,45	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**2.626,14**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**507.616,69**	**220.098,86**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**2.626,14**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	84.982,16	61.415,94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	2.626,14	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	422.634,53	158.682,92				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**54.030,06**	**0,00**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**98.153,46**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	54.030,06	0,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**96.443,46**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**228.314,30**	**228.314,30**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**96.443,46**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**228.314,30**	**228.314,30**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	96.443,46	
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	228.314,30	228.314,30	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**1.710,00**	**0,00**
ESTOQUES		**16.655,20**	**65.117,21**				
ALMOXARIFADO		**16.655,20**	**65.117,21**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**1.710,00**	**0,00**

MATERIAL DE CONSUMO	P	6.723,55	50.226,57	FORNECEDORES NACIONAIS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	P	1.710,00	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	4.624,05	6.318,92				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	5.307,60	8.571,72	**TOTAL PASSIVO**		**1.052.170,55**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**37.060.772,55**	**30.764.514,17**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**3.217.987,09**	**917.403,12**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**3.217.987,09**	**917.403,12**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-7.463.200,45	-7.463.200,45	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**46.982.619,04**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	7.523.380,15	5.282.996,85	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**46.982.619,04**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.157.807,39	3.097.606,72				
IMOBILIZADO		**33.842.785,46**	**29.847.111,05**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**46.982.619,04**	**0,00**
BENS MOVEIS		**18.114.743,67**	**13.667.116,48**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	8.038.330,81	
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	99.105,12	96.473,12	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	38.944.288,23	
BENS DE INFORMÁTICA	P	642.084,00	538.520,36	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**46.982.619,04**	**0,00**
VEÍCULOS	P	8.332.980,14	6.494.031,14	**TOTAL**		**48.034.789,59**	**0,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.186.275,06	953.442,04				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.245.016,48	4.172.431,45				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.609.282,87	1.412.218,37				
BENS IMÓVEIS		**17.307.492,55**	**16.866.940,70**				
INSTALAÇÕES	P	3.593.663,56	3.593.663,56				
BENS DOMINICAIS	P	140.309,69	140.309,69				
BENS DE USO ESPECIAL	P	956.411,61	892.154,75				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	10.072.388,62	10.072.388,62				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.041.885,28	1.733.939,08				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	502.833,79	434.485,00				

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO EAMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.579.450,76**	**-686.946,13**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA –BENS MÓVEIS	P	-1.579.450,76	-686.946,13				
TOTAL		**48.034.789,59**	**39.997.593,11**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	10.381.274,64	8.947.862,87	PASSIVO FINANCEIRO (378.050,65)+ Restos não Processado(149.448,72)	527.499,37	837.628,17
ATIVO PERMANENTE	37.653.514,95	31.049.730,24	PASSIVO PERMANENTE	674.119,90	749.001,37
			SALDO PATRIMONIAL	46.833.170,32	38.410.963,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO(CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**COMPENSAÇÕES**	**13.699.838,41**	**6.290.105,73**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENT	721.318,06	1.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12.978.520,35	6.289.105,73
			TOTAL	**13.699.838,41**	**6.290.105,73**

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.381.274,64**	**8.947.862,87**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**378.050,65**	**304.303,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**10.152.960,34**	**8.719.548,57**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**375.424,51**	**266.415,21**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**10.152.960,34**	**8.719.548,57**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**375.424,51**	**266.415,21**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	1.553,99	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	375.424,51	239.464,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	266.984,73	2.524.295,84	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	0,00	26.950,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	9.884.421,62	6.195.252,73	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**2.626,14**	**37.888,30**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**228.314,30**	**228.314,30**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**2.626,14**	**37.888,30**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**228.314,30**	**228.314,30**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.626,14	37.888,30

VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	228.314,30	228.314,30	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**149.448,72**	**533.324,66**
TOTAL	**10.381.274,64**	**8.947.862,87**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**149.448,72**	**533.324,66**
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**149.448,72**	**533.324,66**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	149.448,72	533.324,66
			TOTAL	**527.499,37**	**837.628,17**

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**592.742,40**	**285.216,07**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**575.966,44**	**523.966,63**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**576.087,20**	**220.098,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**575.966,44**	**523.966,63**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**14.440,45**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**	**575.966,44**	**523.966,63**
IMPOSTOS	14.440,45	0,00	PESSOAL A PAGAR	575.966,44	523.966,63
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**507.616,69**	**220.098,86**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**98.153,46**	**225.034,74**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	422.634,53	158.682,92	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**96.443,46**	**225.034,74**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	84.982,16	61.415,94	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**96.443,46**	**225.034,74**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**54.030,06**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	96.443,46	225.034,74
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	54.030,06	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**1.710,00**	**0,00**
ESTOQUES	**16.655,20**	**65.117,21**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**	**1.710,00**	**0,00**
ALMOXARIFADO	**16.655,20**	**65.117,21**	FORNECEDORES NACIONAIS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCE	1.710,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	6.723,55	50.226,57			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.624,05	6.318,92	**TOTAL**	**674.119,90**	**749.001,37**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.307,60	8.571,72			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**37.060.772,55**	**30.764.514,17**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**3.217.987,09**	**917.403,12**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**3.217.987,09**	**917.403,12**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.157.807,39	3.097.606,72			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	7.523.380,15	5.282.996,85			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-7.463.200,45	-7.463.200,45			
IMOBILIZADO	**33.842.785,46**	**29.847.111,05**			
BENS MOVEIS	**18.114.743,67**	**13.667.116,48**			
BENS DE INFORMÁTICA	642.084,00	538.520,36			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.186.275,06	953.442,04			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	99.105,12	96.473,12			
VEÍCULOS	8.332.980,14	6.494.031,14			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6.245.016,48	4.172.431,45			
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.609.282,87	1.412.218,37			
BENS IMÓVEIS	**17.307.492,55**	**16.866.940,70**			
BENS DE USO ESPECIAL	956.411,61	892.154,75			
BENS DOMINICAIS	140.309,69	140.309,69			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	2.041.885,28	1.733.939,08			
INSTALAÇÕES	3.593.663,56	3.593.663,56			
BENS DE USO COMUM DO POVO	10.072.388,62	10.072.388,62			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	502.833,79	434.485,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-1.579.450,76**	**-686.946,13**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-1.579.450,76	-686.946,13			

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

TOTAL	**37.653.514,95**	**31.049.730,24**			

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
CONSOLIDADO	

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**	**5.077.522,50**	**4.814.255,37**
01	**VINCULADO**	**4.776.252,77**	**3.295.979,33**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	43.050,65	383.875,93
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	224.709,62	189.433,67
05	Ações e Serviços de Saúde	0,00	14.206,82
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	289.575,51	0,00
09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	5.803,91	24.807,68
11	Transferências do FUNDEB	46.532,20	296.882,82
12	Transferências de Convênios - Educação	253.743,56	683.737,14
13	Transferências de Convênios - Saúde	922.219,90	246.160,73
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	1.121.675,84	1.318.380,84
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	187.899,77	138.493,70
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	3.954,69	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.677.087,12	0,00
TOTAL		**9.853.775,27**	**8.110.234,70**

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA
O Município de Chupinguaia é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Nota nº 01- RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstração Contábeis que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.
Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.
2.1 DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA
Dentro dos totais apurados no grupo Caixa e Equivalente de Caixa destacamos a disponibilidade comprometida que foi vinculada por obrigações legais e contratuais devidamente registradas no grupo contábil (111119/1111150).

Fonte STN	Fonte TCE	Descrição	Valor em R$
1.001.0000	01.00.0000	Recursos Ordinários- Recursos do exercício corrente	5.187.742,09
1.111.0000	01.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Recursos do exercício corrente	119.550,65
1.121.0000	01.08.0000	Transferências de recursos do FNDE (PDDE)	2.111,91
1.122.0000	01.08.0000	Transferências de recursos do FNDE (PNAE)	16.420,83
1.1.23.0000	01.08.0000	Transferências de recursos do FNDE (PNATE)	555,47
1.124.0000	01.08.0000	Outras Transferências do FNDE	270.487,30
1.125.0000	02.12.0000	Transferências de Convênios ou contratos de repasses	253.743,56
	02.12.3700	vinculados à Educação – Recursos do exercício corrente	
1.211.0000	01.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Recursos do exercício corrente	239.148,36
1.213.0000	01.21.0000	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS – Governo Estadual	3.954,69
1.214.0000	01.27.0000	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS – Governo Federal	1.717.766,05
1.220.0000	02.13.0000	Transferências de Convênios ou contratos de repasses vinculados à Saúde – Recursos do exercício corrente	922.219,90
1.311.0000	01.15.0000	Transferências de recursos Assistência Social	187.899,77
1.510.0000	02.14.0000	Outras Transferências de Convenio ou contratos de repasse da União	227.123,25
	02.14.0036		
1.520.0000	02.14.0037	Outras Transferências de Convenio ou contratos de repasse do Estado	937.688,40
1.610.0000	01.09.0000	Contribuição de Intervenção no Domínio econômico – CIDE	5.803,91
2.113.0000	03.11.0000	Recursos Fundeb	60.744,20
Totalizando			10.152.960,34

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS AGRUPADAS
As disponibilidades de Caixa estão agrupadas até o nível de destinação por fonte de recursos pelo detalhamento de entrada da receita. As despesas já se encontram vinculadas até o nível de detalhamento de execução, de forma que algumas fontes de recursos apresentam saldos suficientes em nível principal de detalhamento enquanto as despesas apresentam saldos insuficientes nos níveis de detalhamento, sendo evidenciado no Anexo V- Disponibilidade de Caixa da seguinte forma:

Fonte Recurso	Detalhamento	Descrição	Valor em R$
01.00	0000	Recursos Ordinários- Recursos do exercício corrente	5.187.742,09
01.00	0077	Divulgação de atos oficiais	-11.580,65
01.01	0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Recursos do exercício corrente	119.550,65
01.01	0075	Ensino Fundamental	-76.500,00
01.11	1143	Transferência do Fundeb – Aplicação em outras despesas da Educação Básica	-14.212,00
01.08	0000	Transferências de recursos do FNDE (PDDE)	2.111,91
01.08	0000	Transferências de recursos do FNDE (PNAE)	16.420,83
01.08	0000	Transferências de recursos do FNDE (PNATE)	555,47
01.08	0000	Outras Transferências do FNDE	270.487,30
02.12	0000	Transferências de Convênios ou contratos de repasses vinculados à Educação – Recursos do exercício corrente	253.743,56
01.02	0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Recursos do exercício corrente	239.148,36
01.02	0047	Receitas de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	-14.438,74

01.21	0000	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS – Governo Estadual	3.954,69
01.27	0000	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS – Governo Federal	1.717.766,05
01.27	0007	Recursos do PAB	-17.220,83
01.27	0009	Recursos do PSF	-11.007,84
01.27	0050	Recursos Vigilância em saúde	-1.478,67
02.13	0000	Transferências de Convênios ou contratos de repasses vinculados à Saúde – Recursos do exercício corrente	922.219,90
01.15	0000	Transferências de recursos Assistência Social	187.899,77
02.14	0000	Outras Transferências de Convenio ou contratos de repasse da União	107.123,25
02.14	0036	Transferência de Convênio da União FNAS	120.000,00
02.14	0000	Outras Transferências de Convenio ou contratos de repasse do Estado	937.688,40
02.14	0037	Transferência de Convênio do Estado	-43.135,81
01.09	0000	Contribuição de Intervenção no Domínio econômico –CIDE	5.803,91
03.00	0000	Recursos de exercício anterior	-15.310,14
03.11	0000	Recursos Fundeb	60.744,20
03.27	0053	Gestão do SUS	-2.499,93
06.27	0010	Saúde Bucal	-7.000,00
02.27	0050	Vigilância em saúde	-1.471,66
Totalizando			9.625.460,97
ALTERAÇÃO NA POLITICA DE EVIDENCIAÇÃO DO RELATÓRIO			

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
O Balanço do Exercício de 2018 apresentava em sua coluna exercícios anteriores nas linhas Saldo do Exercício Anterior saldos das disponibilidades financeiras de:

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	GRUPO
Banco Conta Movimento – Demais Contas	2.524.295,84	11119
Aplicação Financeira de Liquidez Imediata	6.195.252,73	11150
Total	8.719.548,57	8.719.548,57

A partir deste Exercício foram implementados as Recomendações da IPC 06 para essas linhas de forma, que para melhor evidenciação dos relatórios, a partir deste exercício foram implantados todo o Mapeamento em conformidade com a IPC 06/2020, retirando o Grupo 114 para adequação dos saldos anteriores e atuais do Balanço Financeiro, bem como mesclando os saldos de alguns grupos de contas ficando assim o resultado:

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	GRUPO
Banco Conta Movimento – Demais Contas	266.984,73	111119
Rede Bancaria – Arrecadação	1.553,99	111113
Aplicação Financeira de Liquidez Imediata	9.884.421,62	111150
Total	10.152.960,34	

NBC-TSP 11 = 18/10/2018 9 Letra B do Artigo 42
Nota nº 03 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO
A rubrica Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente

Descrição	2019
Créditos Tributários a Receber	14.440,45
Dívida Ativa Tributária	507.616,69
Dívida Ativa Não Tributária	54.030,06
Total	576.087,20

Nota nº 04 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Compreende os valores a receber por demais transações como adiantamentos a colaboradores, valores a receber de entes públicos e terceiros até o termino do exercício seguinte.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2019
Valores em Trânsito realizáveis a curto prazo	228.314,30

Nota nº 05 – ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES
Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade como objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. O inventário do estoque foi elaborado de acordo com preceitos que rege a Lei Federal nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/2001 do TCE-RO.

ESTOQUE	VALOR
Gêneros alimentícios	4.624,05
Material de Expediente	5.307,60
Material de Consumo	6.723,55
Total	16.655,20

Nota nº 06 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – CREDITO DE LONGO PRAZO –DÍVIDA ATIVA
A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor a ser inscrito em Dívida Ativa. No exercício de 2019 a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária está separada em curto e longo prazo. Fora feito o

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
registro no curto prazo do valor que tem expectativa de recebimento nos próximos doze meses. O registro do valor do curto prazo teve por base o valor orçado para 2020 na rubrica de Receita de Dívida Ativa.
No quadro abaixo está demonstrado à movimentação da Dívida Ativa em 2019:

BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA									
Descrição	**Principal**			**Acréscimos**			**Total**		
	Tributária	**Não Trib**	**Total**	**Tributária**	**Não Trib**	**Total**	**Tributária**	**Não Trib**	**Total**
Saldo Inicial (em 01/01/2019) (=)	1.441.110,69	2.021.324,18	3.462.434,87	1.876.594,89	3.261.672,67	5.138.267,56	3.317.705,58	5.282.996,85	8.600.702,43
Inscrição (+)	510.274,72	1.376.257,88	1.886.532,60	412.075,90	965.039,05	1.377.114,95	922.350,62	2.341.296,93	3.263.647,55
Cancelamento (-)	75.555,49	0,00	75.555,49	58.037,58	0,00	58.037,58	133.593,07	0000	133.593,07
Pagamentos (-)	293.213,16	36.197,11	329.410,27	148.452,65	10.059,70	158.512,35	441.665,81	46.256,81	487.922,62
			0,00					0,00	0000
RECLASSIFICAÇÃO (+/-)	626,76	-626,76	0,00				626,76	-626,76	0,00
Saldo Final (em 31/12/2019)	1.583.243,52	3.360.758,19	4.944.001,71	2.082.180,56	4.216.652,02	6.298.832,58	3.665.424,08	7.577.410,21	11.242.834,29

Créditos da Dívida Ativa
A Dívida Ativa do município, por exercício está assim composta:

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA						
EXERCÍCIO	**Principal**	Desconto	Correção	Multas	Juros	Saldo Atual
2002	431,58		727,02	231,72	2.413,98	3.804,30
2004	204,18		270,56	94,95	922,42	1.492,10
2005	1.160,39		1.335,47	499,17	4.438,85	7.433,88
2006	170.378,62		178.552,02	70.312,31	556.919,97	976.162,92
2007	1.880.18		1.831,70	861,54	5.589,60	10.163,02
2008	2.653,69		2.250,84	1.548,60	6.954,40	13.407,52
2009	7.900,24		5.916,35	2.825,51	17.111,57	33.753,67
2010	38.420,37	44,85	24.725,49	12.637,97	69.506,95	145.245,92
2011	59.271,40	216,75	34.098,09	19.294,67	96.019,88	208.467,28
2012	12.665,14	252,27	6.310,13	3.976,20	17.317,29	40.016,49
2013	40.491,26	3.309,98	16.546,00	11.654,61	45.054,86	110.436,75
2014	23.433,63	2.951,42	7.980,39	7.207,38	21.835,71	57.505,69
2015	38.735,67	3.642,98	10.573,83	10.829,78	32.753,94	89.250,25
2016	59.065,61	3.499,04	6.645,08	14.205,91	28.298,87	104.716,43
2017	91.852,86	2.371,62	6.891,67	20.836,21	27.714,94	144.924,06
2018	524.495,59	6.040,35	90.100,55	131.569,91	266.223,81	1.006.349,51
2019	**510.273,12**		**19.721,80**	**102.359,56**	**80.245,85**	**712.600,33**
TOTAL	**1.583.243,52**	**22.329,25**	**414.424,88**	**410.921,59**	**1.279.173,11**	**3.665.433,85**

DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA

EXERCÍCIO	**Principal**	Correção	Multas	Juros	Saldo Atual
2006	30.464,99	32.683,25	12.629,65	105.7311,20	181.509,08
2007	15.131,13	14.423,10	5.910,85	43.464,16	78.929,23
2009	70,00	52,09	24,42	149,76	296,27
2010	735.858,96	506.562,59	248.484,31	1.450.734,24	2.941.640,10

2013	119.981,50	43.890,36	31.648,81	113.815,09	309.335,77
2014	73.082,31	23.822,04	19.380,87	64.474,53	180.759,75
2015	310.234,58	89.950,93	80.037,10	240.422,27	720.644,88
2016	422.144,85	99.283,30	104.285,63	290.396,27	916.110,05
2017	51.678,79	3.972,20	11.202,80	15.845,02	82.698,81
2018	225.853,20	14.454,89	48.061,62	52.487,22	340.856,94
2019	1.376.257,88	33.066,85	281.864,95	133.439,65	1.824.629,33
TOTAL	**3.360.758,19**	**862.161,61**	**843.531,00**	**2.510.959,41**	**7.577.410,21**

As dívidas com vencimentos e não recebidos que estão sendo consideradas no Ativo foram inseridas integralmente na conta de ajuste para perdas em Créditos.

Nota nº 07 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO

Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos de longo prazo, por inadimplência de terceiros e outras. De acordo com o Manual da Dívida Ativa, os montantes a serem registrados em Contas a Receber devem ser mensurados por seu valor líquido de realização, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente que se espera obter, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis. Ressalte-se que nem sempre é possível assegurar que os valores registrados efetivamente serão recebidos, existindo sempre um percentual de incerteza sobre a realização dos créditos. Assim, com o objetivo de evidenciar essa margem de incerteza empregam-se contas redutoras para os agrupamentos de contas de registro desses Ativos, permitindo que o valor final dos créditos a receber seja uma expressão correta dos recebimentos futuros. No caso da Dívida Ativa, constitui-se um ajuste para reconhecer as perdas prováveis para os créditos de recebimento ou liquidação duvidosa.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que no exercício de 2019 ajustamos os valores de dívida ativa onde constavam apenas os registros de inscrições sem as multas e juros devidos de cada receita sendo assim o que consta informado nos livros registrados no setor de tributação como inscrição, juros e multas são os mesmos que estão informados em nossos registros contábeis.

Descrição	Valor Atual da DividaPrincipal	Ajuste de Perdas
Dívida Ativa Tributária	3.665.424,08	2.136.935,17
Divida Ativa não Tributária	7.577.410,21	7.521.212,58
Total	11.242.834,29	9.658.147,75

A metodologia de cálculo é baseada em uma média percentual dos recebimentos ao longo dos cinco últimos exercícios anteriores ao que incidirá a provisão que está sendo calculada. O cálculo do recebimento da Dívida Ativa em termos percentuais relaciona o valor absoluto recebido com o saldo dos valos inscritos ao início do exercício, captando assim a relação entre o saldo a ser recebido – base de valor para as ações do gestor de cobrança – e o resultado obtido. Essa relação introduz um fator de ponderação da estatística calculada. O município atualizou seus cadastros Imobiliários, assim como cadastros de 775 novas unidades imobiliárias o qual resultara no incremento da receita de IPTU.

1)Efetuou ajuizamento dos débitos de 2017 á 2018 referentes a receitas não tributárias;

2)Efetuou notificações de débitos o qual resultou na arrecadação de 27,5% das notificações emitidas, assim como efetivou a inclusão de débitos tributários no Protesto resultando no pagamento de 17,95% dos débitos protestados.

3)Fiscalização efetiva sobre empresas sediadas no município objetivando a detecção de possíveis sonegações;

4)Executou o Programa REFIS 2019 (Programa de Regularização Fiscal), para incentivar os contribuintes inadimplentes a regularizarem seus débitos junto á Secretaria Municipal de Fazenda.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA

A intensificação das ações de cobranças, a qual busca diminuir as inscrições e aumento do recebimento, com o intuito de baixar os valores da dívida ativa.

Nota nº 08 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2019.

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados

sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não serão depreciados. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

a) BENS MÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior	**R$**	**13.667.116,48**
(+) Inscrição	R$	4.555.235,27
(-) Transferência	R$	89.073,16
(_) Baixa	R$	18.534,92
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R$	**18.114.743,67**

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
b) BENS IMÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior	**R$**	**16.866.940,70**
(+) Inscrição	R$	342.929,35
(_) Baixa	R$	
(+) Transferência	R$	97.622,50
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R$	**17.307.492,55**

Nota nº 09 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS
Patrimonial consta a depreciação dos bens móveis, que teve como data de corte 01.01.2014. Para definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência. O registro da Depreciação teve como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere. A movimentação desta conta no exercício esta demonstrada abaixo:

Descrição	Valor
Saldo Anterior Depreciação Acumulada	686.946,13
Depreciação período	900.755,29

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA

Reclassificação	8.250,66
Saldo acumulado em 31/12/2019	1.579.450,76

Nota nº 10 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE
Representado por valores a pagar com obrigações trabalhistas, fornecedores pela aquisição de serviços e materiais, provenientes de empenhos processados e não pagos até 31.12.2019.

Composição	Valor
Pessoal a Pagar	575.966,44
Encargos Sociais a pagar	
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	375.424,51
Valores restituíveis	
Outras obrigações a curto prazo	2.626,14
Total	954.017,09

Nota nº 11 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE
As obrigações a serem pagas compõem a Dívida Fundada cujo o montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídas a partir de empréstimos e financiamentos internos com as Centrais Elétricas(Energisa), dos refinanciamentos junto ao Governo Federal do (INSS).
A Dívida Fundada do exercício de 2019 apresenta-se da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	SALDO
Parcelamento INSS	225.034,74	0,00	128.591,28	96.443,46
Fornecedores a pagar	0,00	1.710,00	0,00	1.710,00
TOTAL	225.034,74	1.710,00	128.591,28	98.153,46

Nota nº 12 – PATRIMONIO LÍQUIDO – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinando exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.
No Exercício de 2019 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 46.982.619,04. Resultado do Exercício foi obtido através das arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.

Resultado	Patrimonial
Déficit / Superávit Anterior	**38.944.288,23**
Resultado do Exercício	8.038.330,81
Ajuste de Exercícios Anteriores	
Total do Patrimônio Liquido	**46.982.619,04**

Demais Elementos Patrimoniais

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSANGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretária Mun. De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A380C705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EDITAL SELETIVO

EDITAL Nº 001/SEMAD/2020

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades das entidades INTERESSADAS a saber Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer –SEMECEL, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde-FMS de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar Municipal nº 870/2019, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, conforme Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO e suas alterações posteriores.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, uma vez que, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 0526/2010, a contratação é por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas para a função de motorista e uma etapa para outros cargos, sendo por meio de analise de Títulos para as referidas funções, em caráter classificatório e eliminatório conforme descrito no item 8 deste Edital.

2 – da função
2.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções abaixo discriminadas:

2.2 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRORESERVA					
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	2	NS-103	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
PSICÓLOGO	1	1	2	NS-103	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	0	1	1	NE-404	40 Hs	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CERTIDÃO NEGTIVA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DE ACIDENTES OU INFRAÇÕES AS LEIS DE TRANSITO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH CTEGORIA "D"	R$ 1.039,00

2.3– Secretaria Municipal de Educação

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRORESERVA					
NUTRICIONISTA	1	1	2	NS-107	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
PSICÓLOGO	1	0	1	NS-103	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1	1	2	NE-404	40 Hs	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CERTIDÃO NEGTIVA EMITIDA PELO	R$ 1.039,00

						ÓRGÃO COMPETENTE DE ACIDENTES OU INFRAÇÕES AS LEIS DE TRANSITO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH CTEGORIA "D"	

2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.4.1 UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRORESERVA					
MÉDICO CLÍNICO GERAL	04	01	05	NS-117	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CRM/RO	R$ 9.800,00
ENFERMEIRO	03	00	03	NS-111	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO ATIVO NO COREN/RO	R$ 2.319,84
FONOAUDIÓLOGO	01	00	01	NS-112	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
FARMACEÚTICO	01	0	01	NS-118	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA	R$ 2.319,84
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	01	04	NM-204	40 Hs	ENSINO MÉDIO COMPLETO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO ATIVO NO NO COREN	R$ 1.039,00
TÉCNICO EM RADIOLOGOIA	02	01	03	NM 206	40 Hs	ENSINO MÉDIO COMPLETO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO CONTER	R$ 1.039,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1	0	1	NE-404	40 Hs	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CERTIDÃO NEGTIVA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DE ACIDENTES OU INFRAÇÕES AS LEIS DE TRANSITO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH CTEGORIA "D"	R$ 1.039,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	02	00	02	NE-404	40 Hs	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CERTIDÃO NEGTIVA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DE ACIDENTES OU INFRAÇÕES AS LEIS DE TRANSITO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH CTEGORIA "D"	R$ 1.039,00

2.4.2 UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRORESERVA					
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	01	02	NS-117	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CRM/RO	R$ 9.800,00
ENFERMEIRO	02	01	03	NS-111	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO ATIVO NO COREN/RO	R$ 2.319,84
FONOAUDIÓLOGO	0	01	01	NS-112	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
FISIOTERAPEUTA	01		01	NS-114	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO DA PROFISSÃO.	R$ 2.319,84
CIRURGIÃO DENTISTA	01	01	02	NS-116	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO CRO/RO	R$ 3.052,71
FARMACEÚTICO	01	0	01	NS-118	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONL DE FARMÁCIA	R$ 2.319,84
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	01	05	NM-204	40 Hs	ENSINO MÉDIO COMPLETO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO ATIVO NO COREN/RO	R$ 1.039,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	03	00	03	NE-404	40 Hs	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CERTIDÃO NEGTIVA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DE ACIDENTES OU INFRAÇÕES AS LEIS DE TRANSITO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH CTEGORIA "D"	R$ 1.039,00

2.4.3 – Unidade Básica de Saúde Antônio Carvalho Silva (Costa Marques)

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRORESERVA					
ENFERMEIRO	02	00	02	NS-111	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO ATIVO NO COREN/RO	R$ 2.319,84
CIRURGIÃO DENTISTA	02	01	03	NS-116	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO CRO/RO	R$ 3.052,71
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	00	02	NM-204	40 Hs	ENSINO MÉDIO COMPLETO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO ATIVO NO COREN/RO	R$ 1.039,00

2.4.4 – Unidade Básica de Saúde Limoeiro (Costa Marques)

CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRORESERVA					
ENFERMEIRO	01	00	01	NS-111	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO ATIVO NO COREN/RO	R$ 2.319,84
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	00	01	NM-204	40 Hs	ENSINO MÉDIO COMPLETO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO JUNTO AO COREN	R$ 1.039,00

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 001/SEMAD/2020, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
i) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa
j) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agencia do Banco do Brasil);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma e Histórico Escolar), conforme Edital;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
s) Declaração de Bens Patrimoniais e Rendimentos; (reconhecido firma);
t) Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado. (reconhecido firma);
u) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
v) Certidão Negativa (nada consta) junto ao DETRAN/RO, para os cargos de motorista;
x) Carteira Nacional de Habilitação da categoria exigida para o cargo.

OBS.: AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS E AUTENTICADAS. CASO NÃO ESTEJAM AUTENTICADAS, DEVEM SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS.

4- DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

4.1.1 - As inscrições serão realizadas:
4.1.1.1 - **De Forma Presencial**: no período de **17/03 a 20/03/2020, das 08h00min às 13h00min (exceto sábado, domingo e feriado),** na Secretaria Municipal de Administração localizada no prédio da Sede da Prefeitura sito a Av. Chianca, nº 1381- Centro. Costa Marques/RO – CEP: 76.937-000;

4.1.1.2 - **De Forma Eletrônica:** Os candidatos também poderão encaminhar a sua solicitação de inscrição, preenchendo o formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Costa Marques: http://www.costamarques.ro.gov.br/ . Os documentos deverão ser convertidos em PDF e encaminhados no período de 17 à 20/03/2020 no email: seletivocostamarques@outlook.com , sendo eles:
a) solicitação de inscrição,
b) os títulos devidamente autenticados em cartório de registro civil.
c) comprovante de remessa via sedex (correios)
A documentação enviada pelos correios deverá ser, e remetida aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo seletivo de Costa Marques, à Avenida Chianca, 1381, Centro – Costa Marques / RO.
4.1.3 – Não será cobrado taxa de inscrição.
4.1.4 – É vedada a inscrição condicional, a intempestiva, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
4.1.5 - O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
II - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
IV - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - gozar de boa saúde física e mental;
VI - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
VII - ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.
4.1.6 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.1.7 – A Comissão prestará maiores informações no telefone (69)3651-2718

4.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.2.1 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
4.2.2 O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;
4.2.3 A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
4.2.4 As vagas definidas no item 4.2.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

4.3 – SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.3.1 - No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópia dos respectivos documentos acompanhados dos originais (se presencial):
a) Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
b) Certificado ou Declaração de Término pela Faculdade com o Histórico com Habilitação no Curso correspondente a vaga que concorre constante no Anexo-I;
c) Comprovante de residência atualizado.
d) Os demais documentos (Certificados) para avaliação de títulos para pontuação nos termos do item 8.1 deste edital.

4.3.2– Será admitida a inscrição por procuração, com poderes específicos com firma reconhecida em cartório. Sendo a via original retida pela comissão do processo e juntada a ficha de inscrição.

4.3.3 - Eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 . DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

5.1 – Serão convocados para a realização de prova prática de aptidão até os candidatos classificados em até o triplo de vagas ofertadas e será realizada no dia 29/03/2020 (domingo) à partir das 09:00 horas no pátio da Prefeitura Municipal de Costa Marques. A prova prática será obrigatória e sua desaprovação ensejará a desclassificação do candidato no processo seletivo.

5.2 - A prova prática para o cargo de Motorista de Veículos Pesados da área da Educação, Ação Social e Saúde consistirá na realização de teste de volante em **VEÍCULO ÔNIBUS** e consistirá em ligar o veículo, dirigir em linha reta, curva, aclive, declive e estacionar em local determinado e marcado, com tempo máximo de 10 minutos para a realização

5.3 A prova prática para o cargo de **Motorista de Veículos Leves**, consistirá na realização de teste de volante em VEÍCULO TIPO PICK-UP e consistirá em ligar o veículo, dirigir em linha reta, curva, aclive, declive e estacionar em local determinado e marcado, com tempo máximo de 10 minutos para a realização.

6 - DO REGIME DE TRABALHO E LOCAL DE TRABALHO

6.1 Os candidatos serão providos nos empregos sob o Regime Celetista e pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.

6.2 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas unidades específicas previstas nos itens 2 deste edital.

7- DOS CARGOS, CARGA HORARIA DA REMUNERAÇÃO.

7.1 O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.

8 - DA SELEÇÃO - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída que por sua vez deverá juntar todos esses documentos que farão parte integrante do Processo Administrativo **nº. 224/2020**

8.2. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

8.2.1 Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Diploma de Graduação ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso.	40
02	Registro no Conselho Regional (levando em consideração a exigência para cada cargo).	10
03	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido.	10
04	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Mestrado	20
05	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Doutorado	30

Experiência Profissional	Quesitos	Pontos
06	Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando acima de 40 horas	05
07	Experiências anteriores comprovada em atividades profissionais a qual concorre o cargo (por ano)	01

8.2.2 Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio e/ou Técnico

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão e ato oficial de reconhecimento do curso).	40
02	Registro no Conselho Regional de Origem	10

03	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Superior na área	**10**

Experiência Profissional	**Quesitos**	**Pontos**
04	Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando acima de 40 horas (por curso)	**02**
05	Comprovação de Experiências Anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (por ano)	**01**

8.2.3 Dos quesitos dos candidatos de Nível Fundamental Incompleto

Análise Curricular	**Quesitos**	**Pontos**
01	Comprovante de Escolaridade (por ano concluído)	**01**
02	Certidão de Nada Consta junto ao Detran/RO	**01**

Experiência Profissional	**Quesitos**	**Pontos**
03	Curso de Direção Defensiva	**05**
04	Comprovação de Experiências Anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (por ano)	**01**
04	Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando acima de 40 horas (por curso)	**02**
05	Comprovação de Experiências Anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (por ano)	**01**

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, *iniciando com maior para menor pontuação.*

10 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na pagina www.costamarques.ro.com.br, diário municipal do Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e nos Murais da Prefeitura Municipal de Costa Marques;
10.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferencia o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 70.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) tiver maior número de títulos;
c) maior Pontuação (tempo) de Experiência Profissional;
d) tiver maior número de filhos menores de 21 anos;
e) Em caso de empate, será realizado sorteio público, em dia, hora e local previamente determinada pela Comissão;

11 - DOS RECURSOS

11.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado no dia **23/03/2020, a partir das 10h00min**, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM;

11.2 O candidato que desejar **interpor recursos deverá fazer nos dias até o dia 25/03/2020 até as 13h00min**, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que esta terá 24h para manifestação, protocolando os recursos e suas razões na Secretaria Municipal da Administração, e/ou no email: seletivocostamarques@outlook.com;

11.3 O resultado final para os candidatos que forem realizar a prova pratica será no dia 30/03/2020 e será disponibilizado até o dia 01/04/2020 para a apresentação de recursos;

11.4. Finda a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.

11.5. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 Serão rejeitados os recursos enviados por qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.

11.7 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

12 - DOS RESULTADOS

12.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será dividida em duas etapas.
a) para os cargos que não necessitam de prova pratica será divulgada ate às **13h00min** do dia **26/03/2020** no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e site www.costamarques.ro.gov.br.
b) para os que forem realizar a prova prática o resultado será divulgada ate às **13h00min** do dia **30/03/2020** no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e site www.costamarques.ro.gov.br.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

12.3 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.

12.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

13 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Costa Marques - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

13.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.
13.4 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 3.1), sendo que a não apresentação do referido item a contratação ficará prejudicada, por consequência será convocado/contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

13.5 O prazo do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.6 O candidato selecionado e convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de **até 48 (quarenta e oito horas)**, contados da data da convocação que se dará através de publicação, para sua apresentação.

13.7 O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.

13-8 A previsão para inicio das atividades se dará após a assinatura do contrato firmado com a Administração Municipal;

14 - DAS ATRIBUIÇÕES

14.1 Compete ao profissional contratado as atribuições constantes da Lei Municipal nº. 030/2011 e suas posteriores alterações.

14.2 Descrições das referidas funções no Anexo II deste.

15 - DA RESCISÃO

15.1. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;
II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
VIII - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.
§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 4º Ocorrendo à extinção do contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, será devido ao contratado uma indenização correspondente a um mês do vencimento básico.
12.2 As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes desse contrato serão regulados pelo Regime Geral de Previdência Social vigente no país, respectivamente.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O processo seletivo que trata esse edital será válido por seis meses a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado por igual período.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
17.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou Manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
17.3 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.
17.4 Todo processo de seleção, referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficará após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 12 (doze) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.
17.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.
17.6 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

17.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Costa Marques reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.
17.8 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço e a conveniência do administrador público, observando-se a ordem de classificação por área de atuação.
17.9 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
17.10 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder
Executivo Municipal.

Costa Marques, 16 de março de 2020

MIRTES FRANCINEIA GOMES DE CASTRO
Presidente

LUCÉLIA SALVATIERRA MAITAME
Secretária

WESLESSON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Membro

ANEXO I –

CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL Nº 001/SEMAD/2020

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	17/03/2020
Remessa dos Autos ao TCER-RO	17/03/2020
Período de inscrições e entrega de Títulos	17/03 à 20/03/2020
Data da Homologação das Inscrições e Resultado Parcial para Motorista e Final para outros Cargos	23/03/2020
Entrega de Recursos	23 à 25/03/2020
Resultado Final para cargos e funções que não exigem prova pratica	27/03/2020
Prova Prática para Motorista	29/03/2020
Resultado Final para Motorista	30/03/2020
Entrega de Recursos para o Cargo de Motorista	30/03 à 01/04/2020
Homologação do resultado final	03/04/2020
Convocação para Assinatura do Contrato	05/04/2020

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência medica aos usuários do SUS no município; Realizar consultas clínicas aos usuários do SUS; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e gêneros; Realizar consultas e procedimentos em diversos locais e, quando necessário, no domicilio; aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; Orientar e participar da criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências em qualquer local; Encaminhar o usuário aos serviços de maior ou menor complexibilidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, através de referência e contra referência;
No caso dos médicos que atuam na atenção de média complexibilidade: Acompanhar a evolução do paciente durante o tratamento realizando devidamente o registro dos procedimentos e prontuário ou ficha própria promovendo alta com relatório detalhado para a Atenção Básica; Realizar pequenas cirurgias laboratoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar e analisar resultados de exames complementares; Verificar e atestar óbitos; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Promover a limpeza e desinfecção bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, prevenindo infecções cruzadas e ajudando na preservação do patrimônio público; Conferir no início e no final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso, Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.
Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata.

CARGO: FARMACEUTICO
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, controlar e supervisionar todo o trabalho realizado nas farmácias municipais ou almoxarifados; Estabelecer critérios de prioridade no âmbito de assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros; Participar da formulação e da reformulação da política municipal de medicamentos, em concordância com a política municipal de saúde e com a política nacional de medicamentos; Contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo, se possível, as formas alternativas de terapia; Verificar e orientar, na farmácia municipal as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensa de medicamentos; Realizar controle de estoque periodicamente; Dispensar ou coordenar a dispensação dos medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o (a) paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; Manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a Lei, quanto a entrada e saída de medicamentos de controle especial; Observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar procedimentos de farmacovigilância, na modalidade de vigilância em saúde, acompanhando o paciente durante o tratamento; Acompanhar o tratamento de doenças transmissíveis como dsts, tuberculose, hanseníase e outras que o município desenvolva através de ações especificas; Assessorar a equipe local de saúde e orientar a população nas questões referentes ao uso de medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares; Participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Conferir no início e final da

jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso e Realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata.
Nas unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e a chefia imediata.

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, dirigir, executar e avaliar os serviços e assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para a proteção e a recuperação da saúde individual e coletivo. Prestando serviços administrativos e operacionais relativos a equipe de trabalho; Prestar assistência de enfermagem aos usuários do SUS de acordo com a competência técnica e legal; Planejar e implementar as atividades da equipe de saúde para a prevenção, promoção e recuperação da saúde da população; Realizar cuidados diretos de enfermagem nos casos que requerem mais complexidade e nas urgências e emergências clinicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, escrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso) e gêneros; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de sua competência; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, quando necessário, em domicilio; Aliar a atuação clinica à pratica da saúde coletiva; Organizar, coordenar e participar da criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação de Agentes Comunitários de Saúde, auxiliares e técnicos de enfermagem, com visitas ao desempenho de suas funções;
Na Unidade de Saúde da Família cabe ao enfermeiro: Planejar as ações de equipe juntamente com os demais membros, coordenar as ações de agentes comunitários e auxiliares e técnicos de enfermagem de sua equipe, executar ações especificas do enfermeiro e avaliar as ações empregadas;
a) Em Unidades de Saúde da Família com apenas uma equipe cabe ao enfermeiro:
Gerenciar administrativamente a equipe e o funcionamento da Unidade de Saúde;
b) Em Unidades de saúde da Família com duas ou mais equipes, o enfermeiro de cada equipe fica subordinado à gerencia da Unidade – Cabendo a ele Orientar e Zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
Orientar a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Realizar procedimentos de enfermagem cabíveis especificamente ao enfermeiro nos diferentes ambientes, e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Coordenar e auxiliar na busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; Coordenar e executar, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de sua competência; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias especificas e as famílias de risco, conforme planejamento da equipe; Realizar anotações e checagem de procedimentos de acordo com as normas estabelecidas pelo código de ética, preenchendo os formulários, fichas e outros necessários ao serviço de saúde em questão; Executar as atividades vinculadas à alta e ao preparo do corpo pós-morte; Conferir no início e no final da jornada diária de trabalho todos os materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência e transferência para outro setor quando for o caso e Realizar atividades relacionadas à sua área de atuação, mediante solicitação.
Nas unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e a chefia imediata.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

ATRIBUIÇÕES: Executar procedimentos e coordenar ações voltadas à promoção e recuperação de saúde bucal da população; Realizar exame clinico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos necessários, de acordo com as normas; Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clinica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere as ações educativas e preventivas em saúde bucal; registrar em ficha especifica todos os procedimentos realizados; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso e Realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata.
Nas unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e a chefia imediata.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao enfermeiro de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto nº 94.406/87 – artigo 10, inciso I, II e II e artigo 13; Prestar assistência em enfermagem ao usuário do SUS de acordo com os princípios de ética e capacidade técnica estabelecidos para a categoria profissional, sob supervisão de um profissional enfermeiro e, para profissionais atuantes no SAMU sob orientação de um médico regulador; Atuar em conformidade com o código de ética estabelecido pelo COFEN; Prestar assistência de enfermagem aos usuários do SUS de acordo com sua competência técnica e legal; Colaborar no planejamento e implementação das atividades da equipe de saúde para a prevenção, promoção e recuperação da saúde da população; Executar cuidados de rotina, que compreendam, entre outros, preparar as pessoas para consultas, exames e tratamento, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia e vacinas, fazer a esterilização de materiais, prestar cuidados de higiene e conforto, auxiliando também na alimentação; Zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como, o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçados pela equipe; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária no nível de sua competência; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias especificas e às famílias de risco, conforme planejado pela equipe; realizar anotações e checagem de procedimentos de acordo com as normas estabelecidas no Código de ética, preenchendo os formulários, fichas e outros necessários ao serviço de saúde em questão; Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento,

ausência, transferência para outro setor quando for o caso, Executar atividades vinculadas à alta e ao preparo do corpo pós-morte e Realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata.
Nas unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e a chefia imediata.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis as crises socioeconômicas; Coordenar levantamento dos dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; Elaborar o Pano Municipal de Assistência Social, os pareceres, informes técnicos e relatórios, Realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Identificar e conhecer a realidade do meio ambiente em que vai atuar; Escolher e adaptar o instrumental de investigação à ação profissional; Analisar e interpretar os dados obtidos na investigação social realizada; Propor alternativas de ação a área social; Relacionar e conhecer a rede de recursos sociais existentes na região; Desenvolver pesquisas cientificas próprias da área; Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou presentear e fundamentar a definição de novas políticas sociais; Elaborar os planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção a partir dos elementos levantados; Proceder ao estudo individualizado, utilizando instrumentos e técnicas próprias de serviço social, buscando a participação de indivíduos e grupos na definição de alternativas para o problema identificado; Prestar serviços técnico-administrativos, assistência e promocionais a entidades individuais e segmentos populacionais; Interpretar de forma diagnostica e problemática social e membros de outras áreas profissionais, visando otimizar a atualização do recurso social e evitar acomodação da clientela, a fim de adequar o equacionamento da ação profissional; Trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitárias; Proceder a cooperação técnica mediante assessoria, supervisão e orientação que implicam na mobilização, acompanhamento e articulação de recursos sociais e proposição de novas medidas de ação; Emitir parecer técnico que envolva a utilização ou não de dinheiro público, do equipamento social e do atendimento a direitos sociais adquiridos; Apreciar solicitações de estágios de alunos na viabilização da política social; Realizar entrevistas, reuniões e seminários com grupos da população para discussão da problemática social, visando a execução de ações de interesses da comunidade e Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: FONOAUDIOLOGO

ATRIBUIÇÕES: Identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral dos usuários do Sus, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para facilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Avaliar deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente a especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de readaptação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Programar, desenvolver e supervisionar treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão de pensamento verbalizado e outros; Orientar e fazer demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Opinar quanto as possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo; Participar de equipes multiprofissionais para identificar de distúrbio de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade; manter contato periódico com as unidades escolares para acompanhar alunos com deficiência fono-auditiva; Capacitar professores e especialistas para o atendimento dos alunos na rede municipal; Realizar palestras nas escolas e Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Elaborar cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições, de acordo com a avaliação nutricional dos pacientes e prescrição medica; Realizar a avaliação do estado nutricional dos pacientes, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou deficiência nutricional; Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição medica; Acompanhar a evolução nutricional do paciente; Adequar a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentada pelo paciente; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas a evolução nutricional do paciente; Orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto a preparação dos alimentos após a alta hospitalar; Utilizar técnicas na preparação de alimentos que assegurem a manutenção das suas características nutricionais; Verificar a qualidade dos insumos utilizados na preparação das refeições; Assegurar a higiene e o cuidado na preparação das refeições; Organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação das refeições; Supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação das refeições; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência de ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mal uso; Conferir no início e no final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônio públicos que ficarão sob a incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso e Realizar outras atividades relacionais, quando requeridas por sua chefia imediata. Nas unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e a chefia imediata.

CARGO: PSICÓLOGO

Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar, implementar e acompanharas políticas da instituição nessas áreas; Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; Colaborarem projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores; Realizar psico diagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar; Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de **fisioterapia**; habilitar pacientes: realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Atender pacientes; Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL); Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATIVIDADES:

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO: Organizar equipamento, sala de exame e material: Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu pa-drão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; Planejar o atendimento: Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a seqüência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; Preparar o paciente para exame e ou radioterapia: Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas; Realizar exames e ou radioterapia:

Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou compu-tadorizado; Prestar atendimento fora da sala de exame: Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame. Finalizar exame: Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável.

Dispensar o paciente; Trabalhar com biossegurança:

Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicio-nar materiais perfurocortante para descarte; submeter-se a exames periódicos; Comunicar-se: Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material; Operar equipamentos computadorizados e analógicos; Manipular materiais radioativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ONIBUS)

Atribuições do cargo: Dirigir automóvel, ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Nível Elementar de escolaridade e Carteira Nacional de Habitação – categoria D e curso de transporte escolar.

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (AMBULÂNCIA)

Atribuições do cargo: Transportar pacientes e/ ou servidores do município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Nível Elementar de escolaridade e Carteira Nacional de Habilitação – categoria "B" e curso de primeiro socorros.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/SEMAD/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado/2020, venho a Vossa Senhoria requerer inscrição no referido certame, declarando, nesta oportunidade, que conheço o regulamento e me obrigo a respeitar suas prescrições.

Nome:

Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Data Nascimento: / /

CPF: . . - RG: SSP/

Data Expedição: / /

Endereço: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Fone:

Correio Eletrônico:

Emprego pleiteado:

Localidade:_____

Data: / /

Assinatura:_____

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5D6C448E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RELAÇÃO SERVIDORES 2019

Inst de Prev Social dos Serv Pub Munic Cujubim
AV CONDOR, 2588, SETOR 1. CUJUBIM-RO
Listagem de Trabalhadores

Matricula	Nome do Trabalhador	Nome do Cargo	Admissão	
90-2	ALECI DE ASSIS RAMOS	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	01/05/2015	
615-1	ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	08/07/2019	
743-1	AMABILI PEREIRA	CONSELHEIRO FISCAL	01/11/2017	
558-1	ANA FRANCISCA FACCIN	APOSENTADO	20/04/2018	
393-1	ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS	PENSIONISTA	14/04/2016	
44-4	ANTONIO FACCIN	APOSENTADO	29/09/2015	
383-3	ANTONIO MODESTO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	05/10/2018	
189-2	APARECIDA MARIA GOMES DE LUCENA	APOSENTADO	17/05/2017	
563-1	ARINEIA LINO RIBEIRO	PENSIONISTA	01/05/2018	
10011-2	AURINO MARIO DE SANTANA	APOSENTADO	22/08/2013	
10002-1	BENTA SANTOS DE SOUZA SUZIN	APOSENTADO	26/02/2010	
20003-3	CARLOS EDUARDO DA SILVA	PENSIONISTA	07/12/2011	
317-3	CARMEN PERCIO FOSSA	APOSENTADO	01/07/2015	
10005-1	CAROLINA MARIA VOLET DE CASTRO	APOSENTADO	11/10/2011	
385-4	CLAUDINEI PELIZZON	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	01/11/2017	
335-5	CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	APOSENTADO	01/01/2020	
335-6	CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	APOSENTADO	01/01/2020	
331-4	CLEONICI GOMES DA SILVA	APOSENTADO	01/09/2017	
379-1	DINA MARA PRUDENCIO	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	01/01/2016	
20007-1	ELEILMA OLIVEIRA SANTOS	PENSIONISTA	15/06/2013	
568-2	ELIAS CRUZ SANTOS	SUPERINTENDENTE IPC	10/01/2020	
34-2	ELIS MUNARI	CONSELHEIRO FISCAL	21/01/2019	
47-3	ELIZETE TEREZINHA MUNARI	APOSENTADO	17/05/2017	
67-2	EVARISTO ROSA TEOFILO	APOSENTADO	20/04/2018	
20006-1	FERNANDA SANTOS ALVES	PENSIONISTA	15/06/2013	
10009-3	GENEROZO TABORDA RIBAS	APOSENTADO	01/05/2013	
20002-1	GILMAR ANTONIO SA TELES	PENSIONISTA	07/12/2011	
10006-1	HILDA GERMANO DA SILVA	APOSENTADO	16/07/2012	
20004-1	IRENIO JOSE DOS SANTOS	PENSIONISTA	13/01/2012	
10007-1	IVANILDA VIEIRA AGUIAR	APOSENTADO	16/07/2012	
528-2	IZABEL CRUZ DOS SANTOS	APOSENTADO	12/04/2018	
326-1	JANSEN DE LIMA RODRIGUES	CONSELHEIRO FISCAL	22/04/2015	
293-2	JOAO SIQUEIRA	CONTADOR	01/05/2013	
10004-1	JOSE PINHO NOGUEIRA	APOSENTADO	07/10/2010	
572-2	JUVELINO MIRANDA	APOSENTADO	01/01/2019	
207-3	LEILA BERENICE FOCKINK	APOSENTADO	05/10/2018	
10003-1	LUCIA CHIOSSI FOSSA	APOSENTADO	26/02/2010	
238-1	LUCIANO MENDES DA SILVA	CONSELHEIRO FISCAL	01/11/2017	
413-2	LUIS GONZAGA RODRIGUES	APOSENTADO	16/01/2020	
351-4	MARIA ALMEIDA DOMINGUES	APOSENTADO	01/08/2015	
548-3	MARICILDA APARECIDA DUTRA	APOSENTADO	01/12/2018	
10001-1	MARIO PEREIRA	APOSENTADO	26/02/2010	
20005-1	MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADMANN	PENSIONISTA	15/06/2013	
10008-2	NEUZA GOMES BARRETO ABREU	APOSENTADO	01/04/2013	
53-2	NEUZA GOMES BARRETO ABREU	CONSELHEIRO DELIBERATIVO	01/01/2016	
310-1	RAIDI VIEIRA DA SILVA	GERENTE FINANCEIRO	01/01/2015	
297-2	RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA	APOSENTADO	13/11/2019	
441-2	ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES	CONSELHEIRO COMITE INVESTIMENTO	16/02/2018	
717-2	SEBASTIANA DE SOUSA BEKER	APOSENTADO	01/08/2014	
20001-1	SUELI DE SOUZA FIGUEIRA	PENSIONISTA	01/12/2009	

10010-3	TERESINHA KERKHOFF MUNARI	APOSENTADO	01/05/2013	
10010-4	TERESINHA KERKHOFF MUNARI	APOSENTADO	17/04/2019	
Quantidade Total: 52				

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:77863ADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FUNDO MUN.SAÚDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:10 – FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.426.594,86	5.566.594,86	6.912.442,67	1.345.847,81
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	32.759,47	32.759,47
Valores Mobiliários	0,00	0,00	32.759,47	32.759,47
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.426.594,86	5.566.594,86	6.879.683,20	1.313.088,34
Transferências da União e de suas Entidades	4.333.644,06	5.473.644,06	6.802.443,30	1.328.799,24
Transferências do Estado e de suas Entidades	92.950,80	92.950,80	77.239,90	-15.710,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.426.594,86	5.566.594,86	7.312.442,67	1.745.847,81
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.426.594,86	5.566.594,86	7.312.442,67	1.745.847,81
DÉFICIT (VI)			9.739.242,09	
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.426.594,86	5.566.594,86	17.051.684,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.458.806,29	2.458.806,29	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.458.806,29	2.458.806,29	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.998.545,66	17.134.880,35	16.640.176,92	16.260.380,17	16.017.793,45	494.703,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.378.773,06	11.676.505,99	11.577.680,64	11.577.680,64	11.566.679,48	98.825,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.619.772,60	5.458.374,36	5.062.496,28	4.682.699,53	4.451.113,97	395.878,08
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	305.200,00	941.242,61	411.507,84	41.698,48	41.698,48	529.734,77
INVESTIMENTOS	305.200,00	941.242,61	411.507,84	41.698,48	41.698,48	529.734,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	13.303.745,66	18.076.122,96	17.051.684,76	16.302.078,65	16.059.491,93	1.024.438,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	13.303.745,66	18.076.122,96	17.051.684,76	16.302.078,65	16.059.491,93	1.024.438,20
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	13.303.745,66	18.076.122,96	17.051.684,76	16.302.078,65	16.059.491,93	1.024.438,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE				

	ANTERIORES (a)	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.800,90	528.665,21	440.694,47	440.694,47	89.771,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800,90	528.665,21	440.694,47	440.694,47	89.771,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	294.109,33	288.338,84	288.338,84	5.770,49	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	294.109,33	288.338,84	288.338,84	5.770,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.800,90	822.774,54	729.033,31	729.033,31	95.542,13	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.472,22	215.493,61	217.965,83	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.480,32	3.480,32	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.472,22	212.013,29	214.485,51	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.611,30	7.611,30	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	7.611,30	7.611,30	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.472,22	223.104,91	225.577,13	0,00	0,00

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Orçamentário, compreende os resultados relativos à Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019.

Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 – RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
O Balanço Orçamentário apresenta-se demonstrando a fixação da receita e despesa e sua execução, bem como o resultado orçamentário apurado no exercício.

DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

DESCRIÇÃO	2019	2018
Previsão Inicial da Receita (A)	4.426.594,86	0,00
Receita Realizada (B)	7.312.442,67	7.043.303,89
Variação % (B/A)	1,65	0,00
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O quociente de execução da Receita calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve superávit de arrecadação da receita, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Fundo Municipal de Saúde arrecadou R$ 1,65.

EXECUÇÃO DA DESPESA

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	2019	2018
Despesa Empenhada (A)	17.051.684,76	17.261.354,55
Dotação Atualizada da Despesa (B)	18.076.122,96	19.775.709,93
Resultado (B-A)	1.024.428,20	2.514.355,38
Variação % (A/B)	0,94	0,87
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 1.024.428,20. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2019 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo Municipal de Saúde executou R$ 0,94.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

ESPECIFICAÇÃO	2019	2018
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Receita Realizada (A)	7.312.442,67	7.043.303,89
Despesa Empenhada (B)	17.051.684,76	17.261.354,55
Resultado (A-B)	**9.739.242,09**	**10.218.050,66**
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

Fazendo um confronto entre a receita Arrecadada e a Despesa Empenhada apurou-se um déficit no valor de R$ 9.739.242,09, se explica devido à execução de despesas vinculadas a **recursos de Transferências Financeiras recebidas,** conforme demonstradas no balanço financeiro, mas que não são consideradas como receita orçamentária no Fundo Municipal de Saúde.

Nota 2 - CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES ABERTOS

TÍTULOS	VALOR R$
DOTAÇÃO INICIAL	13.303.745,66
(+)CRÉDITOS SUPLEMENTARES	6.308.591,37
(+)CRÉDITOS ESPECIAIS	1.018.613,20
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	3.154.477,27
(+)Anulação de Dotação -Origem PREFEITURA (Decretos nº 4264, 4272 e 4274/2019)	599.650,00
(=)DESPESA AUTORIZADA	18.076.122,96

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

(-)DESPESA EMPENHADA	17.051.684,76
(=)SALDO DE DOTAÇÃO	**1.024.438,20**

Nota: Conforme Decretos nº 4264, 4272 e 4274/2019 dos dias 04/12/2019, 11/12/2019 e 12/12/2019 respectivamente foi efetuado crédito suplementar *através de anulação de dotação orçamentária* da Unidade Gestora Prefeitura Municipal *no valor de R$ 599.650,00 (quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais).*

Nota 3 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
O Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018 que foi da ordem de **R$ 2.643.687,41** serviu para abertura de Créditos Adicionais no valor de **R$ 2.458.806,29.** .Abaixo segue a utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e por fonte de recursos:

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO	ALTERAÇÃO
Suplementação – Decreto nº 4071 de 02/04/2019			
Suplementação – Decreto nº 4081 de 02/04/2019			
Suplementação – Decreto nº 4077 de 02/04/2019			
Suplementação – Decreto nº 4105 de 14/05/2019			
Suplementação – Decreto nº 4157 de 25/07/2019			
Suplementação – Decreto nº 4156 de 25/07/2019			

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	767.706,53
31.90.13-Obrigações Patronais	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	3.978,32
31.91.13-Obrigações Patronais	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	60.711,13
33.90.14- Diárias	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	10.000,00
33.90.30- Material de Consumo	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	509.330,20
33.90.36–Serviços de Terc. Pessoa Física	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	2.400,00
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	376.185,43
33.90.48-Auxilios Financ. Pessoa Fisica	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	100.000,00
44.90.52- Equipamento e Material Permanente	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	357.451,41
44.90.51-Obras e Instalações	SUS- Recursos do Sus	Superávit Financeiro	2.092,72

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

33.90.93-Indenizações e Restituições	Convênio	Superávit Financeiro	90.352,12
33.90.30-Material de Consumo	Convênio	Superávit Financeiro	137.771,51
44.90.51-Obras e Instalações	Convênio	Superávit Financeiro	40.826,92
TOTAL FONTE RECURSOS			**2.458.806,29**

3.1- DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS
Não houve reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários no exercício de 2019.

Nota 4 - PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Não houve Restos a Pagar Não Processados que foram liquidados e não pagos no Exercício de 2019, conforme evidenciado no Balanço Orçamentário no Quadro dos Restos a Pagar Não Processados.

Nota 5 - ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI
Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes ou após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

Nota 6 - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Não houve no exercício de 2019 abertura de créditos por superávit vinculados a Anulação de Restos a Pagar.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C6558492

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO FUNDO MUNIC.SAÚDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**7.312.442,67**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**17.051.684,76**	**17.261.354,55**
VINCULADO		7.312.442,67	0,00	ORDINÁRIO		172.275,13	1.902,20
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		78.477,10	0,00	VINCULADO		16.879.409,63	17.259.452,35
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		1.454,95	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		107.103,38	0,00
				RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		9.835.394,46	9.759.689,30
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		6.826.890,63	0,00				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		402.837,36	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	6.791.719,44
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		2.782,63	0,00				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**10.563.226,50**	**16.900.662,49**	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		6.306.528,44	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		10.563.226,50	16.900.662,49	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		369.809,36	0,00
REPASSE RECEBIDO		10.563.226,50	16.900.662,49				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.333.344,84**	**4.753.889,47**	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		260.573,99	708.043,61
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		992.192,83	1.045.879,45	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**406.560,38**	**94.200,00**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		749.606,11	822.774,54	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		406.560,38	94.200,00

				ORCAMENTARIA			
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		242.586,72	223.104,91	REPASSE CONCEDIDO		406.560,38	94.200,00
CONSIGNAÇÕES		2.277.037,61	3.660.665,99	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.295.762,45**	**4.562.263,97**
AACSEO-ASSOC.DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		1.623,00	4.642,04	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		954.610,44	849.348,91
AREO AQUIS.PASSAPORTE X EXPOESTE		1.680,00	1.919,86				
ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO		5.088,81	11.941,44	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		729.033,31	603.985,45
ASPER SAUDE MENSALIDADE		48.885,15	61.724,77	RP PROCESSADOS PAGOS		225.577,13	245.363,46
ASSERTRON		759,14	1.273,33	CONSIGNAÇÕES		2.277.037,61	3.665.674,04
B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		262.293,52	413.801,27	AACSEO-ASSOC.DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		1.623,00	4.642,04
BRADESCO S/A		36.362,13	22.243,96				
CARTÃO ACIEO -ASSOC.COM.E IND.DE ESP.DO OESTE.		3.255,25	11.687,27	AREO AQUIS.PASSAPORTE X EXPOESTE		1.680,00	1.919,86
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		185.218,64	285.483,07	ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO		5.088,81	11.941,44
DEPÓSITO JUDICIAL -TJRO		1.572,91	2.564,76	ASPER SAUDE MENSALIDADE		48.885,15	61.724,77
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		478.070,80	732.901,22	ASSERTRON		759,14	1.273,33
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	1.258,21	B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		262.293,52	413.801,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		669.417,20	1.003.316,89	BRADESCO S/A		36.362,13	22.243,96
ISS		7.714,63	14.856,96	CARTÃO ACIEO -ASSOC.COM.E IND.DE ESP.DO OESTE.		3.255,25	11.687,27
PENSAO ALIMENTICIA		21.544,44	28.636,27	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		185.218,64	285.483,07
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		644,91	1.286,42	DEPÓSITO JUDICIAL -TJRO		1.572,91	2.564,76
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		10.625,22	12.338,67	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		478.070,80	732.901,22
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	1.021.301,42	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	1.258,21
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		533.309,17	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		669.417,20	1.008.304,88
SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		1.839,72	12.024,16	ISS		7.714,63	14.856,96
SINDSMEO		7.132,97	15.464,00	PENSAO ALIMENTICIA		21.544,44	28.636,27
CRÉDITOS À RECEBER		64.114,40	47.344,03	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		644,91	1.286,42

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.884,56	3.183,68	CLASSES			
				RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		10.625,22	12.338,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		61.229,84	44.057,33	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	1.021.321,48
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		533.309,17	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	103,02	SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		1.839,72	12.024,16
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.693.839,98**	**3.957.106,54**	SINDSMEO		7.132,97	15.464,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.693.839,98	3.957.106,54	CRÉDITOS À RECEBER		64.114,40	47.241,02
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.884,56	3.183,68
TOTAL		**24.902.853,99**	**25.611.658,50**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		61.229,84	44.057,33
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,01
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**4.148.846,40**	**3.693.839,98**
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		45,07	3.693.839,98
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		63.750,00	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4.085.051,33	0,00
				TOTAL		**24.902.853,99**	**25.611.658,50**

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Financeiro, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019.
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição););

e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 – MÉTODO UTILIZADO PARA CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas trabalhistas e previdenciárias, tiveram seu reconhecimento no momento da Liquidação da Despesa sendo o reconhecimento feito da seguinte forma:
1) => Retenções da Despesa direta Com servidores:
a. Depósitos e Consignações- Passivo Circulante

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA

2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade)
a. Créditos a Receber – Ativo Circulante.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas com fornecedores, tiveram seu reconhecimento no momento do pagamento da Despesa contra a conta de Depósitos e Consignações- Passivo Circulante.
Conforme Anexo 17- Dívida Flutuante, segue abaixo a movimentação dos valores de depósitos e consignações:

Descrição	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Transferência RP Não Processado Liquidado		Saldo para o exercício seguinte
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				Inscrição	Baixa	
Contribuição ao RGPS	0,00	185.660,37	185.660,37	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	669.417,20	669.417,20	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	7.714,63	7.714,63	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	21.544,44	21.544,44	0,00	0,00	0,00
Entidades de Classe	0,00	644,91	644,91	0,00	0,00	0,00
Planos de Seguros	0,00	10.625,22	10.625,22	0,00	0,00	0,00
Emprestimo Banco do Brasil	0,00	262.293,52	262.293,52	0,00	0,00	0,00
Emprestimo Caixa Econ.	0,00	478.070,80	478.070,80	0,00	0,00	0,00
Emprestimo Bradesco S/A	0,00	36.362,13	36.362,13	0,00	0,00	0,00
Sindsmeo	0,00	7.132,97	7.132,97	0,00	0,00	0,00
Cartão Acieo	0,00	3.255,25	3.255,25	0,00	0,00	0,00
Serviços Odontológicos	0,00	1.839,72	1.839,72	0,00	0,00	0,00
Depósito Judicial	0,00	1.572,91	1.572,91	0,00	0,00	0,00
AACSEO	0,00	1.623,00	1.623,00	0,00	0,00	0,00
Asper Saúde	0,00	48.885,15	48.885,15	0,00	0,00	0,00
Asper Co-Participação	0,00	5.088,81	5.088,81	0,00	0,00	0,00
Assertron	0,00	759,14	759,14	0,00	0,00	0,00
AREO	0,00	1.680,01	1.680,01	0,00	0,00	0,00
Contribuição ao RPPS	00,0	533.750,90	533.750,90	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.277.921,08**	**2.277.921,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota 2 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação	Valores em R$
Saldo do Exercício Anterior:	
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	3.693.839,98
Total	**3.693.839,98**
(+)Acréscimos:	
Receita Orçamentária	7.312.442,67
Restos a Pagar Inscritos	992.192,83
Transferências Financeiras Recebidas	10.563.226,50
Consignações	2.277.037,61
Créditos Diversos a Receber	64.114,40
Total.....	**21.209.014,01**
(-)Deduções:	
Despesas Orçamentárias	17.051.684,76
Restos a Pagar Pagos	954.610,44
Consignações	2.277.037,61
Créditos Diversos a Receber	64.114,40
Transferências Financeiras Concedidas	406.560,38
	20.754.007,59
Total.....	

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA

(=) Resultado	
Saldo para o exercício seguinte	
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	4.148.846,40
Total	**4.148.846,40**

O saldo financeiro para o exercício seguinte disponível em Bancos, representa o valor de **R$ 4.148.846,40** (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), que corresponde ao valor registrado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial – Anexo 14-A.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:99C01AF5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FUNDO MUNIC.SAÚDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**32.759,47**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**12.692.232,22**	**11.552.164,55**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		32.759,47	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.065.957,73	9.594.705,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**18.838.862,05**	**16.964.899,10**	ENCARGOS PATRONAIS		1.314.365,71	1.421.066,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.567.525,90	16.964.899,10	BENEFÍCIOS A PESSOAL		311.908,78	177.753,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.271.336,15	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	358.639,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**164,08**				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**4.534.614,75**	**4.621.031,64**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	164,08	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.533.748,59	2.660.959,88
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**18.871.621,52**	**16.965.063,18**	SERVIÇOS		1.718.366,39	1.716.210,32
TOTAL		**18.871.621,52**	**16.965.063,18**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		282.499,77	243.861,44
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**911.170,87**	**419.747,26**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		492.872,37	270.345,26
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		27.653,80	0,00
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		105.000,00	0,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		145.437,50	0,00
				OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		140.207,20	149.402,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**69.327,31**	**260.792,40**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	237.700,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	23.092,40
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		69.327,31	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**141.071,74**	**0,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		141.071,74	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**18.348.416,89**	**16.853.735,85**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**523.204,63**	**111.327,33**
				TOTAL		**18.871.621,52**	**16.965.063,18**

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**330.037,32**	**1.105.969,67**
INVESTIMENTOS		330.037,32	1.105.969,67

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata tais Variações Patrimoniais, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019.

Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição) e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais. Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o Resultado Patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações qualitativas são

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA

decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido.

Nota 1- BAIXAS DE INVESTIMENTOS
As baixas de bens patrimoniais contabilizadas no valor de **R$ 69.327,31** referem-se a perdas involuntárias de baixas de inservíveis evidenciadas no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente.

Nota 2 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO
A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Assim sendo, não há evidenciação de redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado desta Entidade no exercício de 2019 conforme pode-se verificar no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente. Ressalta-se ainda que o prazo para a referida evidenciação contábil de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - **PCP**- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes estende-se até 31/12/2020.

Nota 3 - CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES
No exercício de 2019 foi evidenciado no Balanço Patrimonial a constituição referente as **Provisões para Férias e Licença Prêmio** deste Fundo Municipal de Saúde no valor de **R$ 942.311,54** conforme relatório da Coordenadoria de Recursos Humanos em cumprimento aos prazos para a referida evidenciação contábil das Provisões, de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes.

Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

4.1 -Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o Regime de Competência para as Despesas.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.

4.2 Desvalorização e/ou Perdas de Ativos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e contabilização da depreciação no decorrer do exercício. A depreciação contabilizada no valor de R$ 282.499,77 está devidamente demonstrada no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente.

4.3 Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais, no caso deste Fundo Municipal de Saúde essa variação decorrentes de investimentos foi da ordem de R$ 330.037,32, conforme demonstrado no anexo XV.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:0AEDA212

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA FUNDO MUNIC. SAUDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		19.816.821,18	19.156.936,86
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		32.759,47	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		32.759,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	6.879.683,20	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.904.378,51	19.156.936,86
Ingressos Extra-orçamentários		2.341.152,01	2.256.274,37
Transferências Financeiras Recebidas		10.563.226,50	16.900.662,49
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		19.424.166,14	18.317.641,30
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	15.893.830,28	15.044.898,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	782.623,47	917.363,84

OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.747.712,39	2.355.379,41
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.341.152,01	2.261.179,41
Transferências Financeiras Concedidas		406.560,38	94.200,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		392.655,04	839.295,56
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		337.648,62	1.102.562,12
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		337.648,62	1.102.562,12
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-337.648,62	-1.102.562,12
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		400.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		400.000,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		400.000,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.693.839,98	3.957.106,54

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		455.006,42	-263.266,56
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.148.846,40	3.693.839,98
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		6.879.683,20	0,00
Intergovernamentais		6.879.683,20	0,00
da União		6.802.443,30	0,00
de Estados e Distrito Federal		77.239,90	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**6.879.683,20**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		782.623,47	917.363,84
Intergovernamentais		27.653,80	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		27.653,80	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		754.969,67	917.363,84
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**782.623,47**	**917.363,84**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		15.893.830,28	15.044.898,05
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**15.893.830,28**	**15.044.898,05**

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata esse Fluxo de Caixa, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019.
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.
Nota 1- DOS SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA;
Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresenta evidenciando somente as contas que compõe o Caixa e Equivalentes de Caixa. Esses recursos são de livre movimentação e não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	4.148.846,40
2-.Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP	**4.148.846,40**
Nota 2- DEMAIS ITENS RELEVANTES QUE COMPÕEM O FLUXO DE CAIXA;	
Atividades do Fluxo de Caixa	
Saldo Anterior	**3.693.839,98**
Atividades Operacionais	392.655,04
Atividades de Investimento	-337.648,62
Atividades de Financiamento	400.000,00
Saldo Atual	**4.148.846,40**

2.1 Das Atividades Operacionais
Nas atividades operacionais estão inclusos os ingressos, que são decorrentes de receitas originárias e derivadas e os desembolsos com as diversas atividades das ações públicas e com os demais ingressos que não se assemelham como de investimentos ou financiamentos. As receitas de ingressos estão compostos pelas Transferências Financeiras Recebidas e Ingressos Extra-Orçamentários que são os repasses financeiros recebidos da entidade Prefeitura Municipal. O fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de **R$ 392.655,04,** indicando o quanto o Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e efetuar novos investimentos.
2.2 Das Atividades de Investimentos
Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2019 que foi da ordem de R$ 337.648,62. Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício. As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres desta Entidade mediante a aquisição de bens móveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e portanto sem reflexo no patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.
2.3 Das Atividades de Financiamento
As atividades relacionadas à Financiamento no exercício de 2019 referem-se aos repasses de Recursos do Sus relativos a Emenda Parlamentar Individual.
Nota 3 -DO DETALHAMENTO DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO CONF. NBC T 6, item 6.2 E NBC T 3.8;
Em relação á politica de contabilização informamos que seguimos as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª edição bem como das IPCS, especificamente a IPC 08 que trata da Instrução de Procedimentos Contábeis e que tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa a partir da adoção das novas práticas contábeis

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC n.º 1.111/2007 e que se encontra fundamentada nas NBC T acima mencionadas. Vale ressaltar que a referida NBC T 6, item 6,2 e NBC T 3.8, versam de forma geral para todos os tipos de empresas tanto no ramo privado quanto do setor público, porém as IPCs são específicas para o setor público.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período. Concluímos ainda, que o somatório das disponibilidades financeiras em 31.12.2019 da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, que foi de R$ 4.148.846,40, confere com a conta Caixa e Equivalentes de Caixa estampada no Balanço Patrimonial bem como com o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro.

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:4E9ECE17

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL FUNDO DE SAÚDE

FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		4.148.846,40	3.693.839,98	PASSIVO CIRCULANTE		1.273.098,26	365.245,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.148.846,40	3.693.839,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		953.312,70	139.668,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EMMOEDA NACIONAL		4.148.846,40	3.693.839,98	PESSOAL A PAGAR		953.312,70	139.668,74
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	F	63.750,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	F	11.001,16	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	4.085.051,33	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	942.311,54	139.668,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	45,07	3.693.839,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		231.585,56	222.096,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.601.270,73	10.625.220,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		231.585,56	222.096,81
INVESTIMENTOS		88.200,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	231.517,23	222.096,81
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		88.200,00	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	68,33	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELOMÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	88.200,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		88.200,00	3.480,32
IMOBILIZADO		11.513.070,73	10.625.220,13	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		88.200,00	3.480,32
BENS MOVEIS		5.422.389,35	4.898.525,59	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	3.480,32
BENS DE INFORMÁTICA	P	498.091,23	517.493,39	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	88.200,00	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	568.021,97	578.607,64	TOTAL PASSIVO		1.273.098,26	365.245,87
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	60.206,60	49.097,21	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
VEÍCULOS	P	2.690.982,20	2.116.313,20				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOSE FERRAMENTAS	P	1.420.556,19	1.447.545,59	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	184.531,16	189.468,56	PATRIMÔNIO LIQUIDO		14.477.018,87	13.953.814,24
BENS IMÓVEIS		7.079.299,37	6.441.755,13				
BENS DOMINICAIS	P	504.011,14	504.011,14	RESULTADOS ACUMULADOS		14.477.018,87	13.953.814,24
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	92.815,66	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		14.477.018,87	13.953.814,24
BENS DE USO ESPECIAL	P	5.823.807,59	5.327.154,64	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	523.204,63	111.327,33
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	751.480,64	517.773,69	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	13.953.814,24	13.842.486,91
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO EAMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-988.617,99	-715.060,59	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		14.477.018,87	13.953.814,24
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-988.617,99	-715.060,59				
TOTAL		15.750.117,13	14.319.060,11	TOTAL		15.750.117,13	14.319.060,11

FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019	PERÍODO					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	4.148.846,40	3.693.839,98	PASSIVO FINANCEIRO (242.586,72)+ Restos não Processado(749.606,11)		992.192,83	1.050.152,57
ATIVO PERMANENTE	11.601.270,73	10.625.220,13	PASSIVO PERMANENTE		1.030.511,54	139.668,74
SALDO PATRIMONIAL					13.727.412,76	13.129.238,80

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	630.120,08	9.474,03
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	105.000,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	525.120,08	9.474,03
			TOTAL	630.120,08	9.474,03

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Patrimonial, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019.

Fundo Municipal de Saúde de Espigão doOeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações contábeis patrimoniais e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição);e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, IPC 03- Encerramento de Contas Contábeis do PCASP e Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
Nota 1 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO
Não houve Créditos no curto prazo no encerramento do exercício de 2019.
Nota 2 – IMOBILIZADO
2.1 POLÍTICAS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO E DEMAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS RELEVANTES

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

Os Bens Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Saúde compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2013, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo que os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subseqüentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo - bem separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começarão a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.

Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e não se encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não foram depreciados.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no Decreto nº 3165/2014 e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2019.

R$	
CONTA IMOBILIZADO	VALOR
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	10.625.220,13
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações -Resultante	30.593,50
(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material Permanente- Resultante	11.104,98
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	1.284.291,19
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	155.639,30
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis (TC 23)	- 282.499,77

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	11.513.070,73
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

As movimentações Independentes da Execução Orçamentária conforme evidenciadas no Anexo TC 23 estão explicadas abaixo:
- R$ 1.284.291,19 - Inscrição independente, sendo: R$ 496.652,95 de Bens Imóveis e R$ 495.000,00 de Bens Móveis recebidos em doação do Estado, R$ 4.299,40 de transferência de bens móveis e R$ 288.338,84 referente a liquidação de empenhos de restos a pagar referente equipamentos e materiais permanentes.
- R$ 155.639,30 - Baixa independente – sendo R$ 69.327,31 referente Bens Móveis considerados inservíveis e R$ 86.311,99 referente a transferência de bens móveis conforme relatório do Setor de Patrimônio.
Assim sendo, o grupo Imobilizado apresentou os seguintes resultados:

Descrição	Saldo Atual
IMOBILIZADO	11.513.070,73
BENS MOVEIS	5.422.389,35
BENS IMÓVEIS	7.079.299,37
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(988.617,99)

Nota 3 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO
Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar (Provisões)	R$ 942.311,54
Pessoal a Pagar -Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 11.001,16
Fornecedores Nacionais	R$ 231.585,56
Consórcios a Pagar	R$ 88.200,00

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
TOTAL	R$ 1.273.098,26

3.1 Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – Curto
Prazo, cujo montante é de R$ 242.586,72, é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento e pagamento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de “Restos a Pagar Processados” ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Fornecedores Nacionais	R$ 231.585,56
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 11.001,16
TOTAL	R$ 242.586,72

3.2 Provisões a Curto Prazo

CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar (Provisões)	R$ 942.311,54

O valor de R$ 942.311,54 constante do Passivo Circulante refere-se a PROVISÕES DE FÉRIAS e LICENÇA PRÊMIO conforme balancete das Provisões informado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.
3.3 Passivo Circulante – Demais Obrigações – CP
O grupo Demais Obrigações a Curto Prazo é composto pela conta de Consignações que são descontos compulsórios ou facultativos efetuados na Folha de Pagamento do servidor ou fornecedor, compreendendo retenções de impostos, planos de seguridade, pensão alimentícia judicial, previdência social, entre outros e que aguardam informações de pagamentos para futura baixa contábil. Ao final do exercício de 2019 não houve registro de consignações a pagar.

CONTAS	VALORES A PAGAR
Consórcios a Pagar	R$ 88.200,00
TOTAL	R$ 88.200,00

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

3.2 Patrimônio Líquido
O resultado no exercício foi superavitário em R$ 523.204,63 esse resultado teve influência com o aumento da arrecadação em relação a inicialmente prevista das Transferências dos Recursos do SUS

Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS PATRIMONIAIS
4.1 Dívida Flutuante
A Dívida Flutuante esta constituída principalmente dos Restos a Pagar Processados bem como dos Restos a Pagar Não Processados, resultantes de operações realizadas com terceiros tais como obrigações contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária, os quais estão evidenciados no Passivo Circulante. Os Restos a Pagar Não Processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui dívida líquida e certa por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa, estando assim evidenciados:

Descrição	Valor
Restos a Pagar Processados	242.586,72
Fornecedores	231.585,56
Indenizações e Restituições	11.001,16
SUB TOTAL	242.586,72
Restos a Pagar Não Processados	749.606,11
SUB TOTAL	749.606,11
TOTAL GERAL	992.192,83

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal De Saúde

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:B9258052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fundo Municipal de Saúde				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	6.834.822,93	6.834.822,93	10.887.856,40	4.053.033,47
RECEITA PATRIMONIAL	3.337,44	3.337,44	350.699,89	347.362,45
Valores Mobiliários	3.337,44	3.337,44	350.699,89	347.362,45
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.831.485,49	6.831.485,49	10.360.362,88	3.528.877,39
Transferências da União e de suas Entidades	6.598.326,85	6.598.326,85	10.272.928,39	3.674.601,54
Transferências do Estado e de suas Entidades	233.158,64	233.158,64	87.434,49	-145.724,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	176.793,63	176.793,63
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	176.793,63	176.793,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.834.822,93	6.834.822,93	10.887.856,40	4.053.033,47
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.834.822,93	6.834.822,93	10.887.856,40	4.053.033,47
DÉFICIT (VI)			18.021.115,21	
TOTAL (VII) = (V+VI)	6.834.822,93	6.834.822,93	28.908.971,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.750.626,05	7.750.626,05	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		7.750.626,05	7.750.626,05	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/Gab19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.301.435,54	32.805.172,40	28.054.449,82	27.091.209,30	24.735.417,46	4.750.722,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.192.457,13	20.222.590,60	20.104.877,13	20.084.709,93	17.974.935,22	117.713,47
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.108.978,41	12.582.581,80	7.949.572,69	7.006.499,37	6.760.482,24	4.633.009,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	426.495,85	3.522.525,69	854.521,79	657.485,52	557.585,52	2.668.003,90
INVESTIMENTOS	426.495,85	3.522.525,69	854.521,79	657.485,52	557.585,52	2.668.003,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	21.727.931,39	36.327.698,09	28.908.971,61	27.748.694,82	25.293.002,98	7.418.726,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	21.727.931,39	36.327.698,09	28.908.971,61	27.748.694,82	25.293.002,98	7.418.726,48
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	21.727.931,39	36.327.698,09	28.908.971,61	27.748.694,82	25.293.002,98	7.418.726,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	914.523,81	614.226,25	614.226,25	300.297,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	914.523,81	614.226,25	614.226,25	300.297,56	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	61.272,96	59.852,96	59.852,96	1.420,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	61.272,96	59.852,96	59.852,96	1.420,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	975.796,77	674.079,21	674.079,21	301.717,56	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.234.689,07	2.226.641,93	1.598.687,67	352.187,34	2.510.455,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	984.058,48	1.997.444,62	1.342.051,30	352.187,34	1.287.264,46
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.250.630,59	229.197,31	256.636,37	0,00	1.223.191,53
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.234.689,07	2.226.641,93	1.598.687,67	352.187,34	2.510.455,99

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/Gab19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:AC285B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**10.887.856,40**	**13.234.365,44**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**28.908.971,61**	**25.830.033,04**
ORDINÁRIO		181.463,08	86.100,68	ORDINÁRIO		17.969.352,59	17.665.590,05
VINCULADO		10.706.393,32	13.148.264,76	VINCULADO		10.939.619,02	8.164.442,99
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		116.298,60	1.070.000,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		98.655,27	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	12.078.264,76	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	8.164.442,99
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		10.157.047,30	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		10.536.120,81	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		432.765,13	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		251.875,60	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		282,29	0,00				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**17.566.666,07**	**17.453.810,46**	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		52.967,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		17.566.666,07	17.453.810,46	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**7.547,04**	**0,00**
REPASSE RECEBIDO		17.566.666,07	17.453.810,46	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		7.547,04	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**6.915.559,37**	**5.672.265,18**				
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		3.615.968,63	3.202.438,70	REPASSE CONCEDIDO		7.547,04	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.160.276,79	975.796,77	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**5.335.364,37**	**5.563.040,53**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.455.691,84	2.226.641,93	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		2.272.766,88	2.404.841,13
CONSIGNAÇÕES		3.299.590,74	2.469.826,48	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		674.079,21	677.838,55
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		0,00	277,22	RP PROCESSADOS PAGOS		1.598.687,67	1.727.002,58
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		446.356,67	406.711,99	CONSIGNAÇÕES		3.062.597,49	3.158.199,40
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.059.675,90	847.379,63	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		0,00	962,17
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.348.932,79	836.740,07	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		423.030,59	447.154,96
ISS		28.820,05	27.368,68	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		844.980,71	980.191,39
OUTROS CONSIGNATARIOS		92.908,22	40.238,77	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.348.932,79	836.740,07
PENSAO ALIMENTICIA		243.823,10	202.597,00	ISS		28.913,00	28.064,46
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		0,00	44.212,38	OUTROS CONSIGNATARIOS		97.167,95	39.484,20
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		2.788,65	1.816,62	PENSAO ALIMENTICIA		241.546,58	204.281,32
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		76.285,36	62.484,12	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		0,00	44.258,80
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**16.036.030,97**	**11.068.663,46**	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	512.944,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		16.036.030,97	11.068.663,46	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		2.813,93	1.705,48
TOTAL		**51.406.112,81**	**47.429.104,54**	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		75.211,94	62.411,90
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**17.154.229,79**	**16.036.030,97**
				CAIXA		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		16.907.402,42	16.036.030,97
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		246.827,37	0,00
				TOTAL		**51.406.112,81**	**47.429.104,54**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:47168438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**18.627.462,06**	**16.877.800,82**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**9.202.426,81**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**17.154.229,79**	**16.036.030,97**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**A**	**7.072.802,02**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**17.154.229,79**	**16.036.030,97**	**PESSOAL A PAGAR**			**4.873.111,31**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	246.827,37	0,00	PESSOAL A PAGAR		F	1.166.458,45	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	16.907.402,42	16.036.030,97	PESSOAL A PAGAR		P	3.706.652,86	
ESTOQUES			**1.473.232,27**	**841.769,85**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**2.199.690,71**	**0,00**
ALMOXARIFADO			**1.473.232,27**	**841.769,85**					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	2.006,00	2.006,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	92.382,65	
MATERIAIS GRÁFICOS		P	444.148,96	398.346,36	FGTS		F	1.065.265,88	
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	8.010,46	8.010,46	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	571.988,72	
MATERIAL DE CONSUMO		P	361.430,10	282.404,71	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	208.608,23	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	50.579,05	40.984,47	FGTS		F	261.445,23	
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	601.591,47	107.555,62	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**1.503.153,99**	**0,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	5.466,23	2.462,23	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**1.503.153,99**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**14.316.652,06**	**13.546.751,43**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	1.481.048,67	
IMOBILIZADO			**14.316.652,06**	**13.546.751,43**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	22.105,32	
BENS MOVEIS			**5.407.320,10**	**4.628.245,95**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**626.470,80**	**0,00**
BENS DE INFORMÁTICA		P	264.737,07	237.340,07	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**529.626,12**	**0,00**
VEÍCULOS		P	2.984.658,16	2.436.603,16	CONSIGNAÇÕES		F	529.626,12	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	800.573,88	731.120,97	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**96.844,68**	**0,00**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	22.171,00	22.171,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	96.125,35	
COMUNICAÇÃO					SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		F	719,33	
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	968.921,95	834.752,71	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**2.591.832,95**	**0,00**
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	366.258,04	366.258,04					
BENS IMÓVEIS			**9.018.685,55**	**8.952.266,22**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**2.591.832,95**	**0,00**
BENS DOMINICAIS		P	3.360.999,04	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO**			**2.591.832,95**	**0,00**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	459.916,05	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		P	2.591.832,95	
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	5.197.770,46	8.952.266,22	**TOTAL PASSIVO**			**11.794.259,76**	**0,00**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-109.353,59**	**-33.760,74**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-109.353,59	-33.760,74	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
TOTAL			**32.944.114,12**	**30.424.552,25**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			**21.149.854,36**	**0,00**
					RESULTADOS ACUMULADOS			**21.149.854,36**	**0,00**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**21.149.854,36**	**0,00**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	1.646.073,93	
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	19.503.780,43	
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**21.149.854,36**	**0,00**
					TOTAL			**32.944.114,12**	**0,00**

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Fundo Municipal de Saúde					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	17.154.229,79	16.036.030,97	PASSIVO FINANCEIRO (5.495.773,95)+ Restos não Processado(1.160.276,79)	6.656.050,74	5.729.760,64
ATIVO PERMANENTE	15.789.884,33	14.388.521,28	PASSIVO PERMANENTE	6.298.485,81	6.166.807,95
			SALDO PATRIMONIAL	19.989.577,57	18.527.983,66

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde DEC 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

Fundo Municipal de Saúde					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**295.000,00**	**295.000,00**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	295.000,00	295.000,00
			TOTAL	**295.000,00**	**295.000,00**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde DEC 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:B7D3D766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**17.154.229,79**	**16.036.030,97**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.495.773,95**	**4.753.963,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**17.154.229,79**	**16.036.030,97**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**	**3.366.149,16**	**2.801.794,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**17.154.229,79**	**16.036.030,97**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.166.458,45**	**1.102.346,97**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	16.907.402,42	16.036.030,97	PESSOAL A PAGAR	1.166.458,45	1.102.346,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	246.827,37	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**2.199.690,71**	**1.699.447,81**
TOTAL	**17.154.229,79**	**16.036.030,97**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	92.382,65	363.749,30
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	571.988,72	270.432,63
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	208.608,23	0,00
			FGTS	1.065.265,88	1.065.265,88
			FGTS	261.445,23	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**1.503.153,99**	**1.420.353,29**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	**1.503.153,99**	**1.420.353,29**
			FORNECEDORES NACIONAIS	1.481.048,67	1.410.353,29
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	22.105,32	10.000,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**626.470,80**	**531.815,80**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**529.626,12**	**292.632,87**
			CONSIGNAÇÕES	529.626,12	292.632,87
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**96.844,68**	**239.182,93**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.125,35	238.463,60
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	719,33	719,33
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**1.160.276,79**	**975.796,77**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**1.160.276,79**	**975.796,77**
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**1.160.276,79**	**975.796,77**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.160.276,79	975.796,77
			TOTAL	**6.656.050,74**	**5.729.760,64**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:5F2929A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.473.232,27**	**841.769,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.706.652,86**	**3.500.409,60**
ESTOQUES	**1.473.232,27**	**841.769,85**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**	**3.706.652,86**	**3.500.409,60**
ALMOXARIFADO	**1.473.232,27**	**841.769,85**	**PESSOAL A PAGAR**	**3.706.652,86**	**3.500.409,60**
MATERIAL DE CONSUMO	361.430,10	282.404,71	PESSOAL A PAGAR	3.706.652,86	3.500.409,60
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	50.579,05	40.984,47	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**2.591.832,95**	**2.666.398,35**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.006,00	2.006,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LON**	**0,00**	**74.565,40**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	601.591,47	107.555,62	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**0,00**	**74.565,40**
MATERIAIS GRÁFICOS	444.148,96	398.346,36	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	74.565,40
MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.466,23	2.462,23	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**2.591.832,95**	**2.591.832,95**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	8.010,46	8.010,46	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO**	**2.591.832,95**	**2.591.832,95**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**14.316.652,06**	**13.546.751,43**	FORNECEDORES NACIONAIS	2.591.832,95	2.591.832,95
IMOBILIZADO	**14.316.652,06**	**13.546.751,43**	**TOTAL**	**6.298.485,81**	**6.166.807,95**
BENS MOVEIS	**5.407.320,10**	**4.628.245,95**			
BENS DE INFORMÁTICA	264.737,07	237.340,07			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	800.573,88	731.120,97			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	22.171,00	22.171,00			
VEÍCULOS	2.984.658,16	2.436.603,16			
DEMAIS BENS MÓVEIS	366.258,04	366.258,04			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	968.921,95	834.752,71			
BENS IMÓVEIS	**9.018.685,55**	**8.952.266,22**			
BENS DOMINICAIS	3.360.999,04	0,00			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	459.916,05	0,00			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	5.197.770,46	8.952.266,22			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-109.353,59**	**-33.760,74**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-109.353,59	-33.760,74			
TOTAL	**15.789.884,33**	**14.388.521,28**			

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun de Saúde Dec 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor de Depto. Financiero
349.400.302-53

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:6A4FEE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 14 D - BALANÇO PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde		
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
	ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**	**-4.341.453,46**	**7.757.768,62**
01 **VINCULADO**	**14.839.632,51**	**2.548.501,71**
13 Transferências de Convênios - Saúde	776.364,15	289.995,94

20 Outros recursos federais destinados a Saúde	0,00	1.383.273,78
21 Outros recursos estaduais destinado a Saúde	725.823,61	829.306,52
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio	10.442.100,67	0,00
28 Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	2.895.344,08	0,00
94 Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	45.925,47
TOTAL	**10.498.179,05**	**10.306.270,33**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/Gab19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:8E23E725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**350.699,89**	**323.570,57**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**21.398.051,58**	**18.595.849,11**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		350.699,89	323.570,57	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		18.257.784,64	15.612.175,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**27.927.028,95**	**30.323.023,07**	ENCARGOS PATRONAIS		2.021.170,79	1.603.566,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		17.566.666,07	17.495.670,48	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.107.098,39	1.027.637,07
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.360.362,88	12.827.352,59	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		11.997,76	352.470,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**554.907,74**	**668.645,22**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**5.953.757,66**	**6.427.916,95**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		128.155,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.241.067,96	1.740.392,47
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		426.752,74	668.645,22	SERVIÇOS		4.637.096,85	4.658.423,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**176.793,63**	**83.442,28**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		75.592,85	29.100,63
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		176.793,63	83.442,28	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**11.547,04**	**102.486,61**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**29.009.430,21**	**31.398.681,14**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.547,04	0,00
TOTAL		**29.009.430,21**	**31.398.681,14**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	102.486,61
				OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		4.000,00	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**1.645.801,90**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	1.645.801,90
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**27.363.356,28**	**26.772.054,57**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.646.073,93**	**4.626.626,57**
				TOTAL		**29.009.430,21**	**31.398.681,14**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/Gab19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**717.338,48**	**1.001.025,91**
INVESTIMENTOS		717.338,48	1.001.025,91

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/Gab19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:C84873FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Fundo Municipal de Saúde						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde						
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO PERIO D O**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2014	390.082,96	0,00	0,00	0,00	0,00	390.082,96
EXERCÍCIO 2015	814.844,32	0,00	0,00	0,00	0,00	814.844,32
EXERCÍCIO 2016	352.963,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.963,00
EXERCÍCIO 2017	676.798,79	0,00	27.439,06	0,00	0,00	649.359,73
EXERCÍCIO 2018	2.226.641,93	0,00	1.923.435,95	0,00	0,00	303.205,98
EXERCÍCIO 2019	0,00	2.455.691,84	0,00	0,00	0,00	2.455.691,84
Sub-total	4.461.331,00	2.455.691,84	1.950.875,01	0,00	0,00	4.966.147,83
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	975.796,77	0,00	975.796,77	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	1.160.276,79	0,00	0,00	0,00	1.160.276,79
Sub-total	975.796,77	1.160.276,79	975.796,77	0,00	0,00	1.160.276,79
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	60.188,38	446.356,67	423.030,59	0,00	0,00	83.514,46
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	203.327,80	1.059.675,90	844.980,71	0,00	0,00	418.022,99
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.348.932,79	1.348.932,79	0,00	0,00	0,00
ISS	92,95	28.820,05	28.913,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	14.583,33	243.823,10	241.546,58	0,00	0,00	16.859,85
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	111,14	2.788,65	2.813,93	0,00	0,00	85,86
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	5.628,33	76.285,36	75.211,94	0,00	0,00	6.701,75
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	3.418,09	0,00	0,00	0,00	0,00	3.418,09
OUTROS CONSIGNATARIOS	5.282,85	92.908,22	97.167,95	0,00	0,00	1.023,12
Sub-total	292.632,87	3.299.590,74	3.062.597,49	0,00	0,00	529.626,12
TOTAL	5.729.760,64	6.915.559,37	5.989.269,27	0,00	0,00	6.656.050,74

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

*
*

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:E4BB5DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

Fundo Municipal de Saúde			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		31.491.481,00	33.082.414,85
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		527.493,52	407.012,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00

Outras Receitas Originárias		176.793,63	83.442,28
Remuneração das Disponibilidades		350.699,89	323.570,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	10.360.362,88	12.827.352,59
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		20.603.624,60	19.848.049,41
Ingressos Extra-orçamentários		3.036.958,53	2.394.238,95
Transferências Financeiras Recebidas		17.566.666,07	17.453.810,46
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		29.755.843,70	27.078.289,76
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	26.941.601,26	23.881.924,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	5.614,90
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	6.730,12	108.138,79
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.807.512,32	3.082.611,87
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.799.965,28	3.082.611,87
Transferências Financeiras Concedidas		7.547,04	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.735.637,30	6.004.125,09
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		617.438,48	1.008.425,91
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		617.438,48	1.008.425,91
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-617.438,48	-1.008.425,91
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	28.331,67
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	28.331,67
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	-28.331,67
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		16.036.030,97	11.068.663,46

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.118.198,82	4.967.367,51
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		17.154.229,79	16.036.030,97
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		10.360.362,88	12.827.352,59
Intergovernamentais		10.360.362,88	12.827.352,59
da União		10.272.928,39	11.572.907,01
de Estados e Distrito Federal		87.434,49	1.254.445,58
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**10.360.362,88**	**12.827.352,59**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.730,12	108.138,79
Intergovernamentais		0,00	102.486,61
da União		0,00	102.486,61
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		6.730,12	5.652,18
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**6.730,12**	**108.138,79**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		26.941.601,26	23.881.924,20
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**26.941.601,26**	**23.881.924,20**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

C – QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	5.614,90
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**5.614,90**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER
Diretor De Depto. Financiero
349.400.302-53

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:C03E579A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-482/PMJ/2020
VALIDADE: 16/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligadas a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM** e demais órgãos e setores ligadas a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os pneus deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizada no endereço: Rua Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente a FIMCA/UNICENTRO, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados em cidades com distância máxima de até 100 (Cem) km de distância, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.
6.6. A execução dos serviços se dará da seguinte forma:
6.6.1. Retirar e Entregar os pneus na sede da Garagem Municipal, efetuar vistoria nos pneus na sede da garagem na presença do coordenador, e apresentar relação dos serviços a executar em cada pneu, após a retirada dos pneus não se admite a alteração na relação dos serviços a executar.
6.6.2. Entregar os serviços solicitados em perfeitas condições em até 05 (cinco) dias ou no caso 10 (dez) dias para empresas fora do Estado, após o recebimento da nota de empenho, e ou após a retirada dos pneus na sede da Garagem Municipal.
6.6.3. Os serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.
6.6.4. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as suas especificações de aplicabilidade, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.
6.7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
6.7.3.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.7.3.2.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.7.3.2.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recapagem de Pneus 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm.	SVC	60	BOREX	R$ 1.450,00	R$ 87.000,00
02	Vulcanização de Pneus 1400/24.	SVC	60	BOREX	R$ 433,33	R$ 25.999,80
03	Conserto de Pneus 1400/24.	SVC	60	BOREX	R$ 233,33	R$ 13.999,80
04	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	60	BOREX	R$ 606,66	R$ 36.399,60
05	Recapagem de Pneus 1000/20 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18,50 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	30	BOREX	R$ 633,33	R$ 18.999,90

06	Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	30	BOREX	R$ 660,00	R$ 19.800,00
07	Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 670,00	R$ 13.400,00
08	Vulcanização de Pneus 1000/20.	SVC	80	BOREX	R$ 200,00	R$ 16.000,00
09	Conserto de Pneus 1000/20.	SVC	60	BOREX	R$ 98,33	R$ 5.899,80
10	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, profundidade mínima de sulco de 12 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 310,00	R$ 6.200,00
11	Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, de profundidade mínima de sulco de 12 mm. Pneus radiais para eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos numa proporção de 60% estradas de asfalto e 40% terra.	SVC	20	BOREX	R$ 370,00	R$ 7.400,00
12	Vulcanização de Pneus 215/75R 17.5.	SVC	30	BOREX	R$ 160,00	R$ 4.800,00
13	Conserto de Pneus 215/75R 17.5.	SVC	30	BOREX	R$ 80,00	R$ 2.400,00
14	Recapagem de Pneus 17.5 – 25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	80	BOREX	R$ 1.852,50	R$ 148.200,00
15	Vulcanização de Pneus 17.5 – 25.	SVC	90	BOREX	R$ 678,88	R$ 61.099,20
16	Conserto de Pneus 17.5 – 25.	SVC	80	BOREX	R$ 323,31	R$ 25.864,80
17	Recapagem de Pneus 19.5 – 24 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	20	BOREX	R$ 1.547,10	R$ 30.942,00
18	Vulcanização de Pneus 19.5 – 24.	SVC	15	BOREX	R$ 633,33	R$ 9.499,95
19	Conserto de Pneus 19.5 – 24.	SVC	15	BOREX	R$ 253,33	R$ 3.799,95
20	Recapagem de Pneus 12.5 – 80/18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	20	BOREX	R$ 845,00	R$ 16.900,00
21	Vulcanização de Pneus 12.5 – 80/18.	SVC	20	BOREX	R$ 203,00	R$ 4.060,00
22	Conserto de Pneus 12.5 – 80/18.	SVC	20	BOREX	R$ 124,50	R$ 2.490,00
23	Recapagem de Pneus 750 – 16.	SVC	10	BOREX	R$ 250,00	R$ 2.500,00
24	Vulcanização de Pneus 750 – 16.	SVC	10	BOREX	R$ 150,00	R$ 1.500,00
25	Conserto de Pneus 750 – 16.	SVC	10	BOREX	R$ 80,00	R$ 800,00
26	Recapagem de pneus 12.4 – 24/12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	08	BOREX	R$ 1.002,12	R$ 8.016,96
27	Vulcanização de Pneus 12.4 – 24/12	SVC	08	BOREX	R$ 332,87	R$ 2.662,96
28	Conserto de Pneus 12.4 – 24/12.	SVC	08	BOREX	R$ 213,25	R$ 1.706,00
29	Recapagem de Pneus 18.4 – 30/12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	04	BOREX	R$ 2.033,50	R$ 8.134,00
30	Vulcanização de Pneus 18.4 – 30/12.	SVC	04	BOREX	R$ 675,50	R$ 2.702,00
31	Conserto de Pneus 18.4 – 30/12.	SVC	04	BOREX	R$ 336,00	R$ 1.344,00
32	Recapagem de Pneus 20.5/25 (pré-moldada à quente) com profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	30	BOREX	R$ 3.401,43	R$ 102.042,90
33	Vulcanização de Pneus 20.5 – 25/12.	SVC	30	BOREX	R$ 960,26	R$ 28.807,80
34	Conserto de Pneus 20.5 – 25/12.	SVC	30	BOREX	R$ 410,56	R$ 12.316,80
35	Recapagem de Pneus 275/80R 22.5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	140	BOREX	R$ 640,00	R$ 89.600,00
36	Recapagem de Pneus 275/80R 22.5 Radial liso (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus raiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	BOREX	R$ 630,00	R$ 12.600,00
37	Vulcanização de Pneus 275/80 – 22.5.	SVC	50	BOREX	R$ 170,00	R$ 8.500,00
38	Conserto de Pneus 275/80 – 22.5.	SVC	50	BOREX	R$ 100,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 849.388,22**

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

Av. Florianópolis
Setor 03
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

HEBERTON CARMINATI
CPF: 196.039.548-37
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:09E8B87C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 185/GAB/2020

PORTARIA N. 185 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 043/2020/UMID e memorando n.81/2020/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2020 Á 30/04/2020			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
613	Vagner de Lima Bonfim	Motorista de Veiculo Leve I e II	01/08/2017 a 31/07/2018
1377	Maria Filha Pessoa de Souza	Agente de limpeza e conservação (zeladora)	24/10/2017 a 23/10/2018
1420	Sandra Maria da Silva	Auxiliar Administrativo	27/11/2017 a 26/11/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:16F344AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1833

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1833, DE 3 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de Atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 293.468,39 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	193	02.07.00	10.301.0017.2045	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso					1.027.0007	53.559,78
Crédito	209	02.07.00	10.301.0017.2047	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0012	
Recurso					1.027.0012	23.524,93
Crédito	210	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso					1.027.0011	8.744,85
Crédito	241	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso					1.027.0016	121.922,18
Crédito	256	02.07.00	10.304.0018.2057	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0014	
Recurso					1.027.0014	4.767,46
Crédito	260	02.07.00	10.305.0018.2058	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0015	
Recurso					1.027.0015	20.000,00
Crédito	261	02.07.00	10.305.0018.2058	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0015	
Recurso					1.027.0015	40.000,00
Crédito	263	02.07.00	10.305.0018.2058	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0015	
Recurso					1.027.0015	20.949,19

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.941.296,48 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	404	02.07.00	10.301.0017.2096	3.3.90.39.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	132.676,07
Crédito	405	02.07.00	10.301.0017.2096	3.3.90.30.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	130.000,00
Crédito	406	02.07.00	10.302.0016.2092	3.3.90.30.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	1.671,93
Crédito	407	02.07.00	10.301.0017.2124	3.3.90.39.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	12.000,00
Crédito	408	02.07.00	10.301.0017.1034	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	

Recurso					2.013.0036	143.269,60
Crédito	409	02.07.00	10.301.0017.1035	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	77.032,80
Crédito	410	02.07.00	10.301.0017.1053	4.4.90.51.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	250.000,00
Crédito	411	02.07.00	10.301.0017.1063	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0037	
Recurso					2.013.0037	105.300,00
Crédito	412	02.07.00	10.301.0017.2090	3.3.90.30.00.00.00.00	2.013.0037	
Recurso					2.013.0037	52.500,00
Crédito	413	02.07.00	10.301.0017.2120	3.3.90.30.00.00.00.00	2.013.0037	
Recurso					2.013.0037	52.596,10
Crédito	414	02.07.00	10.302.0016.1032	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	68.882,27
Crédito	415	02.07.00	10.302.0016.1033	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	201.726,68
Crédito	416	02.07.00	10.302.0016.1036	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	32.217,73
Crédito	417	02.07.00	10.302.0016.1037	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	60.334,24
Crédito	418	02.07.00	10.302.0016.1039	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	14.589,76
Crédito	419	02.07.00	10.302.0016.1071	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	149.985,00
Crédito	420	02.07.00	10.302.0016.1072	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	399.990,00
Crédito	421	02.07.00	10.302.0016.2091	3.3.90.30.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso					2.013.0036	31.524,30
Crédito	422	02.07.00	10.301.0017.1042	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0037	
Recurso					2.013.0037	25.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:711B743A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1834

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1834, DE 4 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 983

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de Atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 192.514,35 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e quatorze reais e trinta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	423	02.05.00	12.361.0005.1080	4.4.90.51.00.00.00.00	2.012.0037	
Recurso					2.012.0037	84.913,05
Crédito	424	02.04.00	26.782.0009.2088	3.3.30.93.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso					2.014.0037	1.658,91
Crédito	425	02.04.00	15.451.0008.1079	4.4.90.51.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso					2.014.0037	105.942,39

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:25A30A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1835

PC PAULO MIOTTO, 2330

CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1835, DE 4 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 984

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.439.067,73 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, sessenta e sete reais e setenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	426	02.05.00	12.361.0005.1088	4.4.90.52.00.00.00.00	2.012.0036	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	92.121,54
Crédito	427	02.04.00	15.451.0009.1087	4.4.90.51.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso	76	02.04.00		1.7.2.8.99.1.1.06.00	2.014.0037	131.000,00
Crédito	428	02.04.00	15.451.0008.1085	4.4.90.51.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso	88	02.03.00		2.4.1.8.99.1.1.01.00	2.014.0036	1.515.000,00
Crédito	429	02.05.00	12.361.0005.1086	4.4.90.51.00.00.00.00	2.012.0036	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	250.000,00
Crédito	430	02.05.00	12.365.0011.1054	4.4.90.51.00.00.00.00	2.012.0036	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	286.997,86
Crédito	431	02.05.00	12.365.0005.1069	4.4.90.51.00.00.00.00	2.012.0036	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	133.948,33
Crédito	432	02.05.00	12.365.0005.1090	4.4.90.52.00.00.00.00	2.012.0037	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:82D98EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1836

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1836, DE 4 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	124	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.91.13.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	121	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0043	7.750,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 102,13 (cento e dois reais e treze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	433	02.05.00	12.361.0006.2031	3.3.90.93.00.00.00.00	2.012.0037	
Recurso	133	02.05.00	12.361.0006.2031	3.3.90.30.00.00.00.00	2.012.0037	102,13

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:D862DA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1837

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1837, DE 4 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 977

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	434	02.05.00	12.361.0005.1083	4.4.90.52.00.00.00.00	2.012.0036	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	250.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:15E1FCB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: METALÚRGICA CARVALHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	contratação de empresa especializada para Reforma da unidade educacional Marechal Hermes da Fonseca, conforme especificado no projeto básico, complementando uma área de 1.257,83 m2, localizada na RO 010, km 12 lado norte município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto Básico e seus anexos, em conformidade com o Processo Administrativo nº 144/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do Convênio 273/PGE/2017.	1	R$13.873,85	R$13.873,85

tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital de Tomada de Preços nº 17/2019 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 144/2019.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$13.873,85(treze mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até **30 (trinta) dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação.**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.**	**Convênio Reforma da Escola Marechal Hermes.**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e Instalações.**
Fonte de Recurso	**20120003**	**Convênios do Estado- Educação.**

Nota de Empenho n°446/2020.

DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **90 (noventa) dias consecutivos**, contadosda data de sua publicação,podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2020 anexado ao processo administrativo 144/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 10.03.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6047B89D

GABINETE DO PREFEITO
DEM. VAR. PATRIMONIAIS - PREFEITURA

Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		72.554.088,18	62.321.908,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.774.194,51	2.713.513,31
IMPOSTOS		4.156.905,01	2.204.430,27
TAXAS		617.289,50	509.083,04
CONTRIBUIÇÕES		4.251.559,43	3.638.685,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.251.559,43	3.638.685,27
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		139.424,02	37.462,12
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		139.424,02	37.462,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.456.484,79	4.212.332,79
JUROS E ENCARGOS DE MORA		385.795,64	312.759,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		6.045.020,89	3.045.863,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		25.668,26	853.709,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		56.369.503,62	51.719.915,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.516.751,53	11.896.293,27
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		42.852.525,28	30.790.132,22
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	8.033.489,58
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		226,81	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		2.811,99	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.811,99	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		560.109,82	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		205.694,39	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		354.415,43	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		66.260.648,57	86.895.525,88
PESSOAL E ENCARGOS		27.191.772,69	21.981.378,16
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.077.906,55	19.263.186,58
ENCARGOS PATRONAIS		3.839.575,40	2.666.519,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E		274.290,74	51.672,54
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.678.455,56	2.317.015,54
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.574.662,23	1.176.189,48
PENSÕES		595.052,83	429.232,53
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		508.740,50	711.593,53
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		13.133.117,29	11.694.760,70
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.712.449,67	5.581.688,59
SERVIÇOS		5.444.389,66	5.359.708,86
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		976.277,96	753.363,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.344.613,12	773.364,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.344.613,12	773.364,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		14.018.941,65	13.193.184,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.485.180,71	12.893.470,05
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		285.899,79	227.714,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		247.861,15	72.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		32.161,51	7.684.475,71
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA		0,00	7.183.787,25
PERDAS COM ALIENAÇÃO		32.161,51	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	500.688,46
TRIBUTÁRIAS		407.089,00	372.044,19
CONTRIBUIÇÕES		407.089,00	372.044,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.454.497,75	28.879.302,81
PREMIAÇÕES		36.520,00	10.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		7.417.977,75	28.869.302,81
Resultado Patrimonial Do Período		6.293.439,61	-24.573.617,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.855.777,46	4.572.594,58
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		374.386,58	518.650,04

INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	531.360,84

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

O valor R$. 58.842.670,82, representa o valor consolidado das variações diminutivas e segue os desdobramentos dos comentários abaixo:

PESSOAL E ENCARGOS

O valor registrado nessa conta de R$. 27.191.772,69, representa o valor total consolidado que foi gasto em 2019 com despesas com pessoal e essa conta tem o seguinte desdobramento: Instituto de Previdência R$. 291.852,20, Fundo de Saúde R$. 8.210.341,82, Câmara Municipal R$. 1.060.319,65 e Prefeitura R$. 17.629.259,02.

BENEFICIOS PREVIDÊNCIARIOS E ASSISTENCIAIS
O valor de R$. 2.678.455,56, representa o valor pagos pelo Instituto de Previdência em aposentadorias e auxílios aos seus benificiários e tem o seguinte desdobramento: R$. 1.574.662,23, aposentadorias, R$. 595.052,83 pagamentos das pensões e R$. 473.448,05 de auxílios doença pago a servidores, e outros Beneficios Assistenciais Pagos pelo Municipio no Valor de R$. 35.292,45.

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL
O valor registrado nesta conta de R$. 13.133.117,29, tem o seguinte desdobramento R$. 6.812.449,67, Uso de Material de Consumo, R$. 5.444.389,66, Serviços e R$. 976.277,96, Depreciação de bens moveis.

O valor de R$. 6.812.449,67, Uso de Material de Consumo teve o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$.4.990.849,71
Fundo Municipal de Saúde R$. 1.635.930,97
Camara Municipal R$. 26.728,55
Instituto de Previdência R$ 8.703,08
Serviços de Agua e Esgoto R$. 50.237,36

O valor de R$. 5.444.389,66, Serviços, teve o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$. 4.360.664,71
Fundo Municipal de Saúde R$. 602.465,41
Camara Municipal R$. 314.052,29
Instituto de Previdência R$ 145.652,25
Serviços de Agua e Esgoto R$. 21.555,00

O valor de R$. 976.277,96, Depreciação, Amortização e Exaustão, teve o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$. 688.209,01
Fundo Municipal de Saúde R$. 83.740,14
Camara Municipal R$. 11.948,97
Instituto de Previdência R$ 3.094,57
Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00

O valor registrado nesta conta de R$. 1.344.613,12, tem o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$.1.174.760,43
Fundo Municipal de Saúde R$. 83.740,14
Camara Municipal R$. 81.312,55
Instituto de Previdência R$ 0,00
Serviços de Agua e Esgoto R$. 4.800,00

TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

O valor de R$. 14.018.941,65, representa dos dados consolidados das transferências concedidas e essa conta tem o seguinte desdobramento R$. 13.485.180,71, Tranferencias Intragovernamentais, R$. 285.899,79 Transferencias a Instituiçoes Privadas, R$. 247.861,15 Transferencias a Consorcios Publicos.

O valor de R$. 13.485.180,71 Tranferencias Intragovernamentais, tem o seguinte desdobramento:
Fundo Municipal de Saúde R$. 11.729.536,06
Camara Municipal R$. 1.640.429,18
Instituto de Previdência R$ 0,00
Serviços de Agua e Esgoto R$. 115.215,47
O valor de R$. 285.899,79 Tranferencias Instituições Privadas, tem o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$. 285.899,79

O valor R$. 32.161,51 registrado nessas contas representa os dados consolidados e tem o seguinte desdobramento: R$. 32.161,51, por baixa de ativos inservíveis e alienação.

TRIBUTÁRIAS
O valor R$. 407.089,00 representa o dado consolidado dessa conta e destacamos o valor de R$. 407.089,00 representa perdas por desincorporação de tributos em 2019.

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
O valor R$. 7.454.497,75 representa o dado consolidado dessa conta e destacamos o valor de R$. 7.417.977,75 referente a provisão matematica do Instituto de Previdencia, R$. 36.520,00 representa o pagamento de premissões esportivas e culturais que o município realizou em 2019.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
O valor de R$. 72.554.088,18, representa o valor consolidado das variações aumentativas e tem os desdobramentos conforme segue nos comentários abaixo.

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
Essa conta representa o valor que o município arrecadou de impostos e taxas e os recebimentos da dívida ativa no decorrer do exercício de 2019 no valor de R$. 4.774.194,51 e tem o seguinte desdobramento: IPTU R$. 928.675,83, IRRF R$. 676.391,75, ITBI R$. 531.121,54, Taxas R$. 687.131,77, ISSQN R$. 1.114.500,27 e outros valores de menor relevância.

CONTRIBUIÇÕES
O valor R$. 4.251.559,43, representa o valor das contribuições recolhidas pelo Instituto de Previdência para formação da reserva para o pagamento de aposentadorias futuras e tem o seguinte desdobramento: R$. 1.382.847,95 contribuições do segurado para o Instituto de Previdência e R$. 2.868.711,48 contribuições da parte patronal para o Instituto de Previdência.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
O valor de R$. 6.456.484,79, representa o valor de receita apurada pelo município na aplicação financeira de seus recursos disponíveis e pelo recebimento de encargos de pagamentos de tributos em atraso e essa conta tem o seguinte desdobramento: Valores da Prefeitura R$.580.646,80, valores do Instituto de Previdência R$. 5.875.837,99.

TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
O valor de R$. 56.369.503,62, representa a entrada de recursos seja por recebimento de receita via transferências Governamentais ou recebimento de recursos intragovernamentais, ou seja, recebimentos dos entes do município, como Câmara Municipal e Fundo de Saúde e essa conta tem o seguinte desdobramento: recebimento de transferências constitucionais e convênios R$. 44.270.048,42, recursos recebidos do Fundo de Saúde R$. 10.441,455,20 e Câmara Municipal R$. 1.658.000,00

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Neste grupo estão registradas as reversões de ajustes de provisões, calcelamento de dividas e outras variações patrimoniais aumentativas não classificadas nos grupos acima e essa conta teve o deguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal R$. 560.109,82
Fundo Municipal de Saúde R$. 0,00
Camara Municipal de Vereadores R$. 0,00
Instituto de Previdência R$. 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO
RESULTADO DO EXERCICIO

O valor de R$. 6.293.439,61 registrado nesta conta representa o resultado consolidado alcançado no exercicio de 2019, pela Prefeitura Municipal, seus Fundos, Autarquias e Fundações e a Camara Municipal e teve o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal R$. 5.771.481,49
Fundo Municipal de Saúde R$. 744.684,67
Camara Municipal de Vereadores R$. 121.695,88
Instituto de Previdencia dos Servidores R$. -383.045,54
Fundação de Agua e Esgoto R$. 38.623,11

HELIO DA SILVA
Prefeitura Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade CRC RO-003190/P

EDUARDO JOSE DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:EAAEDDFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			

Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.143.484,82	19.136.170,50	19.883.242,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.211.566,66	4.209.957,51	4.374.313,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.790.409,99	3.788.961,76	3.936.881,93
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:20:31. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:20:31.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FB519A91

P M N U - RO
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º SEMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre
Semestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	19.883.242,09	
Operações Vedadas (V)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.181.318,73	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.863.186,86	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1.391.826,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:20:31. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:20:31.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:00284D33

P M N U - RO
RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)		
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.772.552,99	-	2.522,34	20.433,51	1.897,10	2.747.700,04	104.113,28
Recursos Ordinários	2.772.552,99	-	2.522,34	20.433,51	1.897,10	2.747.700,04	104.113,28
Outros Recursos não Vinculados							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	22.467.377,77	4.043,07	1.705,00	201.931,25	-	22.259.698,45	499.554,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.142,44	-	1.705,00	-	-	6.437,44	-
Transferências do FUNDEB	47.223,13	-	-	-	-	47.223,13	-
Outros Recursos Vinculados à Educação	522.175,30	-	-	-	-	522.175,30	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	31.175,52	-	-	-	-	31.175,52	22.203,70
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.042.200,65	4.043,07	-	176.791,02	-	2.861.366,56	385.117,09
Recursos Destinados à Vinculados Social	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	18.695.131,02	-	-	-	-	18.695.131,02	10.331,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						-	
Outros Recursos Vinculados	121.329,71	-	-	25.140,23	-	96.189,48	81.902,98
TOTAL (III) = (I + II)	25.239.930,76	4.043,07	4.227,34	222.364,76	1.897,10	25.007.398,49	603.668,15
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:20:32. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:20:32.							
Nota:							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F62F278

P M N U - RO
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		19.883.242,09
Receita Corrente Líquida Ajustada		19.883.242,09
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.991.528,25	50,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.736.950,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.200.103,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.663.255,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 3.664.893,36	- 18,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.859.890,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.374.313,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.181.318,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.391.826,95	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	603.668,15	24.403.730,34
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:20:32. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:20:32.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BBFA94D5

P M N U - RO
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.587.224,90	22.573.796,98	4.362.985,63	19,33	22.095.263,75	97,88	478.533,23
RECEITAS CORRENTES	20.587.224,90	20.886.140,23	4.289.790,54	20,54	20.792.607,00	99,55	93.533,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	821.334,64	823.657,89	254.500,16	30,90	1.361.056,95	165,25	537.399,06
Impostos	776.834,46	779.157,71	252.501,88	32,41	1.292.137,41	165,84	512.979,70
Taxas	44.500,18	44.500,18	1.998,28	4,49	68.919,54	154,87	24.419,36
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	974.323,50	974.323,50	274.919,72	28,22	1.000.184,54	102,65	25.861,04
Contribuições Sociais	923.883,96	923.883,96	263.161,65	28,48	933.565,33	101,05	9.681,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	50.439,54	50.439,54	11.758,07	23,31	66.619,21	132,08	16.179,67
RECEITA PATRIMONIAL	3.015.995,06	3.025.834,05	109.204,73	3,61	1.469.906,13	48,58	1.555.927,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.015.995,06	3.025.834,05	109.204,73	3,61	1.469.906,13	48,58	1.555.927,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	14.353,86	14.353,86	824,62	5,74	49.166,25	342,53	34.812,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	14.353,86	14.353,86	824,62	5,74	49.166,25	342,53	34.812,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.761.217,84	16.047.970,93	3.650.341,31	22,75	16.898.906,71	105,30	850.935,78
Transferências da União e de suas Entidades	6.429.029,65	6.715.782,74	1.983.273,26	29,53	7.803.958,53	116,20	1.088.175,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	4.625.703,33	4.625.703,33	866.383,71	18,73	4.885.678,87	105,62	259.975,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.706.484,86	4.706.484,86	800.684,34	17,01	4.209.269,31	89,44	497.215,55
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	13.386,42	-	13.386,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	12.254,65	-	12.254,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público	-	-	-	-	335,64	-	335,64
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	796,13	-	796,13
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.687.656,75	73.195,09	4,34	1.302.656,75	77,19	385.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-

Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.687.656,75	73.195,09	4,34	1.302.656,75	77,19	385.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.639.980,00	-	-	954.980,00	58,23	685.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	47.676,75	73.195,09	153,52	347.676,75	729,24	- 300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.178.564,29	1.178.564,29	434.816,27	36,89	1.440.558,36	122,23	- 261.994,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.765.789,19	23.752.361,27	4.797.801,90	20,20	23.535.822,11	99,09	216.539,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.765.789,19	23.752.361,27	4.797.801,90	20,20	23.535.822,11	99,09	216.539,16
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	21.765.789,19	23.752.361,27	4.797.801,90	20,20	23.535.822,11	99,09	216.539,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.946.173,35			2.946.173,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.946.173,35			2.946.173,35		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.050.775,68	22.355.802,70	2.676.186,85	18.968.069,21	3.387.733,49	4.317.602,01	18.364.401,06	3.991.401,64	18.360.173,72	603.668,15
DESPESAS CORRENTES	16.510.249,71	19.519.912,00	2.649.006,86	17.659.765,56	1.860.146,44	3.826.585,14	17.346.576,47	2.173.335,53	17.342.349,13	313.189,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.300.118,64	11.255.608,89	2.147.438,83	10.740.058,95	515.549,94	2.147.438,83	10.740.058,95	515.549,94	10.740.058,95	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	146.782,38	5.605,73	136.663,15	10.119,23	25.634,49	136.663,15	10.119,23	136.663,15	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.030.131,07	8.117.520,73	495.962,30	6.783.043,46	1.334.477,27	1.653.511,82	6.469.854,37	1.647.666,36	6.465.627,03	313.189,09
DESPESAS DE CAPITAL	332.868,08	2.812.342,98	27.179,99	1.308.303,65	1.504.039,33	491.016,87	1.017.824,59	1.794.518,39	1.017.824,59	290.479,06
INVESTIMENTOS	282.868,08	2.730.325,36	27.169,87	1.234.285,91	1.496.039,45	478.072,81	943.806,85	1.786.518,51	943.806,85	290.479,06
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	82.017,62	10,12	74.017,74	7.999,88	12.944,06	74.017,74	7.999,88	74.017,74	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.657,89	23.547,72			23.547,72			23.547,72		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.407.282,98	1.523.001,39	322.044,85	1.414.450,72	108.550,67	322.044,85	1.414.450,72	108.550,67	1.414.450,72	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	18.458.058,66	23.878.804,09	2.998.231,70	20.382.519,93	3.496.284,16	4.639.646,86	19.778.851,78	4.099.952,31	19.774.624,44	603.668,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	18.458.058,66	23.878.804,09	2.998.231,70	20.382.519,93	3.496.284,16	4.639.646,86	19.778.851,78	4.099.952,31	19.774.624,44	603.668,15
SUPERÁVIT (XIV)				3.153.302,18			3.756.970,33		3.761.197,67	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	18.458.058,66	23.878.804,09	2.998.231,70	23.535.822,11	3.496.284,16	4.639.646,86	23.535.822,11	4.099.952,31	23.535.822,11	603.668,15
RESERVA DO RPPS	3.307.730,53	2.819.730,53			2.819.730,53			2.819.730,53		
Meta da Receita Aprovada na LDO	21.765.789,19									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	21.765.789,19									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:17:00. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:17:00.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.178.564,29	1.178.564,29	434.816,27	36,89	1.440.558,36	122,23	- 261.994,07
RECEITAS CORRENTES	1.178.564,29	1.178.564,29	434.816,27	36,89	1.440.558,36	122,23	- 261.994,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.178.564,29	1.178.564,29	434.816,27	36,89	1.440.558,36	122,23	- 261.994,07
Contribuições Sociais	1.178.564,29	1.178.564,29	434.816,27	36,89	1.440.558,36	122,23	- 261.994,07
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-

Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,				-		-	-
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao				-		-	-
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de				-		-	-
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de				-		-	-
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não				-		-	-
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio				-		-	-
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas				-		-	-
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não				-		-	-
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.407.282,98	1.523.001,39	322.044,85	1.414.450,72	108.550,67	322.044,85	1.414.450,72	108.550,67	1.414.450,72	-
DESPESAS CORRENTES	1.407.282,98	1.523.001,39	322.044,85	1.414.450,72	108.550,67	322.044,85	1.414.450,72	108.550,67	1.414.450,72	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.407.282,98	1.523.001,39	322.044,85	1.414.450,72	108.550,67	322.044,85	1.414.450,72	108.550,67	1.414.450,72	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
	0									
Meta da Receita Aprovada na LDO										

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37EC2C1C

P M N U - RO
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSU/BFUNÇÃO 6º BIMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.358.506,21	25.175.533,23	2.676.186,85	18.968.069,21	93,06	6.207.464,02	4.317.602,01	18.364.401,06	92,85	6.811.132,17	603.668,15
LEGISLATIVA	782.944,00	782.944,00	122.952,74	691.828,98	3,39	91.115,02	138.387,00	691.828,98	3,50	91.115,02	-
Ação Legislativa	782.944,00	782.944,00	122.952,74	691.828,98	3,39	91.115,02	138.387,00	691.828,98	3,50	91.115,02	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.189.228,04	4.227.302,94	553.900,43	4.033.774,35	19,79	193.528,59	794.013,56	3.959.996,98	20,02	267.305,96	73.777,37
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.738.304,00	3.759.713,48	471.453,23	3.580.912,62	17,57	178.800,86	699.566,36	3.507.135,25	17,73	252.578,23	73.777,37
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	203.923,04	196.923,04	35.438,43	183.339,40	0,90	13.583,64	35.438,43	183.339,40	0,93	13.583,64	-
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	36.000,00	36.000,00	-	36.000,00	0,18	-	12.000,00	36.000,00	0,18	-	-
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	211.001,00	234.666,42	47.008,77	233.522,33	1,15	1.144,09	47.008,77	233.522,33	1,18	1.144,09	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.005.882,45	1.016.477,85	103.541,34	739.618,95	3,63	276.858,90	181.478,36	739.618,95	3,74	276.858,90	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.115,37	343.216,50	18.868,77	265.403,16	1,30	77.813,34	67.100,10	265.403,16	1,34	77.813,34	-
Assistência Comunitária	158.264,08	249.409,12 -	477,92	97.128,26	0,48	152.280,86	18.216,06	97.128,26	0,49	152.280,86	-
Administração Geral	505.503,00	423.852,23	85.150,49	377.087,53	1,85	46.764,70	96.162,20	377.087,53	1,91	46.764,70	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.129.140,00	1.617.140,00	336.946,92	1.491.146,22	7,32	125.993,78	356.277,49	1.480.815,12	7,49	136.324,88	10.331,10
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.129.140,00	1.617.140,00	336.946,92	1.491.146,22	7,32	125.993,78	356.277,49	1.480.815,12	7,49	136.324,88	10.331,10
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.535.944,15	5.176.692,21	555.711,13	4.025.868,09	19,75	1.150.824,12	769.756,73	3.618.547,30	18,30	1.558.144,91	407.320,79
Atenção Básica	934.853,04	1.653.688,04	134.822,10	1.115.660,50	5,47	538.027,54	186.508,51	788.208,51	3,99	865.479,53	327.451,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.848,16	716.208,16	3.409,72	337.946,87	1,66	378.261,29	81.453,40	305.592,08	1,55	410.616,08	32.354,79
Suporte Profilático e Terapêutico	89.950,48	149.950,48	5.673,85	75.766,38	0,37	74.184,10	21.550,42	54.838,75	0,28	95.111,73	20.927,63
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	909,80	1.273,72	0,01	10.726,28	909,80	1.273,72	0,01	10.726,28	-
Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	7.457,18	38.813,87	0,19	55.782,13	20.669,38	34.431,19	0,17	60.164,81	4.382,68
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	2.048.696,47	2.495.946,01	402.448,48	2.407.534,86	11,81	88.411,15	452.425,19	2.407.534,86	12,17	88.411,15	-
Demais Subfunções	55.000,00	54.303,52	990,00	48.871,89	0,24	5.431,63	6.240,03	26.668,19	0,13	27.635,33	22.203,70
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	

Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.780.977,15	6.421.547,16	778.813,36	5.777.036,68	28,34	644.510,48	1.217.355,09	5.777.036,68	29,21	644.510,48	-
Ensino Fundamental	3.956.828,89	4.586.814,55	578.246,72	3.970.468,98	19,48	616.345,57	828.154,49	3.970.468,98	20,07	616.345,57	-
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	468.111,26	314.111,26	45.607,07	287.124,85	1,41	26.986,41	58.742,98	287.124,85	1,45	26.986,41	-
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	1.356.037,00	1.520.621,35	154.959,57	1.519.442,85	7,45	1.178,50	330.457,62	1.519.442,85	7,68	1.178,50	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	58.000,00	31.192,96	-	31.192,96	0,15	-	-	31.192,96	0,16	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	58.000,00	31.192,96	-	31.192,96	0,15	-	-	31.192,96	0,16	-	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	77.002,00	1.375.201,40	97.783,25	560.047,47	2,75	815.153,93	446.401,44	547.291,86	2,77	827.909,54	12.755,61
Infra-Estrutura Urbana	12.001,00	1.316.767,45	79.932,62	511.363,32	2,51	805.404,13	435.931,62	511.363,32	2,59	805.404,13	-
Serviços Urbanos	65.001,00	58.433,95	17.850,63	48.684,15	0,24	9.749,80	10.469,82	35.928,54	0,18	22.505,41	12.755,61
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	5.000,00	60.000,00	0,29	-	10.000,00	60.000,00	0,30	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	5.000,00	60.000,00	0,29	-	10.000,00	60.000,00	0,30	-	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	55.000,00	128.359,44	27.059,44	126.986,70	0,62	1.372,74	32.187,75	126.986,70	0,64	1.372,74	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	128.359,44	27.059,44	126.986,70	0,62	1.372,74	32.187,75	126.986,70	0,64	1.372,74	-
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	20.000,00	-	4.913,97	0,02	15.086,03	2.715,99	4.913,97	0,02	15.086,03	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	25.000,00	20.000,00	-	4.913,97	0,02	15.086,03	2.715,99	4.913,97	0,02	15.086,03	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	840.000,00	1.179.147,02	88.862,39	1.148.433,08	5,63	30.713,94	330.450,05	1.048.949,80	5,30	130.197,22	99.483,28
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	840.000,00	1.179.147,02	88.862,39	1.148.433,08	5,63	30.713,94	330.450,05	1.048.949,80	5,30	130.197,22	99.483,28
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	40.000,00	32.250,00	-	32.250,00	0,16	-	-	32.250,00	0,16	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	40.000,00	32.250,00	-	32.250,00	0,16	-	-	32.250,00	0,16	-	-
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	264.000,00	264.000,00	5.615,85	244.971,76	1,20	19.028,24	38.578,55	244.971,76	1,24	19.028,24	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	264.000,00	264.000,00	5.615,85	244.971,76	1,20	19.028,24	38.578,55	244.971,76	1,24	19.028,24	-
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.515.388,42	2.843.278,25				2.843.278,25				2.843.278,25	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.407.282,98	1.523.001,39	322.044,85	1.414.450,72	6,94	108.550,67	322.044,85	1.414.450,72	7,15	108.550,67	-
TOTAL (III) = (I + II)	21.765.789,19	26.698.534,62	2.998.231,70	20.382.519,93	100,00	6.316.014,69	4.639.646,86	19.778.851,78	100,00	6.919.682,84	603.668,15

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.407.282,98	1.523.001,39	322.044,85	1.414.450,72	6,94	108.550,67	322.044,85	1.414.450,72	7,15	108.550,67	-
LEGISLATIVA	35.660,00	35.660,00	5.214,44	18.085,37	0,09	17.574,63	5.214,44	18.085,37	0,09	17.574,63	-
Ação Legislativa	35.660,00	35.660,00	5.214,44	18.085,37	0,09	17.574,63	5.214,44	18.085,37	0,09	17.574,63	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	224.233,61	271.141,61	69.020,07	268.733,14	1,32	2.408,47	69.020,07	268.733,14	1,36	2.408,47	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	150.960,00	192.668,00	51.488,09	191.376,75	0,94	1.291,25	51.488,09	191.376,75	0,97	1.291,25	-
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	27.273,61	31.273,61	6.802,98	30.684,99	0,15	588,62	6.802,98	30.684,99	0,16	588,62	-
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	46.000,00	47.200,00	10.729,00	46.671,40	0,23	528,60	10.729,00	46.671,40	0,24	528,60	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	25.606,78	5.006,72	22.613,50	0,11	2.993,28	5.006,72	22.613,50	0,11	2.993,28	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	

Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	30.000,00	25.606,78	5.006,72	22.613,50	0,11	2.993,28	5.006,72	22.613,50	0,11	2.993,28	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	374.743,31	417.942,51	93.603,80	406.402,86	1,99	11.539,65	93.603,80	406.402,86	2,05	11.539,65	-
Atenção Básica	85.000,00	55.000,00	24.849,91	52.456,46	0,26	2.543,54	24.849,91	52.456,46	0,27	2.543,54	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	289.743,31	362.942,51	68.753,89	353.946,40	1,74	8.996,11	68.753,89	353.946,40	1,79	8.996,11	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	742.646,06	772.650,49	149.199,82	698.615,85	3,43	74.034,64	149.199,82	698.615,85	3,53	74.034,64	-
Ensino Fundamental	621.983,22	690.184,81	128.971,61	622.639,51	3,05	67.545,30	128.971,61	622.639,51	3,15	67.545,30	-
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	102.233,84	56.233,84	10.719,90	51.690,90	0,25	4.542,94	10.719,90	51.690,90	0,26	4.542,94	-
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	18.429,00	26.231,84	9.508,31	24.285,44	0,12	1.946,40	9.508,31	24.285,44	0,12	1.946,40	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	

Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:17:06. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:17:06.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D6A17F57

P M N U - RO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 6º BIMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (I)	4.436.870,53	4.436.870,53	3.714.684,41	3.123.403,73
Receita de Contribuições dos Segurados	891.545,21	891.545,21	909.364,91	815.307,74
Pessoal Civil	891.545,21	891.545,21	909.364,91	815.307,74
Ativo	891.545,21	891.545,21	909.364,91	815.307,74

Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.210.903,04	1.210.903,04	1.464.758,78	1.260.912,00
Pessoal Civil	1.210.903,04	1.210.903,04	1.464.758,78	1.260.912,00
Ativo	1.210.903,04	1.210.903,04	1.464.758,78	1.260.912,00
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	2.334.422,28	2.334.422,28	1.340.560,72	1.047.183,99
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.334.422,28	2.334.422,28	1.340.560,72	1.047.183,99
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.436.870,53	4.436.870,53	3.714.684,41	3.123.403,73

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	1.129.140,00	1.617.140,00	1.491.146,22	1.070.129,16	1.480.815,12	1.037.872,48	10.331,10	32.256,68
Benefícios - Civil	1.000.000,00	1.460.000,00	1.383.194,27	963.484,33	1.383.194,27	963.484,33	-	-
Aposentadorias	360.000,00	354.400,00	289.097,11	264.703,90	289.097,11	264.703,90	-	
Pensões	160.000,00	200.000,00	188.560,86	129.298,78	188.560,86	129.298,78	-	
Outros Benefícios Previdenciários	480.000,00	905.600,00	905.536,30	569.481,65	905.536,30	569.481,65		
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	129.140,00	157.140,00	107.951,95	106.644,83	97.620,85	74.388,15	10.331,10	32.256,68
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	129.140,00	157.140,00	107.951,95	106.644,83	97.620,85	74.388,15	10.331,10	32.256,68
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.129.140,00	1.617.140,00	1.491.146,22	1.070.129,16	1.480.815,12	1.037.872,48	10.331,10	32.256,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	3.307.730,53	2.819.730,53	2.223.538,19	2.053.274,57	2.233.869,29	2.085.531,25		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.307.730,53
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa	391.388,65	487.695,39
Investimentos e Aplicações	18.303.742,37	16.006.142,16
Outros Bens e Direitos	12.795,16	10.205,17

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (IX)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				

Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:17:15. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:17:15.	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F68AA09

P M N U - RO
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 6º BIMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	23.431,61	19.388,54	-	4.043,07	-	1.846.885,39	1.613.285,67	1.613.285,67	11.234,96	222.364,76	226.407,83
PODER EXECUTIVO	-	23.431,61	19.388,54	-	4.043,07	-	1.842.405,39	1.608.805,67	1.608.805,67	11.234,96	222.364,76	226.407,83
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	4.480,00	4.480,00	4.480,00	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	23.431,61	19.388,54	-	4.043,07	-	1.846.885,39	1.613.285,67	1.613.285,67	11.234,96	222.364,76	226.407,83
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:17:21. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:17:21.												

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C720365B

P M N U - RO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 6º BIMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	776.834,46	779.157,71	1.292.137,41	165,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	173.472,28	175.795,53	338.560,99	192,59
1.1.1- IPTU	154.532,87	154.532,87	201.554,07	130,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.939,41	21.262,66	137.006,92	644,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	85.704,92	85.704,92	158.481,37	184,92
1.2.1- ITBI	85.704,92	85.704,92	158.481,37	184,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	232.003,12	232.003,12	463.425,00	199,75
1.3.1- ISS	232.003,12	232.003,12	456.955,43	196,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	6.469,57	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	285.654,14	285.654,14	331.670,05	116,11
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.197.971,05	11.197.971,05	12.426.668,96	110,97
2.1- Cota-Parte FPM	6.120.106,14	6.120.106,14	6.848.812,37	111,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.120.106,14	6.120.106,14	6.848.812,37	111,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.770.859,79	4.770.859,79	5.100.397,21	106,91
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996				0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	25.967,11	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	3.370,69	3.370,69	26.867,43	797,09
2.6- Cota-Parte IPVA	303.634,43	303.634,43	424.624,84	139,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.974.805,51	11.977.128,76	13.718.806,37	114,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	65.290,48	66.038,91	1.302,51	1,97
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	421.382,77	438.135,86	379.287,15	86,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	154.636,44	171.389,53	186.490,09	108,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	110.610,42	110.610,42	71.253,39	64,42
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	156.135,91	156.135,91	117.968,48	75,55
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	3.575,19	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	486.673,25	504.174,77	380.589,66	75,49
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.239.594,21	2.239.594,21	2.376.127,14	106,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.224.021,23	1.224.021,23	1.260.556,09	102,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	954.171,95	954.171,95	1.020.079,23	106,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)				0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	5.193,42	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	674,14	674,14	5.373,42	797,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.726,89	60.726,89	84.924,98	139,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.752.609,86	4.752.609,86	4.215.110,03	88,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.043.855,06	3.043.855,06	4.209.269,31	138,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.662.629,80	1.662.629,80	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	46.125,00	46.125,00	5.840,72	12,66
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	804.260,85	804.260,85	1.833.142,17	227,93
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.043.855,06	3.134.140,15	2.954.513,85	94,27	2.954.513,85	94,27	0,00
13.1- Com Educação Infantil	544.209,19	344.209,19	312.679,84	90,84	312.679,84	90,84	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.499.645,87	2.789.930,96	2.641.834,01	94,69	2.641.834,01	94,69	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.662.629,80	1.648.788,42	1.289.816,76	78,23	1.289.816,76	78,23	0,00
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.662.629,80	1.648.788,42	1.289.816,76	78,23	1.289.816,76	78,23	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.706.484,86	4.782.928,57	4.244.330,61	88,74	4.244.330,61	88,74	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	76.443,71
17.1 - FUNDEB 60%	44.897,61
17.2 - FUNDEB 40%	31.546,10
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	76.443,71
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.167.886,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	76.443,71
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	544.209,19	344.209,19	312.679,84	90,84	312.679,84	90,84	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	544.209,19	344.209,19	312.679,84	90,84	312.679,84	90,84	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	544.209,19	344.209,19	312.679,84	90,84	312.679,84	90,84	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.668.641,67	5.984.647,80	5.474.458,16	91,48	5.474.458,16	91,48	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.162.275,67	4.438.719,38	3.931.650,77	88,58	3.931.650,77	88,58	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.506.366,00	1.545.928,42	1.542.807,39	99,80	1.542.807,39	99,80	0,00
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.212.850,86	6.328.856,99	5.787.138,00	91,44	5.787.138,00	91,44	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.833.142,17
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	76.443,71
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.909.585,88
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.877.552,12
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	154.636,44	172.938,02	165.978,89	95,98	165.978,89	95,98	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTODO ENSINO	156.135,91	692.402,64	522.535,64	75,47	522.535,64	75,47	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	310.772,35	865.340,66	688.514,53	79,57	688.514,53	79,57	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.523.623,21	7.194.197,65	6.475.652,53	90,01	6.475.652,53	90,01	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	76.443,71	15,22
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.209.269,31	186.490,09
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.244.330,61	165.978,89
47.1 Orçamento do Exercício	4.244.330,61	165.978,89
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.840,72	919,81
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	47.223,13	21.446,23
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		

50.2 (-) Valores a recuperar		0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	47.223,13	21.446,23
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:17:34. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:17:34.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. xercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07C9F508

P M N U - RO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 6º BIMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 6º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.812.342,98	1.308.303,65	1.504.039,33
Investimentos	2.730.325,36	1.234.285,91	1.496.039,45
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	82.017,62	74.017,74	7.999,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.812.342,98	1.308.303,65	1.504.039,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 2.812.342,98	- 1.308.303,65	1.504.039,33
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:17:34. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:17:34.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
RREO-Anexo 09			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:709F220E

P M N U - RO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 6º BIMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (I)	4.436.870,53	4.436.870,53	3.714.684,41	3.123.403,73
Receita de Contribuições dos Segurados	891.545,21	891.545,21	909.364,91	815.307,74
Pessoal Civil	891.545,21	891.545,21	909.364,91	815.307,74
Ativo	891.545,21	891.545,21	909.364,91	815.307,74
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				

Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.210.903,04	1.210.903,04	1.464.758,78	1.260.912,00
Pessoal Civil	1.210.903,04	1.210.903,04	1.464.758,78	1.260.912,00
Ativo	1.210.903,04	1.210.903,04	1.464.758,78	1.260.912,00
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	2.334.422,28	2.334.422,28	1.340.560,72	1.047.183,99
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.334.422,28	2.334.422,28	1.340.560,72	1.047.183,99
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.436.870,53	4.436.870,53	3.714.684,41	3.123.403,73

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	1.129.140,00	1.617.140,00	1.491.146,22	1.070.129,16	1.480.815,12	1.037.872,48	10.331,10	32.256,68
Benefícios - Civil	1.000.000,00	1.460.000,00	1.383.194,27	963.484,33	1.383.194,27	963.484,33	-	-
Aposentadorias	360.000,00	354.400,00	289.097,11	264.703,90	289.097,11	264.703,90	-	
Pensões	160.000,00	200.000,00	188.560,86	129.298,78	188.560,86	129.298,78	-	
Outros Benefícios Previdenciários	480.000,00	905.600,00	905.536,30	569.481,65	905.536,30	569.481,65		
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	129.140,00	157.140,00	107.951,95	106.644,83	97.620,85	74.388,15	10.331,10	32.256,68
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	129.140,00	157.140,00	107.951,95	106.644,83	97.620,85	74.388,15	10.331,10	32.256,68
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.129.140,00	1.617.140,00	1.491.146,22	1.070.129,16	1.480.815,12	1.037.872,48	10.331,10	32.256,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	3.307.730,53	2.819.730,53	2.223.538,19	2.053.274,57	2.233.869,29	2.085.531,25		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.307.730,53

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos-	
Outros Aportes para o RPPS-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa	391.388,65	487.695,39
Investimentos e Aplicações	18.303.742,37	16.006.142,16
Outros Bens e Direitos	12.795,16	10.205,17

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (IX)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				

Receita de Serviços								
Outras Receitas Correntes					-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (X)					-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)					-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:17:15. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:17:15.	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:816E2436

P M N U - RO
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 6º BIMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-		-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-		-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-		-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos							-
Inversões Financeiras							-
Amortização da Dívida							-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos							-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:17:36. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:17:36.			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A83A00A

P M N U - RO
RREO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS 6º BIMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	776.834,46	779.157,71	1.292.137,41	165,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	154.532,87	154.532,87	201.554,07	130,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	85.704,92	85.704,92	158.481,37	184,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	232.003,12	232.003,12	456.955,43	196,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	285.654,14	285.654,14	331.670,05	116,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.197.971,05	11.197.971,05	12.426.668,96	110,97
Cota-Parte FPM	6.120.106,14	6.120.106,14	6.848.812,37	111,91
Cota-Parte ITR	3.370,69	3.370,69	26.867,43	797,09
Cota-Parte IPVA	303.634,43	303.634,43	424.624,84	139,85
Cota-Parte ICMS	4.770.859,79	4.770.859,79	5.100.397,21	106,91
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	25.967,11	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.974.805,51	11.977.128,76	13.718.806,37	114,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.139.246,68	1.409.246,68	1.620.884,16	115,02
Provenientes da União	916.037,88	1.186.037,88	1.194.667,74	100,73
Provenientes dos Estados	223.208,80	223.208,80	426.216,42	190,95
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	250.000,00	325.000,00	130,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	56.375,00	56.375,00	38.538,01	68,36
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.195.621,68	1.715.621,68	1.984.422,17	115,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.867.687,46	4.762.527,72	4.088.166,52	85,84	3.971.324,79	83,39	116.841,73
Pessoal e Encargos Sociais	2.646.900,78	2.998.241,22	2.934.489,19	97,87	2.934.489,19	97,87	-
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.220.786,68	1.764.286,50	1.153.677,33	65,39	1.036.835,60	58,77	116.841,73
DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	832.107,00	344.104,43	41,35	53.625,37	6,44	290.479,06
Investimentos	43.000,00	832.107,00	344.104,43	41,35	53.625,37	6,44	290.479,06
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.910.687,46	5.594.634,72	4.432.270,95	79,22	4.024.950,16	71,94	407.320,79
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.139.246,68	2.263.141,68	1.258.359,91	28,39	873.242,82	21,70	385.117,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	1.139.246,68	2.263.141,68	1.258.359,91	28,39	873.242,82	21,70	385.117,09
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADO2S				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3S				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.139.246,68	2.263.141,68	1.258.359,91	28,39	873.242,82	21,70	385.117,09
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.771.440,78	3.331.493,04	3.173.911,04	50,83	3.151.707,34	50,25	22.203,70
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	23,14						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 6 [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	1.093.886,38						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					

Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.019.853,04	1.708.688,04	1.168.116,96	26,35	840.664,97	20,89	327.451,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.848,16	716.208,16	337.946,87	7,62	305.592,08	7,59	32.354,79
Suporte Profilático e Terapêutico	89.950,48	149.950,48	75.766,38	1,71	54.838,75	1,36	20.927,63
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.273,72	0,03	1.273,72	0,03	-
Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	38.813,87	0,88	34.431,19	0,86	4.382,68
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	2.393.439,78	2.913.192,04	2.810.353,15	63,41	2.788.149,45	69,27	22.203,70
TOTAL	3.910.687,46	5.594.634,72	4.432.270,95	100,00	4.024.950,16	100,00	407.320,79

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:17:38. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:17:38.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F5326586

P M N U - RO
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 6º BIMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											

Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV)/(III)											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:17:39. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:17:39.											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F97C5A19

P M N U - RO
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.765.789,19
Previsão Atualizada	23.752.361,27
Receitas Realizadas	23.535.822,11
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.946.173,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.458.058,66
Créditos Adicionais	5.420.745,43
Dotação Atualizada	23.878.804,09
Despesas Empenhadas	20.382.519,93
Despesas Liquidadas	19.778.851,78
Despesas Pagas	19.774.624,44
Superávit Orçamentário	3.153.302,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.382.519,93
Despesas Liquidadas	19.778.851,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.883.242,09
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.714.684,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.491.146,22
Resultado Previdenciário	2.223.538,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	634.850,37	869.298,22	73,03
Resultado Primário	- 963.956,20	2.338.553,55	- 41,22

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.431,61		-19.388,54	4.043,07
Poder Executivo	23.431,61		-19.388,54	4.043,07
Poder Legislativo	-		-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.846.885,39	11.234,96	1.613.285,67	222.364,76
Poder Executivo	1.842.405,39	11.234,96	1.608.805,67	222.364,76
Poder Legislativo	4.480,00		- 4.480,00	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.870.317,00	11.234,96	1.632.674,21	226.407,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.877.552,12	25,00	28,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.909.616,24	60,00	69,03
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	1.308.303,65	1.504.039,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.173.911,04	0,15	23,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:17:39. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:17:39.			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:032D9F1B

P M N U - RO
RREO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 6º BIMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	22.064.704,52	22.233.165,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	823.657,89	1.361.056,95
IPTU	175.795,53	338.560,99
ISS	232.003,12	463.425,00
ITBI	85.704,92	158.481,37
IRRF	285.654,14	331.670,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.500,18	68.919,54
Contribuições	2.152.887,79	2.440.742,90
Receita Patrimonial	3.025.834,05	1.469.906,13
Aplicações Financeiras (II)	3.025.834,05	1.469.906,13
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	16.047.970,93	16.898.906,71
Cota-Parte do FPM	4.896.084,91	5.588.256,28
Cota-Parte do ICMS	3.816.687,84	4.080.317,98
Cota-Parte do IPVA	242.907,54	339.699,86
Cota-Parte do ITR	2.696,55	21.494,01
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	-	20.773,69
Transferências do FUNDEB	4.706.484,86	4.209.269,31
Outras Transferências Correntes	2.383.109,23	2.639.095,58
Demais Receitas Correntes	14.353,86	62.552,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	14.353,86	62.552,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.038.870,47	20.763.259,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.687.656,75	1.302.656,75
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.687.656,75	1.302.656,75
Convênios	1.360.000,00	675.000,00
Outras Transferências de Capital	327.656,75	627.656,75
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.687.656,75	1.302.656,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.726.527,22	22.065.915,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>				
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A	RESTOS A PAGAR

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.042.913,39	19.074.216,28	18.761.027,19	18.756.799,85	19.388,54	415.105,66	415.105,66
Pessoal e Encargos Sociais	12.778.610,28	12.154.509,67	12.154.509,67	12.154.509,67	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	146.782,38	136.663,15	136.663,15	136.663,15	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.117.520,73	6.783.043,46	6.469.854,37	6.465.627,03	19.388,54	415.105,66	415.105,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.896.131,01	18.937.553,13	18.624.364,04	18.620.136,70	19.388,54	415.105,66	415.105,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.812.342,98	1.308.303,65	1.017.824,59	1.017.824,59	-	1.198.180,01	1.198.180,01
Investimentos	2.730.325,36	1.234.285,91	943.806,85	943.806,85	-	1.198.180,01	1.198.180,01
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	82.017,62	74.017,74	74.017,74	74.017,74	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.730.325,36	1.234.285,91	943.806,85	943.806,85	-	1.198.180,01	1.198.180,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	23.547,72						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.650.004,09	20.171.839,04	19.568.170,89	19.563.943,55	19.388,54	1.613.285,67	1.613.285,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIII a + XXIIIb + XXIIIc))							869.298,22
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE				
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							634.850,37
JUROS NOMINAIS			Até o Mês				
			VALOR INCORRIDO				
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							1.469.906,13
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							650,80
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							2.338.553,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							**-963.956,20**
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	575.956,68						3.283.024,62
DEDUÇÕES (XXIX)	7.082.152,71						6.927.917,98
Disponibilidade de Caixa	7.082.152,71						6.927.917,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.105.265,14						6.936.188,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.112,43						8.270,41
Demais Haveres Financeiros	-						-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.506.196,03						- 3.644.893,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb-)							2.861.302,67
AJUSTE METODOLÓGICO			Até o Mês				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							14.842,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							555.687,10
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)							-2.320.457,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)							- 3.789.712,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES							-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							2.819.730,53
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:17:17. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:17:17.							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4DE823C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 024, DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 024, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO 02 – 2019 – BOLSA ATLETA DO MUNICÍPIO DE PARECIS – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Artigo 83, e em obediência ao Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica Homologado o resultado do Chamamento Publico 02/2019 – Bolsa Atleta conforme anexo I.

Artigo 2º- Ficam convocados os classificados para assinar o termo de cooperação.
1º Classificado: Sandra Marcia Amorim Alves
2º Classificado: Dandara Soares de Lana
3º Classificado: Camila Gonçalves de Melo
4º Classificado: Dhiony Fortunato do Santos
5º Classificado: Gabriely Lourenço Jacomini
6º Classificado: Lucas Batista de Silva
Artigo 3º - O classificado ora convocado tem o prazo de 05 dias uteis para se apresentar e assinar o termo de cooperação para posterior empenho.
Artigo 4º - O classificado que não se apresentar no prazo citado automaticamente fica excluido do direito de assinar o termo de cooperação.
Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Divulgue-se

Cumpra – se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

ANEXO I

Nome do Alteta	**1º** Lugar Modalidades	**2º** Lugar Modalidades	**1º** Lugar Seletiva	**2º** Lugar Seletiva	**Total de pontos**	**Classificação**
Sandra Marcia Amorim Alves	14x50:750	5x30:150	7x15:105	-	955	1º
Dandara Soares de Lana	7x50:350	9x30:270	4x15:60	-	680	2º
Camila Gonçalves de Melo	12x50:600	1x30:30	3x15:45	-	675	3º
Dhiony Fortunato do Santos	9x50:450	3x30:90	3x15:45	-	585	4º
Gabriely Lourenço Jacomini	6x50:300	5x30:150	5x15:75	1x5:5	530	5º
Lucas Batista de Silva	4x50:200	4x30:120	-	-	420	6º
Emilly Ulhioa Fortunato	3x50:150	5x30:150	-	-	300	7º
Reginaldo Gil da Silva Junior	3x50:150	4x30:120	-	-	270	8º

Pontuação:
1º Lugar Modalidades: 50 pontos
2º Lugar Modalidades: 30 pontos
1º Lugar Seletiva: 15 pontos
2º Lugar Seletiva: 05 pontos

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:F6437A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ATA DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 02 2019 - BOLSA ATLETA

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/PARECIS/RO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 019/G.P/2018, publicada no DOE em 05 de junho de 2017,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº002/2019/CCP/PARECIS/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para disponibilização de CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, para atender as necessidades dos Atletas Amadores e Profissionais e de condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a pratica do esporte no município de Parecis/RO e que estejam em consonância com os termos do Edital. **Interessado:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED. REUNIU-SE OS MEMBROS AS 09;30 minutos do dia doze de novembro de dois mil e dezenove, reuniram se para a ABERTURA DOS EVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO e, aberto os envelopes sendo por partes, sendo a de habilitação e sequente a de proposta se estivesse em dias com o edital e os atletas a ser habilitados. Foi recebido oito jogos de documentos. Abertos os envelopes, foram considerados aptos os atletas. As incrições foram para amodalidade Altetismo e Karate.** Segue anexo quadro de classificação conforme curriculum apresentado pelos candidatos. A Comissão analizou os documentos apresentados sendo, proposta e habilitação e a considerou apata a assinar junto ao executivo o termo de fomento (Termo de Cooperação). Todas especificações o objeto destinado aos atletas será descrinada no termo de celebração, onde constará numero de conta corrente e outras informações pertinentes.
Sendo o que temos a ser tratado, encerra a presente ata, seguindo assinada pelos presentes membros da comissão, e será publicada e aguardar os tramites normais do processo.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Membro da Comissão

ELENICE DE JESUS SOUZA
Membro da Comissão

ANEXO I

Nome do Alteta	**1º** Lugar Modalidades	**2º** Lugar Modalidades	**1º** Lugar Seletiva	**2º** Lugar Seletiva	**Total de pontos**	**Classificação**
Sandra Marcia Amorim Alves	14x50:750	5x30:150	7x15:105	-	955	1º
Dandara Soares de Lana	7x50:350	9x30:270	4x15:60	-	680	2º
Camila Gonçalves de Melo	12x50:600	1x30:30	3x15:45	-	675	3º
Dhiony Fortunato do Santos	9x50:450	3x30:90	3x15:45	-	585	4º
Gabriely Lourenço Jacomini	6x50:300	5x30:150	5x15:75	1x5:5	530	5º
Lucas Batista de Silva	4x50:200	4x30:120	-	-	420	6º
Emilly Ulhioa Fortunato	3x50:150	5x30:150	-	-	300	7º
Reginaldo Gil da Silva Junior	3x50:150	4x30:120	-	-	270	8º

Pontuação:
1º Lugar Modalidades: 50 pontos
2º Lugar Modalidades: 30 pontos
1º Lugar Seletiva: 15 pontos
2º Lugar Seletiva: 05 pontos

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:4B7B92A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5574/2020 DE 13/03/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5574/2020 de 13/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2599/2020 de 10/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 237.918,83 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
350 - 3.3.90.30.00.00	30940046	MATERIAL DE CONSUMO	6.151,58
07.001.12.361.1013.2.158.		Manter a Frota da SEMEC	
357 - 3.3.90.30.00.00	30080034	MATERIAL DE CONSUMO	15.012,12
07.001.12.361.2119.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
351 - 3.3.90.30.00.00	30080032	MATERIAL DE CONSUMO	2.075,61
352 - 4.4.90.51.00.00	30080031	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.040,50
353 - 4.4.90.51.00.00	30940031	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.280,27
07.001.12.361.2119.2.105.		Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	
354 - 3.3.90.30.00.00	30080033	MATERIAL DE CONSUMO	2.961,59
355 - 3.3.90.30.00.00	30940033	MATERIAL DE CONSUMO	1.826,57
07.001.12.361.2119.2.177.		Transportar Alunos	
358 - 4.4.90.52.00.00	30080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00
360 - 4.4.90.52.00.00	30940035	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.145,91
359 - 4.4.90.52.00.00	60120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.424,68
07.001.12.365.2120.2.102.		Adquirir Generos Alimenticios para Creches	
356 - 3.3.90.30.00.00	30080033	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**237.918,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/03/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0F8782F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5572/2020 DE 13/03/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5572/2020 de 13/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2597/2020 de 10/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.203.422,02 (um milhão duzentos e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.1.960.		Adquirir Equipamentos e Material Permanente	
144 - 4.4.90.52.00.00	30020044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
125 - 4.4.90.52.00.00	30280016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.005.422,02
143 - 4.4.90.52.00.00	60130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
Total Suplementação:			**1.203.422,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/03/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:193FA13B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5571/2020 DE 13/03/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5571/2020 de 13/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2596/2020 de 10/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.171.226,66 (dois milhões cento e setenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as atividades administrativas da SEMSAU	
133 - 4.4.90.52.00.00	30020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
132 - 4.4.90.52.00.00	30940047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.419,43
12.006.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
110 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	327.435,41
135 - 3.3.90.30.00.00	30270010	MATERIAL DE CONSUMO	1.809,18
136 - 3.3.90.30.00.00	30270011	MATERIAL DE CONSUMO	2.144,34
134 - 3.3.90.30.00.00	30940007	MATERIAL DE CONSUMO	28.360,89
111 - 3.3.90.39.00.00	30270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
137 - 4.4.90.52.00.00	30940007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.550,24
12.006.10.301.1196.2.078.		Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário	
112 - 3.3.90.14.00.00	30270008	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
113 - 3.3.90.30.00.00	30270008	MATERIAL DE CONSUMO	100.486,36
12.006.10.301.1196.2.187.		Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ	
114 - 3.3.90.14.00.00	30270008	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
115 - 3.3.90.30.00.00	30270008	MATERIAL DE CONSUMO	20.882,21
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	
128 - 3.1.90.11.00.00	30270008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.707,00
129 - 3.1.90.13.00.00	30270008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.709,00
12.006.10.301.2111.2.203.		Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	
126 - 3.1.90.11.00.00	30270008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.089,00
127 - 3.1.90.13.00.00	30270008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.248,00
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
130 - 3.1.90.11.00.00	30270008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.176,00
131 - 3.1.90.13.00.00	30270008	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.426,00
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	
141 - 3.3.90.30.00.00	30020047	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00	30020044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
120 - 3.3.90.39.00.00	30270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.270,04

121 - 3.3.90.39.00.00	30940016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.155,79
12.006.10.303.1199.2.079.		Assistência Farmacêutica Básica	
140 - 3.3.90.30.00.00	30210012	MATERIAL DE CONSUMO	64.022,17
138 - 3.3.90.30.00.00	30270051	MATERIAL DE CONSUMO	50.734,61
145 - 3.3.90.30.00.00	30940012	MATERIAL DE CONSUMO	283,80
139 - 3.3.90.30.00.00	30940051	MATERIAL DE CONSUMO	1.221,98
12.006.10.304.1200.2.087.		Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	
122 - 3.3.90.14.00.00	30270014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
123 - 3.3.90.30.00.00	30270014	MATERIAL DE CONSUMO	8.937,65
124 - 3.3.90.39.00.00	30270014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.006.10.305.1200.2.080.		Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	
116 - 3.3.90.14.00.00	30270050	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
117 - 3.3.90.30.00.00	30270050	MATERIAL DE CONSUMO	5.657,56
118 - 3.3.90.39.00.00	30270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.194,26
119 - 3.3.90.39.00.00	30940050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.805,74
Total Suplementação:			**2.171.226,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/03/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D4A948FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 143/CMPV-2020

DECRETO N° 143/CMPV-2020 Porto Velho, 12 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CORRIGIR o Nível e Faixa dos servidores aposentados, que preencheram todos os requisitos nos períodos que desenvolveram suas atividades no Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal de Porto Velho, ambas implícitas nas regras da Constituição Federal e fundamentados nos termos da Lei Complementar n° 258/2006 e Resolução da Mesa Diretora n° 383/94, de acordo com os respectivos processos:

Processo	Nome	Cargo	Do		Para	
			Nível	Faixa	Nível	Faixa
01 00449-000 2019	Maria Elida de Oliveira Monteiro	Assistente Administrativo	VII	15	X	17
01 00457-000 2019	Raimunda dos Santos Marinho	Auxiliar de Serviços Gerais	IV	14	VII	14
01 00450-000 2019	Eleide Soares Cerqueira	Taquígrafa	VII	15	X	20

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B436434

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 39/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de março de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano- EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor aComissão Temporária para gerenciamento do sistema relativo ao serviço de iluminação pública através da implantação de equipamento portáteis/Tablet.

MAT.	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
166-0	WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	PRESIDENTE
233-0	JULIANA MIRANDA FEITOZA	MEMBRO
190	LUCIANO GOMES DE SOUSA	MEMBRO
196	EURÍPEDES DE OLIVEIRA BRITO JÚNIOR	MEMBRO

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20A43D8D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 41/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de março de 2020.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela **resolução 01/2019/EMDUR de 05 de novembro de 2019** e estatuto desta EMDUR, assim como o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00057/2020.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor Presidente desta EMDUR, para acompanhar a execução do serviço de iluminação pública no distrito Nova Califórnia.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
153	Thiago dos Santos Tezzari	Diretor Presidente	20 a 21 de março de 2020	1 e 1/2	R$200,00	R$300

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Técnico | EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa Financeira | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EDDFBEE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 42/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de março de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00052/2020.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito Nova Califórnia e Extrema, com o objetivo de realizar expansão, manutenção e revitalização da iluminação pública da localidade.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALORUNIT(R$)	VALORTOTAL(R$)
143	Gabriela Santos Castro	Gerente de Iluminação pública	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
176	Antonio Marcos Pontes da Silva	Gerente de Transporte	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
223-2	César Afonso da Fonseca Salomão	Gerente de Obras	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
187	Cledenilson Barbosa Deodato	Assessor Técnico	18 a 21 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
180	Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos	Assessor Técnico	20 a 21 de março	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
168	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe da Seção de Transporte e Máquinas Pesadas	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
186	Eurípedes de Oliveira Brito Junior	Assessor Técnico	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Relação Institucionais	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
128-7	Jonas Bustke	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	18 a 22 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
175	Tiago Barroso da Silva	Assessor Especial	20 a 21 de março	01 e 1/2	R$150,00	R$225,00

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F27767BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: PORTO VELHO	UF: ESTADO DE RONDONIA
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0002 - IPAM - FUNDO ADMINISTRACAO	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	12.300.818,99	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**12.300.818,99**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**770.555.624,70**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	770.555.624,70	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**12.970.829,00**	**12.970.829,00**	**11.107.781,83**	**10.927.949,03**	**10.927.949,03**	**1.863.047,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.642.678,00	7.692.678,00	7.477.443,18	7.477.443,18	7.477.443,18	215.234,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.328.151,00	5.278.151,00	3.630.338,65	3.450.505,85	3.450.505,85	1.647.812,35
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**1.100.000,00**	**2.000.000,00**	**1.193.037,16**	**1.193.037,16**	**1.193.037,16**	**806.962,84**
INVESTIMENTOS	1.100.000,00	2.000.000,00	1.193.037,16	1.193.037,16	1.193.037,16	806.962,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**14.070.829,00**	**14.970.829,00**	**12.300.818,99**	**12.120.986,19**	**12.120.986,19**	**2.670.010,01**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**14.070.829,00**	**14.970.829,00**	**12.300.818,99**	**12.120.986,19**	**12.120.986,19**	**2.670.010,01**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**14.070.829,00**	**14.970.829,00**	**12.300.818,99**	**12.120.986,19**	**12.120.986,19**	**2.670.010,01**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**230.582,84**	**212.205,11**	**212.205,11**	**18.377,73**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	28.643,14	28.643,14	28.643,14	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	201.939,70	183.561,97	183.561,97	18.377,73	-
Despesas de Capital (II)	-	**741.358,48**	**741.358,48**	**741.358,48**	-	-
Investimentos	-	741.358,48	741.358,48	741.358,48	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**971.941,32**	**953.563,59**	**953.563,59**	**18.377,73**	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)			
Despesas Correntes (I)	**15.558,01**	**76.669,26**	**75.861,95**	**16.365,32**	-
Pessoal e Encargos Sociais	199,29	46.297,91	46.497,20	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.358,72	30.371,35	29.364,75	16.365,32	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**15.558,01**	**76.669,26**	**75.861,95**	**16.365,32**	-

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF036FE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO FINANCEIRO

Município: PORTO VELHO			UF: ESTADO DE RONDONIA		
Período: Exercício de 2019			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0002 - IPAM - FUNDO ADMINISTRAÇÃO					
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**154.853.585,22**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**12.300.818,99**	**101.380.165,43**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	154.853.585,22	VINCULADA	12.300.818,99	101.380.165,43
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	154.853.585,22	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	12.300.818,99	101.380.165,43
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**14.903.390,82**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**15.000.000,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.903.390,82	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	15.000.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**10.911.365,75**	**91.823.980,86**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**597.676.126,78**	**90.784.744,95**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	76.669,26	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	75.861,95	19.944,75
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	179.832,80	971.941,32	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	953.563,59	167.287,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.483.896,53	21.150.075,94	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.665.454,31	19.516.188,70
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	8.247.636,42	69.625.294,34	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	593.981.246,93	71.081.324,13
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**622.504.856,20**	**567.992.200,50**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**23.342.667,00**	**622.504.856,20**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.620.021,94	1.271.768,75	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	3.620.021,94
BANCO CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	BANCO CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	618.884.834,26	566.634.116,67	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	23.342.667,00	618.884.834,26
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	86.315,08	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**648.319.612,77**	**814.669.766,58**	**TOTAL**	**648.319.612,77**	**814.669.766,58**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (A)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (B)	SALDO (C) = (A-B)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (D)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (E)	SALDO (F) = (D-E)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	166.051.893,43	11.198.308,21	154.853.585,22
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	166.051.893,43	11.198.308,21	154.853.585,22
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00		166.051.893,43	11.198.308,21	154.853.585,22

Notas Explicativas:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.

2 - Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

3 - O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58C07A1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial
Período: Exercício de 2019
Unidade Gestora: 0002 - IPAM - FUNDO ADMINISTRACAO
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício

	Atual	Anterior		Atual	Anterior
ATIVO CIRCULANTE	23.586.403,49	623.300.716,96	**PASSIVO CIRCULANTE**	973.777,15	2.725.303,28
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	-	46.497,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	3.620.021,94			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	3.620.021,94	PESSOAL A PAGAR	-	46.497,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	3.620.021,94	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	46.497,20
CONTA ÚNICA RPPS	-	3.620.021,94	PESSOAL A PAGAR	-	46.497,20
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	182.345,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	45.730,07
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	182.345,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	45.730,07
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	182.345,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	45.730,07
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-	182.345,00	FORNECEDORES NACIONAIS	-	45.730,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	556.388,71	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	973.777,15	2.633.076,01
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	7.728,77	VALORES RESTITUÍVEIS	973.777,15	2.633.076,01
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	7.728,77	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	973.777,15	2.633.076,01
SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	7.728,77	CONSIGNAÇÕES	870.834,79	1.826.026,39
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	548.659,94	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	102.942,36	807.049,62
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	548.659,94	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	-	573.427.687,10
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	-	548.659,94	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-	573.427.687,10
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	23.342.667,00	618.884.834,26	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-	573.427.687,10
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	23.342.667,00	624.198.084,64	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	573.427.687,10
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	23.342.667,00	624.198.084,64	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	-	70.910.569,66
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	23.342.667,00	591.878.252,66	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	-	214.827.608,35
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	-	32.319.831,98	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	-	14.730.564,58
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	-	-5.313.250,38	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	-	203.027.415,01
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇ	-	-5.313.250,38	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	-	69.931.529,50
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-	-5.313.250,38	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	24.547.021,98	49.360.095,88
ESTOQUES	243.736,49	57.127,05	RESULTADOS ACUMULADOS	24.547.021,98	49.360.095,88
ALMOXARIFADO	243.736,49	57.127,05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	24.547.021,98	49.360.095,88
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	243.736,49	57.127,05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	24.547.021,98	49.360.095,88
MATERIAL DE CONSUMO	196.986,49	5.456,71	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-8.732.815,36	69.848.103,11
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.850,00	9.227,05	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.360.095,88	-20.405.937,34
MATERIAL DE EXPEDIENTE	41.900,00	42.443,29	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 16.080.258,54	-82.069,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.934.395,64	2.212.369,30			
IMOBILIZADO	1.934.395,64	2.212.369,30			
BENS MOVEIS	1.934.395,64	1.006.790,26			
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.934.395,64	1.006.790,26			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	69.684,89			
BENS DE INFORMÁTICA	1.425.144,64	600.261,41			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	509.251,00	122.898,22			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	10.142,49			
VEÍCULOS	-	203.803,25			
BENS IMÓVEIS	-	1.373.786,45			
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-	1.373.786,45			
BENS DE USO ESPECIAL	-	1.359.047,61			

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	-	14.738,84			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	-168.207,41			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	-168.207,41			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	-168.207,41			
TOTAL	**25.520.799,13**	**625.513.086,26**	**TOTAL**	**25.520.799,13**	**625.513.086,26**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**25.520.799,13**	**625.513.086,26**
ATIVO FINANCEIRO	23.342.667,00	627.818.106,58
ATIVO PERMANENTE	2.178.132,13	-2.305.020,32
PASSIVO (II)	**1.153.609,95**	**577.124.931,70**
PASSIVO FINANCEIRO	1.153.609,95	3.697.244,60
PASSIVO PERMANENTE	-	573.427.687,10
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**24.367.189,18**	**48.388.154,56**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	-	-
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
DIREITOS CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	-	-
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**

1003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regimento Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	22.189.057,05	624.120.861,98
Total das Fontes de Recursos:	22.189.057,05	624.120.861,98

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instrução Normativa IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

2 - A variação no Patrimônio Líquido sofreu influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais LEI 4320/64. Bem como sofreu influência dos lançamentos efetuados em virtude de Ajustes de Exercícios Anteriores efetuados diretamente contra o Patrimônio Líquido, não figurando nas variações patrimoniais, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo que estes lançamentos referem-se a mudança de critério contábil ou de retificação de inconsistências verificadas em exercícios anteriores.

3 - O segundo quadro refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

4 - Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro, conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.

5 - O valor de R$ 16.080.258,54 (dezeseis milhões, oitenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), refere se a ajustes de exercícios anteriores a diversos lançamentos, principamente para atendimento ao PROCESSO Nº 1618/2017/TCERO, acordão Determinação ao item III, bem como ,ajuste de folha de pagamento, de rendimentos de aplicações financeiras e de Contribuições Transferidas em Fundos por repasse em contas bancária de um Fundo devida para o outro, entre outras, conforme razão contábil em anexo à Prestação de Contas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BACC4248

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Período: Exercício de 2019
Unidade Gestora: 0002 - IPAM - FUNDO ADMINISTRACAO
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
CONTRIBUIÇÕES	-	109.440.348,96	**PESSOAL E ENCARGOS**	7.977.404,56	7.656.005,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	109.440.348,96	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.919.529,46	6.688.379,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.308.701,97	43.956.457,30	ENCARGOS PATRONAIS	781.635,62	714.563,85
JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	4.133.737,19	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	276.239,48	253.061,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.308.701,97	39.822.720,11	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	-	89.510.788,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	14.903.390,82	-	APOSENTADORIAS E REFORMAS	-	62.368.291,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.903.390,82	-	PENSÕES	-	14.934.243,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.365,32	3.131.765,37	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	-	12.208.253,02
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.365,32	-	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	2.668.896,34	2.859.487,45
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	-	3.131.765,37	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	60.076,17	59.902,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	1.140.978.871,74	SERVIÇOS	2.608.820,17	2.814.419,40
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	-	1.139.522.092,78	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	-	-14.834,34
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	1.456.778,96	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	15.000.000,00	-
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	15.000.000,00	-
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	4.605.593,34
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	-	4.458.078,69
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	147.514,65
			TRIBUTÁRIAS	172.714,10	56.734,57
			CONTRIBUIÇÕES	172.714,10	56.734,57
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	142.258,47	1.122.970.730,98
			INCENTIVOS	103.448,90	93.742,19
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	-	1.122.526.763,15
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	38.809,57	350.225,64
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**17.228.458,11**	**1.297.507.443,37**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**25.961.273,47**	**1.227.659.340,26**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):					**-8.732.815,36**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	1.934.395,64	-
Desincorporação do Passivo	-	-
Incorporação do Passivo	-	-
Desincorporação do Ativo	-	-

Notas Explicativas:

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05 - Metodologia para Elaboração das Demonstração das Variações Patrimoniais.

2 - O Resultado Patrimonial apurado neste Anexo 15, Demonstração das Variações Patrimonias da Lei4.320/64 deve ser somado aos ajustes de exercícios anteriores apresentado no Patrimônio Líquido do Anexo 14, Balanço Patrimonial, para fins do cálculo da Variação do Patrimônio Líquido do exercício de 2019.

3 - Do Resultado Apurado no Exercício 2019 no montante de R$ 8.732.815,36 (Oito milhões, oitocentos, setessentos e trinta e dois mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), se deu em grande parte em virtude das Variações Patrimoniais Diminutivas de transferencias concedidas no montante de 15.000.00,00 (Quinze milhões), por determinação do conselho Municipal de Previdência oficio nº 051/2018. processo nº 2019.45.1005724PA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ACF69FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: PORTO VELHO
Período: Exercício de 2019
Unidade Gestora: 0002 - IPAM FUNDO ADMINISTRAÇÃO
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**25.634.923,77**	**245.628.955,50**
Receitas Derivadas e Originárias	**1FC**	0,00	154.853.585,22
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	14.608.711,68	0,00
Outros ingressos operacionais		11.026.212,09	90.775.370,28
Ingressos Extraorçamentários		11.026.212,09	90.775.370,28
Desembolsos		**623.604.075,81**	**191.116.299,80**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	10.927.949,03	100.331.554,85
Juros e encargos da dívida	**4FC**	0,00	0,00
Transferências concedidas	**2FC**	15.000.000,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		597.676.126,78	90.784.744,95
Desembolsos Extraorçamentários		597.676.126,78	90.784.744,95
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-597.969.152,04**	**54.512.655,70**

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Emprestimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimento		0,00	0,00
Desembolsos		**1.193.037,16**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		1.193.037,16	0,00
Concessão de Emprestimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimento		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-1.193.037,16**	**0,00**

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito		0,00	0,00
Integralização de Capital Social de Empresas Dependentes		0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de Financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**-599.162.189,20**	**54.512.655,70**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		622.504.856,20	567.992.200,50
Caixa e Equivalente de caixa final		23.342.667,00	622.504.856,20
QUADROS ANEXOS			

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

RECEITAS ORIGINÁRIAS E DERIVADAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	109.440.348,96
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	39.822.720,11
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	5.590.516,15
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**0,00**	**154.853.585,22**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
da União	0,00	0,00
do Estado e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	**14.608.711,68**	**0,00**
Total das transferências recebidas	**14.608.711,68**	**0,00**

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
da União	0,00	0,00
do Estado e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	**15.000.000,00**	**0,00**
Total das transferências Concedidas	**15.000.000,00**	**0,00**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Previdência Social	10.362.937,13	99.687.256,84
Encargos Especiais	565.011,90	644.298,01
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**10.927.949,03**	**100.331.554,85**

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.

2 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

3 - A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

4 - Por se tratar de fundo administrativo, ou seja, apenas para manutenção dos fundo de previdência, logo na linha Ingressos, transferências correntes e recebidas constam os repasses procedentes dos 2% conforme, art.30 da L.C 404 de 27 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:591317A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FUNDO CAPITALIZADO

Município: PORTO VELHO	UF: ESTADO DE RONDONIA
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0011 - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO	
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**75.888.320,00**	**75.888.320,00**	**92.411.758,51**	**16.523.438,51**
Contribuições	54.682.040,00	54.682.040,00	55.660.081,63	978.041,63
Receita Patrimonial	21.206.280,00	21.206.280,00	36.730.866,59	15.524.586,59
Outras Receitas Correntes	-	-	20.810,29	20.810,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I)	**75.888.320,00**	**75.888.320,00**	**92.411.758,51**	**16.523.438,51**
Operações de Crédito / Refinanciamento (III)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IV) = (II + III)	**75.888.320,00**	**75.888.320,00**	**92.411.758,51**	**16.523.438,51**
Déficit (V)	-	-	-	-
TOTAL (VI) = (IV + V)	**75.888.320,00**	**75.888.320,00**	**92.411.758,51**	**16.523.438,51**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**770.555.624,70**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	770.555.624,70	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VII)	**10.115.105,00**	**11.130.105,00**	**5.357.928,00**	**5.357.928,00**	**5.357.928,00**	**5.772.177,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.115.105,00	11.130.105,00	5.357.928,00	5.357.928,00	5.357.928,00	5.772.177,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**10.115.105,00**	**11.130.105,00**	**5.357.928,00**	**5.357.928,00**	**5.357.928,00**	**5.772.177,00**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**10.115.105,00**	**11.130.105,00**	**5.357.928,00**	**5.357.928,00**	**5.357.928,00**	**5.772.177,00**
Superávit (XI)	-	-	**87.053.830,51**	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**10.115.105,00**	**11.130.105,00**	**92.411.758,51**	**5.357.928,00**	**5.357.928,00**	**5.772.177,00**
Reserva do RPPS (XIII)	**29.671.757,00**	**28.656.757,00**	-	-	-	**28.656.757,00**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E569E7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO FINANCEIRO FUNDO CAPITALIZADO

Município: PORTO VELHO			UF: ESTADO DE RONDONIA		
Período: Exercício de 2019			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0011 - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO					
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**92.411.758,51**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**5.357.928,00**	**0,00**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	92.411.758,51	0,00	VINCULADA	5.357.928,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	55.680.891,92	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	5.357.928,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	36.730.866,59	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**6.233.577,36**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	6.233.577,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS		
SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**349.783.170,52**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**631.086,73**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	246.143,47	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	275.410,46	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	349.537.027,05	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	355.676,27	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**429.972.336,94**	**0,00**
BANCO CONTA MOVIMENTO			BANCO CONTA MOVIMENTO		
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	429.972.336,94	
TOTAL	**442.194.929,03**	**0,00**	**TOTAL**	**442.194.929,03**	**0,00**

Município: PORTO VELHO				UF: ESTADO DE RONDONIA		
Período: Exercício de 2019				**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0011 - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (A)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (B)	SALDO (C) = (A-B)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (D)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (E)	SALDO (F) = (D-E)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	92.411.758,51	0,00	92.411.758,51	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	55.680.891,92	0,00	55.680.891,92	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	36.730.866,59	0,00	36.730.866,59	0,00	0,00	0,00
Total	92.411.758,51	0,00	92.411.758,51	0,00	0,00	0,00
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade						
Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.						
2 - Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.						
3 - O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.						

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A670BFC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO PATRIMONIAL FUNDO CAPITALIZADO

Município: Porto Velho	UF: Estado de Rondonia
Período: Exercício de 2019	**Balanço Patrimonial**

Unidade Gestora: 0011 - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	430.097.264,82	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	8.449,01	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	124.927,88	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.449,01	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	-7.303,59	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	8.449,01	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-7.303,59	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	8.449,01	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	-7.303,59	0,00	CONSIGNAÇÕES	8.449,01	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	132.231,47	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	355.455.260,89	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	132.231,47	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	355.455.260,89	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	132.231,47	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	355.455.260,89	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	429.972.336,94	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	355.455.260,89	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	429.972.336,94	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	15.416.425,54	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	429.972.336,94	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	270.107.305,85	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	429.972.336,94	0,00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	69.931.529,50	0,00
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	74.633.554,92	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	74.633.554,92	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	74.633.554,92	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	74.633.554,92	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.047.197,76	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.586.357,16	0,00
TOTAL	**430.097.264,82**	**0,00**	**TOTAL**	**430.097.264,82**	**0,00**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**430.097.264,82**	-
ATIVO FINANCEIRO	429.972.336,94	-
ATIVO PERMANENTE	124.927,88	-
PASSIVO (II)	**355.463.709,90**	-
PASSIVO FINANCEIRO	8.449,01	-
PASSIVO PERMANENTE	355.455.260,89	-
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**74.633.554,92**	-

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1003 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regimento Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	429.963.887,93	-
Total das Fontes de Recursos:	429.963.887,93	-

Nota Explicativa:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instrução Normativa IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

2 - Do total do ativo circulante 99,97% (noventa e nove virgula noventa e sete por cento) refere a titulos e valores mobiliarios procedente de aplicação em segmento de renda fixa.

3 - Do total do passivo 14,32% refere-se a ajustes de exercicio anterior por lançamentos contabéis para atendimento principamente ao PROCESSO Nº 1618/2017/TCERO, acordão Determinação ao item III, segregação dos fundo de previdência, sendo fundo da administração, fundo financeiro e fundo capitalizado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:553936CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Porto Velho

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 0011 - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
CONTRIBUIÇÕES	55.652.778,04	-	**PESSOAL E ENCARGOS**	26.664,89	-
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	55.652.778,04	-	BENEFÍCIOS A PESSOAL	26.664,89	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	36.730.866,59	-	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	5.331.263,11	-
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.730.866,59	-	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.116.823,02	-
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	223.444,80	-	PENSÕES	394.646,78	-

REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	223.444,80	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.819.793,31	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	20.810,29	-	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	6.233.577,36	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	20.810,29	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.233.577,36	-
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	223.444,80	-
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	223.444,80	-
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	67.765.751,80	-
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	67.765.751,80	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**92.627.899,72**	-	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**79.580.701,96**	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 13.047.197,76					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	-	-
Desincorporação do Passivo	-	-
Incorporação do Passivo	-	-
Desincorporação do Ativo	-	-
Nota Explicativa:		
1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05 - Metodologia para Elaboração das Demonstração das Variações Patrimoniais.		
2 - O Resultado Patrimonial apurado neste Anexo 15, Demonstração das Variações Patrimonias da Lei 4.320/64 deve ser somado aos ajustes de exercícios anteriores apresentado no Patrimônio Líquido do Anexo 14, Balanço Patrimonial, para fins do cálculo da Variação do Patrimônio Líquido do exercício de 2019.		
3 - Fundo criado em novembro de 2018 em atendimento ao PROCESSO Nº 1618/2017/TCERO, acordão Determinação ao item III, segregação dos fundo de previdência, sendo fundo da administração, fundo financeiro e fundo capitalizado. Portanto não há movimento de exercicio anteriores		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD74DC62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: PORTO VELHO	UF: ESTADO DE RONDONIA
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0003 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**57.206.370,00**	**57.206.370,00**	**57.247.031,05**	**40.661,05**
Contribuições	45.944.180,00	45.944.180,00	46.961.426,15	1.017.246,15
Receita Patrimonial	181.150,00	181.150,00	49.209,74	(131.940,26)
Outras Receitas Correntes	11.081.040,00	11.081.040,00	10.236.395,16	(844.644,84)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I)	**57.206.370,00**	**57.206.370,00**	**57.247.031,05**	**40.661,05**
Operações de Crédito / Refinanciamento (III)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IV) = (II + III)	**57.206.370,00**	**57.206.370,00**	**57.247.031,05**	**40.661,05**
Déficit (V)	-	-	-	-
TOTAL (VI) = (IV + V)	**57.206.370,00**	**57.206.370,00**	**57.247.031,05**	**40.661,05**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**770.555.624,70**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	770.555.624,70	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VII)	**56.926.370,00**	**56.895.370,00**	**56.327.504,13**	**56.257.538,87**	**56.257.538,87**	**567.865,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.562.145,00	2.673.255,00	2.584.469,51	2.584.469,51	2.584.469,51	88.785,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.364.225,00	54.222.115,00	53.743.034,62	53.673.069,36	53.673.069,36	479.080,38
DESPESAS DE CAPITAL (VIII)	**280.000,00**	**311.000,00**	**310.703,68**	**310.703,68**	**310.703,68**	**296,32**
INVESTIMENTOS	280.000,00	311.000,00	310.703,68	310.703,68	310.703,68	296,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VII + VIII)	**57.206.370,00**	**57.206.370,00**	**56.638.207,81**	**56.568.242,55**	**56.568.242,55**	**568.162,19**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (X)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XI) = (IX + X)	**57.206.370,00**	**57.206.370,00**	**56.638.207,81**	**56.568.242,55**	**56.568.242,55**	**568.162,19**
Superávit (XII)	-	-	**608.823,24**	-	-	-
TOTAL (XIII) = (XI + XII)	**57.206.370,00**	**57.206.370,00**	**57.247.031,05**	**56.568.242,55**	**56.568.242,55**	**568.162,19**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**142.433,06**	**122.522,65**	**122.522,65**	**19.910,41**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-

Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	142.433,06	122.522,65	122.522,65	19.910,41	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**142.433,06**	**122.522,65**	**122.522,65**	**19.910,41**	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)			
Despesas Correntes (I)	**56.176,30**	**62.530,73**	**49.940,67**	**40.294,53**	**28.471,83**
Pessoal e Encargos Sociais	-	29.377,52	29.377,52	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	56.176,30	33.153,21	20.563,15	40.294,53	28.471,83
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**56.176,30**	**62.530,73**	**49.940,67**	**40.294,53**	**28.471,83**

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF96489C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO FINANCEIRO

Município: PORTO VELHO		UF: ESTADO DE RONDONIA	
Período: Exercício de 2019		**Balanço Financeiro**	
Unidade Gestora: 0003 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Intituto de Previdência e Assistência dos Servuidores do Município de Porto Velho - IPAM			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual / Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual / Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**57.247.031,05 / 55.287.785,25**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**56.638.207,81 / 55.538.141,78**
ORDINÁRIA	0,00 / 0,00	ORDINÁRIA	0,00 / 0,00
VINCULADA	57.247.031,05 / 55.287.785,25	VINCULADA	56.638.207,81 / 55.538.141,78
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00 / 0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00 / 0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00 / 0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00 / 0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00 / 0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00 / 0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00 / 0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00 / 0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00 / 55.287.785,25	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00 / 55.538.141,78
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	57.247.031,05 / 0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	56.638.207,81 / 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00 / 0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00 / 0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 / 0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	0,00 / 0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 / 0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 / 0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00 / 0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00 / 0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00 / 0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00 / 0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00 / 0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00 / 0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**5.770.230,51 / 53.176.920,88**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**6.427.451,75 / 53.669.785,92**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00 / 62.530,73	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	49.940,67 / 5.661,32
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	69.965,26 / 142.433,06	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	122.522,65 / 1.209.255,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	5.235.549,15 / 5.947.482,35	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	5.742.948,76 / 5.099.752,97
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	464.716,10 / 47.024.474,74	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	512.039,67 / 47.355.116,27
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**2.921.296,28 / 3.664.517,85**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**2.872.898,28 / 2.921.296,28**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00 / 205.803,05	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00 / 0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.914.384,49 / 3.436.864,09	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.865.986,49 / 2.914.384,49
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	6.911,79 / 21.850,71	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	6.911,79 / 6.911,79
TOTAL	**65.938.557,84 / 112.129.223,98**	**TOTAL**	**65.938.557,84 / 112.129.223,98**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (A)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (B)	SALDO (C) = (A-B)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (D)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (E)	SALDO (F) = (D-E)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	57.247.508,40	477,35	57.247.031,05	58.983.455,90	3.695.670,65	55.287.785,25
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGPS						
Recursos Destinados a Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	57.247.508,40	477,35	57.247.031,05	58.983.455,90	3.695.670,65	55.287.785,25
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.

2 - Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

3 - O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:004A050B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO PATRIMONIAL

Período: Exercício de 2019	**Balanço Patrimonial**				
Unidade Gestora: 0003 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE					
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	3.559.147,35	4.014.001,45	**PASSIVO CIRCULANTE**	352.753,31	1.444.503,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.865.986,49	2.914.384,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	-	29.377,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.865.986,49	2.914.384,49	PESSOAL A PAGAR	-	29.377,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	2.865.986,49	2.914.384,49	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	29.377,52
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.865.986,49	2.914.384,49	PESSOAL A PAGAR	-	29.377,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	618.156,02	1.066.975,47	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	28.471,83	89.329,51
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.955,28	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	28.471,83	89.329,51
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.955,28	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	28.471,83	89.329,51
SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.955,28	-	FORNECEDORES NACIONAIS	28.471,83	89.329,51
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	6.911,79	6.911,79	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	324.281,48	1.325.796,30
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDAÇÃO	6.911,79	6.911,79	VALORES RESTITUÍVEIS	324.281,48	1.325.796,30
DEPÓSITOS ESPECIAIS	6.911,79	6.911,79	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	324.281,48	1.325.796,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	609.288,95	1.060.063,68	CONSIGNAÇÕES	791.305,70	1.298.705,31
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	609.288,95	1.060.063,68	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	-467.024,22	27.090,99
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	609.288,95	1.060.063,68	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	4.301.983,19	3.386.454,00
ESTOQUES	75.004,84	32.641,49	RESULTADOS ACUMULADOS	4.301.983,19	3.386.454,00
ALMOXARIFADO	75.004,84	32.641,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.301.983,19	3.386.454,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	75.004,84	32.641,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.301.983,19	3.386.454,00
MATERIAL DE CONSUMO	75.004,84	29.271,59	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	919.512,28	- 1.372.458,71
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	3.369,90	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.386.454,00	4.774.145,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.095.589,15	816.955,88	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.983,09	-15.233,15
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	537.064,69	537.064,69			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	537.064,69	537.064,69			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	537.064,69	537.064,69			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	537.064,69	537.064,69			
IMOBILIZADO	558.524,46	279.891,19			
BENS MOVEIS	636.609,43	325.905,75			
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	636.609,43	325.905,75			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	32.846,39	32.846,39			
BENS DE INFORMÁTICA	263.561,58	107.847,90			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	208.876,68	53.886,68			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.915,86	1.915,86			
VEÍCULOS	129.408,92	129.408,92			
BENS IMÓVEIS	14.800,00	14.800,00			
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	14.800,00	14.800,00			
BENS DE USO ESPECIAL	14.800,00	14.800,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-92.884,97	-60.814,56			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-92.884,97	-60.814,56			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-92.884,97	-60.814,56			
TOTAL	**4.654.736,50**	**4.830.957,33**	**TOTAL**	**4.654.736,50**	**4.830.957,33**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**4.654.736,50**	**4.830.957,33**
ATIVO FINANCEIRO	2.872.898,28	2.921.296,28
ATIVO PERMANENTE	1.781.838,22	1.909.661,05
PASSIVO (II)	**422.718,57**	**1.586.936,39**
PASSIVO FINANCEIRO	422.718,57	1.586.936,39
PASSIVO PERMANENTE	-	-
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**4.232.017,93**	**3.244.020,94**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	-	-
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
DIREITOS CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	-	-
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	5.769,24	5.769,24
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**5.769,24**	**5.769,24**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1005 Recursos do Tesouro- Ações e Serviços de Saúde	2.450.179,71	1.334.359,89

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instrução Normativa IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

2- Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

3 - A variação no Patrimônio Líquido sofreu influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais. Bem como sofreu influência dos lançamentos efetuados em virtude de Ajustes de Exercícios Anteriores efetuados diretamente contra o Patrimônio Líquido, não figurando nas variações patrimoniais, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo que estes lançamentos referem-se a mudança de critério contábil ou de retificação de inconsistências verificadas em exercícios anteriores.

4 - O segundo quadro refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EF13B12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Porto Velho	**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**				
Período: Exercício de 2019					
Unidade Gestora: 0003 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE					
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
CONTRIBUIÇÕES	46.961.426,15	45.184.808,32	**PESSOAL E ENCARGOS**	2.733.783,68	2.802.885,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	46.961.426,15	45.184.808,32	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.228.522,73	2.261.720,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	49.209,74	59.983,86	ENCARGOS PATRONAIS	379.532,95	425.725,02
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	49.209,74	59.983,86	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	125.728,00	115.440,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	40.294,53	-	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	137.460,00	102.726,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	40.294,53	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	137.460,00	102.726,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.236.395,16	10.042.993,07	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	51.941.887,50	52.457.502,25
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.236.395,16	10.042.993,07	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.178.647,97	2.065.384,04
			SERVIÇOS	49.763.239,53	50.387.869,69
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	-	4.248,52
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	32.070,41	46.462,99
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	32.070,41	46.462,99
			TRIBUTÁRIAS	71.283,60	17.872,13
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.416,70	-
			CONTRIBUIÇÕES	20.866,90	17.872,13
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.451.328,11	1.232.795,49
			INCENTIVOS	40.107,04	38.635,57
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.411.221,07	1.194.159,92
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**57.287.325,58**	**55.287.785,25**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**56.367.813,30**	**56.660.243,96**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 919.512,28					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	310.703,68	-
Desincorporação do Passivo	-	-
Incorporação do Passivo	-	-
Desincorporação do Ativo	-	-

Notas Explicativas:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público.

2 - O Resultado Patrimonial apurado neste Anexo 15, Demonstração das Variações Patrimonias da Lei 4.320/64 deve ser somado aos ajustes de exercícios anteriores apresentado no Patrimônio Líquido do Anexo 14, Balanço Patrimonial, para fins do cálculo da Variação do Patrimônio Líquido do exercício de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF3BE26B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: PORTO VELHO
Período: Exercício de 2019
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**62.947.296,30**	**108.259.742,34**
Receitas Derivadas e Originárias	**1FC**	57.247.031,05	55.287.785,25
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		5.700.265,25	52.971.957,09
Ingressos Extraorçamentários		5.700.265,25	52.971.957,09
Desembolsos		**62.684.990,62**	**109.002.963,91**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	56.257.538,87	55.333.177,99
Juros e encargos da dívida	**4FC**	0,00	0,00
Transferências concedidas	**2FC**	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		6.427.451,75	53.669.785,92
Desembolsos Extraorçamentários		6.427.451,75	53.669.785,92
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**262.305,68**	**-743.221,57**

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Emprestimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimento		0,00	0,00
Desembolsos		**310.703,68**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		310.703,68	0,00
Concessão de Emprestimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimento		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-310.703,68**	**0,00**

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito		0,00	0,00
Integralização de Capital Social de Empresas Dependentes		0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de Financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**-48.398,00**	**-743.221,57**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.921.296,28	3.664.517,85
Caixa e Equivalente de caixa final		2.872.898,28	2.921.296,28

QUADROS ANEXOS

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

RECEITAS ORIGINÁRIAS E DERIVADAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		46.961.426,15	45.184.808,32
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		49.209,74	59.983,86
Outras Receitas Derivadas e Originárias		10.236.395,16	10.042.993,07
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**57.247.031,05**	**55.287.785,25**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
da União	0,00	0,00
do Estado e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	**0,00**	**0,00**
Total das transferências recebidas	**0,00**	**0,00**

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
da União	0,00	0,00
do Estado e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	**0,00**	**0,00**
Total das transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saúde	54.732.808,87	43.890.559,96
Encargos Especiais	1.524.730,00	11.442.618,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**56.257.538,87**	**55.333.177,99**

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOTA EXPLICATIVA:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.

2 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

3 - A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62BC706C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: PORTO VELHO	UF: ESTADO DE RONDONIA
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0010 - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**82.851.460,00**	**82.851.460,00**	**77.985.253,20**	**(4.866.206,80)**
Contribuições	60.452.790,00	60.452.790,00	55.305.684,51	(5.147.105,49)
Receita Patrimonial	20.444.880,00	20.444.880,00	17.846.363,83	(2.598.516,17)
Outras Receitas Correntes	1.953.790,00	1.953.790,00	4.833.204,86	2.879.414,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I)	**82.851.460,00**	**82.851.460,00**	**77.985.253,20**	**(4.866.206,80)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (III)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IV) = (II + III)	**82.851.460,00**	**82.851.460,00**	**77.985.253,20**	**(4.866.206,80)**
Déficit (V)	-	-	20.064.437,28	-
TOTAL (VI) = (IV + V)	**82.851.460,00**	**82.851.460,00**	**98.049.690,48**	**(4.866.206,80)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**770.555.624,70**	**18.000.000,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	770.555.624,70	18.000.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VII)	**84.437.209,00**	**102.437.209,00**	**98.049.690,48**	**98.049.690,48**	**98.049.690,48**	**4.387.518,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.437.209,00	102.437.209,00	98.049.690,48	98.049.690,48	98.049.690,48	4.387.518,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**84.437.209,00**	**102.437.209,00**	**98.049.690,48**	**98.049.690,48**	**98.049.690,48**	**4.387.518,52**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**84.437.209,00**	**102.437.209,00**	**98.049.690,48**	**98.049.690,48**	**98.049.690,48**	**4.387.518,52**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**84.437.209,00**	**102.437.209,00**	**98.049.690,48**	**98.049.690,48**	**98.049.690,48**	**4.387.518,52**
Reserva do RPPS (XIII)	**20.444.880,00**	**20.444.880,00**	-	-	-	**20.444.880,00**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:932A4FFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO FINANCEIRO

Município: PORTO VELHO			UF: ESTADO DE RONDONIA		
Período: Exercício de 2019			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0010 - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO					
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**77.985.253,20**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**98.049.690,48**	**0,00**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	77.985.253,20	0,00	VINCULADA	98.049.690,48	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	60.138.889,37	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	98.049.690,48	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	17.846.363,83	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**15.000.000,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**8.375.161,32**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.000.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	8.375.161,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**269.746.351,38**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**33.575.824,25**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	24.502.714,93	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	25.219.914,35	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	245.243.636,45	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	8.355.909,90	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**222.730.928,53**	**0,00**
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	222.730.928,53	0,00
TOTAL	**362.731.604,58**	**0,00**	**TOTAL**	**362.731.604,58**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (A)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (B)	SALDO (C) = (A-B)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (D)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRI (E)	SALDO (F) = (D-E)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	80.523.245,03	2.537.991,83	77.985.253,20	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	61.309.270,85	1.170.381,48	60.138.889,37	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	19.213.974,18	1.367.610,35	17.846.363,83	0,00	0,00	0,00
Total	80.523.245,03	2.537.991,83	77.985.253,20	0,00	0,00	0,00

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.

2 - Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

3 - O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67F4DE65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO PATRIMONIAL

Período: Exercício de 2019			**Balanço Patrimonial**		
Unidade Gestora: 0010 - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO					
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	223.009.949,01	-	**PASSIVO CIRCULANTE**	929.948,76	-
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	182.345,00	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	929.948,76	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	182.345,00	-	VALORES RESTITUÍVEIS	929.948,76	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	182.345,00	-	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	929.948,76	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	182.345,00	-	CONSIGNAÇÕES	127.199,06	-
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	96.675,48	-	DEPOSITOS NAO	802.749,70	-

			JUDICIAIS		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	-187.355,22	-	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	224.163.006,97	-
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-187.355,22	-	RESULTADOS ACUMULADOS	224.163.006,97	-
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	-187.355,22	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	224.163.006,97	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	284.030,70	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	224.163.006,97	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	284.030,70	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	270.139.343,28	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	284.030,70	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-45.976.336,31	-
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	222.730.928,53	-			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	229.886.697,24	-			
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	229.886.697,24	-			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	197.566.865,26	-			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	32.319.831,98	-			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	-7.155.768,71	-			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇ	-7.155.768,71	-			
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-7.155.768,71	-			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.083.006,72	-			
IMOBILIZADO	2.083.006,72	-			
BENS MOVEIS	1.006.790,26	-			
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.006.790,26	-			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	69.684,89	-			
BENS DE INFORMÁTICA	600.261,41	-			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	122.898,22	-			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10.142,49	-			
VEÍCULOS	203.803,25	-			
BENS IMÓVEIS	1.373.786,45	-			
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.373.786,45	-			
BENS DE USO ESPECIAL	1.359.047,61	-			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	14.738,84	-			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-297.569,99	-			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-297.569,99	-			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-297.569,99	-			
TOTAL	**225.092.955,73**	-	**TOTAL**	**225.092.955,73**	-

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**225.092.955,73**	-
ATIVO FINANCEIRO	229.886.697,24	-
ATIVO PERMANENTE	-4.793.741,51	-
PASSIVO (II)	**929.948,76**	-
PASSIVO FINANCEIRO	929.948,76	-
PASSIVO PERMANENTE	-	-
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**224.163.006,97**	-

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	-	-
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
DIREITOS CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	-	-
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1003	Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regimento Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	228.956.748,48	-
Total das Fontes de Recursos:		228.956.748,48	-

NOTA EXPLICATIVA:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instrução Normativa IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

3 - Do total do passivo 20,42% refere-se a ajustes de exercicio anterior por lançamentos contabéis para atendimento principamente ao PROCESSO Nº 1618/2017/TCERO, acordão Determinação ao item III, segregação dos fundo de previdência, sendo fundo da administração, fundo financeiro e fundo capitalizado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD849C11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Porto Velho	**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
Período: Exercício de 2019	
Unidade Gestora: 0010 - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO	
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	55.118.329,29	-	**PESSOAL E ENCARGOS**	17.789,62	-
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	55.118.329,29	-	BENEFÍCIOS A PESSOAL	17.789,62	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	17.846.363,83	-	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	98.031.900,86	-
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.846.363,83	-	APOSENTADORIAS E REFORMAS	77.868.850,73	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	15.000.000,00	-	PENSÕES	16.646.459,38	-
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	15.000.000,00	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.516.590,75	-
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	855.486,19	-	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	129.362,58	-
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	855.486,19	-	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	129.362,58	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	18.446.896,92	-	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	8.375.161,32	-
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	13.613.692,06	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.375.161,32	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.833.204,86	-	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	2.698.004,52	-
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.698.004,52	-
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-272.124.485,95	-
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	-272.124.485,95	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**107.267.076,23**		**- Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**-162.872.267,05**	**-**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):			**270.139.343,28**		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS					
(Decorrentes da execução orçamentária)					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			
Incorporação do Ativo	-	-			
Desincorporação do Passivo	-	-			
Incorporação do Passivo	-	-			
Desincorporação do Ativo	-	-			

NOTA EXPLICATIVA:

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05 - Metodologia para Elaboração das Demonstração das Variações Patrimoniais.

2 - O Resultado Patrimonial apurado neste Anexo 15, Demonstração das Variações Patrimonias da Lei 4.320/64 deve ser somado aos ajustes de exercícios anteriores apresentado no Patrimônio Líquido do Anexo 14, Balanço Patrimonial, para fins do cálculo da Variação do Patrimônio Líquido do exercício de 2019.

3 - Fundo criado em novembro de 2018 em atendimento ao PROCESSO Nº 1618/2017/TCERO, acordão Determinação ao item III, segregação dos fundo de previdência, sendo fundo da administração, fundo financeiro e fundo capitalizado. Portanto não há movimento de exercicio anteriores

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD710689

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: PORTO VELHO	**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**	
Período: Exercício de 2019		
Unidade Gestora: 0010 - IPAM FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO		
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**362.731.604,58**
Receitas Derivadas e Originárias	**1FC**	77.985.253,20
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	15.000.000,00
Outros ingressos operacionais		269.746.351,38
Ingressos Extraorçamentários		269.746.351,38
Desembolsos		**140.000.676,05**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	98.049.690,48
Juros e encargos da dívida	**4FC**	0,00
Transferências concedidas	**2FC**	8.375.134,32
Outros desembolsos operacionais		33.575.851,25
Desembolsos Extraorçamentários		33.575.851,25
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**222.730.928,53**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**0,00**
Alienação de Bens		0,00
Amortização de Emprestimos e Financiamentos Concedidos		0,00
Outros Ingressos de Investimento		0,00
Desembolsos		**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de Emprestimos e Financiamentos		0,00
Outros Desembolsos de Investimento		0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**0,00**
Operações de Crédito		0,00
Integralização de Capital Social de Empresas Dependentes		0,00
Transferências de Capital Recebidas		0,00
Outros ingressos de Financiamentos		0,00
Desembolsos		**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		0,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**222.730.928,53**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		0,00
Caixa e Equivalente de caixa final		222.730.928,53
QUADROS ANEXOS		

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
RECEITAS ORIGINÁRIAS E DERIVADAS	**Exercício Atual**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	55.305.684,51
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	17.846.363,83
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.833.204,86
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**77.985.253,20**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**
Intergovernamentais	**0,00**
da União	0,00
do Estado e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	**15.000.000,00**
Total das transferências recebidas	**15.000.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Exercício Atual**
Intergovernamentais	**0,00**
da União	0,00
do Estado e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	**8.375.134,32**
Total das transferências Concedidas	**8.375.134,32**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Previdência Social	98.049.690,48
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**98.049.690,48**

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.

2 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

3 - A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior. 4 - Fundo criado em novembro de 2018 em atendimento ao PROCESSO Nº 1618/2017/TCERO, acordão Determinação ao item III, segregação dos fundo de previdência, sendo fundo da administração, fundo financeiro e fundo capitalizado. Portanto não há movimento de exercício anterior.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:597FC791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0342– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	388068	Sheila Mara Moura Lima	Assistente Administrativo	4º	27/05/2000 a 25/05/2005	01/04/2020 a 30/04/2020

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	69957	Adao Geraldo Colombo	Auditor do Tesouro Municipal	3º	28/07/2006 a 26/07/2011	01/04/2020 a 29/06/2020

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	185852	Adalberto Aparecido de Souza	Gari	1º	08/03/2002 a 06/03/2007	01/04/2020 a 29/06/2020
02	245044	Enio Veloso Ramos	Motorista	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
03	298663	Maria Fatima de Souza	Assistente Administrativo	2º	09/07/1989 a 07/07/1994	01/04/2020 a 30/04/2020

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	239625	Adriana Barbosa dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020

02	118837	Alcibiades Gutierrez Vargas	Médico/Pediatra	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/04/2020 a 30/04/2020
03	262791	Alessandra Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
04	52910	Andreia Leal de Almeida Tabosa	Enfermeiro	1º	05/08/2009 a 03/09/2014	01/04/2020 a 30/04/2020
05	197980	Carmelita Silva dos Santos	Psicólogo	6º	08/09/2007 a 05/09/2012	01/04/2020 a 30/04/2020
06	242511	Cassio Cleveland Prestes Picanco	Assistente Administrativo	1º	25/06/2012 a 23/06/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
07	9440	Clícia Henriques de Souza	Psicólogo	2º	02/07/2012 a 30/06/2017	01/04/2020 a 30/05/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 342 DE 12 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
08	195710	Denilena Alves da Silveira	Auxiliar de Enfermagem	2º	19/08/2008 a 17/08/2013	01/04/2020 a 30/04/2020
09	132390	Edilene Oliveira da Costa	Auxiliar de Odontologia	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020 01/06/2020 a 30/06/2020
10	25941	Edineia da Silva Bezerra Mota	Técnico em Enfermagem	2º	11/03/2013 a 09/03/2018	01/04/2020 a 30/04/2020
11	215732	Eliane Morais da Silva	Agente de Combate às Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
12	171447	Elis Solange Alencar do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/04/2020 a 30/04/2020
13	104563	Emily de Oliveira Tourinho Gonçalves Barbosa	Médico/Radiologia	1º	21/10/2011 a 18/10/2016	01/04/2020 a 30/04/2020
14	171984	Fernanda da Cruz Barros	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020 01/09/2020 a 30/09/2020
15	39041	Francinei Macedo Nascimento	Vigia	1º	26/08/2008 a 24/08/2013	01/04/2020 a 30/04/2020
				2º	25/08/2013 a 23/08/2018	01/06/2020 a 30/06/2020
16	246935	Francisca Fabricia Gomes Santana	Nutricionista	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
17	239485	Francisca Marilucia Martins da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
18	239542	Francisco Venicio Rodrigues de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
19	234534	Geisa Brasil Ribeiro	Agente de Combate às Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
20	224741	Glaucinete de Freitas Almeida	Auxiliar de Enfermagem	1º	24/11/2005 a 22/11/2010	01/04/2020 a 30/04/2020 01/05/2020 a 30/05/2020
21	237702	Irisnete de Melo Albuquerque	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
22	39455	Ivone de Morais e Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	11/03/2013 a 09/03/2018	01/04/2020 a 30/04/2020
23	23234	Izalda Ribeiro de Souza	Auxiliar Administrativo	5º	18/10/2012 a 16/10/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
24	219271	Jacqueline de Andrade Ferreira	Bioquímico	1º	11/08/2005 a 09/08/2010	01/04/2020 a 30/04/2020
25	44412	Jandira Duarte Cerqueira Rodrigues	Auxiliar de Laboratório	4º	31/03/2009 a 29/03/2014	01/04/2020 a 30/04/2020
26	238031	Joair Fogaça da Silva	Agente de Combate às Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
27	60468	Jose Helio Ribeiro Cavalcante	Técnico em Laboratório	2º	07/09/2014 a 05/09/2019	01/04/2020 a 30/04/2020 01/06/2020 a 30/06/2020 03/08/2020 a 01/09/2020
28	230855	Julineide Maria de Almeida Cunha	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
29	243180	Kellen Geber Ortiz Neves	Técnico em Enfermagem	1º	25/06/2012 a 23/06/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
30	108036	Larissa Chrystiene Rebello Andre dos Santos	Odontólogo/Periodontia	1º	23/01/2012 a 20/01/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
31	18871	Larissa Mateus Pessetti Azzi Santos	Nutricionista	2º	11/09/2012 a 09/09/2017	01/04/2020 a 30/04/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 342 DE 12 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
32	259441	Leandro Carvalho Pinto	Farmacêutico	1º	06/02/2014 a 04/02/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
33	174350	Leda Maria de Matos Pacheco	Técnico em Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/04/2020 a 30/04/2020
34	67638	Livia Montenegro de Morais Leite	Médico/Ginecologista	4º	29/03/2011 a 26/03/2016	01/04/2020 a 30/04/2020
35	40428	Lusitania Vergilio Gumz	Auxiliar de Enfermagem	2º	21/09/2013 a 19/09/2018	01/04/2020 a 30/04/2020
36	120866	Marluce Gomes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/04/2020 a 30/04/2020
37	262957	Miranilde Maia de Lira	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
38	175051	Nereida Nogueira da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/04/2020 a 30/04/2020
39	4540	Patricia Sabina Silva Morheb	Médico/Neonatologista	1º	26/01/2007 a 24/01/2012	01/04/2020 a 30/04/2020
40	106444	Raimunda Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	05/12/2011 a 02/12/2016	01/04/2020 a 30/04/2020
41	247610	Regiane Vargas Reis	Técnico em Enfermagem	1º	01/08/2012 a 30/07/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
42	226292	Risomar Neves de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
43	154138	Roseane de Macedo	Fisioterapeuta	2º	27/08/2005 a 25/08/2010	01/04/2020 a 30/04/2020
44	154138	Roseane de Macedo	Fisioterapeuta	2º	27/08/2005 a 25/08/2010	04/05/2020 a 02/06/2020
45	154138	Roseane de Macedo	Fisioterapeuta	2º	27/08/2005 a 25/08/2010	01/06/2020 a 30/06/2020
46	144700	Rosileia Teixeira Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	12/02/2005 a 10/02/2010	01/04/2020 a 30/04/2020
47	40387	Rosimeire Silva Lima	Técnico em Enfermagem	2º	23/09/2013 a 21/09/2018	01/04/2020 a 30/04/2020
48	175150	Salete Conceição Bispo da	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/04/2020 a 30/04/2020

		Silva				
49	249955	Simone Alves de Lima Feijó	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	06/11/2012 a 04/11/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
50	191090	Soraia Rohers Penha	Médico/Clinico Geral	1º	23/05/2012 a 21/05/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
51	236605	Susete Aparecida Honorato	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
52	236655	Susimeire Belon de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
53	238651	Valquiria Bonim Costa	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
54	83907	Vilani dos Santos Morais	Auxiliar de Enfermagem	1º	22/09/2010 a 20/09/2015	01/04/2020 a 30/04/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	896136	Aldalina Olimpio da Silva	Merendeira Escolar	4º	27/05/2005 a 25/05/2010	01/04/2020 a 29/06/2020
02	34372	Ana Claudia Brito Pereira	Merendeira Escolar	2º	05/06/2013 a 03/06/2018	01/04/2020 a 29/06/2020
03	126442	Angela Cristina Morais	Professor Nivel II/Educação Fisica	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	01/04/2020 a 29/06/2020
04	95895	Angelita do Monte Pereira	Especialista em Educação/Supervisor Educacional	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	01/04/2020 a 30/04/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 342 DE 12 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
05	883232	Carlos Eduardo Estrela Ramos	Monitor de Ensino	4º	27/04/2005 a 25/04/2010	01/04/2020 a 30/04/2020
				6º	25/04/2015 a 22/04/2020	04/05/2020 a 02/07/2020
06	143058	Celiane Alves Sabino	Agente de Limpeza Escolar	4º	20/12/2014 a 18/12/2019	01/04/2020 a 29/06/2020
07	183624	Claudia dos Santos Lima	Instrutor de Artes Nivel I/Musica	1º	22/03/2002 a 20/03/2007	01/04/2020 a 29/06/2020
08	34728	Eliane Rodrigues Pereira	Merendeira Escolar	1º	11/06/2008 a 09/06/2013	01/04/2020 a 29/06/2020
09	34091	Fabricio Braga Alves	Agente de Limpeza Escolar	1º	27/05/2008 a 25/05/2013	01/04/2020 a 29/06/2020
10	113374	Flaviana Sales do Nascimento	Monitor de Ensino	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	01/04/2020 a 29/06/2020
11	131756	Francisca Andreia Louzeiro de Assis Façanha	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/04/2020 a 29/06/2020
12	50071	Francisca Hugurlavia Fernandes	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	14/05/2009 a 12/05/2014	01/04/2020 a 30/04/2020
13	178568	Francisca Hugurlavia Fernandes	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/04/2020 a 30/04/2020
14	108086	Francisca Silvia Viana da Silva	Especialista em Educação/Supervisor Educacional	1º	09/01/2012 a 06/01/2017	01/04/2020 a 29/06/2020
15	204298	Gilcilene Candido Matos	Agente de Limpeza Escolar	1º	05/07/2004 a 03/07/2009	01/04/2020 a 29/06/2020
				2º	04/07/2009 a 02/07/2014	30/06/2020 a 27/09/2020
				3º	03/07/2014 a 01/07/2019	28/09/2020 a 26/12/2020
16	178576	Gilvana Aparecida Abatti	Professor Nivel I	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/04/2020 a 29/06/2020
17	113712	Ialete Souza Santos	Professor Nivel II/Pedagogia	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/04/2020 a 29/06/2020
18	95936	Jeanne do Nascimento Mutz	Agente de Secretaria Escolar	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	01/04/2020 a 29/06/2020
19	242165	Marcia Cristina de Souza Santos	Agente de Limpeza Escolar	1º	25/06/2012 a 23/06/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
20	217680	Marcia Dascalakis Fernandes	Professor Nivel II/Educação Fisica	2º	08/06/2010 a 06/06/2015	01/04/2020 a 29/06/2020
21	9804	Maria do Carmo de Albuquerque Raposo	Psicólogo	2º	24/06/2012 a 22/06/2017	01/04/2020 a 29/06/2020
22	27814	Maria do Carmo de Albuquerque Raposo	Professor Nivel II/Portugues	4º	16/02/2008 a 13/02/2013	01/04/2020 a 29/06/2020
23	120618	Maria Rosilene Lopes de Jesus	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	01/04/2020 a 29/06/2020
24	177304	Marluce Lins da Silva	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/04/2020 a 29/06/2020
25	856776	Noemia Ferreira da Silva dos Anjos	Professor Nivel II/Pedagogia	4º	12/03/2005 a 10/03/2010	01/04/2020 a 29/06/2020
26	95366	Perla Brilhante Ferreira	Especialista em Educação/Supervisão escolar	1º	02/05/2011 a 29/04/2016	01/04/2020 a 30/04/2020
27	112400	Queli Passos da Silva	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	27/04/2020 a 25/07/2020
28	19241	Raimunda Honorato Roza	Monitor de Ensino/Pedagogia	4º	10/02/2007 a 08/02/2012	01/04/2020 a 29/06/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 342 DE 12 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
29	78221	Rosinere Carvalho Ferreira	Merendeira Escolar	1º	14/06/2010 a 12/06/2015	01/04/2020 a 29/06/2020
30	58827	Wanuzia da Silva Tico	Monitor de Ensino/Pedagogia	3º	16/05/2005 a 14/05/2010	01/04/2020 a 29/06/2020
				4º	15/05/2010 a 13/05/2015	30/06/2020 a 27/09/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	169517	Dejair Matos da Silva	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	01/04/2020 a 30/04/2020
02	117863	Elieu Ernesto de Oliveira	Gari	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/04/2020 a 29/06/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	66135	Beloni Col Debella	Assistente Social	1º	07/01/2010 a 05/01/2015	01/04/2020 a 30/05/2020
02	63710	Maria Cledina da Silva	Assistente Social	2º	27/12/2014 a 25/12/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
03	77174	Raissa Correia Fonseca	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	31/05/2010 a 29/05/2015	01/04/2020 a 30/04/2020

04	82173	Raquel Bezerra da Silva	Assistente Administrativo	1º	16/08/2010 a 14/08/2015	01/04/2020 a 30/04/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EEDD5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2020/SEMED

Portaria nº 066/2020/SEMED Porto Velho, 06 de Março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-039/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 07 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Distrito de Nova Mutum e Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre oficial, para atender os alunos através de ações preventivas do PROERD, prestação de serviços de saúde de baixa complexidade e distribuição de kits de higiene bucal. **No período de 19 à 21/03 e 30/03 à 03/04/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 026/DSE/SEMED de 11 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Louise do Nascimento Salvador	314328	Diretora de Departamento	Estrada do Jatuarana, Comunidade Engenho Novo, Colônia 13 de Setembro, Estrada Areia Branca, Vila Princesa, Estrada do Santo Antonio e Linha Progresso	7	150,00	1.050,00
Márcia do Perpétuo S. M. Souza	71027	Professor NII		7	150,00	1.050,00
Francisco das Chagas Ferreira Lima	96860	Motorista		7	120,00	840,00
TOTAL						**2.940,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:420D6D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2020/SEMED

Portaria nº 076/2020/SEMED Porto Velho, 16 de Março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-042/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial oficial, para atender os alunos através de ações preventivas do PROERD, prestação de serviços de saúde de baixa complexidade e distribuição de kits de higiene bucal. **No período de 23 a 28/03/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 026/DSE/SEMED de 11 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Louise do Nascimento Salvador	314328	Diretora de Departamento	Baixo Madeira, Rio Machado, Rio Preto, Demarcação e Monte Sinai	5 ½	150,00	825,00
Márcia do Perpétuo S. M. Souza	71027	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Basíleo Carvalho	5068	Piloto		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**2.310,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:247BD776

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 25/GAB/SEMI/2020

PORTARIA N° 25/GAB/SEMI2020 Porto Velho/RO, 13 de Março de 2020.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00055-00/2020.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER: 02 (duas) diárias inteiras + ½ (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, se deslocarem no período de 19/03 a 21/03/2020, para Guajará Mirim-RO, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Fiat/Toro, placa: OHP 0F62, com o objetivo de participar da Reunião Técnica de trabalho para formação de instâncias de governança – Plano Municipal de Turismo da SETUR.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Karolaine Macedo de Oliveira	Matrícula: 328486	Gerente de Divisão	Guajará Mirim	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 150,00	**R$ 375,00**
Jaime Wasczuk	Matrícula: 311481	Assessor Nível I	Guajará Mirim	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Irene Domingues do Amaral Frey	Matrícula: 185340	Artífice Especializado	Guajará Mirim	02 diárias Inteiras + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Total						**R$ 975,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E80DAC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 020/2020/GAB/SEMUR, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01655-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem aos Distritos de Nova Califórnia e Extrema no período de 20/03/2020 a 22/03/2020, com objetivo de coordenar o desenvolvimento de atividades pertinentes a Regularização Fundiária, conforme Memo. nº 010/2020/GAB/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Gustavo Nobre de Azevedo	313990	Secretário Adjunto Municipal	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00
Vilmar Ferreira Rogério Prestes	312611	Assessor Técnico Nível I	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
David Rodrigues dos Passos	314310	Assessor Técnico Nível III	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D691EB0B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 017/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 017/SEMUSB/2020
Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de
janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00274-000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias para o servidor abaixo relacionado, onde O mesmo se deslocará no período de 23 à 29/03/2020, para o Distrito de Calama, onde será realizado o levantamento dos serviços de Limpeza e Pintura a serem prestados. O deslocamento será Fluvial. Conforme solicitação no Memorando nº 076/DLPP/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	191057	ALEX SANDRO NEVES DE MELO	GARI	23 à 29/03/2020	6,5	1= 120,00 1/2= 60,00	780,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:544017BA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 013/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

RETIFICAÇÃO

Portaria nº. 013/SEMUSB/2020
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º,§ 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00275- 000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, Onde os mesmos se deslocarão no período de 16/03/2020 à 21/03/2020, para o Distrito de Nova Mutum, onde realizarão os serviços de limpeza, varrição, roço, rastelagem e recolhimento de lixos. O deslocamento será realizado no veículo oficial: VAN TRANSIT Placa: NBW-3701. Conforme Solicitação no Memorando nº 047/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	195033	ALEX DE LIMA MENDES	GARI	16 à 21/03/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
02	241563	CLENILDA DO AMPARO	GARI	16 à 21/03/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
03	169690	FRANKLIN RODRIGUES FARIAS	GARI	16 à 21/03/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
04	169062	JORGE GOMES DE MELO	GARI	16 à 21/03/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
05	168915	LAUDICEIA DA SILVA DE PAULA	GARI	16 à 21/03/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
06	195290	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	GARI	16 à 21/03/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
07	190926	MARLUCIO RIBEIRO AMARAL	GARI	16 à 21/03/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
08	83741	MOIZES SOARES AIRES FILHO	GARI	16 à 21/03/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
09	242313	RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS	GARI	16 à 21/03/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
10	168824	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	GARI	16 à 21/03/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

RAYNEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
Em Substituição
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC98FBB2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº 2664 de 05.03.2020, torna público o **Registro de Preços nº 055/2019** – **Pregão Eletrônico nº 108/2019 – Licitação nº 779241 – Processo 02.00508/2018**, Objeto Registro de Preços para Eventual **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS (PINÇA, SONDA ODONTOLÓGICA...)** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM 01						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Pinça clínica odontológica, material aço inoxidável, tamanho cerca de 13, referência 317, indicação clínica, aplicação p/ algodão, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	188	PRATA	R$ 8,11	R$ 1.524,68	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 02						
2. Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 06, tipo cabo maciço	UNIDADE	84	IMPLA	R$ 4,73	R$ 397,32	**Empresa:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **Endereço:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42, VILA RECREIO, LONDRINA, PARANÁ **Responsável:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
ITEM 03						
3. Sonda Odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço.	UNIDADE	123	PRATA	R$ 9,51	R$ 1.169,73	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34

ITEM 04						
4. Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo periodontal, características adicionais milimetrada, modelo willians, tipo cabo 2 pontas ativas rombas.	UNIDADE	55	IMPLA	R$ 6,36	R$ 349,80	**Empresa:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **Endereço:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42, VILA RECREIO, LONDRINA, PARANÁ **Responsável:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
ITEM 05						
5. Cabo espelho bucal, material aço inoxidável, formato oitavado, tipo uso autoclavável.	UNIDADE	267	PRATA	R$ 5,99	R$ 1.599,33	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 06						
6. Seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80ml, aço inoxidável, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação refluxo tradicional.	UNIDADE	180	KONNEN	R$ 50,00	R$ 9.000,00	**Empresa:** DENTAL HIGIX PROD. ONDOT. MÉD. HOP. EIREILI – EPP **CNPJ:** 26.240.632/0001-16 **Endereço**: RUA HELENA BIGATON, 615, CENTRO, CAIBI, SANTA CATARINA **Responsável:** FRANCISCO FEITOSA DE MATOS **CPF:** 248.909.283-91
ITEM 07						
7. Aplicador odontológico, aplicação p/ cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, característica adicional cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.	UNIDADE	152	PRATA	R$ 4,46	R$ 677,92	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 08						
8. Espátula odontológica, material aço inoxidável, modelo duplo, tamanho nº 01, tipo uso inserção/aplicação de compósitos, característica adicional cabo oco.	UNIDADE	147	GOLGRAN	R$ 9,72	R$ 1.428,84	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA **CPF:** 027.400.146-27
ITENS 09						
9. Espátula odontológica, material aço inoxidável, modelo nº 24, tipo uso manipulação.	UNIDADE	93	**FRACASSADO**			
ITEM 10						
10. Espátula odontológica, material aço inoxidável, modelo comum, tamanho nº 36, tipo uso manipulação.	UNIDADE	56	PRATA	R$ 17,12	R$ 958,72	**Empresa:** J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 27.896.988/0001-75 **Endereço:** RUA ISAURA PARENTE, 671, SALA 106, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE **Responsável:** ARUZA DE ABREU SARKIS **CPF:** 753.197.992-68
ITEM 11						
11. Escavador - uso odontológico, material aço inoxidável, formato duplo, característica adicional p/ dentina, modelo nº 05, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	109	COOPERFLEX	R$ 5,12	R$ 558,08	**Empresa:** J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 27.896.988/0001-75 **Endereço:** RUA ISAURA PARENTE, 671, SALA 106, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE **Responsável:** ARUZA DE ABREU SARKIS **CPF:** 753.197.992-68
ITEM 12						
12. Escavador - uso odontológico, material aço inoxidável, formato duplo, característica adicional p/ dentina, modelo nº 11,5, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	54	PRATA	R$ 4,81	R$ 259,74	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 13						
13. Escavador - uso odontológico, material aço inoxidável, formato duplo, característica adicional p/ dentina, modelo nº 14, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	61	PRATA	R$ 4,47	R$ 272,67	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 14						
14. Escavador - uso odontológico, material aço inoxidável, formato duplo, característica adicional p/ dentina, modelo nº 16, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	54	GOLGRAN	R$ 5,12	R$ 276,48	**Empresa:** J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 27.896.988/0001-75 **Endereço:** RUA ISAURA PARENTE, 671, SALA 106, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE **Responsável:** ARUZA DE ABREU SARKIS **CPF:** 753.197.992-68
ITEM 15						
15. Escavador - uso odontológico, material aço inoxidável, formato duplo, característica adicional p/ dentina, modelo nº 17, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	103	PRATA	R$ 4,46	R$ 459,38	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 16						
16. Porta matriz odontológico, material aço inoxidável, tipo ivory, tamanho adulto	UNIDADE	78	PRATA	R$ 23,05	R$	**Empresa:** DENTAL RONDONIA

					1.797,90	COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 17						
17. Porta matriz odontológico, material aço inoxidável, tipo tofflemire, tamanho adulto.	UNIDADE	102	PRATA	R$ 23,05	R$ 2.351,10	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 18						
18. Calcador / condensador, material aço inoxidável, modelo ward, características adicionais pontas duplas, referência nº 02, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	52	PRATA	R$ 4,47	R$ 232,44	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 19						
19. Calcador / condensador, material aço inoxidável, modelo ward, características adicionais pontas duplas, referência nº 03, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	77	PRATA	R$ 4,47	R$ 344,19	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 20						
20. Calcador / condensador, material aço inoxidável, modelo clev dent, características adicionais pontas duplas, referência nº 21, esterilidade autoclavável	UNIDADE	66	PRATA	R$ 4,47	R$ 295,02	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 21						
21. Brunidor odontológico, material aço inoxidável, referência nº 29, aplicação acabamento em restaurações de amálgama	UNIDADE	89	PRATA	R$ 4,47	R$ 397,83	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 22						
22. Brunidor odontológico, material aço inoxidável, referência n° 33, aplicação acabamento em restaurações de amálgama	UNIDADE	53	PRATA	R$ 7,08	R$ 375,24	**Empresa:** J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 27.896.988/0001-75 **Endereço:** RUA ISAURA PARENTE, 671, SALA 106, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE **Responsável:** ARUZA DE ABREU SARKIS **CPF:** 753.197.992-68
ITEM 23						
23. Esculpidor - odontológico, material aço inoxidável, modelo hollemback, tamanho nº 3s.	UNIDADE	78	PRATA	R$ 4,47	R$ 348,66	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 24						
24. Esculpidor - odontológico, material aço inoxidável, modelo hollemback, tamanho nº 03.	UNIDADE	81	PRATA	R$ 4,47	R$ 362,07	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 25						
25. Porta amálgama, material náilon, tipo autoclavável, características adicionais mola em aço inoxidável.	UNIDADE	87	**FRACASSADO**			
ITEM 26						
26. Porta amalgama, material aço inoxidável, tipo autoclavável, característica adicional com anel de regulagem.	UNIDADE	81	FAVA	R$ 34,07	R$ 2.759,67	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA **CPF:** 027.400.146-27
ITEM 27						
27. Broqueiro, material alumínio, modelo estojo aberto, capacidade cerca de 20 brocas, esterilidade autoclavável	UNIDADE	53	MAQUIRA	R$ 20,58	R$ 1.090,74	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 28						
28. Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo seldin, características adicionais reta, referência nº 2, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	117	FAVA	R$ 20,87	R$ 2.441,79	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE,

						MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA **CPF:** 027.400.146-27
ITEM 29						
29. Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo seldin, características adicionais esquerda, tamanho infantil, referência nº 1, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	79	PRATA	R$ 22,90	R$ 1.809,10	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 30						
30. Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo seldin, características adicionais direita, referência nº 1, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	75	FAVA	R$ 19,44	R$ 1.458,00	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 31						
31. Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo apical, características adicionais reta, referência nº 301.	UNIDADE	79	FAVA	R$ 19,43	R$ 1.534,97	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 32						
32. Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo apical, características adicionais esquerda, referência nº 302, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	45	FAVA	R$ 19,42	R$ 873,90	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA **CPF:** 027.400.146-27
ITEM 33						
33. Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo apical, características adicionais direita, referência nº 303, esterilidade autoclavável	UNIDADE	55	CASSIFLEX	R$ 19,45	R$ 1.069,75	**Empresa:** J MARÇAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA – ME **CNPJ:** 84.750.918/0001-48 **Endereço:** AV. MARECHAL RONDON, 870, SALA S01, CENTRO, JI PARANÁ, RONDÔNIA **Responsável:** JÚNIOR MARÇAL **CPF:** 286.205.852-15
ITEM 34						
34. Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mathieu, comprimento 17 cm, característica adicional ponta reta com videa.	UNIDADE	68	**FRACASSADO**			
ITEM 35						
35. Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 17, característica adicional ponta reta com vídea.	UNIDADE	133	**FRACASSADO**			
ITEM 36						
36. Cabo de bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3.	UNIDADE	64	FAVA	R$ 6,52	R$ 417,28	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA **CPF:** 027.400.146-27
ITEM 37						
37. Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo alavanca potts, características adicionais direita.	UNIDADE	18	PRATA	R$ 27,77	R$ 499,86	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 38						
38. Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo alavanca potts, características adicionais esquerda.	UNIDADE	18	PRATA	R$ 24,71	R$ 444,78	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 39						
39. Alveolótomo, material aço inoxidável, tipo ponta luer reto, características adicionais: articulado, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	41	PRATA	R$ 66,49	R$ 2.726,09	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa **CPF:** 688.374.372-34
ITEM 40						
40. Alveolótomo, material aço inoxidável, tipo ponta luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	53	PRATA	R$ 66,49	R$ 3.523,97	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 41						
41. Afastador cirúrgico, tipo farabeuf, material aço inoxidável, comprimento 15cm, autoclavável.	UNIDADE	20	IMPLA	R$ 16,07	R$ 321,40	**Empresa:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

						EIRELI **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **Endereço:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42, VILA RECREIO, LONDRINA, PARANÁ **Responsável:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
ITEM 42						
42. Afastador odontológico, material aço inoxidável, tipo minessota.	UNIDADE	39	**FRACASSADO**			
ITEM 43						
43. Bandeja 22 x 12 x 1,5 cm, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico.	UNIDADE	92	**FRACASSADO**			
ITEM 44						
44. Calcador Tipo PAIVA, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável, aplicação endodontia, kit com tamanhos números 01,02,03 e 04.	UNIDADE	37	PRATA	R$ 17,87	R$ 661,19	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 45						
45. Cinzel - uso odontológico, material aço inoxidável, tipo ochsenbein, modelo nº 1.	UNIDADE	16	PRATA	R$ 17,42	R$ 278,72	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 46						
46. Cinzel - uso odontológico, material aço inoxidável, tipo ochsenbein, modelo nº 2.	UNIDADE	17	PRATA	R$ 16,39	R$ 278,63	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 47						
47. Cinzel - uso odontológico, material aço inoxidável, tipo ochsenbein, modelo nº 3.	UNIDADE	17	PRATA	R$ 17,42	R$ 296,14	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 48						
48. Cinzel - uso odontológico, material aço inoxidável, tipo lucas, modelo goivo, tamanho 2 mm, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	16	PRATA	R$ 51,10	R$ 817,60	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 49						
49. Lima para osso, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável, modelo SELDIN Dupla, tamanho n° 11.	UNIDADE	53	PRATA	R$ 27,45	R$ 1.454,85	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 50						
50. Lima para osso, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável, modelo SELDIN Dupla, tamanho n° 12.	UNIDADE	54	PRATA	R$ 27,45	R$ 1.482,30	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 51						
51. Pinça cirúrgica, autoclavável, material aço inoxidável, modelo dissecção DIETRICH, comprimento 15 cm.	UNIDADE	40	6B	R$ 131,50	R$ 5.260,00	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 52						
52. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo Adson, tipo ponta dente de rato, autoclavável, comprimento 12 cm, características adicionais anatômica, aplicação hospitalar.	UNIDADE	34	PRATA	R$ 10,40	R$ 353,60	**Empresa:** J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 27.896.988/0001-75 **Endereço:** RUA ISAURA PARENTE, 671, SALA 106, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE **Responsável:** ARUZA DE ABREU SARKIS CPF: 753.197.992-68
ITEM 53						
53. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kelly, tipo ponta reta, comprimento 16	UNIDADE	84	GOLGRAN	R$ 34,82	R$ 2.924,88	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 54						
54. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kelly, tipo ponta curva, comprimento 16, tipo cabo com trava, aplicação hospitalar.	UNIDADE	85	GOLGRAN	R$ 34,82	R$ 2.959,70	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

						EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 55						
55. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dente de rato, tipo ponta reta, comprimento ponta 0,3, aplicação p/músculo reto superior.	UNIDADE	31	6B	R$ 8,56	R$ 265,36	**Empresa:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **Endereço:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42, VILA RECREIO, LONDRINA, PARANÁ **Responsável:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
ITEM 56						
56. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dente de rato, tipo ponta curva, comprimento ponta 0,3, aplicação p/músculo reto superior.	UNIDADE	44	GOLGRAN	R$ 52,27	R$ 2.299,88	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 57						
57. Sonda odontológica, material aço inoxidável, autoclavável, tipo periodontal, características adicionais: milimetrada, ponta ativa de 12mm, MODELO NABERS 2 N, tipo cabo oco.	UNIDADE	27	GOLGRAN	R$ 24,36	R$ 657,72	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 58						
58. Sugador, material aço inoxidável e titânio, tipo cirúrgico, características adicionais curvo, esterilidade autoclavável, adaptável na unidade auxiliar odontológica, uso odontológico.	UNIDADE	52	GOLGRAN	R$ 33,97	R$ 1.766,44	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 59						
59. Descolador, material aço inoxidável, tipo formato destaca periósteo, modelo sindesmótomo.	UNIDADE	71	IMPLA	R$ 5,20	R$ 369,20	**Empresa:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **Endereço:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42, VILA RECREIO, LONDRINA, PARANÁ **Responsável:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
ITEM 60						
60. Caixa instrumental, material aço inoxidável, Composição de aço inox 304 (18/8), tipo caixa com tampa, características adicionais p/ endodontia, acessório com divisões, dimensões cerca de 12 X 5 X 2 cm . Garantia: permanente contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	17	FAVA	R$ 29,05	R$ 493,85	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 61						
61. Caixa instrumental, material aço inoxidável, Composição de aço inox 304 (18/8), tipo caixa com tampa, características adicionais p/ endodontia, acessório com divisões, dimensões cerca de 7 X 6 X 5 cm. Garantia: permanente contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	13	FAVA	R$ 84,60	R$ 1.099,80	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 62						
62. Cureta, material aço inoxidável, referência nº 85, formato côncavo corpo duplo, aplicação cirurgia, tipo lucas, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	40	PRATA	R$ 6,59	R$ 263,60	**Empresa:** J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 27.896.988/0001-75 **Endereço:** RUA ISAURA PARENTE, 671, SALA 106, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE **Responsável:** ARUZA DE ABREU SARKIS CPF: 753.197.992-68
ITEM 63						
63. Cureta, material aço inoxidável, referência nº 86, formato côncavo corpo duplo, aplicação cirurgia, tipo lucas, esterilidade autoclavável.	UNIDADE	57	FAVA	R$ 6,31	R$ 359,67	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 64						
64. Cureta, material aço inoxidável, referência n° 87, formato côncavo corpo duplo, tipo lucas	UNIDADE	23	FAVA	R$ 6,42	R$ 147,66	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 65						
65. Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo mccall, modelo 13-14, característica adicional cabo oco.	UNIDADE	62	IMPLA	R$ 15,37	R$ 952,94	**Empresa:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **Endereço:** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42, VILA RECREIO, LONDRINA, PARANÁ

						Responsável: LUCAS DE MORAIS LADEIRA CPF: 007.009.779-88
ITEM 66						
66. Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo mccall, modelo 17-18, característica adicional cabo oco.	UNIDADE	35	CLASSIFLEX	R$ 18,42	R$ 644,70	**Empresa:** J MARÇAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA – ME **CNPJ:** 84.750.918/0001-48 **Endereço:** AV. MARECHAL RONDON, 870, SALA S01, CENTRO, JI PARANÁ, RONDÔNIA **Responsável:** JÚNIOR MARÇAL CPF: 286.205.852-15
ITEM 67						
67. Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo maccall, modelo 19-20, característica adicional cabo oco.	UNIDADE	39	CLASSIFLEX	R$ 18,42	R$ 718,38	**Empresa:** J MARÇAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA – ME **CNPJ:** 84.750.918/0001-48 **Endereço:** AV. MARECHAL RONDON, 870, SALA S01, CENTRO, JI PARANÁ, RONDÔNIA **Responsável:** JÚNIOR MARÇAL CPF: 286.205.852-15
ITEM 68						
68. Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo nº 5-6, característica adicional cabo oco.	UNIDADE	86	CLASSIFLEX	R$ 18,42	R$ 1.584,12	**Empresa:** J MARÇAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA – ME **CNPJ:** 84.750.918/0001-48 **Endereço:** AV. MARECHAL RONDON, 870, SALA S01, CENTRO, JI PARANÁ, RONDÔNIA **Responsável:** JÚNIOR MARÇAL CPF: 286.205.852-15
ITEM 69						
69. Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo nº 7-8, característica adicional cabo oco	UNIDADE	87	FAVA	R$ 28,73	R$ 2.499,51	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 70						
70. Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo nº 1112, característica adicional cabo oco.	UNIDADE	104	FAVA	R$ 27,87	R$ 2.898,48	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 71						
71. Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo gracey, modelo nº 1314, característica adicional cabo oco.	UNIDADE	89	FAVA	R$ 31,24	R$ 2.780,36	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 72						
72. Cureta periodontal, material aço inoxidável, tipo ponta morse, modelo nº 0-00, característica adicional cabo oco.	UNIDADE	79	GOLGRAN	R$ 37,96	R$ 2.998,84	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 73						
73. Bisturi - uso odontologico, material aço inoxidável, tipo gengivótomo, MODELO ORBAN 1/2, esterilidade esterilizável	UNIDADE	23	PRATA	R$ 12,24	R$ 281,52	**Empresa:** J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 27.896.988/0001-75 **Endereço:** RUA ISAURA PARENTE, 671, SALA 106, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE **Responsável:** ARUZA DE ABREU SARKIS CPF: 753.197.992-68
ITEM 74						
74. Bisturi – uso odontológico, material aço inoxidável, tipo gengivótomo, MODELO KIRKLANDE, esterilidade esterilizável, aplicação cirurgia periodontal.	UNIDADE	22	PRATA	R$ 12,22	R$ 268,84	**Empresa:** J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 27.896.988/0001-75 **Endereço:** RUA ISAURA PARENTE, 671, SALA 106, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE **Responsável:** ARUZA DE ABREU SARKIS CPF: 753.197.992-68
ITEM 75						
75. Organizador clínico uso odontológico, material aço inoxidável, tipo portaalgodão, característica adicional servido, com mola	UNIDADE	37	FAVA	R$ 47,43	R$ 1.754,91	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 76						
76. Organizador clínico uso odontológico, material aço inoxidável, tipo portaalgodão, características adicionais para detritos, sem mola	UNIDADE	36	FAVA	R$ 47,40	R$ 1.706,40	**Empresa:** J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 27.896.988/0001-75 **Endereço:** RUA ISAURA PARENTE, 671, SALA 106, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE **Responsável:** ARUZA DE ABREU SARKIS CPF: 753.197.992-68
ITEM 77						
77. Tesoura cirurgica, material em aço inoxidável, tipo mayo ponta reta fina romba, comprimento 17 cm.	UNIDADE	200	GOLGRAN	R$ 45,19	R$ 9.038,00	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13

						Endereço: RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 78						
78. Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 13, tipo ponta reta delicada, tipo goldman fox	UNIDADE	148	GOLGRAN	R$ 28,72	R$ 4.049,52	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 79						
79. Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 13, tipo ponta curva, tipo goldman fox.	UNIDADE	128	GOLGRAN	R$ 5296	R$ 6.778,88	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 80						
80. Material p/ isolamento dental, dique de borracha, material aço inoxidável, tipo instrumental, tipo Perfurador de ainsworth.	UNIDADE	20	GOLGRAN	R$ 79,95	R$ 1.599,00	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 81						
81. Pinça odontológica, material aco inoxidável, tipo porta grampo, tipo ponta curvo com sulco, características adicionais com trava, aplicação isolamento absoluto restaurações odontológicas.	UNIDADE	25	PRATA	R$ 90,01	R$ 2.250,25	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34
ITEM 82						
82. Régua - uso odontológico, modelo endodôntica, material alumínio, tipo milimetrada, característica adicional simples, tipo uso autoclavável.	UNIDADE	20	FAVA	R$ 11,46	R$ 229,20	**Empresa:** DENTAL MARIA LTDA **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **Endereço:** RUA ERÊ, Nº 34, SALA304, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS **Responsável:** GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27
ITEM 83						
83. Porta agulha, material aço inoxidável, tipo castroviejo, comprimento 14cm, característica adicional com pontas revestidas em videa, tipo uso reutilizável, autoclavável.	UNIDADE	03	6B	R$ 300,66	R$ 901,98	**Empresa:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **Endereço:** Av. Carlos Gomes, 190, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-037 **Responsável:** Damião Cavalcante de Sousa CPF: 688.374.372-34

Porto Velho, 16 de Março de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Cadastro: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1D2A441

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS- SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020.2019
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 - Considerando o despacho da SEMASF, fls. 555, que após análise da solicitação: *"Foram analisadas que todas as marcas disponíveis se enquadram nas especificações e requisitos solicitados no Edital do pregão eletrônico nº046/2019 - Sistema de Registro de Preços Permanente nº020.2019, não afetando a qualidade da cesta".*

Homologo a alteração das marcas dos itens abaixo relacionados, da ata de registro de preços nº 020/2019, referente ao pregão eletrônico nº 046/2019, processo nº 02.00065/2019, para registro de preços para eventual aquisição de cesta básica, com validade até 04.06.2020, conforme solicitações das detentoras da ata.

LOTE 01/ ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO (R$)
EMPRESA T W SILVA					
2	Açúcar cristalizado 2kg...	PACOTE	2	**BARRAALCOOL**	**9,40**
3	Arroz agulhinha, 5 kg...	PACOTE	2	**DONA NINA**	**12,48**

13	Goiabada, 400g...	POTE	1	**VAL**	**4,50**
20	Aveia, em flocos...	PACOTE	2	**CAMPILAR**	**3,99**
EMPRESA PEDROSA E PEDROSA					
LOTE 02/ ITENS	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA OFERTADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
3	Arroz agulhinha, 5 kg...	PACOTE	2	**SOLTINHO**	**12,00**
4	biscoito maisena, pacote com 400g	PACOTE	2	**NAGA**	**3,96**
5	biscoito cream cracker, pacote com 400g	PACOTE	2	**NAGA**	**1,99**
7	farinha de mandioca d'agua...	PACOTE	2	**KAWANE**	**3,99**
8	farinha de trigo sem fermento...	PACOTE	1	**CAMPESINA**	**3,00**
9	feijão carioquinha, tipo 1...	PACOTE	2	**DONA NINA**	**6,50**
10	Fubá de milho...	PACOTE	1	**Q. DELÍCIA**	**2,00**
11	amido de milho. Pacote com 200g	PACOTE	1	**CAMPILAR**	**2,00**
14	macarrão com ovos, tipo espaguete...	PACOTE	2	**NADRE MASSAS**	**2,59**
15	óleo de soja refinado...	GARRAFA	2	**CONCÓRDIA**	**3,10**
17	sal refinado, iodado...	PACOTE	1	**DEDICADA**	**1,44**
18	sardinha em óleo comestível, lata...	LATA	3	**88**	**2,80**
19	tempero completo...	POTE	1	**SOYA**	**1,15**
20	Aveia em flocos….	PACOTE	2	**QUALITY LIFE COMPILAR**	**2,00**

Detentoras da Ata: **TW SILVA, CNPJ: 11.721.022/0001-67 e PEDROSA E PEDROSA, CNPJ: 10.718.958/0001-76**

Porto Velho-RO, 16 de março de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A450F480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria
SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	28.874.522,64	44.611.980,05	40.069.322,66	-4.542.657,39
TOTAL (V) = (III + IV)	28.874.522,64	44.611.980,05	40.069.322,66	-4.542.657,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.813.975,54	2.853.500,82	-
Superávit Financeiro	-	3.813.975,54	2.853.500,82	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	28.838.022,64	39.023.719,27	35.873.986,63	34.615.537,94	32.147.479,77	3.149.732,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.977.417,68	26.112.673,83	25.598.711,32	25.589.499,96	24.023.854,18	513.962,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.860.604,96	12.911.045,44	10.275.275,31	9.026.037,98	8.123.625,59	2.635.770,13
DESPESAS DE CAPITAL	36.500,00	5.588.260,78	4.195.336,03	604.021,82	440.938,70	1.392.924,75
INVESTIMENTOS	36.500,00	5.588.260,78	4.195.336,03	604.021,82	440.938,70	1.392.924,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	28.874.522,64	44.611.980,05	40.069.322,66	35.219.559,76	32.588.418,47	4.542.657,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização daDívidaInterna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	28.874.522,64	44.611.980,05	40.069.322,66	35.219.559,76	32.588.418,47	4.542.657,39
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	28.874.522,64	44.611.980,05	40.069.322,66	35.219.559,76	32.588.418,47	4.542.657,39

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	95.651,91	919.171,60	611.385,35	611.334,95	380.272,13	23.216,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680,94	0,01	0,00	0,00	0,00	680,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.970,97	919.171,59	611.385,35	611.334,95	380.272,13	22.535,48
DESPESAS DE CAPITAL	71.210,98	2.638.211,67	2.450.406,76	2.451.694,63	214.348,24	43.379,78
INVESTIMENTOS	71.210,98	2.638.211,67	2.450.406,76	2.451.694,63	214.348,24	43.379,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	166.862,89	3.557.383,27	3.061.792,11	3.063.029,58	594.620,37	66.596,21

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	678.272,21	2.065.184,97	2.096.247,64	138.189,54	509.020,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	388.013,10	1.312.750,58	1.309.996,94	0,00	390.766,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.259,11	752.434,39	786.250,70	138.189,54	118.253,26
DESPESAS DE CAPITAL	106.977,56	45.660,61	33.789,24	0,00	118.848,93
INVESTIMENTOS	106.977,56	45.660,61	33.789,24	0,00	118.848,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	785.249,77	2.110.845,58	2.130.036,88	138.189,54	627.868,93

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Notas Explicativas:

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1-Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesa Intraorçamentária	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidas	0,00
Despesas Pagas	0,00

Como o Fundo Municipal de Saúde, não é um agente arrecadador, não há receitas e despesas intraorçamentárias.

2-Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesas Executadas	Saldo Dotação
Inicial	28.874.522,64	28.086.951,71	787.570,93
Suplementar	6.320.879,59	5.170.608,35	1.150.271,24
Sub Total	**35.195.402,23**	**33.257.560,06**	**1.937.842,17**
Especial	9.357.637,27	6.811.762,60	2.545.874,67
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	**44.611.980,05**	**40.069.322,66**	**4.542.657,39**
Despesa Orçamentária		2019	%
12.2.1 - Dotação Inicial		28.874.522,64	100,00%
12.2.2 - Dotação Atualizada		44.611.980,05	100,00%
12.2.3 - Despesas Empenhadas		40.069.322,66	89;82%
12.2.4 - Despesas Liquidadas		35.219.559,76	78,94%
12.2.5 - Despesas Pagas		32.588.418,47	73,05%
12.2.6 - Saldo de Dotação		4.542.657,39	10,18%

Os percentuais foram obtidos através da divisão das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e saldo de dotação pela dotação atualizada.

Créditos Orçamentários e Adicionais, Suplementares e Especiais Os créditos autorizados – compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) – podem ser assim demonstrados:

DOTAÇÃO INICIAL	**28.874.522,64**
(+) Créditos Suplementares	9.071.829,69
(+) Créditos Especiais	9.357.637,27
(+) Reformulaçao Administrativa	1.659.206,81
(-) Anulação de Dotação	1.841.982,69
(-) Reformulação Administrativa	2.509.233,67
(=) Dotação Autorizada	44.611.980,05
(-) Despesa Empenhada	40.069.322,66
(=) Saldo de Dotação	4.542.657,39

As fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentarias – (Anexo TC 18) foram as seguintes:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Superávit Financeiro	3.813.975,54
Excesso de Arrecadação	0,00
Anulação de Dotação	1.841.982,69
Recursos Vinculados	12.727.606,39
TOTAL	18.383.564,62

Quanto da diferença observada entre o valor constante no Anexo 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – Coluna Créditos Adicionais no valor de R$ 1.429.466,96 e a Coluna Recursos indicados no montante de 18.383.564,62, a mesma refere-se ao Decreto nº 4680/2019, no valor de 45.902,34 – Cuja anulação ocorreu na Autarquia de Saneamento de R. Moura - SANERON e a Suplementação ocorreu no Fundo

Municipal de Saúde, de forma que ao no TC 18- Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias consolidado do Balanço Geral do Município, tais valores conciliam perfeitamente.

3 - Utilização de Superávit Financeiro e da Reabertura de Crédito Especiais e Extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário.

Crédito/Fonte de Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito por Superávit Financeiro	**3.813.975,54**	**2.853.500,82**	**960.474,72**
60130036 – Transferências de Convênios – Saúde	3.390.773,08	2.628.272,16	762.500,92
60000000 – Receitas Exerc. Ant. Outras Fontes	113.706,99	106.791,45	6.915,54
30270050 – Receitas Exerc. Ant. Vigilância Saúde	200.830,51	91.729,80	109.100,71
30270051– Receitas Exerc. Ant Assist. Farmacêutica	60.816,00	4.045,86	56.770,14
30280007– Receitas Exerc. Ant. Piso Atenção Básica	47.848,96	22.661,55	25.187,41
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4 - **Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após a publicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária.**

Dotação Inicial	28.874.522,64
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**28.874.522,64**

5 - Procedimento adotado em relação aos restos a pagar

O Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura mantém controle "Separadamente" dos de Restos a Pagar não Processados – RPNP e Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados RPPNP conforme demonstrativo, em consonância com a Lei 4320/64, Anexo XVII.

Execução de Restos a Pagar não Processados – RPNP	
Saldo Exercício Anteriores	166.862,89
Saldo do exercício Anterior	3.557.383,27
Liquidados	3.061.792,11
Pagos	3.063.029,58
Cancelados	594.620,37
Saldo a Liquidar	66.596,21
Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados RPPNP	
Saldo Exercício Anteriores	785.249,77
Saldo do exercício Anterior	2.110.845,58
Pagos	2.130.036,88
Cancelados	138.189,54
Saldo a pagar	627.868,93

Demonstrativo da Divida Flutuante - Anexo XVII - Lei 4320/64.

TITULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do Exercício	Movimento no Exercício					Saldo Para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidaç ão Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2019	-0	2.631.141,29	-	-	-	-	2.631.141,29
Contas a Pagar Inscrito Não Processados							
Contas a Pagar: 2019	-	4.849.762,90	-				4.849.762,90
Total		**7.480.904,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.480.904,19**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2013	12.836,14						12.836,14
Restos a Pagar: 2014	43.704,46					-	43.704,46
Restos a Pagar: 2015	219.191,16		-			-	219.191,16
Restos a Pagar: 2016	118.552,39		-			949,96	117.602,93
Restos a Pagar: 2017	390.975,62			0,00	137.830,84	,0,00	209.860,88
Restos a Pagar: 2018	2.110.845,58		7.894,23	0,00	358,70	2.085.805,32	32.577,59
Total	**2.896.095,35**	**0,00**	**7.894,23**	**0,00**	**138.189,54**	**2.130.036,88**	**635.763,16**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2015	29.856,62						29.856,62
Restos a Pagar: 2016	3.931,40				3.475,57	0,00	455,83
Restos a Pagar: 2017	133.074,87				133.074,87	0,0	28.389,53
Restos a Pagar: 2018	3.557.383,27		3.070.923,81,	7.894,23	458.069,93	3.063.029,58	
Total	**3.724.246,16**	**0,00**	**3.070.923,81**	**0,00**	**594.620,37**	**3.063.029,58**	**58.701,98**
RPPS - Retenções	**0,00**	**1.149.912,13**				**1.062.422,58**	**87.489,55**
INSS	**133.875,44**	**270.085,06**				**306.796,57**	**97.163,93**
Imposto Sobre a Renda	**0,00**	**2.039.019,49**				**2.039.019,49**	**0,00**
Pensão Alimentícia	**75.600,72**	**153.029,80**				**149.971,38**	**78.659,14,**
Plano de Previdência e Assistência	**0,00**	**135.234,86**				**119.074,86**	**16.160,00**
Retenções Entidades Representativas	**0,00**	**426.547,14**				**407.705,63**	**18.841,51**
Retenções Plano de Seguro	**13.416,04**	**4.717.68**				**5.715,8**	**12.418,64**
Retenções Empréstimo e Financiamento	**127.002,99**	**1.516.317,52**				**1.643.320,51**	**0,00**
Depósitos Recebidos por determinação	**14.372,96**	**16.661,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.495,80**	**12.538,32**
Total	**364.268,15**	**5.711.524,84**				**5.752.521,90**	**323.271,09**
Total Geral	**6.984.609,66**	**13.192.429,03**	**7.894,23**	**7.894,23**	**732.809,91**	**10.945.588,36**	**8.498.640,42**

6- Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS.

	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	3.813.975,54	2.853.50,82	

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SIMONE APª PAES
Secretária Municipal de Saúde

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora CRC/RO -004885/O-3

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:F05EC453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 A 12 - ADENDO III DA PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2020		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**40.069.322,66**	**35.263.457,60**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**436.631,35**	**1.145.696,76**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	436.631,35	1.145.696,76
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**39.632.691,31**	**34.117.760,84**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	5.855.838,12	2.909.390,34
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	5.127.209,85	2.909.390,34
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	728.628,27	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	33.776.853,19	31.208.370,50
Transferências Financeiras Recebidas (II)	39.799.789,10	36.577.135,93	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	39.799.789,10	36.577.135,93	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**13.344.458,18**	**11.543.856,48**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**11.111.562,11**	**10.069.826,65**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.631.141,29	2.110.845,58	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.130.036,88	2.821.850,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.849.762,90	3.557.383,27	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.063.029,58	907.588,50
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.711.524,84	5.734.893,91	Valores Restituíveis	5.752.521,90	6.210.195,23
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	152.029,15	140.733,72	Realizável	165.973,75	130.192,47
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**9.538.157,86**	**6.750.449,70**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**11.501.520,37**	**9.538.157,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**9.538.157,86**	**6.750.449,70**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**11.501.520,37**	**9.538.157,86**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	9.538.157,86	6.750.449,70	Banco Conta Movimento Demais Contas	11.501.520,37	9.538.157,86
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**62.682.405,14**	**54.871.442,11**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**62.682.405,14**	**54.871.442,11**

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Balanço Financeiro
1 – Politica de Contabilização das Retenções
A Contabilização das Retenções do Fundo Municipal de Saúde se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx – Valores Restituíveis, conforme versa o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
MCASP – , O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação.
2 – Receitas orçamentárias
O Fundo Municipal de Saúde não ser um agente arrecadador, não possuí receitas próprias. Sua receita é obtida através de Receita de Transferências Financeiras Recebidas e que no exercício de 2019, totalizam o montante de R$ 39.799.789,10.
3– Recebimento Extraorcamentários.
A inscrição de Restos a pagar Inscritos processados foram na ordem de 2.631.141,29 e os Restos a pagar Inscritos não processado no valor de 4.849.762,90. Esses valores conciliam perfeitamente com os valores registrados no Anexo XVII – Demonstrativo da Divida Fundada.

4 – Despesas orçamentárias
As Despesas orçamentárias empenhadas totalizaram o montante de R$ 40.069.322,66.
5- Pagamentos Extraorcamentários.
O valor de Restos a pagar processados pagos no exercício foram de 2.130.036,88 e os Restos a pagar não processado (liquidados em 2019) no valor de 3.063.029,58. Esses valores conciliam perfeitamente com os valores registrados no Anexo XVII – Demonstrativo da Divida Fundada.
6- Saldo em Espécie para o exercício seguinte.
O Valor do caixa e equivalentes de caixa para o exercício seguinte totalizam o montante de 11.501.520,37. Este valor conciliam perfeitamente com o valor registrado no Balanço Patrimonial - Anexo XIV e nas conciliações Bancárias.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SIMONE APª PAES
Secretária Municipal de Saúde

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora CRC/RO -004885/O-3

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:95F832BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2020		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**12.945.341,33**	**10.351.744,82**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.590.534,24**	**3.260.363,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.501.520,37	9.538.157,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.968.252,52	1.703.787,99
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.299.010,63	1.192.307,36
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	323.271,09	364.268,15
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	32.718,08	12.673,48	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.411.102,88	800.913,48			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**23.271.965,88**	**20.755.429,09**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**681.916,11**	**631.964,96**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	43.030,81	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	90.548,19	40.597,04
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	591.367,92	591.367,92
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	43.030,81	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**4.272.450,35**	**3.892.328,46**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	23.271.965,88	20.712.398,28	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	10.381.002,69	7.317.437,77	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	-1.280.021,72	-776.024,40			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	14.170.984,91	14.170.984,91	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Resultados Acumulados	31.944.856,86	27.214.845,45
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	4.730.011,41	4.286.140,91
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	27.214.845,45	22.928.704,54
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**31.944.856,86**	**27.214.845,45**
TOTAL	**36.217.307,21**	**31.107.173,91**	**TOTAL**	**36.217.307,21**	**31.107.173,91**
ATIVO FINANCEIRO	11.520.238,45	9.542.931,34	PASSIVO FINANCEIRO	8.498.640,42	6.984.609,66
ATIVO PERMANENTE	24.697.068,76	21.564.242,57	PASSIVO PERMANENTE	681.916,11	631.964,96
SALDO PATRIMONIAL				**27.036.750,68**	**23.490.599,29**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	-707.838,65	-913.706,34
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.282.478,93	-1.463.359,75
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.641.763,47	1.634.258,11
013 - Transferências de Convênios - Saúde	1.187.336,92	3.159.184,25
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	396,64	388,67
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	-939.599,37	0,00
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	-149.353,78	0,00
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	-728.628,27	0,00
TOTAL	3.021.598,03	2.416.764,94

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Ativo Circulante

01 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis nas Contas Correntes conforme quadro abaixo em bancos que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade.

Entidade	2019	2018
11.501.520,37	11.501.520,37	9.538.157,86
Total do Caixa e Equivalentes de Caixa	**11.501.520,37**	**9.538.157,86**

O valor acima concilia perfeitamente com os valores apresentados nas conciliações bancárias e o valor apresentado no balanço Financeiro.

02 – Demais Créditos e Valores á Curto Prazo a Receber

	31/12/2019	31/12/2018
1. Adiantamentos Concedidos	10.000,00	..... 7.900,00
2. Créditos a Receber Reembolso de Salário Família pago.	1.195,17	..... 4.773,48
3. Créditos a Receber por danos ao Patrimônio	4.000,00	0,00
4. Créditos a Receber Reembolso de Auxilio Doença pago.	17.522.91	0,00
Total	**32.718,08**	**..... 12.673,48**

AItem 1- Adiantamentos Concedidos: Trata-se de Suprimentos de Fundos de servidores.
Itens 2 e 4: Trata-se de Créditos a receber do Instituto de Previdência por reembolso de Salário Família e Auxilio Doença..

03 - Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. A seguir, apresenta-se a composição dos estoques e o respectivos saldos remanescentes, por conta contábil:

Estoque Materiais		
Descrição	**31/12/2019**	**31/12/2018**
Material de Consumo	81.192,85	97.775,40
Gêneros Alimentícios	44.188,70	66.190,62
Materiais de Construção	220,00	7,56
Auto Peças	0,00	574,00
Medicamentos e Mat. Hospitalares.	1.283.408,69	633.847,81
Materiais Gráficos	0,00	,0,00
Material de Expediente	2.092,64	2.518,10
Total	**1.411.102,88**	**800.913,49**

04 – Demais Créditos e Valores á Longo Prazo

Trata-se dos valores pendentes em conciliação bancária até 30/12/2017 referente a sequestros judiciais e outros, inscritos em Diversos Responsáveis a apurar, encaminhados para controladoria em 2017, para apuração dos responsáveis, sendo tomada as providências cabíveis por aquele setor. Os valores ficam assim demonstrados:

Diversos Responsáveis a Apurar Responsabilidade	2.019	2.018
Fundo Municipal de Saúde	0,00	43.030,80
Total	**0,00**	**43.030,80**

05 – Imobilizado

A Politica de Depreciação devidamente registrada no Balanço Patrimonial, em obediência a RESOLUÇÃO N. 153/2014/TCE-RO, que dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor Recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme tabela abaixo.

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, Amortizações e Exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	20	20
1231109	Armamentos	10	20	20
1231110	Semoventes	10	20	20
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20	20
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20	20
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20	20
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20	20
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20	10
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20	20
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20	20
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20	20
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20	20
123110110	Equipamentos de montaria	20	20	20
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	25	20
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20	20
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20	20
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20	10
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20	20
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20	20
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10	20
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20	20
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20	5
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20	20
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20	20
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20	20
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20	20
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20	20
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20	20
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20	20
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20	20
123110303	Mobiliário em geral	10	20	20
123110304	utensílios em geral	10	20	20
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	20	20
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20	20
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20	20
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20	20
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20	20
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20	20
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20	20
123110501	Veículos em geral	10	20	20
123110502	Veículos ferroviários	10	20	20
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20	20
123110504	Carros de combate	10	20	20
123110505	Aeronaves	10	20	20
123110506	Embarcações	10	20	20
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20	20
123110702	Importações em andamento	10	20	20
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20	20
123110801	Estoque interno	10	20	20
123110803	Bens móveis a reparar	10	20	20
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20	20
123119901	Bens móveis a alienar	10	20	20
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20	20
123119908	Bens móveis a classificar	10	20	20
123119999	Outros bens móveis	10	20	20

Movimentação dos Bens Móveis	
1- Saldo Anterior Bruto	7.317.437,77
2- (-) Saldo Anterior Depreciação	776.024,40
3- (=) Saldo Anterior Liquido (1-2)	6.541.413,37
4- (+) Incorporações/Aquisições	3.063.594,62
5- (-) Depreciação - 2019.	503.997,32
6- (-)-Baixa	0,00
7- (=)-Saldo Atual Bruto (1+4)	10.381.002,69
8- (-) Depreciação acumulada	1.280.021,72
9- (=)-Saldo Composição Atual Liquido (7-8)	9.100.980,97

O valor acima do bens móveis concilia perfeitamente com o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis Anexo TC 15 - I.N 014/2004-TCER.
A depreciação foi calculada com base nos registros de patrimônio e os dados registrados nesta contabilidade.

Movimentação dos Bens Imóveis	
1- Saldo Anterior	14.170.984,91
4- (+) Incorporações/Aquisições	0,00
Saldo Atual	14.170.984,91

O valor acima do bens imóveis concilia perfeitamente com o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis Anexo TC 16 - I.N 014/2004-TCER.

Passivo Circulante

6- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, e Assistenciais a Pagar á Curto Prazo

Compreende os valores a pagar a curto prazo a pessoal tais como salário, remunerações, décimo terceiro salário, férias e encargos previdenciários:

	31/12/2019	31/12/2018
Salários, Remunerações e Benefícios	1.968.252,52	1.703.787,99
Total	**1.968.252,52**	**1.703.787,99**

- Fornecedores e outras obrigações a Pagar a Curto Prazo

Compreende o saldo dos valores a pagar a fornecedores á curto prazo em 31/12/2019.

	31/12/2018	31/12/2018
Fornecedores a Pagar e outras obrigações a Curto Prazo	1.299.010,63	1.192.307,36
Total	**1.299.010,63**	**1.192.307,36**

7- Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende valores diversos tais como aqueles retidos de fornecedores por multas aplicadas, contribuições e impostos a recolher, depósitos e cauções recebidos (Retenções).

TITULOS	Saldo do Exercício	Movimento credor no Exercício	Movimento devedor no Exercício	Saldo Para o Exercício Seguinte
RPPS - Retenções	**0,00**	**1.062.422,58**	**1.149.912,13**	**87.489,55**
INSS	**133.875,44**	**306.796.57**	**270.085,6**	**97.163,93**
Imposto Sobre a Renda	**0,00**	**2.039.19,49**	**2.039.19,49**	**0,00**
Pensão Alimentícia	**75.600,72**	**149.971,38**	**153.029,80**	**78.659,14**
Plano de Previdência e Assistência	**0,00**	**119.971,86**	**135.234,86**	**16.160,00**
Retenções Entidades Representativas	**0,00**	**407.705,63**	**426.547,4**	**18.841,51**
Retenções Plano de Seguro	**13.416,04**	**5.715.08**	**4.717.68**	**12.418,64**
Retenções Empréstimos e Financiamento	**127.002,99**	**1.643.320,51**	**1.516.317,52**	**0,00**
Depósitos Recebidos por determinação	**14.372,96**	**18.495,80**	**16.661,16**	**12.538,32**
Total	**364.268,15**	**5.752.511,90**	**5.711.524,84**	**323.271,09**

-Passivo não Circulante

8- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, e Assistenciais a Pagar á longo Prazo

Compreende os valores a pagar a curto prazo a pessoal tais como salário, remunerações, décimo terceiro salário, férias e encargos previdenciários:

	31/12/2019	31/12/2018
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, e Assistenciais a Pagar á Longo Prazo	90.548,19	40.597,04
Total	**90.548,19**	**40.597,04**

Trata-se de divida de obrigações trabalhistas, os valores estão devidamente evidenciados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial esclarecemos que o Valor de R$ 90.548,19 encontra-se devidamente contabilizado no Passivo não Circulante, bem como no Demonstrativo da Dívida Fundada dos seguintes Processos:. Precatório 000-3048.51.2018.8.22.000; Precatório 080299-57.2019.8.22.0000; Precatório. 0803876-77.2019.8.22.0000.

9- Fornecedores e outras obrigações a Pagar a longo Prazo

Compreende o saldo dos valores a pagar a fornecedores á longo prazo em 31/12/2018.

	31/12/2019	31/12/2018
Fornecedores a Longo Prazo	591.367,92	591.367,92
Total	**591.367,92**	591.367,92

Trata-se de divida com fornecedor de bens moveis, os valores estão devidamente evidenciados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, esclarecemos que o Valor de R$ 591.367,92, encontra-se devidamente contabilizado no Passivo não Circulante, bem como no Demonstrativo da Dívida Fundada Proc. Precatório 0005571-36.2018.8.22.0000. .

9 – Patrimônio Liquido

Movimentação do Patrimônio Liquido	
Resultado Exercício Anterior	27.214.845,45
Resultado apurado no balanço de 2019	4.730.011,41
Saldo Exercício	31.944.856,86
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Total do Patrimônio Liquido	**31.944.856,86**

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SIMONE APª PAES
Secretária Municipal de Saúde

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora CRC/RO -004885/O-3

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:77779A63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCICIO 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO:13/03/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	39.799.789,10	36.577.135,93
Transferências correntes recebidas	39.799.789,10	36.577.135,93
DESEMBOLSOS	34.910.004,02	33.265.542,03
Pessoal e demais despesas	34.886.004,02	33.258.042,03
Transferências concedidas	24.000,00	7.500,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.889.785,08	3.311.593,90
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	2.926.422,57	523.885,74
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.926.422,57	523.885,74
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-2.926.422,57	-523.885,74
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.963.362,51	2.787.708,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	9.538.157,86	6.750.449,70
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	11.501.520,37	9.538.157,86
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	39.799.789,10	36.577.135,93
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	39.799.789,10	36.577.135,93
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	24.000,00	7.500,00
Total das Transferências Concedidas	24.000,00	7.500,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	34.831.062,36	32.793.281,96
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	54.941,66	464.760,07
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	34.886.004,02	33.258.042,03

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

NOTAS EXPLICATIVAS:

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficit.
Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

1 - Do fluxo de caixa da atividade operacional
Compreende os ingressos, as Receita de Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura, uma vez que Fundo Municipal de Saúde por não ser um agente arrecadador, não possuí receitas próprias. e no exercício de 2019, totalizam o montante de R$ 39.799.789,10 O valor líquido das atividades operacionais para o exercício de 2019 foi de R$ 3.311.593,90, evidenciando o quanto este Fundo gerou e utilizou parte do caixa para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

2 - Fluxo de caixa das atividades de investimentos
O valor líquido das atividades de investimento para o exercício de 2019 foi de R$ (2.926.422,57) evidenciando o quanto este Fundo utilizou parte do caixa para investir e manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos

3 - Fluxo de caixa das atividades de financiamentos
.

Não houve movimentação no fluxo de caixa das atividades de financiamentos.

4 – Apuração do saldo da demonstração de fluxo de caixa
O valor líquido da apuração do Fluxo de Caixa do Período gerou o Valor de 1.963.362,51, diferença registrada entre o valor saldo do caixa inicial de 2019 valor R$ $ 9.538.157,86.e o caixa Final valor R$ 11.520,37.

5- Transferências Concedidas
O valor de R$ 24.000,00 refere-se a Transferências para Consórcios públicos.
Este setor de contabilidade mantem a política de contabilização, deacordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – MCAS e demais Normas vigentes.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SIMONE APª PAES
Secretária Municipal de Saúde

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora CRC/RO -004885/O-3

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:6281C7B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCICIO 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA
Exercício:2019
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.214.845,45	0,00	27.214.845,45
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.730.011,41	0,00	4.730.011,41
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.944.856,86	0,00	31.944.856,86
NOTAS EXPLICATIVAS:									
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS									
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.									
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.									
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.									
A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) tem como objetivo evidenciar as variações ocorridas em todas as contas que compõem o Patrimônio Líquido (PL) em um determinado período, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro.									
Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido									
Saldo Inicial: 27.214.845,45									
Resultado do Exercício: 4.730.011,41									
Saldo Final : 31.994.856,86									

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SIMONE APª PAES
Secretária Municipal de Saúde

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora CRC/RO -004885/O-3

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:497199C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO DOS SERVIDORES ATIVOS EM 31.12.2020 (TCE)

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2019 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA			
CÓDIGO	NOME	FUNÇÃO	REGIME
7436	ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5481	ADILEIA LOURENCA PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5450	ADILSON RODRIGUES DE CASTRO	MOTORISTA VIATURA LEVE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7437	ADRIANA CORREA MARCHESINI	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7419	ADRIANA GABRIEL	PENSIONISTAS	Pensionista Judicial
7392	ADRIANA GABRIEL DE SOUSA	DIR. DO DEP. DE G. FINANCEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7242	AGUINEL AMBROSIO VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6556	ALDELIA VIEIRA	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6552	ALEXSANDRA F DE A ARAUJO	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6887	ALGARY DA CONCEICAO	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6574	ALIANE GODOY BARBOSA	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6628	ANA LUCIA CELESTINO MIRANDA BONI	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7563	ANDRADE CALAZA DA CRUZ	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
5567	ANELISIA ALVARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5923	ANGELA AP SPLICIGO DE SOUZA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6897	ANSELMO CALLEGARI	DIR. DE DEP. DE SAN. BÁSICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7517	APARECIDO VENANCIO DE JESUS	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6345	AQUILA BATISTA CARVALHO	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7597	ARISSANDRO GOMES ZETOLES	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40HS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

7464	ARIUDO GONCALVES DE SOUZA	MOTORISTA VIATURA PESADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6828	BATISTA EVANGELISTA DE PAULA	VIGILANTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6030	CELSO BARBOSA DOS SANTOS	VIGILANTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5572	CICERO BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7646	CLAUDIMAR DE SOUZA F SANTOS	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
6544	CLAUDINEIA AQUELINO DE F ALVES	DIR. DE DEP. DE EDUC. E COM. EM SAÚDE.	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7571	CLAUDIRENE DE LIMA MIRANDA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
6629	CLEBSON MOREIRA DOS SANTOS	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6632	CLEIDIMAR IZABEL MACHADO	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5933	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA MACIEL	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7632	CLERISVALDO PINHEIRO SANTIAGO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
7643	CRISTIANE MARTIM BIANCO DA SILVA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
7641	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EM LABORATORIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7446	DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA	FISIOTERAPEUTA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7557	DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS	COORD. DE ATENÇÃO BÁSICA	Estatutário - Efetivo - INSS
5462	DANIEL DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7298	DEBORA CRISTINA C DE ARRUDA	ODONTOLOGO 40 HS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7633	DEBORA PEREIRA DE AZEVEDO	FARMACEUTICO 40 HS (CLT)	Temporário - CLT
5928	DEUZENI DIAS PIMENTA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7553	DIVINA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5824	EDENILSON BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA VIATURA PESADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7221	EDER PEREIRA DA CRUZ	MEDICO CLINICO GERAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7644	EDICLEIA CEZARIO MENDES	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
7296	EDINEIA BORCHARDT SCHROEDER	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5520	EDITE RODRIGUES	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6888	EDSON DA CRUZ	ODONTOLOGO 20 HRS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7236	EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA	DIR. DE DEP. DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6487	EDWIN FANOLA NOVILLO	MEDICO CLINICO GERAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6878	ELIANA APARECIDA DIAS	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6793	ELIANE ALVES DA SILVA HENDGES	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7607	ELIS REGINA MACHADO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6758	ELIZETH TOMICHA LOBO	PENSIONISTAS	Pensionista Judicial
6492	ELQUE NUNES MALAQUIAS	AGENTE DE VIG SANITARIA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5480	ERICA BEILKE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6879	ETIENNE LIMA DA COSTA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6798	EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS	DIR. DE DEP. DO PROG. SAUDE BUCAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6621	EVALDO BEILKE	GUARDA DE EDEMIAS 40 HS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5561	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7305	FABIANA MARCIA DA SILVA MATOS	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7638	FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA 40 HS (CLT)	Temporário - CLT
6357	FRIDA ROOS	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7255	GEANI DE SOUZA CAVAGNA	COORD. DE IMUN. E CONT. DE TUBERC E HANS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7649	GERSON ALVES PINTO	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
6622	GIVALDO BATISTA DE ARAUJO	VIGILANTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6885	GRACIELE MARIANA DA SILVA DEL ORTO	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7613	GUILHERME RODRIGUES MIRANDA	ODONTOLOGO 40 HS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7625	HUDISON STEFANON DA S MARQUES	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
7630	IENE PATRICIA DE LIMA M E MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5927	IRACI VERA DOS SANTOS NOGUEIRA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5041	IVANI PEREIRA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5479	IVANIR ALVES DANTAS	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6899	IVANIR APARECIDA DE JESUS DA SILVA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7585	IVETE FERREIRA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL 40 HS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5812	IVONE BARBOSA DOS SANTOS DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7225	JANETE MARIA SZUPKA	DIR DE DEP DE ANALISES CLINICAS (SEMUSA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7300	JESSICA TEZORI	COORD. DE ADM. DO POS DE SAUDE URB E RURAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7241	JOHNNY SILVA RODRIGUES	MEDICO GINECOLOGISTA - 40 HS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7413	JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI	DIR. DE DEP. DO PSF - URBANA E RURAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6273	JOSE ANCHIETA DE ANDRADE AMORIM	AGENTE DE VIGILANCIA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6626	JOSE MARIANO DA SILVA	DIR DEP. DE ALMOX. E DISTRIBUIÇÃO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7617	JOSEFA CANDIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7623	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
7162	JOSSIMAR ALVES SILVA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6870	JUSCINALDO CARDOSO	MOTORISTA FLUVIAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7645	KARLA FERNANDA SILVA R RUDIGUELLO	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7634	KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ	FARMACEUTICO 40 HS (CLT)	Temporário - CLT
6623	LAMIR RODRIGUES DA SILVA	GUARDA DE EDEMIAS 40 HS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6512	LEONIDAS BARROSO	GUARDA DE EDEMIAS 40 HS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7631	LUANA EVELIN HARDT	TECNICO EM SAUDE BUCAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6913	LUCIA BARROSO SILVA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6631	LUCIANA DANIELE TABORDA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7606	LUCILENE BARBOZA DE BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5544	LUCILENE TIBURCIO DA SILVA FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7628	LUZANIA BATISTA FARIAS	PENSIONISTAS	Pensionista Judicial
7307	LUZINETE DUARTE ANDRADE	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7595	MARCELO XIMENES BAZONI	ODONTOLOGO 40 HS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6685	MARCIA GALHARDE LIMA PICCOLO	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6712	MARCOS S DO NASCIMENTO	MOTORISTA VIATURA LEVE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7647	MARIA APARECIDA S DE CASTRO	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
6826	MARIA HELENA PEREIRA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7239	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6688	MARIA JOSILENE DE SOUZA BIAZINI	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6697	MARIA ROSA VEREDIANO	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5931	MARIA ROSANGELA P DO NASCIMENTO	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5432	MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7608	MARINEIA MIGUEL LUMES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7402	MARINES ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR CONS. DENTÁRIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5589	MARLI BIANCHI DOS SANTOS	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

7637	MARLY YURI MODRO	FISIOTERAPEUTA 40 HS (CLT)	Temporário - CLT
7601	MYCHELLI LOUBACH DA C FRANSKOVIAK	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7313	NARCELIO JOAQUIM SOARES	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7648	NILSA DE ALMEIDA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
6047	NILZA DE FREITAS NUNES E SOUZA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7299	NILZA OLIVEIRA DOS S VOLKERS	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6708	NUBIA SANTOS FRANCO	DIRETOR DE DEP DE ENDEMIAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6882	ODAIR JOSE GALDINO MENDES	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5922	ONICIA RODRIGUES MACHADO	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5424	OSMAR MATIAS ZANONI	AGENTE DE VIGILANCIA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7521	OZIAS ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7636	OZIENE CAMARGOS DA SILVA	DIR. DO DEP. DE ADM E CONTROLE	Estatutário - Em Comissão - INSS
7600	PATRICIA ALVES GENELHU SOUZA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7635	PATRICIA FREITAS BOONE	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
7622	PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
7277	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7395	PRYSCILLA MAYARA ALVES FERNANDES	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7599	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7619	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
5574	RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7500	ROBERTA PESSOA SALDANHA	PSICOLOGO- 40 HRS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6669	ROSANI APARECIDA KUSIK KOTARSKI	COORD DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6855	ROSILDA VALERIO DA SILVA SOUZA	AG DE VIG SANITARIA (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7164	ROSILENE FAGUNDES GONZAGA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6911	ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6895	ROSINEIDE MACEDO DE MORAES	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6503	RUTH RODRIGUES DE SOUZA	AG DE VIGI SANITARIA (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5504	SANDRA APARECIDA F DE SOUZA	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7639	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	DIR. DEP DE EPIDEMIOLOGIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
6529	SARA RODRIGUES COELHO	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7438	SIDNEY NEVES DE ALMEIDA	MOTORISTA VIATURA PESADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6684	SILMARA APARECIDA SIMOES	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5932	SOLANGE FERREIRA S. DE A. GENELHUD	DIR DE DIVISÃO DO PACS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7558	SONIA MARIA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
7564	SONIA MARIA FERNANDES	COORD. DE TRANSP. E CONT DE COMBUSTIVEL	Estatutário - Em Comissão - INSS
6880	SONIA MARIA TOMAZ	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6595	SUELI DA SILVA GOMES	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6642	SUELI RODRIGUES DE SOUZA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6892	SUEMAR ALVES DOS SANTOS	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6884	TANIA GOMES	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7461	TATIANA MONTENEGRO DE LIMA	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40HS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5433	TEREZINHA MARIA SZUPKA	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7596	THAIS DA SILVA DE SA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7262	THELMA CAMARGO DA MOTA	DIR. DE DEP DE ASS. FARMACEUTICA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7504	THELMA CAMARGO DA MOTA	PENSIONISTAS	Pensionista Judicial
6914	TIAGO DE SOUZA LOPES	COORD DE PROGRAMAS DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7605	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6734	VALDEIR ANTONIO DA CONCEICAO	MOTORISTA VIATURA LEVE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6633	VALDELICE NATAL DA S MELO ROCHA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5929	VALDEMARINA FAUSTINO DA CRUZ	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6894	VALDINEIA RAMOS BARBOSA	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7269	VALQUIRIA CORREIA	AUXILIAR CONS. DENTÁRIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7226	VALQUIRIA PEREIRA SANTOS	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7435	VALTEONE MANSKE ROSSOW	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7616	VANDERLEIA BISPO DE SOUZA SANTOS	PENSIONISTAS	Pensionista Judicial
7556	VERA LUCIA QUADROS	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA	Estatutário - Em Comissão - INSS
5580	VERANICE CHAGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5440	VERONICE DE AVILLA E SILVA REGINA	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6886	VILMA BRIGATTI LOURENCO	AG COM SAUDE (CARREIRA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7642	VIVIANE ESTEFANNY DE S MACABELO	ASSESSOR TECNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
7640	WALLAS RAFAEL DA SILVA LOBO	FISIOTERAPEUTA 40 HS (CLT)	Temporário - CLT
6524	WALTER JOSE DA SILVA	GUARDA DE EDEMIAS 40 HS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7248	WELLEN DO NASCIMENTO MOTA	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6545	ZUNAIDE MOREIRA SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0EEC0C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
Exercício 2019 - Anexo 01 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

RECEITA		DESPESA		
		DESPESAS CORRENTES	**11.840.365,76**	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.795.328,77	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.045.036,99	11.840.365,76
DÉFICIT	11.840.365,76			
TOTAL	**11.840.365,76**	**TOTAL**		**11.840.365,76**
		DÉFICIT CORRENTE		11.840.365,76
		DESPESAS DE CAPITAL	**583.448,33**	
		INVESTIMENTOS	510.962,56	
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	72.485,77	583.448,33
DÉFICIT	12.423.814,09			

TOTAL	**12.423.814,09**	**TOTAL**	**12.423.814,09**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	11.840.365,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	583.448,33
DÉFICIT	12.423.814,09		
TOTAL	**12.423.814,09**	**TOTAL**	**12.423.814,09**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:45EA5B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2019**		**Mês: 12**			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					12.423.814,09	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**12.423.814,09**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				1.024.506,33	1.024.506,33	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**9.763.135,44**	**12.338.136,94**	**11.840.365,76**	**11.578.872,54**	**11.555.927,07**	**497.771,18**
Pessoal e Encargos Sociais	5.801.324,85	7.040.324,85	6.795.328,77	6.785.928,09	6.764.757,20	244.996,08
Outras Despesas Correntes	3.961.810,59	5.297.812,09	5.045.036,99	4.792.944,45	4.791.169,87	252.775,10
Despesas de Capital (IX)	**236.000,00**	**905.397,42**	**510.962,56**	**377.215,76**	**377.215,76**	**394.434,86**
Investimentos	236.000,00	905.397,42	510.962,56	377.215,76	377.215,76	394.434,86
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**9.999.135,44**	**13.243.534,36**	**12.351.328,32**	**11.956.088,30**	**11.933.142,83**	**892.206,04**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**230.000,00**	**230.000,00**	**72.485,77**	**72.485,77**	**72.485,77**	**157.514,23**
Amortização da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00	72.485,77	72.485,77	72.485,77	157.514,23
Dívida mobiliária	230.000,00	230.000,00	72.485,77	72.485,77	72.485,77	157.514,23
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**10.229.135,44**	**13.473.534,36**	**12.423.814,09**	**12.028.574,07**	**12.005.628,60**	**1.049.720,27**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**10.229.135,44**	**13.473.534,36**	**12.423.814,09**	**12.028.574,07**	**12.005.628,60**	**1.049.720,27**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.de Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**82.900,00**	**225.863,10**	**276.112,64**	**276.112,64**	**32.400,46**	**250,00**
Pessoal e Encargos Sociais		32.278,43	32.278,43	32.278,43		
Outras Despesas Correntes	82.900,00	193.584,67	243.834,21	243.834,21	32.400,46	250,00
Despesas de Capital	**525.883,30**	**208.341,16**	**425.826,70**	**425.826,70**	**308.397,76**	
Investimentos	525.883,30	208.341,16	425.826,70	425.826,70	308.397,76	
TOTAL	**608.783,30**	**434.204,26**	**701.939,34**	**701.939,34**	**340.798,22**	**250,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.de Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**3.306,64**	**3.306,64**		
Pessoal e Encargos Sociais		743,64	743,64		
Outras Despesas Correntes		2.563,00	2.563,00		
Despesas de Capital					
TOTAL		**3.306,64**	**3.306,64**		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.de Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5085CA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.123.964,27	1.363.563,43
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.123.964,27	1.363.563,43
Estoques	12.475,58	5.074,80
Almoxarifado	12.475,58	5.074,80
Total do Ativo Circulante	**1.136.439,85**	**1.368.638,23**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	8.148.004,97	7.439.850,33
Bens Móveis	3.143.165,84	2.641.608,08
Bens Imóveis	5.239.497,23	4.938.012,53
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-234.658,10	-139.770,28
Total do Ativo Não Circulante	**8.148.004,97**	**7.439.850,33**
TOTAL DO ATIVO	**9.284.444,82**	**8.808.488,56**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	21.145,71	
Pessoal a Pagar	6.131,98	
Encargos Sociais a Pagar	15.013,73	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.774,58	2.563,00
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		2.563,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	1.774,58	
Demais Obrigações a Curto Prazo	25,18	743,64
Outras Obrigações a Curto Prazo	25,18	743,64
Total do Passivo Circulante	**22.945,47**	**3.306,64**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	493.401,53	525.327,41
Encargos Sociais a Pagar	493.401,53	525.327,41
Demais Obrigações a Longo Prazo	64.883,09	69.479,81
Outras Obrigações a Longo Prazo	64.883,09	69.479,81
Total do Passivo Não Circulante	**558.284,62**	**594.807,22**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	8.703.214,73	8.210.374,70
Superávits ou Déficits Acumulados	8.703.214,73	8.210.374,70
Total do Patrimônio Líquido	**8.703.214,73**	**8.210.374,70**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.284.444,82**	**8.808.488,56**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
PORT.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	1.123.964,27	1.363.563,43
Ativo Permanente	8.160.480,55	7.444.925,13
Total do Ativo	**9.284.444,82**	**8.808.488,56**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	418.435,49	1.046.294,20
Passivo Permanente	558.284,62	594.807,22
Total do Passivo	**976.720,11**	**1.641.101,42**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**8.307.724,71**	**7.167.387,14**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
PORT.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
PORT.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro		317.269,23
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	68.219,40	
2011 - Transferências do FUNDEB	306.805,40	
2012 - Transferências de Convênios - Educação	33.829,15	
2092 - Alienação de Bens	1.212.326,23	1.451.925,39
2093 - Outras Receitas Não-Primárias	1.212.326,23	1.451.925,39
2094 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.212.326,23	1.451.925,39
Total das Fontes de Recursos	**705.528,78**	**317.269,23**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
PORT.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F9B9CB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2019

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE									
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2019									
AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALD0 ANTERIOR EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO EXERCICIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR EMPRÉTIMO			EMPRÉSTIMO + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÃOES /BAIXA	QTDE. PRESTAÇÕES	VALOR
	31/12/2018			DIVIDA CONTRATADA INSS	R$ 42.768,19	R$ -	R$ -		R$ 42.768,19
	31/12/2018			DIVIDA CONTRATADA IMPES ACORDO 093/2013	R$ 69.479,81	R$ 4.458,33	R$ 9.055,05	158/240	R$ 64.883,09
	31/12/2018			DIVIDA CONTRATADA IMPES ACORDO 092/2013	R$ 482.559,22	R$ 31.504,84	R$ 63.430,72	158/240	R$ 450.633,34
TOTAL					R$ 594.807,22	R$ 35.963,17	R$ 72.485,77		R$ 558.284,62

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Port.004/2017

VERA LUCIA QUADROS
Contadora
Sec. Munic.De Saude

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5DB03698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		22.945,47			22.945,47
R.P. Não Processado		395.240,02			395.240,02
RESTOS A PAGAR DE 2018	437.510,90		320.861,28	116.399,62	250,00
RESTOS A PAGAR DE 2017	82.900,00		82.900,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2015	399.260,88		216.309,41	182.951,47	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2014	126.622,42		85.175,29	41.447,13	0,00
TOTAL	1.046.294,20	418.185,49	705.245,98	340.798,22	418.435,49
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.046.294,20	418.185,49	705.245,98		418.435,49

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E92A04F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	12.471.275,42	12.136.824,44
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	11.809.086,09	10.835.168,58
Transferências concedidas	26.260,26	60.998,43
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**635.929,07**	**1.240.657,43**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	803.042,46	740.107,83
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-803.042,46**	**-740.107,83**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	72.485,77	175.749,31
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-72.485,77**	**-175.749,31**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-239.599,16**	**324.800,29**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**1.363.563,43**	**1.038.763,14**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-239.599,16	324.800,29
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**1.123.964,27**	**1.363.563,43**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	12.471.275,42	12.136.824,44
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**12.471.275,42**	**12.136.824,44**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		48.256,34
de Estados e Distrito Federal	26.260,26	12.742,09
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**26.260,26**	**60.998,43**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		

Previdência Social		
Saúde	11.726.186,09	10.835.168,58
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento	82.900,00	
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**11.809.086,09**	**10.835.168,58**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:45DEC199

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS EM 31.12.19 TCE)

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2019 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CÓDIGO	NOME	FUNÇÃO	REGIME
7621	ANDREIA MOREIRA DE SOUZA	GUARDIÃO DO ABRIGO DE MENORES	Estatutário - Em Comissão - INSS
7576	ANTONIA ALVES VIEIRA	CONSELHEIRO	Cargo Eletivo - INSS
7616	CLEITON JOSE DA ROCHA	DIRETOR DEP DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
7617	CRISTIANE ALVES PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
7479	DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA	FISIOTERAPEUTA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7623	DANIELLE BATISTA DA SILVA	GUARDIÃO DO ABRIGO DE MENORES	Estatutário - Em Comissão - INSS
7603	ELENA LOPES DIAS	CONSELHEIRO	Cargo Eletivo - INSS
7596	ELIANE GUILHERME DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
7591	ELVIS LISBOA DOS SANTOS	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS.	Estatutário - Em Comissão - INSS
7619	FRANCISCO LORDEVAL ROMANO	COORD DE GESTÃO DO ABRIGO - CACI	Estatutário - Em Comissão - INSS
7273	IVETE FERREIRA GOMES	DIR. DEP. DE ATENDIMENTO AS PES CARENTES	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7613	IVONE ALVES PESSOA	ASSESSOR TÉCNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
7610	IVONE MARIA NOBRE	COORD. DE ASS. AO IDOSO - SEMTAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
7609	JANE COSTA SATO	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO-SEMTAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
7590	LEILA FERREIRA DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
7577	LENIR LUIZ TOMAZ	CONSELHEIRO	Cargo Eletivo - INSS

7606	MARINETE DE ABREU	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7578	MARIO MENDES DA COSTA	CONSELHEIRO	Cargo Eletivo - INSS
7618	MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES	DIRETOR DO DEP. DE GESTAO FINANCEIRA	Estatutário - Em Comissão - INSS
7544	QUEITI FLUVIA DA SILVA MORAES	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7261	ROBERTA PESSOA SALDANHA	PSICOLOGO- 40HRS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7539	ROSA DE FATIMA FARIA	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7614	ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA	DIRETOR DE DEP. DE ATIVIDADE SOCIAIS - SEMTAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
7612	ROZANILDA VIEIRA BOONE	COORD. DO CRAS - CENTRO DE REF. EM AT. SOCIAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
7622	SILMARA CRISTIANE PALMEIRA	DIR. DE DEP. DE AÇAO E ATEND. AO JOVEM	Estatutário - Em Comissão - INSS
7547	SILVANO CESAR SALVI	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:263F4617

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício: 2019		Mês: 12	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			1.985.247,59	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.985.247,59**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		370.864,91	370.864,91	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.686.650,69**	**1.915.850,69**	**1.631.325,60**	**1.583.679,24**	**1.575.143,10**	**284.525,09**
Pessoal e Encargos Sociais	590.907,81	694.007,81	678.297,46	678.297,46	669.761,32	15.710,35
Outras Despesas Correntes	1.095.742,88	1.221.842,88	953.028,14	905.381,78	905.381,78	268.814,74
Despesas de Capital (IX)	**60.000,00**	**649.694,91**	**353.921,99**	**113.034,27**	**113.034,27**	**295.772,92**
Investimentos	60.000,00	649.694,91	353.921,99	113.034,27	113.034,27	295.772,92
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.746.650,69**	**2.565.545,60**	**1.985.247,59**	**1.696.713,51**	**1.688.177,37**	**580.298,01**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.746.650,69**	**2.565.545,60**	**1.985.247,59**	**1.696.713,51**	**1.688.177,37**	**580.298,01**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.746.650,69**	**2.565.545,60**	**1.985.247,59**	**1.696.713,51**	**1.688.177,37**	**580.298,01**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes		**30.347,39**	**25.550,20**	**25.550,20**	**4.797,19**	
Outras Despesas Correntes		30.347,39	25.550,20	25.550,20	4.797,19	
Despesas de Capital		**121.689,06**	**121.689,05**	**121.689,05**	**0,01**	
Investimentos		121.689,06	121.689,05	121.689,05	0,01	
TOTAL		**152.036,45**	**147.239,25**	**147.239,25**	**4.797,20**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:53D0463E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	450.841,85	237.102,22
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	450.841,85	237.102,22
Total do Ativo Circulante	**450.841,85**	**237.102,22**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	1.103.923,34	903.510,52
Bens Móveis	725.186,05	714.218,05
Bens Imóveis	437.065,31	220.123,67
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-58.328,02	-30.831,20
Total do Ativo Não Circulante	**1.103.923,34**	**903.510,52**
TOTAL DO ATIVO	**1.554.765,19**	**1.140.612,74**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	8.536,14	
Pessoal a Pagar	2.437,78	
Encargos Sociais a Pagar	6.098,36	
Total do Passivo Circulante	**8.536,14**	
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.140.612,74	1.140.612,74
Superávits ou Déficits Acumulados	1.140.612,74	1.140.612,74
Resultado Não Encerrado do Exercício	405.616,31	
Total do Patrimônio Líquido	**1.546.229,05**	**1.140.612,74**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.554.765,19**	**1.140.612,74**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

_____

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	450.841,85	237.102,22
Ativo Permanente	1.103.923,34	903.510,52
Total do Ativo	**1.554.765,19**	**1.140.612,74**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	297.070,22	152.036,45
Passivo Permanente		

Total do Passivo	**297.070,22**	**152.036,45**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.257.694,97**	**988.576,29**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

_____

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

_____

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro	48.519,36	85.065,77
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	132.975,51	
2012 - Transferências de Convênios - Educação	-28.685,08	
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	961,84	
2092 - Alienação de Bens	4.389.364,72	237.102,22
2093 - Outras Receitas Não-Primárias	4.389.364,72	237.102,22
2094 - Remuneração de Depósitos Bancários	4.389.364,72	237.102,22
Total das Fontes de Recursos	**153.771,63**	**85.065,77**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

_____

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0E0E457F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2019

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2019								
AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

4.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A4719E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2019

Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		8.536,14			8.536,14
R.P. Não Processado		288.534,08			288.534,08
RESTOS A PAGAR DE 2018	152.036,45		147.239,25	4.797,20	0,00
TOTAL	**152.036,45**	**297.070,22**	**147.239,25**	**4.797,20**	**297.070,22**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**152.036,45**	**297.070,22**		**147.239,25**	**297.070,22**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7AC7347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	2.049.156,25	1.908.360,39
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.535.693,30	1.674.226,55
Transferências concedidas	71.813,68	79.264,48
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**441.649,27**	**154.869,36**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	227.909,64	595.026,89
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-227.909,64**	**-595.026,89**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**213.739,63**	**-440.157,53**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**237.102,22**	**677.259,75**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	213.739,63	-440.157,53
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**450.841,85**	**237.102,22**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.049.156,25	1.908.360,39
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.049.156,25**	**1.908.360,39**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	6.813,68	13.014,48
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	65.000,00	66.250,00
Total das Transferências Concedidas	**71.813,68**	**79.264,48**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.535.693,30	1.674.226,55
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.535.693,30**	**1.674.226,55**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7246AAE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 008

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Dispensa de Licitação n. 008/2020,** referente ao **Processo n. 214/2020/SEMSAU** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MARCA PHILIPS, MODELO COMPACTO PLUS 600 SÉRIE PADECY03001, COM O SERVIÇO DE TROCA DA PLACA FONTE AUXILIAR DA CPU, PLACA DE ARRANQUE, IBBTS E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, BEM COMO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CALIBRAÇÃO, RECONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS, AJUSTES DE MA, MAS E KV DE DISPAROS COM ANALISADOR PADRÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DO APARELHO.** Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X MARCA PHILIPS, MODELO COMPACTO PLUS 600 SÉRIE PADECY03001. COM A TROCA DAS PEÇAS: PLACA DE ARRANQUE, PLACA FONTE AUXILIAR DA CPU E IBBTS. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, BEM COMO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CALIBRAÇÃO, RECONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS, AJUSTES DE MA, MAS E KV DE DISPAROS COM ANALISADOR PADRÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DO APARELHO.	SERV	1,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

Urupá-RO, 16 de março de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:061D2BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2020
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.°

10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2020
PROCESSO Nº 1-288/SEMECE/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das escolas: Escola Municipal Ivonete Venâncio localizado na Rua 19 de Novembro, no 1438, Centro; Escola Municipal Jorge Teixeira na Linha 614, km 72, Distrito de Santa Rosa, zona rural ;Escola Municipal Maria Matilde na Rua Primavera, s/no, bairro: Setor 3 na zona urbana e Creche Pequeno Paraíso na Rua 13 de fevereiro, s/no, bairro: Setor 04 para modernização e ampliação dos equipamentos e assim melhor atender as necessidades das crianças, adolescentes e servidores do Município de Vale do Paraíso/RO. Conforme termo de referencia.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 263.206,59 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinqüenta e Nove Centavos),
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**18.03.2020**	**Até às 07:50 hs do dia**	**01.04.2020**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**01.04.2020**	**Até às 09:50 hs do dia**	**01.04.2020**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**01.04.2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Março de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 6312 de 06.03.2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:C57005FB



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º SEMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	896.188,73	850.770,04	937.563,37	870.906,94	874.771,03	894.431,79	1.197.349,77	853.410,13	818.980,99	1.062.113,65	891.939,67	1.471.690,52	11.620.116,63	-
Pessoal Ativo	809.474,02	759.775,03	842.194,46	779.075,71	770.518,82	791.655,23	1.096.858,22	788.905,07	785.967,26	777.362,62	778.404,88	1.256.731,04	10.236.922,36	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	682.637,84	639.918,64	720.827,13	658.848,76	657.127,31	664.726,80	972.775,50	661.581,24	665.756,16	655.836,57	656.831,46	1.021.353,82	8.658.221,23	-
Obrigações Patronais	126.836,18	119.856,39	121.367,33	120.226,95	113.391,51	126.928,43	124.082,72	127.323,83	120.211,10	121.526,05	121.573,42	235.377,22	1.578.701,13	-
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	86.714,71	90.995,01	95.368,91	91.831,23	104.252,21	102.776,56	100.491,55	64.505,06	33.013,73	284.751,03	113.534,79	214.959,48	1.383.194,27	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.116,27	21.072,07	21.072,07	22.451,67	22.451,67	22.451,67	22.891,67	22.451,67	22.891,67	22.891,67	22.451,67	44.903,34	289.097,11	-
Pensões	10.122,06	10.122,06	10.122,06	10.122,06	10.122,06	10.122,06	10.122,06	10.122,06	10.122,06	53.890,27	14.649,79	28.922,26	188.560,86	-
Outros Benefícios Previdenciários	55.476,38	59.800,88	64.174,78	59.257,50	71.678,48	70.202,83	67.477,82	31.931,33	-	207.969,09	76.433,33	141.133,88	905.536,30	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	96.847,62	115.774,41	169.279,95	102.486,05	118.916,23	105.637,17	119.679,00	66.933,43	43.018,51	297.898,30	134.557,37	257.560,34	1.628.588,38	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.132,91	24.779,40	73.911,04	10.654,82	14.664,02	2.860,61	19.187,45	2.428,37	10.004,78	13.147,27	21.022,58	42.600,86	245.394,11	-
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	86.714,71	90.995,01	95.368,91	91.831,23	104.252,21	102.776,56	100.491,55	64.505,06	33.013,73	284.751,03	113.534,79	214.959,48	1.383.194,27	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	799.341,11	734.995,63	768.283,42	768.420,89	755.854,80	788.794,62	1.077.670,77	786.476,70	775.962,48	764.215,35	757.382,30	1.214.130,18	9.991.528,25	-
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)														
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	799.341,11	734.995,63	768.283,42	768.420,89	755.854,80	788.794,62	1.077.670,77	786.476,70	775.962,48	764.215,35	757.382,30	1.214.130,18	9.991.528,25	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.883.242,09	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.883.242,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.991.528,25	50,25
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.736.950,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.200.103,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.663.255,66	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 17:11:39. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 17:11:39.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que o ente excedeu o limite:			Exercício do primeiro período seguinte:			Exercício do segundo período seguinte:		
	Quadrimestre/Semestre:			Primeiro período seguinte:			Segundo período seguinte:		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) =	Limite (e) = (b- d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B602E1E8

P M N U - RO
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS 2º SEMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Semestre			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	575.956,68	548.263,03	3.283.024,62
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	542.701,92	456.398,00	3.179.667,35
Empréstimos	409.907,37	340.555,91	2.690.871,42
Interna	409.907,37	340.555,91	2.690.871,42
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	132.794,55	115.842,09	488.795,93
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	132.794,55	115.842,09	488.795,93
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	33.254,76	33.254,76	31.232,03
Outras Dívidas	-	58.610,27	72.125,24
DEDUÇÕES (II)[1]	7.082.152,71	8.247.887,67	6.927.917,98
Disponibilidade de Caixa	7.082.152,71	8.247.887,67	6.927.917,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.105.265,14	8.273.815,25	6.936.188,39
(-) Restos a Pagar Processados	23.112,43	25.927,58	8.270,41
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 6.506.196,03	-7.699.624,64	-3.644.893,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.143.484,82	19.136.170,50	19.883.242,09
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,01	2,87	16,51
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	- 33,99	-40,24	-18,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22.972.181,78	22.963.404,60	23.859.890,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.674.963,61	20.667.064,14	21.473.901,46
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000			
PASSIVO ATUARIAL	30.290.194,50	30.290.194,50	31.559.370,75
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	1.897,10	1.897,10	1.897,10
RP NÃO-PROCESSADOS	1.814.628,71	710.712,56	826.032,91
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:20:30. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:20:30.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA													
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais		-	-	-	-							

Tabela 2.2

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.												
Nota:												
[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F21EF6C0

P M N U - RO
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 6º BIMESTRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.721.537,22	1.909.931,32	1.516.595,67	1.659.540,56	2.043.327,89	1.763.914,58	2.477.843,41	1.743.645,53	1.841.275,21	1.763.984,54	1.680.843,47	3.046.294,74	23.168.734,14	23.125.734,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.417,73	57.451,20	73.411,51	112.712,98	220.012,32	128.723,94	135.420,26	84.374,95	129.744,94	109.286,96	87.567,85	166.932,31	1.361.056,95	823.657,89
IPTU	6.385,44	8.040,88	13.169,89	24.266,89	130.727,56	56.837,74	24.600,46	22.352,78	23.154,76	20.692,20	8.395,38	- 62,99	338.560,99	175.795,53
ISS	7.725,04	18.185,94	27.340,68	36.917,83	43.868,08	31.764,82	78.121,25	34.793,99	44.667,77	40.016,13	30.210,32	69.813,15	463.425,00	232.003,12
ITBI	27.596,45	8.398,47	9.204,70	19.150,01	6.463,22	5.736,60	2.348,51	-	25.600,52	22.372,02	11.434,61	20.176,26	158.481,37	85.704,92
IRRF	10.961,58	14.220,46	17.148,73	25.941,26	23.546,69	24.964,50	26.093,60	24.144,08	27.687,02	24.426,98	36.879,12	75.656,03	331.670,05	285.654,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.749,22	8.605,45	6.547,51	6.436,99	15.406,77	9.420,28	4.256,44	3.084,10	8.634,87	1.779,63	648,42	1.349,86	68.919,54	44.500,18
Receita de Contribuições	23.703,09	78.133,05	79.334,12	74.027,55	76.534,44	78.160,13	77.018,75	80.423,23	79.217,66	78.712,80	75.020,12	199.899,60	1.000.184,54	974.323,50
Receita Patrimonial	145.021,96	82.721,08	86.461,14	113.879,98	178.793,09	179.528,22	146.051,57	77.563,76	162.655,35	188.025,25	- 5.460,19	114.664,92	1.469.906,13	3.025.834,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	145.021,96	82.721,08	86.461,14	113.879,98	178.793,09	179.528,22	146.051,57	77.563,76	162.655,35	188.025,25	- 5.460,19	114.664,92	1.469.906,13	3.025.834,05
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	-	-	-	460,25	2.329,12	4.958,12	16.858,53	5.824,61	12.802,09	5.108,91	387,09	437,53	49.166,25	14.353,86
Transferências Correntes	1.497.394,44	1.691.479,50	1.277.388,90	1.358.120,25	1.565.602,98	1.372.488,23	2.102.438,36	1.495.252,90	1.456.436,85	1.370.742,46	1.523.328,60	2.564.360,38	19.275.033,85	18.287.565,14
Cota-Parte do FPM	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	6.848.812,37	6.120.106,14
Cota-Parte do ICMS	408.833,11	381.784,95	331.289,20	389.558,43	415.356,04	347.120,62	555.910,32	433.252,31	473.371,50	424.532,63	440.366,06	499.022,04	5.100.397,21	4.770.859,79
Cota-Parte do IPVA	44.454,06	26.600,62	34.660,94	33.525,66	44.646,69	31.042,83	101.362,54	35.513,14	29.417,13	21.608,03	12.233,36	9.559,84	424.624,84	303.634,43
Cota-Parte do ITR	-	75,06	20,61	6,50	12,75	36,13	72,49	47,57	5.696,62	18.983,54	1.081,56	834,60	26.867,43	3.370,69
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	1.938,16	1.488,90	1.638,50	1.460,59	1.963,56	-	2.969,43	1.496,49	2.429,49	1.904,07	1.648,67	7.029,25	25.967,11	-
Transferências do FUNDEB	343.798,95	392.092,73	302.251,85	321.470,71	324.046,03	381.324,52	336.232,84	344.657,70	350.857,69	311.851,95	383.342,75	417.341,59	4.209.269,31	4.706.484,86
Outras Transferências Correntes	92.427,19	223.845,16	109.170,33	125.895,81	155.621,66	121.475,14	433.781,39	189.691,68	157.963,41	189.822,25	139.030,40	700.371,16	2.639.095,58	2.383.109,23
Outras Receitas Correntes	-	146,49	-	339,55	55,94	55,94	55,94	206,08	418,32	12.108,16	-	-	13.386,42	-
DEDUÇÕES (II)	220.374,84	280.014,99	237.961,02	241.914,48	276.174,36	236.922,51	324.681,26	264.481,91	260.273,18	244.284,70	269.230,88	429.177,92	3.285.492,05	3.131.139,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	17.419,67	70.524,62	72.027,61	66.761,04	68.309,39	69.193,40	69.379,59	72.600,56	71.235,99	70.851,91	69.369,57	191.691,56	909.364,91	891.545,21
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	202.955,17	209.490,37	165.933,41	175.153,44	207.864,97	167.729,11	255.301,67	191.881,35	189.037,19	173.432,79	199.861,31	237.486,36	2.376.127,14	2.239.594,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.501.162,38	1.629.916,33	1.278.634,65	1.417.626,08	1.767.153,53	1.526.992,07	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	19.883.242,09	19.994.595,02
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	1.501.162,38	1.629.916,33	1.278.634,65	1.417.626,08	1.767.153,53	1.526.992,07	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	19.883.242,09	19.994.595,02
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/02/2020, às 09:17:08. Assinado Digitalmente no dia 13/02/2020, às 09:17:08.														

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CF6FA5B6